

*Pesquisa e Ensino X  
Patrimônio Cultural:  
O Inventário do Comendador  
Domingos Faustino Correa*

*Virgínia Edi Gularte dos Santos Fidelis de Palma*

**PESQUISA E ENSINO X  
PATRIMÔNIO CULTURAL:  
O INVENTÁRIO DO COMENDADOR  
DOMINGOS FAUSTINO CORREA**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE FURG

Reitor  
DANILO GIROLDO  
Vice-Reitor  
RENATO DURO DIAS  
Chefe de Gabinete do Reitor  
JACIRA CRISTIANE PRADO DA SILVA  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura  
DANIEL PORCIUNCULA PRADO  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração  
DIEGO D'ÁVILA DA ROSA  
Pró-Reitor de Infraestrutura  
RAFAEL GONZALES ROCHA  
Pró-Reitora de Graduação  
SIBELE DA ROCHA MARTINS  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis  
DAIANE TEIXEIRA GAUTÉRIO  
Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas  
LÚCIA DE FÁTIMA SOCOOWSKI DE ANELLO  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação  
EDUARDO RESENDE SECCHI  
Pró-Reitora de Inovação e Tecnologia da Informação  
DANÚBIA BUENO ESPINDOLA

#### EDITORA DA FURG

Coordenadora  
CLEUSA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA

#### COMITÊ EDITORIAL

Presidente  
DANIEL PORCIUNCULA PRADO

Titulares  
ANDERSON ORESTES CAVALCANTE LOBATO  
ANGELICA CONCEIÇÃO DIAS MIRANDA  
CARLA AMORIM NEVES GONÇALVES  
CLEUSA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA  
EDUARDO RESENDE SECCHI  
ELIANA BADIALE FURLONG  
LEANDRO BUGONI  
LUIZ EDUARDO MAIA NERY  
MARCIA CARVALHO RODRIGUES

Editora da FURG  
Campus Carreiros  
CEP 96203 900 – Rio Grande – RS – Brasil  
[editora@furg.br](mailto:editora@furg.br)

#### Integrante do PIDL

Editora Associada à



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DAS EDITORAS UNIVERSITÁRIAS



ASSOCIAÇÃO DAS EDITORAS  
UNIVERSITÁRIAS DO SUL

Virgilina Edi Gularte dos Santos Fidelis de Palma

**PESQUISA E ENSINO X  
PATRIMÔNIO CULTURAL:  
O INVENTÁRIO DO COMENDADOR  
DOMINGOS FAUSTINO CORREA**



Rio Grande  
2023

© Virgilina Edi Gularte dos Santos Fidelis de Palma

2023

Arte da capa: Anael Macedo

Diagramação da capa: Murilo Borges

Formatação e diagramação: João Balansin

Revisão Ortográfica e Linguística: Júlio Marchand

#### Ficha Catalográfica

P171p Palma, Virgilina Edi Gularte dos Santos Fidelis de.  
Pesquisa e ensino x patrimônio cultural: o inventário do Comendador  
Domingos Faustino Correa [Recurso Eletrônico] / Virgilina Edi Gularte dos Santos  
Fidelis de Palma. – Rio Grande, RS : Ed. da FURG, 2023.  
292 p. : il. color.

Modo de acesso: <http://repositório.furg.br>  
ISBN 978-65-5754-169-2 (eletrônico)

1. Arquivo Público 2. Pesquisa Histórica 3. Direito de Família 4. Memória  
Judiciária 5. Acervo Documental. Título.

CDU 37:351.853

Catálogo na Fonte: Bibliotecário José Paulo dos Santos – CRB10/2344

## **AGRADECIMENTO**

Este livro é resultado da minha Dissertação de Mestrado Profissional em História, junto à Universidade Federal do Rio Grande, desenvolvida de 2015 a 2017. Escolhi para orientadora a Professora Carmem G. Burgert Schiavon. E a ela traço este agradecimento.

Ninguém faz sozinho(a) uma Dissertação de Mestrado. O orientador está sempre por traz do “palco”. É responsabilidade dele se o resultado é bom ou ruim. E, acredito, nenhum professor quer um resultado desfavorável de seu orientando.

Quando iniciei minha pesquisa, aliás, desde o momento da defesa do projeto, eu já tinha o título em mente, bem como por qual caminho eu seguiria minha pesquisa. Mas, na primeira reunião com a orientadora, o que aconteceu? Meu título foi “por água abaixo”. Ela disse não! Não é por esse caminho. Se quiseres demonstrar que processos judiciais são fontes multidisciplinares de pesquisa, temos que sair por aqui...

Terás que realizar práticas, pois o mestrado é profissional. Eu aleguei: não sou licenciada, sou Bacharel! Quem importa, disse ela. Agora é a fase profissional do aluno. Terás que fazer práticas pedagógicas. E, o melhor título, então, seria este... Que

achas? Concordei. Saí exaurida. Tinha pensado tanto por qual caminho eu seguiria. Afinal, desde 2002, fim da minha Pós-Graduação, eu já sabia que seguiria à frente com aquela pesquisa que resultou até em matéria jornalística no Programa *Fantástico* da rede Globo e *Histórias Extraordinárias* na RBS TV.

Ao mesmo tempo, sabia por qual motivo havia escolhido aquela professora para ser minha orientadora. Sabia do seu preparo como Doutora em História. Sabia da sua competência e pertinência em seus projetos de vida e no trato com a educação. Então, não seria diferente na condução da minha pesquisa. Foi ali que me dei conta de que eu estava confiando mais nela do que em mim.

Na segunda reunião, eu já fui mais “animada”. O título estava muito mais de acordo com o Programa acadêmico e se adequou melhor ao sumário já pré-organizado, já havia escolhido, inclusive, a escola para realizar as práticas e só faltava ir a campo com algumas autorizações do judiciário, afinal, estaria trabalhando com processos judiciais. Deu tudo certo e as práticas foram excepcionais, em minha opinião.

A escolha da Banca foi feita de comum acordo, profissionais de ambas as áreas: Direito e História, experts da mais alta competência em suas áreas de atuação. Respondi a todos os questionamentos, afinal já tinha um largo tempo no manuseio com processos judiciais e muito tempo de leituras, tanto em História quanto em Direito. Penso que me saí, razoavelmente, bem. Contudo, ao final, fui questionada: “o trabalho é muito extenso, há praticamente duas dissertações em uma”, etc., etc. Não deu tempo de responder. Minha orientadora saiu na minha defesa e sustentou que: “não seria justo desprezar o texto ou as Oficinas Pedagógicas. As práticas eram a resposta cabal da tese defendida de que processos judiciais são fontes

multidisciplinares de pesquisa e, inclusive de ensino. Não seria justo o aluno ser punido porque foi além, porque deu o máximo de si por um trabalho completo”. Resultado: a pesquisa ficou extensa mesmo. Com o texto teórico e mais as práticas desenvolvidas com dois grupos de alunos de escola fundamental, tal qual está disposto ao longo do texto, sob a firme condução da professora Carmem e a, não menos importante, colaboração da professora, mestre em História, Elisabete Rodrigues Moraes que coordenou as oficinas pedagógicas que desenvolvi com o seu grupo de alunos do ensino fundamental na Escola Ana Neri, bem como a minha insistência de que processos judiciais não são meramente documentos técnicos que só interessam ao Poder Judiciário ou às partes envolvidas.

Portanto, não fiz meu trabalho sozinha. Não seria ele resultante de uma publicação deste nível, não fosse a colaboração da professora Elisabete e seu grupo de alunos, a condução firme e forte da minha Orientadora, a quem agradeço de público, não só por ter me conduzido, tanto na pesquisa, quanto nas práticas pedagógicas, mas por ela exercer o magistério superior com competência e probidade, predicados dignos daqueles que contribuem na construção do saber para um mundo melhor.

## **EPÍGRAFE**

*A história nova ampliou o campo do documento histórico; ela substituiu a história de Langlois e Seignobos, fundada essencialmente nos textos, no documento escrito, por uma história baseada por uma multiplicidade de documentos: escritos de todo os tipos, documentos figurados, produtos de escavações arqueológicas, documentos orais, etc. Uma estatística, uma curva de preços, uma fotografia, um filme, ou, para um passado mais adiante, um pólen fóssil, uma ferramenta, um ex-voto são, para a história nova documentos de primeira ordem (Jacques Le Goff, 1984).*

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADIN	Ação Direta de Inconstitucionalidade
AJURIS	Associação dos Juizes do Estado do Rio Grande do Sul
AMB	Associação de Magistrados do Brasil
APERGS	Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul
CC	Código Civil
CEMJUG	Centro de Memória do Judiciário Gaúcho
CF	Constituição Federal
CLT	Consolidação das Leis Trabalhistas
CM	Conselho da Magistratura
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNRC	Centro Nacional de Referência Cultural
COMINTER	Comissão Interdisciplinar
CONARQ	Conselho Nacional de Arquivos
CPC	Código de Processo Civil
FURG	Universidade Federal do Rio Grande
IES	Instituição de Ensino Superior
IPHAN	Instituto Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
LDB	Lei das Diretrizes Básicas da Educação Brasileira
MEC	Ministério da Educação e Cultura
MP	Ministério Público
MS	Mandado de Segurança
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
ONU	Organização das Nações Unidas
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PCNS	Programas Curriculares Nacionais
PRONAME	Programa Nacional de Gestão Documental e

	Memória do Poder Judiciário
SINAR	Sistema Nacional de Arquivos
SPHAN	Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
TJ	Tribunal de Justiça
TRF	Tribunal Regional Federal
UFPEL	Universidade Federal de Pelotas
UNICAMP	Universidade de Campinas
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura <sup>1</sup>
UNB	Universidade de Brasília
UPF	Universidade de Passo Fundo

---

<sup>1</sup> United Nations Educational, Scientific Cultural Organization

# SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	14
<b>CAPÍTULO I</b>	
<b>ARQUIVOS PÚBLICOS: ENSINO, MEMÓRIA E LEGISLAÇÃO</b> .....	23
1.1 Os arquivos públicos e o exercício da cidadania .....	24
1.2 Os arquivos como lugares de ensino e lugares de memória coletiva .....	30
1.3 O documento como patrimônio histórico .....	37
1.4 A legislação brasileira e a preservação de documentos públicos .....	45
1.4.1 O Decreto-Lei Nº 25, de 30 de novembro de 1937....	46
1.4.2 A Constituição Federal de 1988 .....	50
1.5 As Recomendações do Conselho Nacional de Justiça quanto à gestão documental .....	54
1.6 O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e o cumprimento das regras do PRONAME .....	58
<b>CAPITULO II</b>	
<b>PESQUISA HISTÓRICA EM PROCESSOS JUDICIAIS</b> ...	70
2.1 Processos judiciais falam do passado .....	70
2.2 O processo de inventário do Comendador Domingos Faustino Correa e a possibilidade de pesquisa no acervo histórico .....	81
2.2.1 A organização do Acervo: documentos como vestígios do passado .....	84
2.2.2 A quantificação do processo .....	99
2.2.3 A finalização do Inventário .....	100
2.2.4 O parecer do Ministério Público .....	101
2.2.5 A Sentença do doutor Carlos Roberto Nunes Lengler .....	103

2.2.6 A fundamentação e o dispositivo da Sentença.....	104
2.2.7 O valor histórico da sentença que pôs fim ao inventário .....	117
2.3 O Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa: a pesquisa da cultura material nos autos do inventário.....	122
2.3.1 Os bens da herança no estudo da cultura material ...	128
2.3.2 A história da escrita no suporte físico do Acervo ..	134

### **CAPITULO III**

#### **O ENSINO E A PESQUISA MULTIDISCIPLINAR NO ACERVO DO INVENTÁRIO DO COMENDADOR DOMINGOS FAUSTINO CORREA: oficinas e produto pedagógico .....**

<b>produto pedagógico .....</b>	<b>139</b>
3.1 Oficina pedagógica sobre patrimôniodocumental ....	142
3.1.2 Metodologia de Trabalho .....	152
3.1.3 Resultado das habilidades e ficha de avaliação e estatística .....	160
3.1.4 Considerações sobre pesquisa-ação e pes pesq ensino .....	164
3.2 PROJETOS DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS: História Local, Lendas Urbanas e Patrimônio Histórico .	170
3.2.1 A lenda da fortuna do Comendador Domingos Faustino Correa em estudo de gêneros literários: o texto como objeto de ensino .....	172
3.2.2 ESTUDO DA LINGUA PROTUGUESA: a lenda da fortuna do Comendador Domingos Faustino Correa: o texto como objeto de ensino - Modelo da Primeira Proposta: material do professor .....	177
3.2.3. Estudo da Língua Portuguesa .....	181
3.2.4 O inventário do Comendador Domingos Faustino Correa: um século de história .....	184
3.2.5 Proposta sobre a história do testamento e a duração do processo (parte um) .....	187
3.2.6 Proposta sobre a história do testamento e a duração do processo (parte um) .....	193
3.2.7 Proposta sobre a história do testamento e a duração do processo (parte um) .....	197

3.2.8 Proposta sobre a história do testamento e a duração do processo (parte dois) .....	206
3.2.9 A Capela do Taim: patrimônio histórico-cultural.....	212
3.2.10 Patrimônio Histórico Local: jogando os dados da memória .....	218
3.2.11 Metodologia de desenvolvimento da atividade ....	222
3.2.12 A Reserva Ecológica do Taim: o patrimônio vivo .	225
3.2.13 Primeira abordagem: linha de tempo .....	230
3.2.14 Trilha Ecológica: educação ambiental, fotografia e arte .....	230
3.2.15 Primeira abordagem: linha de tempo .....	231
<b>ASPECTOS FINAIS .....</b>	<b>236</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>240</b>
<b>ANEXO I TESTAMENTOS .....</b>	<b>261</b>
<b>ANEXO II AUTO DE PARTILHA .....</b>	<b>271</b>
<b>ANEXO III RELAÇÃO DE BENS DEIXADOS NA HERANÇA .....</b>	<b>281</b>
<b>RESENHA DE TERMOS TÉCNICOS .....</b>	<b>291</b>

## INTRODUÇÃO

A proposta deste livro consiste em evidenciar a importância do Acervo Documental do Processo de Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa como patrimônio material de valor histórico, assim como analisar algumas medidas judiciais e administrativas tomadas com a finalidade de preservação do processo. Além disso, enfatizar possibilidades de pesquisa, ensino e aprendizagem interdisciplinar no referido Acervo e evidenciar alguns fragmentos da decisão judicial que sentenciou o inventário, após tramitar em juízo por 110 anos.

Modernamente, os arquivos, em sua função proativa, realizam a difusão cultural<sup>2</sup> por meio de diversos instrumentos: confecção de produtos, atividades educativas, realização de cursos, condução de visitas monitoradas, atendimento a grupos de alunos e, sobretudo, o atendimento às demandas dos usuários pesquisadores, historiadores, professores, que, na preparação de materiais didáticos, técnicos ou científicos, instrumentalizam a publicação de periódicos, monografias, dissertações ou livros. Desse modo, a figura do historiador/educador torna-se fundamental sempre que esses produtos de difusão cultural envolvam a pesquisa e a narrativa histórica, pois é sua formação

---

<sup>2</sup> Entende-se por difusão cultural, conforme Bellotto (2004, p. 228), a promoção de elementos de dentro de um arquivo para promover a cultura.

profissional que o capacita para essa atividade, na qual, como educador, pode demonstrar que os princípios do passado orientam as ações do presente.

Nesse contexto, refletir sobre acervos judiciais como locais de memória e os procedimentos que implicam a organização desse material, seja em museus ou arquivos, consiste em explorar e descobrir os meandros da sociedade humana e seus espaços constitutivos. Em outras palavras, busca-se possibilitar estudos interdisciplinares, tais como: educação, saúde, cultura, esporte, religião, justiça, gênero, lazer, política e tantos outros de distintas formas. Assim, sendo a memória uma atividade social, as instituições públicas nela desempenham importante papel, pois o mundo, na atualidade, possibilita a fragmentação dos laços de identidade, ao tornar efêmera e banal a experiência humana. É de fundamental importância a busca por lugares de memória, e assim são os arquivos judiciais no seu trabalho com o passado e a constatação do presente, como forma de se pensar o futuro. É, exatamente, nessa condição que se apresenta o Acervo do Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa, como lugar de memória não só para aquele grupo de 107.623 herdeiros que, por mais de um século, pleitearam seu direito em juízo, mas também como elemento representativo do mito que, ao longo do tempo, a herança se tornou.

O historiador Pierre Nora destaca que com a emergência da sociedade, no lugar e espaço da Nação, e legitimação pelo passado, isto é, pela história, deu lugar a legitimação pelo futuro. Diz, ainda, que, “nesse contexto, ao passado só seria possível conhecê-lo e venerá-lo e à Nação servi-la” (NORA, 1993, p. 14). Já, quanto ao futuro, afirma que precisaria ser preparado. Mas, com o passar do tempo, os três termos percorrem

caminhos autônomos. Refere que a Nação não é mais um combate, mas um dado; que a História se tornou uma ciência social; e a memória um fenômeno puramente privado. Segundo Nora, a nação-memória teria sido a última encarnação da história-memória. Explica, também, que o tempo dos lugares é quando desaparece o espaço, no qual se vivia na “intimidade de uma memória para se viver sob o olhar de uma história reconstituída” (NORA, 1993, p. 14). Portanto, lugares de memória, para Nora, representam um fio condutor, que vai do objeto material e concreto ao abstrato/simbólico em coexistência ininterrupta. Ademais, segundo Nora, para ser um lugar de memória, é necessário que haja uma vontade geral de registro ou uma “vontade de memória” (NORA, 1993, p. 22). Isto é, que na constituição dos lugares, exista um jogo da memória e da história, no qual é preciso que se mantenha a memória viva, em contrapartida à intervenção da história que delimita o registro. Em não sendo assim, os lugares de memória serão lugares de história. Ainda, conforme Nora, necessário se criar lugares para ancorar a memória, para se compensar as perdas dos meios de memória como forma de se reparar o dano, sejam esses lugares, museus, arquivos, espaços ambientais, elementos iconográficos, monumentos etc.

A partir desse conceito, onde se situam os arquivos como lugares de memória? Em Michael Pollak, entende-se que a memória é uma operação coletiva de acontecimentos e das interpretações do passado que a sociedade quer guardar. O autor ressalta que “a memória, mesmo sendo individual se constitui como um processo vivido coletivamente. Assim, tanto na sua matéria-prima como na sua motivação a memória é obra do coletivo, mesmo que seja individual” (POLLAK, 1992, p. 9). Um lugar de memória é um espaço significativo, de

longa ou curta duração. Material ou imaterial, carregado de simbolismo ou emoção. Refletem as convenções, os costumes sociais, políticos, econômicos, culturais internalizados por uma coletividade. Afirma, ainda, que esses lugares podem ser “topográficos como os arquivos, as bibliotecas, os museus, lugares monumentais como os cemitérios ou as arquiteturas, lugares simbólicos como as comemorações, as peregrinações, os aniversários, os emblemas, etc.” (POLLAK, 1992, pp. 200-212).

Destarte, pode-se afirmar que as fontes judiciais são documentos importantes para os pesquisadores. Mesmo com características estruturais específicas, que respeitam a normatização legal e linguagem preponderantemente técnica, possibilitam que o pesquisador revele as práticas, valores e costumes vivenciados ou desejados pela sociedade, no período analisado, ou, especificamente pelos personagens envolvidos nas demandas judiciais. Assim, demonstrou Ginzburg (2005), ao revelar em seu estudo sobre o paradigma indiciário, não só as práticas inquisitoriais, mas uma realidade intrínseca de valores vivenciados pelo personagem principal de sua obra: o moleiro Menocchio, perseguido pela Inquisição. Da mesma forma, Chalhoub (2007) pretendeu desvendar o panorama social no cotidiano dos trabalhadores que vivem no Rio de Janeiro, no período da Velha República, ao realizar sua pesquisa nos manuscritos dos processos criminais. Esse foi o mesmo empreendimento de Maria Sílvia Carvalho Franco (1997), ao escrever, na década de 1960, sobre *Homens livres na ordem escravocrata*.

Nesse cenário, pretendeu-se demonstrar, ao longo da pesquisa, a importância das fontes judiciais e a necessidade de sua preservação para consulta pelos pesquisadores. Aqui, teve-se como referente o processo de

inventário do Comendador Domingos Faustino Correa.

Mas, quem foi o personagem em questão? Domingos Faustino Correa, nasceu em Rio Grande a 04 de setembro de 1790. Foi batizado na Matriz de São Pedro aos vinte e quatro dias do mês de outubro do mesmo ano. Casou-se com Leonor Maria Correa aos dezoito dias do mês de maio de mil oitocentos e oito, na *Freguesia do Thaim*. Faleceu em 23 de junho de 1873 em Rio Grande (RS), aos 83 anos. Apresentou seu testamento ao Tabelião em 11 de junho de 1873. Faleceu no mesmo ano, em 23 de junho, sendo sepultado em Santa Isabel. Um dia após sua morte, o testamento foi apresentado em Juízo, pelo primeiro testamentário nomeado, o Doutor Pio Angelo da Silva, que fora o médico particular do testador.

Os documentos de comprovação do fato histórico constam nos autos do inventário: (fls. 1.489, vol. 74, certidão de nascimento do Comendador). Certidão de casamento entre Domingos e Leonor Maria Correa. A morte do Comendador foi anotada pelo registro eclesiástico, conforme vol. 55, fls. 10.243. As manifestações de última vontade de ambos (testamentos) encontram-se às fls.354 v. a 366, do segundo volume do Acervo. O casal não teve filhos. As cláusulas testamentárias do Comendador foram tidas como caprichosas e denominadas por alguns interessados (herdeiros colaterais, advogados, testamentários, inventariantes, legatários, credores etc.) como um imbróglio que dificultou por mais de um século o tramite do inventário, cujo ingresso em juízo de seu em 1874, e o trânsito em julgado do acordão ocorreu em 1984. Esse longo tempo no tramite processual ocasionou um volume considerável de documentos juntados ao inventário porque mais de cem mil pessoas interessadas na herança peticionaram em juízo.

No mais, o quarto livro, objeto desta pesquisa se debruçará sobre o personagem do Comendador e sua enigmática figura agraciada com duas comendas nobiliárquicas pelo Império brasileiro.

A partir dessas considerações, a estrutura deste livro está disposta na forma seguinte. O primeiro capítulo, denominado *Arquivos públicos: ensino, memória e legislação*, fará uma abordagem de contexto, trazendo as seguintes questões: a) apontamentos teóricos sobre a função dos arquivos, sendo públicos ou privados, não mais vistos como local de armazenamento de documentos, mas como instituições de ensino da História e da memória coletiva; e a caracterização do documento como patrimônio histórico; b) contextualizar os antecedentes históricos, traçando um panorama acerca das políticas públicas para preservação dos acervos, anotando-se a legislação constitucional e infraconstitucional, as publicações do Conselho Nacional de Justiça e as normatizações do Conselho Nacional de Arquivos; c) apresentar uma sucinta abordagem, com enfoque nas orientações do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul quanto ao cumprimento das normas do PRONAME<sup>3</sup>, a elaboração da Tabela de Temporalidade, a criação de Centros de Memória.

O segundo capítulo, com o título: *A Pesquisa da História em Processos Judiciais mostrará* um rol de pesquisas que tiveram acervos judiciais como fonte de observação. Especificamente no que refere ao inventário do Comendador Domingos Faustino Correa, tentar-se-á demonstrar: a) a possibilidade de pesquisa no Acervo documental; b) a organização do Acervo e o conjunto de seus documentos como vestígios culturais; c) a

---

<sup>3</sup> Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário.

quantificação do processo como resultado da primeira fase de pesquisa no Acervo; d) a finalização do Inventário que tramitou em juízo por 110 anos, delineando informações sobre a sentença que pôs fim à demanda. Ainda, neste mesmo tópico, um subcapítulo denominado *O Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa: fonte de pesquisa da cultura material* lançará um olhar sobre a importância do conjunto de bens móveis e imóveis deixados na herança, os quais possibilitam o estudo da cultura material, bem como destacará a historicidade do Acervo, quanto ao seu suporte físico que possibilita o estudo interdisciplinar, em especial as mudanças ocorridas na legislação e administração da justiça brasileira, ao longo do tempo.

O terceiro e último capítulo, intitulado *O Ensino e Aprendizagem Interdisciplinar no Acervo do Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa: oficinas e produto pedagógico*, trará o seguinte caminho: a) uma abordagem sobre o acervo como bem cultural, a partir de oficina realizada com os alunos do 9º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental, na cidade do Rio Grande, em 2017; b) a apresentação da respectiva metodologia adotada para realização da prática pedagógica; c) indicação das técnicas e os materiais utilizados; d) o resultado com as habilidades desenvolvidas pelos alunos; e) apresentação e análise do produto final obtido. Por fim, a proposição de um produto didático-pedagógico com ênfase na interdisciplinaridade, através do tema lendas urbanas, história local, patrimônio histórico e patrimônio ecológico ambiental. A proposta de produto pedagógico é fundamentada na possibilidade de pesquisa e ensino da História no Acervo do Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa.

Relativamente à produção deste material

pedagógico, cabe salientar que se trata de ferramenta na modalidade de proposta pedagógica oferecida aos educadores. Ela pode ser aplicada aos alunos das séries finais do Ensino Fundamental, servindo como guia básico de lugares de memória, de preservação ambiental, lendas urbanas e história local.

Desse modo, a proposta do produto pedagógico está organizada da seguinte forma: a primeira abordará a lenda da fortuna do Comendador Domingos Faustino Correa, a partir de um “poema” elaborado pela autora. O texto poderá ser utilizado no ensino de Linguagem e da História. A segunda terá dois desdobramentos, ainda, utilizando a lenda como referência, ocupar-se-á em abordar a questão das cláusulas do testamento, com um olhar à preservação patrimônio documental, servindo, também, para abordagem na área da história local com o tema relativo à abolição. A terceira proposta refere-se ao estudo do patrimônio cultural material. Aqui o elemento de estudo será a Capela do Taim. Essa atividade pode ser desenvolvida pelos professores do ensino de educação artística e pelos professores de história. A quarta e última proposta será referente ao patrimônio cultural ambiental, dando ênfase à Reserva Ecológica do Taim, caracterizada como unidade local de proteção e de conservação ambiental.

Por entender relevante, destaca-se que todas as propostas formuladas têm sua respectiva fundamentação teórica, no que diz respeito ao seu conteúdo e aplicabilidade, nos Parâmetros Curriculares Nacionais, objetivando valorizar o professor e o aluno como sujeitos críticos da realidade social.

Por fim, torna-se oportuno dizer que a escrita deste livro afirma em duas crenças: a primeira é de que, em cada processo judicial, há uma história de vida ou várias histórias, dependendo das partes envolvidas.

Histórias que caracterizam ideais, valores, crenças, comportamentos e que surgem de forma natural e espontânea consubstanciada no fato jurídico levado a julgamento. A segunda, é de que, em tempo breve, não existirão ações judiciais distribuídas em suporte físico (em papel), tendo em vista que a maioria dos Tribunais brasileiros já não recebem peças processuais, se não estiverem digitalizadas. Assim, novas modalidades de arquivos, os digitais, estão sendo gerados. Novo aprendizado técnico será necessário aos pesquisadores, o que é bastante complexo. Então, restam as perguntas: serão os bancos de dados digitais, atualmente, construídos em grande escala, lugares de memória? Os historiadores os reconhecem como marcos, rastros, muros, caminhos, panteão, marcas, objetos simbólicos, festas, lembranças, reminiscências e recordações? E o grande público terá acesso a essa nova modalidade de lugares de memória? Tais questões motivam a construção do presente texto, objetivando levar questionamentos acerca da conservação e da guarda dos processos judiciais findos, bem como destacar o expressivo valor histórico do acervo documental do processo de inventário do Comendador Domingos Faustino Correa.

## CAPÍTULO I

### **ARQUIVOS PÚBLICOS: ENSINO, MEMÓRIA E LEGISLAÇÃO**

A proposta deste primeiro capítulo do livro consiste em analisar, como leitura de contexto, apontamentos teóricos sobre a função dos arquivos no exercício da cidadania, sejam eles públicos ou privados, tendo em vista que estes não são mais vistos como meros locais de armazenamento de documentos, mas como instituições de ensino da História e lugares de memória coletiva. Com base nessas considerações e após a contextualização dos antecedentes históricos, será traçado um panorama acerca das políticas públicas para a preservação de documentos e gestão de acervos, com a indicação da respectiva legislação constitucional e infraconstitucional. As regulamentações do Conselho Nacional de Justiça e a tabela de temporalidade criada por aquele órgão institucional, com o objetivo de estabelecer critérios para o descarte de processos findos. As normatizações do Conselho Nacional de Arquivos que, em cumprimento à Lei 8.159/91 regulam as instituições públicas e privadas no que refere à guarda de documentos históricos. Uma abordagem, sucinta, com enfoque na justiça comum, especificamente, no que se refere ao Estado do Rio Grande do Sul/RS, onde se traçarão considerações sobre como o Tribunal de Justiça do RS se organiza para

atendimento às regras do PRONAME (Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário), na preservação ou descarte de processos judiciais findos.

Por último, este capítulo trará uma abordagem quanto ao documento como patrimônio histórico e possibilidades de tombamento da documentação, pois se constituem testemunhos históricos e culturais ao reunirem informações de interesse público para o efetivo exercício da cidadania, possibilitando a compreensão dos fatos históricos vivenciados. Conforme ensina a professora Heloísa Liberalli Bellotto (2010, p. 79), esses conjuntos documentais reunidos nos arquivos permanentes, “também chamados históricos, vem a constituir o patrimônio documental institucional, municipal, provincial/estadual ou nacional”. É nesse cenário que se tratará da proteção legal dos arquivos para o efetivo exercício da cidadania. Isto é, exigir do poder público o cumprimento da norma e, a partir do resultado final, dispor de mecanismos que permitam a preservação da memória coletiva, nos termos dos art. 216 e 216-A e seus incisos, da Constituição Federal de 1988.

## **1.1 Os arquivos públicos e o exercício da cidadania**

No Brasil, o arquivo público tem sua origem na Constituição do Império, em 1824. O regulamento nº 02, de 02 de janeiro de 1838, criou o Arquivo Público do Império que funcionou, provisoriamente, junto à Secretaria de Estado dos Negócios do Império. No ano de 1893, já no período republicano, passa a denominar-se Arquivo Público Nacional e, em 1911<sup>1</sup>, é chamado de

---

<sup>1</sup> “O Ministério da Justiça e Negócios Interiores foi reorganizado pelo

Arquivo Nacional, denominação que persiste até hoje, com sede na Praça da República, no Rio de Janeiro, dispondo, inclusive, de uma associação cultural, entidade civil, de direito privado, que o apoia, através da captação de recursos financeiros e de projetos culturais de atividades técnicas.

Na década de 1970, período em que, segundo a pesquisadora Maria Cecília Londres Fonseca(2009, p. 214), “foi formulada uma proposta de democratização da política cultural pelo MEC”, também houve a elaboração de um novo Regimento para o Arquivo Nacional, remodelando sua estrutura com várias divisões técnicas, possibilitando o ingresso da instituição no caminho da modernidade. Nesse período, foi criado o SINAR<sup>2</sup> e o CONAR<sup>3</sup>, dois órgãos colegiados que têm por finalidade assegurar a preservação dos documentos públicos e estabelecer normas para a gestão de documentos de interesse coletivo. A partir do ano de 2011, o Arquivo Nacional passou a integrar a estrutura do Ministério da Justiça. Na atualidade, é o CONARQ<sup>4</sup> que elabora normas para orientar e definir a política nacional de arquivos públicos e privados, visando à gestão e à proteção documental.

As informações administradas pelos arquivos públicos permitem à sociedade conhecer o trabalho

---

Decreto n. 9.196, de 9 de dezembro de 1911. Nesse mesmo dia, o decreto n. 9.197 aprovou um novo regulamento para o órgão, que passou a se chamar Arquivo Nacional”. Disponível em: <http://mapa.arquivonacional.gov.br/index.php/dicionario-primeira-republica/539-arquivo-nacional>. Acesso em: 11 de agosto de 2022, às 21h e 40min.

<sup>2</sup> Sistema Nacional de Arquivos.

<sup>3</sup> Conselho Nacional de Arquivos, o qual pela Lei 8.159/91 passou a denominar-se CONARQ, a partir de 1994.

<sup>4</sup> Decreto-Lei 4.073, de 03 de janeiro de 2002.

desenvolvido pela administração pública, por um determinado governo e, ainda, refletir sobre tais gestões. É também com o uso adequado das informações governamentais que o próprio Estado pode implantar políticas públicas eficientes no atendimento à população. Contudo, sabe-se que esta mesma sociedade, pouco habituada a participar da organização pública, nem sempre exerce sua cidadania, qual seja: conhecer seus direitos e exigir que eles sejam cumpridos pelo poder público e, dificilmente faz uso dessas informações armazenadas a seu dispor. Os documentos devem estar disponíveis ao público, respeitadas as regras de sigilo postas na lei. Para que isso seja efetivado, mesmo essas regulamentações normativas precisam ser objeto de debate público, sob pena de se estabelecer princípios que impeçam o acesso às informações e o surgimento de estratégias de negação, ferindo-se princípios fundamentais do serviço público como a transparência e a publicidade.

O direito à informação pelos órgãos públicos está previsto no art. 5º, inc. XXXIII da Carta Magna. Em atendimento ao dispositivo constitucional, o legislador elaborou a Lei Ordinária 12.527/2011, que dispõe sobre o direito à informação, conforme excerto abaixo:

Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e

III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso (ver anexo um).

Nesse sentido, vê-se que a finalidade da Lei de Acesso à Informação consiste em cumprir a norma constitucional, consagrando ao cidadão o direito de obter informações, bem como sobre os procedimentos de acesso aos locais onde esses registros se encontram, ou seja, a busca por subsídios contidos em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por órgãos ou entidades públicos em seus arquivos. Já no que refere ao pedido de acesso, este deve conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação. A norma diz, ainda, que os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na *internet*. E são vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público; que o órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível. Quanto ao prazo, que é referido no dispositivo constitucional, a lei prevê, no art. 10, parágrafo primeiro:

[...] Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o

requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

Nessa direção, observa-se que os arquivos públicos são locais onde os cidadãos têm acesso disponível, basta que o requeiram com a finalidade de obterem informações tanto na praticidade do dia a dia, para pesquisa, resgate de memórias, e outras finalidades, cujo acesso não pode ser negado, sob pena de ofensa ao livre exercício da cidadania ao direito de informação. Dessa forma, de nada adianta a existência de legislação regradora se a população dela não for conhecedora ou não tiver meios de exigir sua efetivação. Também, não basta haver a legislação, o espaço destinado à preservação da memória e a população não ter meios de requerer a informação que dela necessita. Havendo este entrave é a demonstração fiel do não exercício da cidadania. Pelo que se vê, desde a promulgação da CF de 1988, o Brasil já fez longas caminhadas no sentido de promover meios de maior acesso aos locais públicos de guarda de acervos históricos.

Considerando que o acesso aos arquivos públicos se constitui como direito do cidadão, é necessário traçar algumas considerações, resumidas, acerca do conceito de cidadania. Segundo Paula Julieta Jorge de Oliveira, examinando a teoria de T.H.Marshall<sup>5</sup>, afirma que o sociólogo britânico dividiu o conceito de cidadania em três aspectos: civil, política e social. Que, segundo ele, o elemento civil é composto dos direitos necessários à liberdade individual. Isto é, a liberdade de ir e vir, de

---

<sup>5</sup> Thomas Humphrey Marshall, sociólogo britânico que, no ano de 1950, publicou o ensaio: *Cidadania e Classe Social*.

imprensa, pensamento e fé. Direito à propriedade, de concluir contratos válidos e o direito à justiça. Com isso, entende-se que a cidadania tem caráter nacional, o que implica o pertencimento a uma comunidade juridicamente organizada, qual seja: o Estado.

Por outro lado, Boaventura de Souza Santos, professor da Faculdade Coimbra, em seu artigo intitulado “Subjectividade, Cidadania e Emancipação” (1991), no qual analisa a complexidade da relação no paradigma social da modernidade ao longo dos três grandes períodos do desenvolvimento capitalista (capitalismo liberal, organizado e capitalismo desorganizado), descreve:

Ao constituir em direitos e deveres a cidadania enriquece a subjetividade e abre novos horizontes de auto-realização, mas por outro lado, ao fazê-lo por via de direitos e deveres gerais e abstratos que reduzem a individualidade ao que nela há de universal, transforma os sujeitos em unidade iguais e intercambiáveis no interior de administrações burocráticas públicas e privadas, receptáculos passivos de estratégias de produção, enquanto força de trabalho, de estratégias de consumo enquanto consumidores, e de estratégias de dominação enquanto cidadãos da democracia de massas (SANTOS, 1991, p 135-191).

Tratando sobre os direitos sociais e a moderna teoria da Constituição, Aída Glanz, Procuradora do Ministério Público do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro, define que J.J. Canotilho<sup>6</sup> considera os direitos fundamentais a raiz antropológica essencial da legitimidade da Constituição e do poder político,

---

<sup>6</sup> José Joaquim Gomes Canotilho, jurista português.

descrevendo o seguinte:

Esta dimensão de universalidade e de intersubjetividade reconduz-nos sempre a uma referência – os direitos do homem [...] perante as experiências históricas de aniquilação do ser humano (inquisição, escravatura, nazismo, stalinismo, polpotismo, genocídios étnicos) a dignidade da pessoa humana como base da República significa, sem transcendências ou metafísicas, o reconhecimento do homonoumenon, ou seja, o indivíduo como limite e fundamento do domínio político da República. Sustenta que os direitos, liberdades e garantias em seu conjunto consubstanciam o próprio cerne do Estado de Direito, cujos princípios, presentes na consciência jurídica geral, informam a lei constitucional (GLANZ, 2002, p. 110).

Portanto, quando o poder público, ao cumprir a normativa constitucional, facilita o exercício da cidadania, disponibilizando acesso à consulta a seus departamentos, caracteriza-se em uma forma de ampliação da democracia e de combate à exclusão social, já que, pelo texto acima exposto, vê-se que uma sociedade democrática pressupõe relação entre todos e se edifica de baixo para cima, com autonomia e independência.

## **1.2 Os arquivos como lugares de ensino e lugares de memória coletiva**

Carmem Zeli de Vargas Gil (2013), professora da área do ensino da História (UFRGS), tratando do tema ensino e pesquisa, adverte que ensinar e aprender a História ou qualquer outra disciplina é colocar sob

suspensão uma perspectiva iluminista de educação, isto é, “em outros termos, é duvidar: por que as coisas são como são? Interrogar os discursos ditos legítimos, científicos ou verdadeiros. Educar assumindo a difícil tarefa de romper a unidade, a ordem, a clareza, o armistício e atuar no campo do dissenso e da desarmonia” (GIL e ALMEIDA, 2013, p. 130).

Além das características precípuas dos arquivos de guarda, organização e pesquisa, estes são, também, espaços de memória. Nesse sentido, a utilização dos produtos pedagógicos oferecidos pelos arquivos é indispensável aos professores de História, conforme defende Circe Maria Fernandes Bitencourt (2011), quando diz “que a utilização de documentos em sala de aula é um investimento de significativa importância para os educadores, ao mesmo tempo afetivo e intelectual no processo de aprendizagem” (BITTENCOURT, 2011, p. 328). Jose Maria Jardim (1995), em seu artigo “A invenção da Memória nos Arquivos Públicos”, aponta que:

Recorre-se atualmente, com muita frequência, à temática da **memória**, expressão de interesses e paixões e objeto de um campo interdisciplinar. Diversos termos tendem a ser associados à memória: resgate, preservação, conservação, registro, seleção etc. Neste sentido, a memória parece visualizada, sobretudo como dado a ser arqueologizado e raramente como processo e construção sociais (JARDIM, 1995, p. 2).

O historiador Jacques Le Goff (1990), ao sugerir algumas teses a respeito da memória e do que ela guarda em arquivos, refere que ela se expressa em noções, remetendo, mutuamente, a tempo e espaço,

suporte e sentido, memória individual e coletiva, tradição e projeto, acaso e intenção, esquecimento e lembrança e, assim, afirma: “com a expansão das cidades, constituem-se os arquivos urbanos, zelosamente guardados pelos corpos municipais, a memória urbana, para as instituições nascentes e ameaçadas, torna-se verdadeira identidade coletiva, comunitária” (LE GOFF, 1990, p. 389). Assim, entende-se que, nos arquivos, como lugar de memória, têm-se as diferentes memórias ao longo da história; a memória como fonte de identidade individual e de uma dada sociedade; a memória como objeto de luta das forças sociais pelo poder. Certo, então, que são os arquivos lugares de acolhimento das memórias, registradas por várias modalidades de suportes físicos. Inegável, ainda, é a importância dos arquivos como lugares de memória, por fornecerem elementos norteadores à educação.

Apontando nesta direção, Renata Fratini (2009) destaca a educação patrimonial e a formação de multiplicadores como essenciais a esse processo, tendo em vista que:

As atividades na área de educação patrimonial auxiliariam na preservação do arquivo e, conseqüentemente, modificariam a concepção predominante que se tem dele e de seus documentos, admitindo-se que a grande maioria da população tem uma visão equivocada sobre arquivo, conhecida quase sempre como “arquivo morto”, sinônimo de um lugar muitas vezes “escabroso”, em que se guardam “papéis velhos” e sem utilidade, além de outras mitificações a respeito (FRATINI, 2009, p. 6).

Sustenta a autora supracitada que essas atividades contribuem diretamente para a formação de cidadãos conscientes da importância e da representatividade de um arquivo para um indivíduo e para uma sociedade, tanto em termos políticos, jurídicos, históricos, como culturais. Refere que sendo os arquivos locais onde a memória é interpretada, através de resíduos de processos vivenciados, é necessário que esses espaços possibilitem maior difusão de seus produtos culturais e tenham uma conotação estendida para além da objetividade inerente.

Da mesma forma, refletindo sobre o conceito de memória no campo da documentação, Heloísa Bellotto adverte que “a informação administrativa – contida por sua realização jurídica institucional, nos arquivos correntes, e, posteriormente, como testemunho em fase intermediária ou como fonte histórica nos arquivos permanentes – não se restringe a si mesma” (BELLOTTO, 2004, p. 271). Esta autora destaca que esse tipo de informação, quando tratado na interdisciplinaridade, vai muito além do próprio conteúdo do documento e são conjuntos de dados que constituem a memória e que todos esses elementos, arquivísticos ou não, são iguais fontes a serem utilizadas por historiadores. Dissertando sobre a organização da memória, a qual ocorre após o fato histórico acontecido, Bellotto afirma que:

Aos profissionais de apoio à pesquisa cabe à disseminação da informação, a partir do estado puro. Só é possível fazer a interpretação porque a memória está lá, estática, porém resgatada, reunida, arranjada e descrita, criteriosamente por profissionais, cuja função é exatamente esta. “O que justifica a afirmação de José Honório Rodrigues de que a memória é estática e a história, dinâmica” (BELLOTTO, 2014, p. 273).

No tocante ao fato de serem os arquivos vistos como lugar de ensino, destaca-se, aqui, as experiências acadêmicas, ambas constituídas em Dissertação de Mestrado. A primeira é de Viviane Portella de Portella (2012), com o título *Difusão Virtual do Patrimônio Documental do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul*. A segunda é de Daniéle Xavier Calil (2013), com pesquisa denominada *A Educação Patrimonial no Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria: um olhar direcionado aos multiplicadores de ações nas escolas*. Importantes trabalhos no que refere à educação patrimonial em arquivos, bem como ao ensino, através de documentos.

Começa-se com o que aponta a experiência de Portella, cujo enfoque da pesquisa é a difusão cultural de seu objeto de pesquisa, isto é, o Arquivo Público do Estado do RS. A autora propõe identificar e caracterizar os fundos e serviços e atividades disponibilizadas aos usuários, bem como delinear o perfil dos usuários e definir as ações de difusão a serem seguidas para a efetiva disponibilização dessas ações para a sociedade através das formas de difusão adotadas. Assim, para a mestra, ao se abordar a ação educativa em arquivos, destaca-se que a abertura dos arquivos ao público escolar, referindo-se aos alunos de ensino fundamental e médio, pode trazer benefícios didáticos surpreendentes, tendo em vista que “este contato entre o arquivo e a escola não pode ser esporádico, ‘festivo’, inconsistente e casual, propondo, assim, a institucionalização da assistência educativa por parte do arquivo, de forma permanente, dinâmica e crescente” (PORTELLA, 2012, p. 60).

Na mesma direção, Daniéle Calil, que realizou sua investigação, especificamente, no Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria/RS, sustenta que o usuário real daquele arquivo é o estudante de graduação e de

pós-graduação. O usuário potencial pode ser representado, principalmente, pelo estudante do ensino fundamental e do nível médio, bem como pelo cidadão comum. Desse modo, a proposta de sua pesquisa foi a de aproximar a comunidade escolar do patrimônio documental do município. No seu trabalho, Calil destacou que, para a consecução da ideia, considerou a difusão educativa nos arquivos. Em outra oportunidade, juntamente com Carlos Blaya Perez (2013), a autora frisa, ainda, que a educação não pode abrir mão das possibilidades didáticas de um arquivo, pois, segundo ela, o cidadão comum e as populações em geral evocam as recordações da sua infância e juventude, as histórias de suas vidas, as recordações, o seu passado que é trazido até o presente. Esclarecendo a difusão educativa, através dos arquivos, eles afirmam que:

Desta forma, para aproximar o Arquivo Histórico Municipal da comunidade escola é preciso direcionar ações de difusão arquivística e de Educação patrimonial àqueles que desempenham o papel de multiplicadores dentro da escola, ou seja, os professores. De nada adianta produzir um instrumento didático para os alunos se os professores desconhecem a possibilidade de ensino pelo viés do patrimônio cultural da cidade (CALIL; PEREZ, 2013, p. 99).

Com as afirmações acima se pretendeu demonstrar que a noção de arquivo como lugar de ensino e memória é amplamente difundida. Esses espaços são celeiros de registro, lembranças, imagens que de inúmeras formas se prestam para avivar o sentimento de pertença no sujeito que com eles interagem. Vistos sob essa perspectiva, os documentos são patrimônio sociocultural das comunidades que os

produziram e/ou guardaram. Assim, ao Estado cabe o dever de protegê-los, reger o seu uso e punir quem os destrói. Os documentos portam lembranças, sejam elas boas ou más. Guardam a história das memórias vividas, reveladas no manuseio das folhas, se ele for físico, *noclic* do *mouse*, se ele for eletrônico. De qualquer forma, um documento é uma parte ou o todo de uma ação ou omissão. Atividade ou silêncio de uma vida qualquer, que um dia, por incontáveis motivos proporcionou sua existência para contar a História o quanto for capaz o pesquisador que o desvendar.

Destarte, Le Goff (1990) defende que não há história sem documentos; contudo, que a palavra documento deve ser tomada no seu sentido mais amplo, conforme refere:

[...] documento escrito, ilustrado, transmitido pelo som, a imagem, ou de qualquer outra maneira [...] Mas este alargamento do conteúdo do termo *documento* foi apenas uma etapa para a explosão do documento que se produz [...] a partir dos anos 60 e que levou a uma verdadeira *revolução documental* [...]. Esta revolução é, ao mesmo tempo, quantitativa e qualitativa. O interesse da memória coletiva e da história já não se cristaliza exclusivamente sobre os grandes homens, os acontecimentos, a história que avança depressa, a história política, diplomática, militar. Interessa-se por todos os homens, suscita uma nova hierarquia mais ou menos implícita dos documentos (LE GOFF, 1990, p. 467).

Então, é nesse cenário que se apresentam os documentos gerados nos processos judiciais, os quais devem ser vistos com um olhar diferenciado, pois carregam em si uma carga de historicidade inegável para

a sociedade que os produziu. Em qualquer modalidade de ação judicial, os documentos que acompanham a peça exordial ou aqueles produzidos durante a instrução do processo são elementos de prova no sistema jurídico que demonstram os fatos controversos para que o julgador possa formar sua convicção e dizer o direito. Fornecem testemunhos sobre o comportamento de uma determinada sociedade, cujos resultados, aos olhos dos pesquisadores, podem ser surpreendentes.

### **1.3 O documento como patrimônio histórico**

Esclarecendo o conceito de patrimônio histórico, Maria Cecília Londres Fonseca afirma que os documentos constituem, independentemente de seu valor histórico, artístico, etnográfico, o valor nacional, isto é, que representam um sentimento de pertencimento a uma comunidade, no caso a nação. São bens que têm por objetivo legitimar a expressão de uma determinada coletividade e afirma que:

“[...] uma política de preservação do patrimônio abrange necessariamente um âmbito maior do que um conjunto de atividades, visando à proteção de bens. É imprescindível ir além e questionar o processo de produção desse universo que constitui um patrimônio, os critérios que regem a seleção de bens e justificam a sua proteção” (FONSECA, 2009, p. 36).

O documento pode ser analisado sob dois vieses. À luz da cultura material como suporte de guarda de um registro, abrangendo, também sua forma de conservação, catalogação, preservação, resultado natural de sua função precípua. É visto, ainda, como

patrimônio histórico, à medida que, dependendo do registro informativo que lhe é conferido serve como elemento influenciador da cultura social. Maria Auxiliadora Schmidt, abordando o uso de documento histórico em sala de aula aponta que:

[...] a valorização do documento como recurso imprescindível ao historiador foi um fenômeno do século XIX. Para os historiadores daquela época o documento converteu-se no fundamento do fato histórico. O trabalho do historiador seria extrair do documento a informação que nele estava contida, sem lhe acrescentar nada de seu. O objetivo seria, então, mostrar os acontecimentos tal como tinham sucedido (SCHMIDT, 2009, p. 112).

Segundo essa autora, antigamente, o documento histórico servia para a pesquisa e para o ensino como prova irrefutável da realidade passada, e esta deveria ser ensinada ao aluno que era visto como mero receptor, passivo, devendo somente se ocupar de decorar o ensinamento que lhe fora passado, através do documento. A renovação historiográfica da Nova História, ocorrida ao longo do século XX, trouxe uma nova concepção do documento e uma nova forma do historiador se relacionar com ele. Nessa esteira, o historiador Jacques Le Goff indica que essa revolução é quantitativa e qualitativa. Que o interesse da memória coletiva e da história já não mais se evidencia sobre os “grandes homens, os acontecimentos, a história que avança depressa, a história política, diplomática, militar”. A Nova História interessa-se por todos os homens, propõe uma nova hierarquia, a qual está lavrada nos documentos que inauguram a era da documentação em massa. Que a revolução documental tende também a

promover uma nova unidade de informação em lugar do fato que conduz ao acontecimento e a uma história linear, a uma memória progressiva, ela privilegia o dado, que leva à série e a uma história descontínua. Nesse sentido, ainda destaca:

Tomam-se necessários novos arquivos, onde o primeiro lugar é ocupado pelo *corpus*, a fita magnética. A memória coletiva valoriza-se, institui-se em patrimônio cultural. O novo documento é armazenado e manejado nos bancos de dados. Ele exige uma nova erudição que balbucia ainda e que deve responder simultaneamente às exigências do computador e à crítica da sua sempre crescente influência sobre a memória coletiva (LE GOFF, 1990, p. 468).

Nesse contexto, vê-se que, hoje, o documento não é mais matéria inerte que recebeu o conteúdo que lhe foi escrito e ponto final. Com ele não se identifica somente o que os homens fizeram. Mas como fizeram? Por que fizeram? O que pretendiam com tal fazer? É diante das respostas ao conteúdo lavrado no documento que se trabalha com o passo a passo da história vivida em épocas distintas, atribuindo-se a ele o valor conforme a importância social que lhe é dada, com maior ou menor relevância sociocultural, até a de ser visto como patrimônio histórico.

Mas, de que forma pode se atribuir caráter de patrimônio a uma simples folha de papel ou a um *amontado* delas, a um acervo ou a um museu? Sobre esses questionamentos, Maria Cristina Grigoleto (2009) assinala que:

[...] falar de patrimônio é também falar de valores, atribuídos ou historicamente construídos. Segundo

o autor, deve se considerar quatro categorias de valor, capazes de operar na definição do significado cultural de um bem: os valores cognitivos, os formais, os afetivos e os pragmáticos. Os valores cognitivos estariam associados à possibilidade de conhecimento, os formais trariam as propriedades materiais dos objetos físicos e suas funções estéticas e os afetivos seriam a representação das relações subjetivas dos indivíduos com espaços, estruturas, objetos. Já, os pragmáticos, estariam vinculados aos valores de uso (GRIGOLETO, 2009, p. 26).

Assim, para aquela autora, a categoria de valor atribuída a um documento, considerado como patrimônio histórico, digno de receber as cautelas legais, seria: como valor cognitivo: naquilo que dele se extrair para conhecimento ou lembranças; no valor formal: no que ele representa. Uma certidão de nascimento ou casamento, por exemplo; como valor afetivo: quando o documento se relaciona diretamente com o sujeito, uma fotografia, por exemplo. Já o valor pragmático refere-se ao uso costumeiro, abrangente, de ordem prática, tal qual se tem na utilização dos documentos como registro, até o começo do século XXI, período em que, de forma célere, teve início a formação dos arquivos digitais, tanto os particulares como as instituições públicas. Portanto, um documento, seja uma simples folha de papel, um compêndio bibliográfico, um documento privado ou público, pode sim ter as características de bem um passível de tombamento. Entendimento similar é o de Sergio Conde de Albite Silva (2006)<sup>7</sup>, no qual defende que:

---

<sup>7</sup> Palestra proferida no II CONARQ – Porto Alegre, em 22 de julho de 2006, no Tribunal de Justiça do RS.

A preservação por meio do tombamento foi adotada pelo Estado brasileiro e estabelecida no Decreto nº 25 de 1937 e, de uma maneira ou de outra, é a principal referência em relação às garantias de manutenção e custódia em longo prazo da documentação arquivística recolhida ao Arquivo Nacional e aos demais arquivos públicos estaduais e municipais. (SILVA, 2006, p. 3).

Os referenciais acima lançados dão conta da atual importância no uso de documentos no ensino e na aprendizagem da História. Até aqui se viu a nova significação que lhe foi dada ao longo do tempo e os argumentos esboçados em defesa e da importância na preservação da memória coletiva. Observou-se, ainda, que tendo os documentos valores materiais ou imateriais, pertinente sua caracterização como patrimônio histórico, pois são marcas do tempo no passado e, por isso deve, o Estado lhes dar tutela.

Já, no que se refere ao conceito de tombamento, (SILVA, 2006, p. 4), garante que:

“[...] ainda que a palavra arquivo e suas derivações não estejam grafadas no Decreto-Lei n. 25, de 30 de novembro de 1937, o sentido cultural, histórico e memorialista que predomina na preservação desenvolvida nos arquivos públicos brasileiros, inevitavelmente, remete ao recurso do tombamento” (Silva, 2006, p. 4).

O Decreto ao qual se refere Sergio Albite Silva é a primeira medida legal tomada pelo estado brasileiro com a finalidade de preservação de bens culturais, restrito primeiramente ao patrimônio edificado. Mas, teve o conceito alargado com a vigência da Constituição de 1988. E, segundo Maria Cecilia Londres Fonseca (2009),

o tombamento “continua sendo praticamente o único recurso realmente eficaz para a proteção de bens culturais, apesar dos debates desenvolvidos nas últimas décadas sobre suas especialidades e seus limites” (FONSECA, 2009, p. 221).

Portanto, o tombamento de bens culturais não se restringe ao patrimônio edificado, às obras de arte ou ao patrimônio ambiental, mas a qualquer bem, cujas particularidades portem os elementos constitutivos de bens de interesse da sociedade, sejam eles públicos ou não. Estejam em domicílios, em instituições de caráter privado ou em arquivos públicos, são passíveis de tombamento.

Ainda, no que se refere ao conjunto de normas infraconstitucional, vale destacar o que enfatiza o Desembargador José Eugênio Tedesco (2003) sobre o papel dos repositórios legais, que, ao longo da última década, trata da questão relativa à conservação e preservação dos processos judiciais e, também, dá conta das medidas administrativas tomadas pelo Poder Judiciário do RS, em relação ao tema. Quanto à importância dos processos judiciais como fonte de pesquisa histórica, ele refere que:

(...) O papel básico dos arquivos é recolher e conservar os documentos públicos após terem eles desempenhado a finalidade precípua que justificou seu surgimento. Já foi dito que, com o arquivamento dos documentos oficiais, passam tais documentos de sua condição de “arsenal da administração” para o “celeiro da história”. Sob esse aspecto o historiador é o maior beneficiário do arquivo do judiciário onde vai recolher dados para a história social, política e econômica da nação (TEDESCO, 2003, pp. 326-337).

Abordando sobre a função do poder público quanto à guarda da memória e à preservação de bens de interesse sociocultural, o professor Hely Lopes Meirelles (1990) destaca que, mesmo o decreto-lei estando em desuso no Brasil, referente à matéria de tombamentos, permanece atual o Decreto-Lei nº. 25 de 30/11/1937, que se complementa por uma gama de outros diplomas legais. Ainda, que a lei ofereça apenas as regras para sua efetivação, tendo em vista que o ato de tombamento é administrativo e, ao final, destaca: “(...) tombamento não é confisco. É preservação de bens de interesse da coletividade imposta pelo Poder Público em benefício de todos” (MEIRELLES, 1990, p. 491). Objetivando destacar que documentos se inserem no conjunto de bens de interesse sociocultural, pois guardam registros das relações humanas, traz-se à tona a conceituação formulada por Maria Coeli Simões Pires (2008) que, ao tratar sobre monumentalidade aos bens imateriais, refere:

[...] o patrimônio cultural, capaz de fortalecer laços de pertencimento e de recuperar até mesmo os nexos entre distantes temporalidades e diferentes gerações, constitui-se, tanto de elementos tangíveis da cultura, resultante do engenho, da inventividade, da obra de arte, do homem, como de forma intangíveis dela, tais como os modos de fazer enraizados no cotidiano, celebrações rituais, folguedos, manifestações literária, cênicas, lúdicas, plásticas, espaços destinados à práticas culturais coletivas e saberes, cujos valores perpassam o inconsciente coletivo para conferir identidade a um povo ou grupo social (PIRES, 2008, p. 79).

Nesse trabalho de Maria Coeli, vê-se quanto abrangente é a definição acerca do patrimônio cultural e, segundo ela, tema que abrange campos diversos de pesquisa científica, de modo que as políticas de patrimônio “atendem cada vez a uma clientela diversificada: do documental ao vernacular; do erudito ao popular; das elites às camadas populares e tradicionais” (PIRES, 2008, p. 80). Em paralelo à conceituação de Simões Pires, o professor Renato Duro Dias (2010), dissertando sobre temática interdisciplinar patrimônio cultural e imaterialidade destaca que:

Entende-se por "patrimônio cultural imaterial" as práticas, representações, expressões, os conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural [...] Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana (DIAS, 2010, jornal âmbito jurídico).

Conforme excertos acima, acervos documentais, ao serem portadores de registros e de testemunhos de uma determinada população, configuram-se como patrimônio material, que excedem à conceituação de documentos pessoais, condição esta que se atribui aos processos judiciais, inclusive porque todos os princípios

que norteiam o processo judicial se fundem no modo como o Estado intervém na vida do indivíduo, ditando as regras do direito abstrato, sobre o que é lícito ou ilícito.

#### **1.4 A legislação brasileira e a preservação de documentos públicos**

Neste ponto, a pesquisa apresenta ênfase à legislação e às políticas públicas de preservação de documentos. Grosso modo, sabe-se que, na pirâmide do ordenamento jurídico<sup>8</sup> brasileiro, tem-se a Constituição Federal, as leis, os decretos, jurisprudências, atos normativos, portarias e resoluções. Com isso, significa que a Constituição se coloca no vértice do sistema jurídico do país e, nessa direção, a norma constitucional se sobrepõe às demais, estando no topo da pirâmide, juntamente com as eventuais emendas à Constituição. Serve de fundamento e validade para as demais leis. Em seguida, vêm os tratados e as convenções internacionais sobre Direitos Humanos. Depois, as denominadas normas infraconstitucionais, que são elaboradas cumprindo as exigências da Constituição. Dividem-se em ordinárias, complementares e leis delegadas. Têm-se, ainda, as medidas provisórias, sempre com prazo de validade e os decretos legislativos. Por fim, as resoluções, as portarias, as recomendações e as instruções normativas.

Neste momento da pesquisa, o objetivo do texto consiste em analisar a normatização referente à preservação dos documentos de caráter histórico. Após uma abordagem sucinta sobre o Decreto-Lei 25/37,

---

<sup>8</sup> É a disposição hierárquica das normas jurídicas, regras e princípios, dentro de um sistema de leis, que indica de onde deriva a subordinação.

seguindo o caminho adotado pelo sistema normativo, ou seja: a CF, como primeira abordagem, as resoluções ou recomendações por último. Convém destacar, no entanto, que serão evidenciadas as normatizações especiais, isto é, aquelas criadas com a finalidade de regular um único objeto; no caso, a guarda e a preservação de documentos de valor histórico.

#### **1.4.1 O Decreto-Lei Nº 25, de 30 de novembro de 1937**

O decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, é a norma específica inauguradora da política estatal de preservação dos bens culturais no Brasil. No entanto, Maria Cecília Londres Fonseca (2009) indica ser na Constituição Federal de 1934, que a ideia de patrimônio histórico e artístico nacional é referida, pela primeira vez, no Brasil, ao estabelecer, inclusive, competência concorrente, como se vê:

Art. 10 - Compete concorrentemente à União e aos Estados:

I - velar na guarda da Constituição e das leis;

II - cuidar da saúde e assistência públicas;

III - proteger as belezas naturais e os monumentos de valor histórico ou artístico, podendo impedir a evasão de obras de arte;

IV - promover a colonização;

V - fiscalizar a aplicação das leis sociais;

VI - difundir a instrução pública em todos os seus graus;

VII - criar outros impostos, além dos que lhes são atribuídos privativamente.

Examinando, na íntegra, o texto da CF/1934<sup>9</sup> vê-

---

<sup>9</sup> Brasil - Constituição Federal de 1934. Disponível em: <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>. Acessado em 12/04/20, às 15h e 17min.

se que nada traz acerca da criação, proteção ou preservação de arquivos ou documentos públicos. Entretanto, estabelece norma concorrente acerca da educação e cultura, nos seguintes termos:

Art. 148 - Cabe à União, aos Estados e aos Municípios favorecer e animar o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, proteger os objetos de interesse histórico e o patrimônio artístico do País, bem como prestar assistência ao trabalhador intelectual.

Assim que, somente três anos após, com a promulgação do decreto-lei 25, em 30 de novembro de 1937, que se regulamenta, efetivamente, a proteção dos bens culturais no Brasil. Esse texto, além de explicitar os valores que justificam a proteção pelo Estado, de bens móveis e imóveis, tem como objetivo resolver a questão da propriedade desses bens. E, conforme explica Fonseca (2009), “desde então, todas as Constituições brasileiras têm ratificado a noção de patrimônio em termos de direitos e deveres, a serem observados, tanto pelo Estado como pelos cidadãos” (FONSECA, 2009, p. 38). Porém, tal qual a CF de 1934, o Decreto-Lei de 1937, nada regula acerca da preservação de documentos com valor histórico. A norma se limita a definir patrimônio histórico como “bens móveis e imóveis”. Mesmo no período, o qual a autora Maria Cecília Londres Fonseca (2009) define-o como “fase heroica” (FONSECA, 2009, p. 81), que se estende em todo o período em que Rodrigo Melo Franco de Andrade capitaneou o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional<sup>10</sup>, até a criação do Centro Nacional de

---

<sup>10</sup> Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, criado pelas

Referência Cultural, em 1975, não há qualquer política pública sobre documentos históricos, ainda que o Arquivo Público Nacional, criado pelo Regulamento nº 02, de 02 de janeiro de 1838<sup>11</sup>, já tivesse passado por nova denominação, redefinição estrutural, novo regulamento interno, nova logística, onde foram criadas as sessões Administrativa, Histórica, Legislativa e Judiciária, inclusive, com sessão de mapoteca. Não obstante, bem antes da CF de 1988, dar um novo sentido ao patrimônio cultural nacional, houve uma grande movimentação econômica e política que convergiu para o momento áureo da democratização cultural no país, como explica Fonseca (2009):

Nas décadas de 1950 e 1960 ocorreram grandes mudanças no modelo de desenvolvimento brasileiro, responsáveis pelos impasses com que a política de preservação do SPHAN foi confrontada, levando a instituição e outros setores da administração pública que passaram a se interessar pela questão, a recorrer novas alternativas de atuação (FONSECA, 2009, p. 141).

Esse foi o período em que a ideologia de desenvolvimento se atrelou ao “nacionalismo”, aos valores de modernização. Época fértil da industrialização, da interiorização, da construção de Brasília. Aos poucos, essa ideologia desenvolvimentista foi se contraponto à continuidade, à tradição, tanto em

---

discussões preliminares de Mario de Andrade, em 1936, que definiram a estrutura e objetivos do SPHAN. Disponível em: <portal.iphan.gov.br.> Acessado em: 12/04/2020, às 21h e 33min.

<sup>11</sup> Arquivo Público do Império. Disponível em:<[www.arquivonacional.gov.br](http://www.arquivonacional.gov.br)> - Acessado em 12/04/2020, às 23h e 47min.

nível econômico como social. O processo de migração cresceu vertiginosamente para as capitais e em consequência, o solo urbano sofre redefinição. Então, o SPHAN (atual IPHAN) recorreu à UNESCO para reforçar sua atuação. Sobre este ponto, Fonseca explica que:

O objetivo era mostrar a relação entre o valor econômico e o valor cultural e não apenas procurar convencer autoridades e sociedade do interesse público de preservar valores culturais, como ocorrera nas décadas anteriores. Essa articulação foi feita em duas direções: seja considerando os bens culturais, enquanto mercadoria de potencial turístico se buscando nesses bens os indicadores culturais para um desenvolvimento apropriado. (FONSECA, 2009, p. 142).

Portanto, entende-se que, desde as primeiras reformulações sugeridas pela UNESCO, em 1967, explicitadas das Normas de Quito<sup>12</sup>, seguindo-se à Conferência Geral da ONU<sup>13</sup> para a Educação, a Ciência e a Cultura, reunida em Paris, no período de 17 de outubro a 21 de novembro de 1972, até a promulgação da Constituição Federal de 1988, inúmeras medidas político-administrativas foram tomadas para uma nova configuração dos sistemas de produção da história e da cultura nacional, passando pelo interesse do patrimônio edificado até o artesanato, mas, até aqui, não se observa nenhuma regra positivada que normatize a preservação de documentos ou a significação destes como patrimônio

---

<sup>12</sup> Quito, novembro/dezembro de 1967. Acordo, do qual o Brasil é signatário, sobre a conservação e utilização de monumentos e lugares de interesse Histórico e Artístico.

<sup>13</sup> Recepcionada no Brasil pelo Decreto-Lei nº 80.978, de 12 de dezembro de 1977.

histórico, até o surgimento do importante trabalho desenvolvido pelo CNRC<sup>14</sup>, “criado em junho de 1975, nas dependências da antiga UNB, devido a um convênio firmado entre o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação e Cultura, e o Ministério da Indústria e Comércio, por meio da Secretaria de Tecnologia Industrial” (FONSECA, 2009, p. 144). Somente a partir da fundação do CNRC é que novas ideias surgiram. Segundo a mesma autora, nos anos seguintes, novos convênios foram firmados. O CNRC foi dirigido por Aloísio Magalhães e, considerando que funcionava com autonomia de atuação, nos mesmos moldes do SPHAN, mas com uma vantagem, como não era subordinado a nenhum órgão público, tinha muito mais poder de decisão. Fonseca, ainda, afirma que “foi nesse espaço que se fomentaram as políticas da Secretaria de Cultura do MEC e, que foram incorporadas à Constituição Federal de 1988” (FONSECA, 2009, p. 145). Como se vê, o legislador originário se valeu de uma proposta que já vinha sendo debatida a longo tempo, convertendo-a em um direito constitucional. Mas, somente na década de 1990, os entes públicos começaram a se organizar para cumprir a normatização da Carta Magna, com a criação da Lei 8.159 de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados.

#### **1.4.2 A Constituição Federal de 1988**

Considerando-se os processos judiciais findos como documentos de interessada coletividade, é do Poder Público o dever de guarda e preservação, bem como o de possibilitar à sociedade o acesso a esses

---

<sup>14</sup> Centro Nacional de Referência Cultural.

documentos, assegurando o direito à informação, configurado no art. 5º da Constituição Federal de 1988:

“XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado” [...].

Afirma, ainda, a Carta Magna, em seu artigo 23, que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios:

“III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos; IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural”.

No entender da jurista Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2007), o artigo 23, inciso III, da Constituição Federal, incluiu entre as funções de competência comum da União, Estados e Municípios a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis, os sítios arqueológicos. No dispositivo do § 1º do art. 216, o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio da tutela competente, ou seja: inventário, registro, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação. Nesse sentido:

[...] Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

No que cabe a competência acerca do tombamento de bens culturais, no mesmo teor do artigo 216 da Constituição Federal, a autora refere que:

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

Além disso, a CF prevê, ainda, como forma de proteção dos bens culturais a ação popular<sup>15</sup> e a ação civil pública<sup>16</sup>, nos termos do art. 129, inciso III.

Sendo assim, os arquivos e os documentos públicos são considerados como patrimônio histórico-cultural do estado brasileiro. Notório, então, de ser levado em conta o disposto nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, cujo regramento elevou à categoria de direitos fundamentais da pessoa humana<sup>17</sup> os direitos culturais e consagrou dois princípios norteadores da preservação do patrimônio histórico-cultural, conforme destaca Ricardo Oriá (2013), “o primeiro deles é o princípio da cidadania cultural (...). Por sua vez, o § 1º do art. 215 consagra o princípio da diversidade cultural” (ORÍÁ, 2013, p. 11). Nesse contexto, certo que o processo de desenvolvimento de um povo está ancorado na obrigação que tem o Estado de guarda e preservação da memória coletiva, e na possibilidade de o cidadão acessá-la para aprimoramento de seus valores culturais, quando assim o desejar.

A Carta Magna, portanto, estabeleceu que o Estado devesse garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e pleno acesso às fontes da cultura nacional, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, destacadamente as populares, indígenas e afro-brasileiras e de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

Nessa esteira, a garantia à proteção dos documentos públicos é dever do Estado. Dever este que se funda no Estado Democrático de Direito pelo qual o

---

<sup>15</sup> Lei nº 4.717/1965.

<sup>16</sup> Lei nº 7.347/1985.

<sup>17</sup> CF Art. 5º ao art. 17.

poder público submete-se à lei tal qual à sociedade civil<sup>18</sup>. Nesse contexto, a CF de 1988 conciliou o ordenamento jurídico com a vanguarda dos conceitos internacionais de patrimônio cultural, sendo o art. 216 “a espinha dorsal do sistema de preservação dos valores culturais brasileiros” (RODRIGUES;MIRANDA, 2012, p. 150).

Em vista disso, inegável que a legislação brasileira avançou, consideravelmente, no conceito das ideias formadoras do patrimônio cultural-nacional. Falta, contudo, saber se efetivamente o poder público está organizado para atender à demanda desses avanços positivados na norma constitucional e na legislação infraconstitucional a seguir relacionada.

### **1.5 As Recomendações do Conselho Nacional de Justiça quanto à gestão documental**

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nasceu com a reforma do judiciário, na Emenda Constitucional 45, de 30 de dezembro de 2004. Dentre suas atribuições precípua<sup>19</sup> de aperfeiçoar o trabalho do sistema judiciário brasileiro, no que diz respeito ao controle e à transparência administrativa judicial, está a de recomendar que os Tribunais observem as normas constitucionais. Por isso, em agosto de 2011, publicou a Recomendação nº 37, denominada PRONAME<sup>20</sup>, com vista a cumprir o comando do art. 23 da Constituição Federal e as disposições da Lei nº 8.159 de 08 de janeiro de 1991, que estabelece a política nacional de arquivos.

---

<sup>18</sup> Várias formas de mobilização, de associação e de organização de forças sociais que impelem à conquista do poder político (BOBBIO, 2001, p. 49).

<sup>19</sup> Art. 92, incs. II a VIII, da Constituição Federal.

<sup>20</sup> Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário.

Nas palavras de Magda Barros Biavaschi e de Alisson Droppa (2011), o PRONAME é a consagração da longa caminhada feita na luta pela preservação de processos judiciais, desde a revogação do artigo 1.215 do Código de Processo Civil. Segundo ela, foi o “despertar da consciência”, e, assim refere:

Em 2009, foi lançado o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – PRONAME, do CNJ em parceria com o CONARQ. O Fórum se fez presente, bem como alguns Memorais ou Centros de Memória da Justiça do Trabalho. Trabalhou-se no sentido de incrementar a representatividade das diversas regiões da Justiça do Trabalho nas reuniões e atividades do Fórum. Encaminhou-se pedido de reconsideração ao Presidente do CSJT e do TST para que o Fórum passasse a integrar, por meio de representante – Presidente e Secretário Geral –, um Grupo de Trabalho instituído pelo CSJT, afirmando-se que seus integrantes são magistrados servidores da Justiça do Trabalho (BIAVASCHI; FROPPA, 2011, p. 105).

Para o CNJ, a Gestão Documental no Poder Judiciário é o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos institucionais produzidos e recebidos pelas instituições do Judiciário no exercício das suas atividades, independentemente do suporte em que a informação se encontra registrada. A manutenção dos documentos em ambiente físico ou eletrônico seguro e a criação de estratégias de preservação desses documentos, desde sua produção e pelo tempo de guarda que houver sido definido. A classificação, a avaliação e a descrição documental,

mediante a utilização de normas, planos de classificação e tabelas de temporalidade documental padronizada visam preservar as informações indispensáveis à administração das instituições, à memória nacional e à garantia dos direitos individuais.

Segundo as normas do PRONAME, é necessária a adoção de critérios de transferência e de recolhimento dos documentos e dos processos das unidades administrativas e judiciais para a unidade de gestão documental, bem como a orientação de magistrados e de servidores das instituições do Judiciário sobre os fundamentos e instrumentos do PRONAME, como melhor forma de gestão dos acervos produzidos nas atividades cartorárias. As tabelas de temporalidade e plano de classificação<sup>21</sup>, seleção e destinação dos processos findos são ferramentas fundamentais de gestão dos acervos de processos findos, as quais os serventuários da justiça se utilizam diariamente para gerenciar os espaços físicos e dar conta à demanda cartorária e a baixa definitiva dos autos. Convém mencionar que as tabelas de temporalidades são elaboradas individualmente em cada tribunal. Nos tribunais superiores servem para gerenciamentos das ações de competência originária. Nos tribunais estaduais, cada um elabora sua tabela, observando as regras do PRONAME, mas levando em consideração as características específicas de cada região, no que diz com o interesse sociocultural regional.

Além das Recomendações nº 37/2011<sup>22</sup> e

---

<sup>21</sup> Instrumentos que visam classificar a documentação administrativa produzida e recebida no âmbito do Poder Judiciário.

<sup>22</sup> Recomenda aos Tribunais a observância das normas de funcionamento do programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário.

46/2013<sup>23</sup>, o Conselho Nacional de Justiça ‘disponibiliza, via *internet*, o *Manual de Gestão de Documentos do Poder Judiciário*, que serve de consulta para os procedimentos de gestão documental. Este manual deve ser aplicado em todas as unidades administrativas do Poder Judiciário, como melhor forma de racionalizar, modernizar e organizar os arquivos judiciais para preservar a memória institucional.

As Recomendações elaboradas pelo CJN tiveram a finalidade de atender ao art. 216, § 2º, da CF, bem como o cumprimento das leis 8.159/91<sup>24</sup>, 9.605/98<sup>25</sup> e 11.419/2006<sup>26</sup>, objetivando: “assegurar a autenticidade, a integridade, a segurança, a preservação e o acesso de longo prazo dos documentos e processos em face das ameaças de degradação física e de rápida obsolescência tecnológica de hardware, software e formatos”. Além disso, definir normas para elaboração de tabelas de temporalidade para preservação ou descarte dos processos judiciais findos. Sobre a Tabela de Temporalidade, bem como sobre as comissões criadas para atender às regras do PRONAME ver-se-á maior abordagem no subcapítulo que trata das regulamentações adotadas pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, já que a cada estado da federação cabe adotar normas internas para organização e preservação de seus acervos.

---

<sup>23</sup> Altera a Recomendação 37/2011

<sup>24</sup> Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.

<sup>25</sup> Art. 62 da lei 9.605/98 (dos crimes contra o Ordenamento Urbano e Patrimônio Cultural).

<sup>26</sup> Dispõe sobre a informatização do processo judicial.

## **1.6 As Regulamentações do Conselho Nacional de Arquivos**

O Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) é um órgão colegiado, vinculado ao Arquivo Nacional do Ministério da Justiça e centralizador do Sistema Nacional de Arquivos. É este órgão que define as políticas nacionais de arquivos, tanto na esfera pública, quanto na esfera privada. A Lei 8.159/91, que dispõe sobre a política nacional de arquivos, criou o Conselho Nacional de Arquivos e definiu o SINAR (Sistema Nacional de Arquivos), regulamentando as instituições congêneres no país. De papel significativo esse setor, haja vista que serve de referência norteadora para o desenvolvimento de qualquer medida à criação e à conservação dos espaços de memória, para as três esferas do Poder Público, bem como do setor privado, elaborando os conceitos básicos de regras sobre arquivos, classificação de documentos e sua temporalidade.

A Portaria nº 2.588, de 24 de novembro de 2011,<sup>27</sup> criou o atual Regimento Interno do CONARQ, na qual são definidos os termos da competência e funcionamento. O CONARQ é constituído de 17 membros conselheiros e respectivos suplentes, cujo Diretor Geral é o Presidente do Arquivo Nacional. Os demais conselheiros são representantes dos Poderes Executivo, Legislativos, Judiciário e representantes de arquivos públicos estaduais, do Distrito Federal e dos municípios. Além disso, um representante das IES mantenedoras de curso superior de Arquivologia e um das associações arquivísticas do país. Ademais, órgão colegiado é composto de duas Câmaras. A técnica que

---

<sup>27</sup> Disponível em: <[www.conarq.arquivonacional.gov.br](http://www.conarq.arquivonacional.gov.br)>. Acessado em 30 de agosto de 2015, às 11h e 18min.

cuida dos critérios para avaliação de documentos e da criação das tabelas de temporalidade. A câmara setorial, que interage com a técnica, com a função é identificar, discutir e propor soluções para questões temáticas aos seguimentos de arquivos de todo o país.

Dentre as principais Resoluções do CONARQ, destaca-se a de nº 40, editada em 09 de dezembro de 2014, que trata da eliminação e dos registros de documentos públicos.

[...] Considerando a Resolução nº 5, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, de 30 de setembro de 1996, que dispõe sobre a publicação de editais para eliminação de documentos nos Diários Oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios; e Considerando as determinações do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ sobre a Classificação, Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos as atividades-meio da Administração Pública. RESOLVE: Art. 1º A eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SINAR ocorrerá depois de concluído o processo de avaliação e seleção conduzido pelas respectivas Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos [...].

Já a resolução nº 27, de 16 de junho de 2008, ocupa-se em regulamentar o dever do Poder Público, no âmbito de Estados e Municípios e no Distrito Federal de criar e manter Arquivos Públicos, na sua específica esfera de competência, conforme indicativo, abaixo:

Art. 1º O Poder Público, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverá, por meio de lei específica de arquivos, definir os critérios de organização sistêmica da gestão

arquivística de documentos públicos e dos serviços arquivísticos governamentais, bem como a criação e a vinculação do Arquivo Público e os mecanismos de difusão e acesso aos registros públicos, em conformidade com o art. 21, da Lei Federal de Arquivos nº 8.159, de 1991. Parágrafo único. O Arquivo Público deve ser entendido como a instituição do Poder Público com a função de implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos arquivísticos produzidos e recebidos pela Administração Pública.

Portanto, o SINAR, instituído pela Lei 8.159/91, que tem como órgão central o CONARQ, composto pelo Arquivo Nacional, pelos arquivos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, tanto na esfera federal, quanto estadual, formando rede com todos os demais arquivos públicos e privados no país.

### **1.7 O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e o cumprimento das regras do PRONAME**

Dando cumprimento à Lei 8.159/91, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul publicou várias Resoluções no sentido de melhor organizar seus acervos de processos findos, até culminar com a elaboração da Tabela de Temporalidade, atualmente em vigor. Conforme destaca o Desembargador Jose Eugênio Tedesco<sup>28</sup>:

[...] Diante da magnitude do problema e da sua tendência a aumentar, a Administração do Poder

---

<sup>28</sup> Palestra: "I Seminário de Política e Memória Institucional e Historiografia", Tribunal de Justiça/RS, setembro de 2002. Reproduzida na Revista *Justiça & História*, vol. 3, nº. 5, 2003, p. 327-334.

Judiciário do Rio Grande do Sul resolveu adotar soluções que não fossem apenas paliativas, mas que pudessem ser tidas como definitivas. Todavia, diante da diversidade de interesses em jogo, as soluções aventadas não poderiam ser simplistas. Se for verdade que não há razão para manter arquivados todos os processos judiciais findos, pois a maioria deles não possui mais interesse para as partes ou para a pesquisa histórica, há um número significativo de processos que não podem ser eliminados (TEDESCO, 2002, p. 327-334).

No que se refere a eventuais problemas quanto à possibilidade ou impossibilidade jurídica de se eliminar os processos, Tedesco (2002) destaca que restaria decidir o que fazer com os processos remanescentes. Se eles permaneceriam nas Comarcas ou, de outro modo, se seriam deslocados para um arquivo estadual único. Quanto ao valor histórico de tais documentos, o autor destaca:

Temos perfeita consciência do valor histórico dos processos judiciais findos, que constituem um rico manancial de pesquisa para o historiador. Sabemos que “o documento de arquivo é aquele que, tendo cumprido as funções que lhe deram origem e tendo esgotado seu valor primário, recebe um outro valor, decorrente do interesse que pode apresentar para a investigação científica, sobretudo para a História[...]” (TEDESCO, 2002, p. 327-334).

Nessa publicação, conforme excerto acima, Tedesco explica detalhadamente a celeuma criada em torno da vigência do art. 1.215, do Código de Processo Civil, fato já observado neste capítulo. Tal questão demandou muito tempo até que fosse publicada a Lei

8.159/91. Conforme explica o Desembargador Tedesco, o Conselho da Magistratura do TJ/RS editou a Resolução n. 231/97-CM<sup>29</sup>, criando o Arquivo óptico e de Processos do Poder Judiciário. Essa Resolução foi parcialmente alterada pela Resolução n.º. 285/99. O que pretendiam com essas decisões era atender-se à premente necessidade de se economizarespaços físicos para armazenagem de autos findos. Tedesco destaca, ainda, que o Procurador-Geral da República ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn n.º. 1.919-8/SP), em face de Provimento similar editado pelo Governo Paulista e, em dezembro de 1998, o plenário do Supremo Tribunal Federal concedeu, por unanimidade, medida cautelar para suspender, até a decisão final da ação direta, a eficácia do Provimento CSM n.º556, de 14.02.97, do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo. Em abril de 2003, foi considerada prejudicada a referida ADIn<sup>30</sup>, em virtude de decisão proferida no Superior Tribunal de Justiça a respeito do mesmo provimento. Contudo, após o ajuizamento da referida ADIn, a Associação dos Advogados de São Paulo(AASP) impetrou mandado de segurança contra a mesma Resolução, junto ao Tribunal de Justiça de SP, que foi denegado na origem. No entanto, pela via Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, n.º 22.824-SP, a impetrante obteve a concessão do *mandamus*, em julgamento unânime assim ementado: “Recurso Ordinário conhecido e provido para declarar a nulidade do Provimento n.º 556/97 do Conselho Superior da Magistratura, por sua flagrante ilegalidade” Nesse mesmo sentido, Tedesco traz à colação o voto proferido:

---

<sup>29</sup> Conselho da Magistratura.

<sup>30</sup> Ação Direta de Inconstitucionalidade.

[...] a voto do Ministro Relator, no julgamento que ocorreu 16.04.2002. Em seu voto, o Ministro-Relator, Francisco Peçanha Martins, trouxe à colação, com destaque, uma manifestação de 1976 do Ministro Aliomar Baleeiro, em que o saudoso jurista louvava a suspensão da vigência do art. 1.215 do CPC, afirmando que “a Nação não está tão pobre que não possa empregar uns poucos milhões nesta obra de investimento nacional (...). O edifício para um arquivo nacional não precisa ser edificado em mármore com frontaria de vidro fumê, móveis anatômicos, etc. etc. Seus visitantes são austeros investigadores que aceitam até o piso de cimento e não se fatigam de ir a locais em rua de terrenos menos valorizados [...] (TEDESCO, 2002, p. 329).

Nesse caminho, no Estado do RS, houve a edição da Resolução 231/97, reformulada pela 285/99, que teve cumprimento efêmero, em face às questões jurídicas, acima relatadas. O Tribunal de Justiça do RS editou, ainda, as seguintes Resoluções, todas relativas à separação, à guarda e à eliminação de autos findos: 617/2007; 740/2008, 764/2009; 777/209; 794/2009. No que se refere à Tabela de Temporalidade, relativa ao cumprimento das normas do PRONAME, a última atualização se deu pela Resolução nº 03/2005, do Órgão Especial do TJ/RS, publicada no Dário da Justiça, edição 5579, fl. 02, em 17 de junho de 2006. Além dessas medidas administrativas, o TJ/RS adota, ainda, as seguintes políticas de preservação dos autos findos: Em 01 dezembro de 2011, pelo Ato 021/2011-P, foi criada a COMINTER<sup>31</sup>, com objetivo de atender à Recomendação nº. 37 do CNJ. O trabalho da COMINTER, com atividade

---

<sup>31</sup> Comissão Mista Interdisciplinar.

deliberativa e formada por 13 membros e respectivos suplentes, com formação em História, Arquivologia, Linguagem, Sociologia ou Antropologia, representantes de entidades que constituem a sociedade civil do Estado do Rio Grande do Sul, bem como representantes da AJURIS, do SINAR, do MP e OAB. Dentre as atribuições da COMINTER, uma delas é a de indicar critérios e procedimentos para a preservação de processos judiciais aptos ao descarte.

Por fim, na Consolidação Normativa Judiciária, mecanismo de trabalho cotidiano nos Cartórios Judiciais, atualizada nessa matéria, no ano de 2015, no art. 297, traz o seguinte teor: “Todos os processos que contenham documentos históricos ou que, por sua natureza e conteúdo fático, interessem de qualquer forma à história e à definição do perfil psicossocial da época, serão obrigatoriamente escaneados, após, passarão a integrar o acervo histórico do judiciário, que é objeto de Resolução própria”.

No que se refere ao Superior Tribunal de Justiça, o órgão editou, em 30 de março de 2012, a Resolução nº 5, que dispõe sobre o plano de classificação e tabela de temporalidade dos processos de sua competência e documentos administrativos produzidos ou recebidos. A partir dessa medida, um sistema mais eficiente foi organizado, capaz de proporcionar ao cidadão melhores condições de obter dados e registros e aos profissionais pesquisadores facilidade de acesso aos dados dos arquivos, inclusive, formatados eletronicamente<sup>32</sup>. Com essas informações, vê-se que houve um grande avanço, a partir do início dos anos 1990, quando nenhuma medida administrativa havia no Tribunal de Justiça do RS para separação, guarda, ou descarte, pois, quando foi

---

<sup>32</sup> Disponível em: <[www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br)> tabela de temporalidade.

editada a Resolução 231/97, a situação dos arquivos judiciais era preocupante, conforme fotografias reproduzidas nos anexos e lá identificadas.

Sobre esse ponto, o historiador Gunter Axt (2003) também traz uma contribuição ao tema, destacando que “afinal, o que é um arquivo histórico judicial? Trata-se de órgão e serviço meramente administrativos ou encerra algum alcance social e político? É possível mapear, separar e preservar uma documentação judicial chamada histórica de outra considerada não histórica?” (AXT, 2003, p. 299). Segundo ele, arquivos e bibliotecas são instituições que reúnem livros e documentos, que condensam o vivido e constituem uma janela de cognição à disposição de um corpo social, afirmando que:

[...] ao se preservar a cultura escrita, estes espaços transcendem a materialidade do conteúdo encerrado nas páginas manuscritas e impressas para afirmarem-se como espaço de conservação e reprodução do patrimônio intelectual de uma instituição, ou de um povo, enfim, como lugares de memória (Nora, 1993). Neles, processa-se uma *“alquimia complexa em que, sob o efeito da leitura, da escrita e de sua interação, se liberam as forças, os movimentos do pensamento”* (Baratin & Jacob, 2000: Ora, arquivos e bibliotecas são construtos históricos. Formam-se como resultado de uma política – ou da falta dela – de coleção, de sistematização e de divulgação dos documentos (AXT, 2003, p. 299).

No mesmo sentido, Le Goff (1924) diz que a memória, como propriedade de conservar certas informações, remete em primeiro lugar a um conjunto de funções psíquicas, graças às quais o homem pode

atualizar impressões ou informações passadas, ou que ele representa como passadas. Refere que:

Deste ponto de vista, o estudo da memória abarca a psicologia, a psicofisiologia, a neurofisiologia, a biologia e, quanto às perturbações da memória, das quais a amnésia é a principal, a psiquiatria [...] A utilização de uma linguagem falada, depois escrita, é de fato uma extensão fundamental das possibilidades de armazenamento da nossa memória que, graças a isso, pode sair dos limites físicos do nosso corpo para estar interposta quer nos outros quer nas bibliotecas(LE GOFF, 1924, p. 367).

Refletindo sobre o conceito de memória no campo da documentação administrativa, Bellotto (2004) diz que tais documentos, por sua realidade jurídico-institucional, tanto nos arquivos correntes ou depois, servindo como fonte histórica, custodiada nos arquivos permanentes,

[...] não se restringe a si mesma. Se a considerarmos de modo mais abrangente, analisando-a como transmissão cultural, lançada para o futuro por meio de diferentes documentos grafados, em diferentes suportes, ela pode significar muito mais, quando aliada a outros dados/informações oriundos de campos não arquivístico (BELLOTTO, 2004, p. 271).

Nesse contexto, os arquivos e os processos judiciais findos, representam para os pesquisadores, mesmo que de forma parcial, fragmentos da História, por meio dos quais se podem ter acesso a um momento passado de experiências humanas vividas, onde seu estudo pode ser de fundamental significado para o estabelecimento de referenciais de identidade com a

sociedade atual. Desse modo, é preponderante que se compreenda que os atuais espaços físicos, nos quais o Poder Judiciário, em todo o Brasil, deposita seus processos com trânsito em julgado das decisões finais, precisam de uma nova redefinição, onde a tabela de temporalidade seja rigorosamente observada para que não haja descarte indiscriminado dos processos findos. Este é o novo caminho que, a partir da década de 1990, tem seguido a política de preservação dos processos judiciais findos. Não mais contando a história só do Poder Judiciário, mas dos sujeitos que, com suas demandas judiciais, constroem: a História do Direito, na doutrina e na jurisprudência; da cidadania, na busca pelo direito e no exercício dos deveres; da Justiça, na concretização do direito posto, e, dos demais valores que a Carta Magna consagrou a partir de um longo trabalho, antes desenvolvido, para que nela fossem lançados os direitos basilares de uma sociedade igualitária.

Hoje, mesmo com o programa de gestão documental, esses espaços são cada vez maiores e, não raro, oneram o poder público com locações. Por isso, é preciso maior especialização, maior empenho para reduzir a demanda. Muito se fala na razoável duração do processo, conforme prevista no art. 5º, inc. LXXVIII, da Constituição Federal, razão pela qual surgiram os institutos da repercussão geral, da súmula impeditiva de recursos, dos bancos de ações coletivas etc. Estes institutos são diariamente vindicados pelos operadores do Direito para que as ações tenham trâmite mais célere. Distribuir rápido, instruir ou conciliar mais rápido ainda e sentenciar logo para o recurso subir à instância superior, pois transitado em julgado a sentença, recolhidas as despesas ao erário, há que se exigir o cumprimento da decisão judicial. Essa é a regra. E depois, quando o

direito postulado já foi satisfeito, que fazer com aquele processo que esgotou seu objetivo? Ao arquivo, com as respectivas anotações de baixa para cumprir a estatística burocrática! E toda história que ele trouxe à baila? Fato jurídico que às vezes tramita em juízo por mais de uma década! Por certo não pode ser descartada, sem uma análise adequada. Sem uma reflexão detalhada, quanto à existência ou não de interesse sociocultural a ser preservado. Não é correto que todos os processos findos componham o mesmo lugar comum do descarte, sem uma análise que implique a dinâmica da memória e sua relação com a história, pois “entende-se que as memórias possam ser pensadas em suas dimensões individuais, desde que se admita que muitos de seus referenciais são sociais e espaciais” (PELEGRINI, 2010, p. 235).

A escrita da História, a partir da pesquisa em fontes judiciais, implica a busca de saídas plausíveis para um melhor acondicionamento dos acervos, o respeito à memória no reconhecimento de identidades diversas e a crença de que, mesmo findo o litígio, ele não se encerra ali, pois, no dizer de Maurice Halbwachs (2013), apontado em Schmidit; Mahfoud(1993), nos seguintes termos:

as lembranças dos indivíduos são, sempre construídas a partir de sua relação de pertença a um grupo. A memória individual pode ser entendida, então, como um ponto de convergência de diferentes influências sociais e como uma forma particular de articulação das mesmas (SCHMIDIT; MAHFOD, 1993, p. 285-298).

Destarte, a abordagem acima tratou dos arquivos públicos e o uso deles no exercício da cidadania, como locais de ensino/aprendizagem da história e lugares de

memória. Viu-se, ainda, o documento como patrimônio histórico e, pela ordem hierárquica, a legislação brasileira que regula o uso e a preservação de documentos públicos e particulares nas três esferas da federação. Na sequência deste livro, aborda-se a possibilidade de pesquisa a partir de processos judiciais.

## CAPÍTULO II

# PESQUISA HISTÓRICA EM PROCESSOS JUDICIAIS

### 2.1 Processos judiciais falam do passado

Neste capítulo, antes de passar às considerações acerca do objeto fundamental deste livro que é o Acervo do Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa, sua importância histórica e a possibilidade de indagação que oferece, necessário destacar algumas pesquisas realizadas em processos judiciais. Algumas em períodos mais afastados. Outras produzidas, a partir da década de 1990, período em que as instituições públicas dão início ao cumprimento da lei nº 8.191, de 08 de janeiro de 1992, passando a organizar seus acervos documentais. Este recorte se faz necessário para destacar ainda mais a importância que merece o Acervo do Comendador, em face de especificação *sui generis* como acervo documental. Vejamos um breve retrospecto sobre obras clássicas da historiografia que tiveram como objeto a pesquisa em processos judiciais.

Em uma retrospectiva ampliada, começaremos por Carlo Ginzburg (1939), um historiador italiano, notório no estudo da micro-história. Ele desenvolveu estudo sobre crenças religiosas na Idade Média; sua primeira obra sobre o tema foi no livro “*Os Andarilhos do Bem*”. Mas sua obra de maior relevância, tendo como

objeto de pesquisa os processos judiciais, é *O Queijo e os Vermes: O cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição*, na qual relata a vida de um camponês italiano acusado por práticas de bruxaria. Em seu escrito histórico, o autor destaca:

No passado, podiam-se acusar os historiadores de querer conhecer somente as "gestas dos reis". Hoje, é claro, não e mais assim. Cada vez mais se interessam pelo que seus predecessores haviam ocultado, deixado de lado ou simplesmente ignorado. "Quem construiu Tebas das sete portas?" – perguntava "leitor operário" de Brecht. As fontes não nos contam nada daqueles pedreiros anônimos, mas a pergunta conserva todo seu peso (GINZBURG, 1939, p. 6).

No Brasil, destacam-se diversas obras, todas relevantes, cujos autores desenvolveram suas pesquisas em acervos judiciais. A primeira é da pesquisadora Maria Sylvia Carvalho Franco (1964) na publicação intitulada *Homens livres na ordem escravocrata*. Sobre a pesquisa de Maria Sylvia, a professora Ana Cristina Guanaes Rego (2008), da Universidade de São Paulo, resenhando a obra, destaca que:

A pesquisa centra-se na sociedade cafeeira do século XIX que surgiu no Vale do Paraíba. A documentação utilizada ora se refere a região do Vale, ora se relaciona a sociedade brasileira como um todo e ora contempla a cidade de Guaratinguetá e vizinhanças. O trabalho é todo embasado em documentação oficial como atas, correspondência, inventários, testamentos e processos criminais da Câmara de Guaratinguetá do período de 1830 a 1899 e em fontes bibliográficas. Segundo a autora a utilização de

mão de obra externa (negra) foi fundamental para a instalação do sistema de produção mercantil, mas no momento da produção cafeeira do século XIX, a manutenção do escravo foi uma opção (REGO, 2008, p. 1).

A outra obra, que se optou destacar, é do professor Sidney Chalhoub, resultado de sua dissertação de mestrado, em 1984. Após, foi editado o livro, *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque (1986)*. Nessa pesquisa, o autor buscou relatar o cotidiano dos trabalhadores que viviam na cidade do Rio de Janeiro, no período da “Velha República” ou Primeira República. “Os materiais utilizados como fonte foram os manuscritos de processos criminais de homicídios (1898-1911), impressos oficiais, como os anais da Câmara dos Deputados de 1888, Código Penal dos Estados Unidos do Brasil de 1890 e, ainda, jornais da época: o “*Correio da Manhã*” e “*Jornal do Comercio*”, além de uma vasta bibliografia” (REGO, 2008, p. 1). A professora Ana Cristina Guanaes Rego, resenhando a obra do autor, destaca que:

[...] A história era sobre Zé Galego, homem casado com 3 filhos que trabalhava no porto. Que morre após um dia de trabalho na porta do boteco que tinham ido junto com o resto dos trabalhadores para tomar um café e fazer os pagamentos. (...) As próprias testemunhas mudavam e se contradiziam nos seus depoimentos. Como saber a verdade. Esta é a questão de trabalhar como fonte com processos criminais, não estamos lidando com algo sólido e coeso. Não é possível saber o que realmente aconteceu, mas é possível através do

entrecruzamento de vários processos descobrir certas continuidades, entender como se produzem e se explicam as diferentes versões que os diversos agentes envolvidos apresentam em cada caso (REGO, 2008, p. 1).

Sidney Chalhoub (1986) destaca que, nos processos, tem-se a visão oficial da sociedade e, através das sentenças, pode-se entender o que é entendido como certo, ou, como código de conduta desejado e ainda mesmo que contraditório ou, por meio de depoimentos das testemunhas e dos envolvidos diretamente no crime.

A terceira obra, que merece destaque é da doutora Magda Biavaschi (2006) pesquisadora do Direito do Trabalho, na qual ela apresenta uma abordagem significativa que explica detalhadamente a construção da Consolidação das Leis Trabalhistas no Brasil. Tese de doutorado em Economia Aplicada ao Trabalho, com título: *O Direito do Trabalho no Brasil – 1930/1942: a construção do sujeito de direitos trabalhistas*. A obra de Biavaschi tem como tema central a história da constituição dos direitos sociais brasileiros, mais especificamente do Direito do Trabalho e das instituições do Estado aptas a concretizá-lo, não cabendo dizer que elas são cópia do modelo fascista. Afirmativa esta que Magda Biavaschi defende sob a ótica do Ministro Arnaldo Süssekind<sup>1</sup>, Coordenador do Projeto de Criação da CLT<sup>2</sup>, e entrevistado por ela, em duas oportunidades.

---

<sup>1</sup> Arnaldo Lopes Süssekind (09 de julho 1917/09 de julho de 2012). Em 1942, juntamente com outros juristas, foi nomeado, pelo Presidente Getúlio Vargas, coordenador da Comissão para elaboração da Consolidação das Leis Trabalhistas.

<sup>2</sup> Consolidação das Leis Trabalhistas – Lei 5.452 de 1º de Maio de 1943.

A autora refere que, “no campo jurídico, boa parte da bibliografia sobre a História do Direito do Trabalho no Brasil, com um olhar detido à CLT, insiste em afirmar ser esta cópia da Carta Del Lavoro, de Mussolini” (BIAVASCHI, 2006, p. 5). É esta a ideia que o trabalho de Biavaschi pretende combater. Destaca-se, aqui, a afirmação da autora após sua entrevista com o Coordenador do projeto da Consolidação:

A CLT não copiou a Carta de Lavoro. A Carta é uma carta de princípios. A fonte material, da qual nasceu a CLT são as decisões reiteradas, caso a caso, nos processos que tramitavam nas cidades mais industrializadas à época e no RS que foram Porto Alegre, São Jerônimo e Rio Grande (BIAVASCHI, 2007, p. 132).

Conforme explica Magda Biavaschi, a tese de que a CLT tem inspiração na Carta de Lavoro “cai por terra”, pois a defesa de seu principal organizador, Ministro Arnaldo Lopes Sússekind, tratou-se do conjunto de decisões, até então, adotadas pelos juízes de direito, em especial, nas cidades mais industrializadas à época. E, dentre elas, estava a cidade do Rio Grande.

O objetivo inicial proposta pelo Ministro Marcondes Filho a Getúlio Vargas e que ele concordou era este, de harmonizar o que havia. Tanto que a denominação inicial foi para fazer a consolidação das leis do trabalho e previdência social. [...] todos os membros da Comissão haviam sido escolhidos. Todos com teses, trabalhos ou funções ligadas ao trabalho. Faltava um: Foi aí que o Ministro me disse: Tu. Quem eu? Sim, trabalhas comigo e sabes ao que me alinhio, então tu comporás a comissão e me contarás tudo o que acontece.

Assumi a comissão aos 24 anos de idade. Os trabalhos tiveram início no ano de 1942. No dia 01 de maio de 1943 Getúlio Vargas publicou a CLT que entrou em vigor em 10 de novembro (BIAVASCHI, 2006, p. 132).

Portanto, Biavaschi relata que, em relação ao que lhe respondera o Ministro Arnaldo Süssekind, a Consolidação das Leis do Trabalho não fora uma inspiração à Carta de Lavoro, mas uma coletânea de decisões judiciais individualizadas vindas das juntas de conciliações que já se espriavam pelo país, ela foi buscar respostas pesquisando em processos judiciais das cidades mais industrializadas, à época, no Rio Grande do Sul, quais eram: Rio Grande, São Jerônimo e Porto Alegre. A obra de Biavaschi é riquíssima e traz uma coletânea de documentos referentes às disputas judiciais por direitos trabalhistas, cujas decisões consolidaram jurisprudência.

Outro trabalho relevante é a obra *Entre a Justiça e Lucro Rio Grande do Sul 1980-1930*, da professora Ironita Policarpo Machado (2012), docente da Universidade de Passo Fundo. O tema por ela tratado é a questão da posse-propriedade da terra, sua mercantilização e implicações como marcas da República Velha. Machado desenvolveu sua pesquisa analisando processos judiciais, que compõem o acervo do Arquivo Histórico Regional do Memorial Judiciário, na Comarca de Passo Fundo. Demonstrou ter pesquisado em 243 processos findos pela similitude da natureza de suas autuações. A pesquisa da professora Ironita tem como base interpretativa a relação terra-judiciário, com a racionalidade moderna capitalista do período. Ao início da pesquisa, diante da necessidade de aprofundamento do tema, a autora refere: “no entanto, constatamos que

os processos judiciais envolviam uma multiplicidade de sujeitos e de situações, portanto, deveria haver um significado mais alargado do que o tradicionalmente se tem atribuído à questão”(MACHADO, 2012, p. 19). E, a partir daí, sustenta o seu referencial teórico em: René Remond<sup>3</sup>, com interpretação da história política; em Karl Polany<sup>4</sup>, para quem “trabalho, terra, e dinheiro” são transformados em mercadoria fictícia como elemento fundamental da economia(MACHADO, 2012, p. 70). Já, em Gramsci<sup>5</sup>, a autora orientou sua pesquisa na identificação dos elementos de força, conforme ressalta:

A partir da lei nº 601 de 1850, criou-se o registro paroquial das terras possuídas no Império, que visava descrever as posses existentes em todas as províncias brasileiras. O registro paroquial tinha apenas a função declaratória, discriminando o domínio público do particular. Esse registro não operava a transferência da propriedade, nem era a forma de aquisição do bem imóvel, constituindo-se somente em um levantamento dos possuidores de terra. Como os proprietários rurais eram obrigados a registrar suas terras, no final do século XIX já existia um cadastro rural parcial (MACHADO, 2012, p. 121-122).

A pesquisadora trabalhou com ações judiciais de natureza civil, nas classes, possessórias, demarcatórias, reintegratórias, reivindicatórias e divisórias de posse, sempre analisando o pedido do autor (a), a resposta da parte contrária e a decisão judicial. Além disso, o cumprimento das medidas executivas, referente às

---

<sup>3</sup> Especialista em economia política (França: 1918- 2007).

<sup>4</sup> Filósofo e historiador de economia (Áustria: 1886- 1964).

<sup>5</sup> Filósofo cientista político e comunista (Itália: 1891-abril).

ações ordinárias. O período limite da pesquisa de Ironita Machado é o de 1890 a 1930. O espaço delimitado foi a mesorregião noroeste do Rio Grande do Sul, envolvendo processos judiciais das Comarcas de Soledade, Passo Fundo e adjacências e, como já referido, utilizou-se dos processos judiciais findos que estão sob a guarda da Universidade de Passo Fundo/RS. Como resultado final, destaca que Estado do Rio Grande na Primeira República configurou-se por política autoritária e intervencionista na economia, apesar de o programa do Partido Republicano Rio-grandense preconizar o protecionismo à economia nacional, favorecendo o ingresso do capital estrangeiro, e iniciativas no setor público e privado, em torno da terra. No que refere ao manuseio das fontes, a autora destaca que:

Iniciamos este texto dizendo que ler processos judiciais de época é maçante e confuso, mas, ao mesmo tempo, instigante, pela natureza da fonte, pela memória caótica e pela diversidade de possibilidades interpretativas que materializam. Diante disso, queremos encerrar, mesmo que provisoriamente, ratificando a posição inicial, mas destacando que o trabalho com fontes judiciais descortina um leque de opções à pesquisa histórica (MACHADO, 2012, p. 291).

Com a mesma qualidade da obra de Biavaschi, a professora Ironita se debruçou sobre um tema fascinante, pois a demarcação de terras no RS, tal qual no Brasil todo, sempre foi uma questão presente nos conflitos que envolvem a história agrária e a transmissão de patrimônio no direito sucessório. O fracionamento do solo no Brasil é tema corrente desde o sistema de Sesmarias e suas Cartas Régias. Assim, a discussão

sobre o direito à terra no RS insere-se nesse embate histórico, com dimensões múltiplas, e o trabalho da professora Ironita se propôs a elucidar a questão no período de 1890 a 1930, no Rio Grande do Sul, sob a ótica do Poder Judiciário.

Processos judiciais dessa natureza, isto é, demarcação e divisão de terras particulares, em geral, demandam uma significativa extensão probatória. Não raro, demoram muito tempo tramitando em juízo. Às vezes, extrapolam a razoável duração do processo e caem na *mira* do Conselho Nacional de Justiça, nos denominados Programas de Metas<sup>6</sup>.

Merece destaque, ainda, a pesquisa de Altair Bonini, com o título: *Demandas de mulheres junto à Justiça do Trabalho: a memória do trabalho como presente do passado (Curitiba – 1960/1975)*. Em seu resumo, o autor destaca:

O objeto desta pesquisa são as mulheres trabalhadoras da cidade de Curitiba, que atuavam nos setores secundário e terciário, no recorte temporal compreendido entre 1960 e 1975. Buscamos fragmentos do cotidiano do trabalho de mulheres curitibanas, as relações de gênero, de dominação e de exploração, através de ações trabalhistas impetradas por trabalhadoras. [...] Nossas fontes principais, uma massa documental constituída de processos trabalhistas do Tribunal Regional do Trabalho de Curitiba (9ª Região), estão depositadas no CPDP, órgão do Departamento de História (UEM), dos quais foram selecionados aqueles em que figuravam relações

---

<sup>6</sup> Resoluções do Conselho Nacional de Justiça que determinam aos Juízes o julgamento célere de determinado processo em andamento além do tempo previsto no art. 5º, inc. LXXVIII, da CF.

de gênero e de poder e que evidenciaram as condições cotidianas do trabalho. Abordamos o contexto histórico do Brasil e do Paraná, entre 1960 e 1975 (BONINI, 2006, p. 6).

Por fim, enfatiza-se o trabalho de Alice Aschermann Corrêa de Moraes, que se destaca com a pesquisa intitulada *OPERÁRIOS E OPERÁRIAS: EM BUSCA DOS DIREITOS TRABALHISTAS (Joinville, década de 1940)*, cujo resumo contempla o interesse da autora em investigar as experiências dos/as trabalhadores/as operários/as que acessaram a Justiça do Trabalho na cidade de Joinville durante o período que abrange os anos de 1941 a 1945. Além da legislação pertinente e sua aplicação ao caso concreto, a autora observou “a valoração das tradições dos/as operários e as relações sociais no interior do trabalho na configuração da “jurisprudência” e da legislação trabalhista, da primeira metade da década de 1940” (MORAES, 2015, p. 5).

Nesse sentido, Moraes debruçou-se na documentação produzida pelo setor industrial da região de Joinville e da implantação da Justiça do Trabalho no Brasil, conforme destaca:

[...] a composição do perfil dos/as operários/as e levantamento dos dados presentes nos processos trabalhistas referentes às principais demandas e, também, aos resultados das ações ajuizadas pelos/as trabalhadores/as. Assim, o objetivo deste trabalho foi compreender através da pesquisa nas fontes processuais como se deu a aplicação das leis trabalhistas para aqueles/as trabalhadores/as operários/as que acessaram a Justiça do Trabalho, reivindicando os direitos trabalhistas, previstos na legislação brasileira que se

consolidava naquele período. Como resultado, a referente pesquisa pretendeu também auxiliar futuramente nas pesquisas históricas referentes aos estudos da História dos trabalhadores e trabalhadoras de Santa Catarina e do Brasil (MORAES, 2015, p. 5).

Ainda, merece destaque a tese de Christianni Cardoso Morais, na qual a autora pretendeu analisar a posse, os usos e a disseminação da cultura escrita, no período de 1750/1850, na região de São João Del-Rei (MG), através de consulta em processos judiciais, conforme aponta:

Para atingir os objetivos propostos, o trabalho de pesquisa exigiu o uso de fontes documentais distintas, dentre elas as variadas legislações educacionais de todo o período, mapas de escolas, relatórios dos diversos órgãos responsáveis pela fiscalização das aulas públicas, manuais de caligrafia, periódicos do século XIX, documentos produzidos pela Câmara Municipal de São João Del-Rei, testamentos e inventários postmortem. A análise destas fontes impôs a combinação de métodos quantitativos e qualitativos (MORAIS, 2009, p. 15).

Ao longo deste texto, na parte que trata especificamente da possibilidade de pesquisa nos autos do acervo do Comendador Domingos Faustino Correa, a tese da doutora Christianni Cardoso Morais será abordada de forma mais ampla, pois aquela pesquisadora demonstra, de forma cabal, a importância dos processos judiciais para pesquisa na área das ciências sociais.

Assim, com a relação de trabalhos elaborados a partir de pesquisa em processos findos, pretendeu-se

demonstrar a importância dos acervos judiciais para pesquisa da História, de modo a conservação desses arquivos, frente às novas tecnologias é fundamental.

Portanto, a pesquisa da História em acervos judiciais é tema que interessa cada vez mais os pesquisadores, pois esses arquivos se apresentam como novos construtos de guarda da memória coletiva, conforme demonstra o Acervo do inventário do Comendador Domingos Faustino Correa.

## **2.2 O processo de inventário do Comendador Domingos Faustino Correa e a possibilidade de pesquisanoacervohistórico**

Há duas décadas, desenvolve-se pesquisa no Acervo do Processo de Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa. O trabalho consistiu, primeiramente, em uma monografia para a conclusão do Curso de Especialização em História do RS: sociedade e cultura, cujo tema foi destacar a importância do valor histórico do Acervo e, ao mesmo tempo, propor à Direção do Tribunal de Justiça do RS a salvaguarda dos documentos.

Adiante, em face de expressiva procura pelos habilitados ao recebimento da herança e o interesse despertado à imprensa para divulgação do trabalho e, ainda, o retorno dos herdeiros questionando, diariamente, se o inventário seria reaberto ou não, teve-se que mudar o rumo da pesquisa, culminando com o pedido ao Executivo Municipal de tombamento do Acervo. Simultaneamente ao pedido de tombamento, ajuizou-se junto à Direção do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul o pedido administrativo para concessão da guarda dos documentos à Universidade Federal do Rio Grande. Superada essa

questão administrativa, iniciou-se uma pesquisa mais aprofundada no Acervo para realização do primeiro livro elaborado sobre o Acervo, o qual foi publicado pelo Memorial do Judiciário Gaúcho, em novembro de 2011. Assim, até o presente, pode-se contabilizar o trabalho já realizado no Acervo nas seguintes etapas: 1) a pesquisa para a monografia; 2) o pedido de tombamento administrativo junto ao Executivo Municipal, conforme edital de tombamento publicado em 22 de maio de 2006 no Jornal *Agora*, fls. 14 e decreto-lei nº 9.253 de 13 de setembro de 2006; 3) a pesquisa para publicação do primeiro livro, que se constitui na análise de inúmeras peças processuais e na catalogação do rol de herdeiros ao que se chegou ao montante de 107.623 mil habilitados à herança; 4) a cessão da guarda do Acervo à FURG pelo Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do RS, conforme processo nº 054/2006-COMAG e processo administrativo nº 0011-06/0002692, em 30 de maio de 2006; 5) a remoção do Acervo das dependências do Foro em Rio Grande para o Centro de Documentação Histórica da FURG; 5) a higienização, catalogação e recuperação de parte do Acervo junto ao CDH<sup>2</sup>, por estagiários do curso de História, no Instituto de Ciências Humanas e da Informação da FURG; 6) a elaboração de diversos manuais de consulta.

A fundamentação exarada no pedido de tombamento foi o fato de o acervo ter uma expressiva quantidade de documentos históricos. A concessão da guarda do acervo à Universidade do Rio Grande foi resultado de um trabalho conjunto entre os juízes de direito da Comarca do Rio Grande<sup>7</sup>, a administração

---

<sup>7</sup> Dra. Carla Fernanda de Cesaro – Diretora do Foro no exercício de 2003-2004. Dr. Luiz Carlos da Trindade de Senna, Diretor do Foro no exercício de 2005-2006.

pública municipal, professores do curso de História da FURG<sup>8</sup>. Após ser protocolado o pedido de salvaguarda do Acervo, o Tribunal de Justiça, em decisão colegiada, entendeu pela concessão da guarda temporária à Universidade Federal do Rio Grande. Afinal, um acervo dessa magnitude, com enorme possibilidade de pesquisa, em que outro lugar teria melhor utilidade-fim senão em um Centro Acadêmico? O voto da Desembargadora Ana Maria Nedel Scalzilli (2006), ao Conselho da Magistratura, teve o seguinte teor:

Senhor Presidente. Eminentes Colegas: Embora não se encontre cópia nos autos, porque, por provável, houve manifestação da Coordenação do Memorial do Judiciário, em expediente em apartado, fato referido no relatório da decisão deste Conselho (fl. 11), no sentido de que não teria, sequer espaço físico para acolher tão volumoso processo, tenho, para mim, que afastando-se de pronto a eliminação destes autos, é de ser acolhida a pretensão da Fundação Universidade do Rio Grande, através de escritura pública de Doação, a ser celebrada oportunamente, especialmente, atenta aos argumentos expendidos pelos interessados e que será tombado pela Prefeitura Municipal do Rio Grande. A memória história, que em grande parte, diz respeito àquela Comarca, será, evidentemente preservada, possibilitando aos munícipes um acesso mais próximo para examinar os autos e, quiçá, obter informações valiosas acerca de fatos ocorridos durante mais de uma centena de anos (Processo Administrativo nº 054/2006-COMAG).

---

<sup>8</sup> Professora Dra. Beatriz Thiessen e Prof. Dra. Márcia Naomi Kuniochi, ambas do Instituto de Ciências Humanas e da Informação (ICHI-FURG).

## 2.2.1 A organização do Acervo: documentos como vestígios do passado

Ciro Flamarion Cardoso (1983), em sua obra *Os Métodos da História* refere que tanto Marx, como Febvre e Bloch acreditavam que não se pode compreender o passado fechando-se a seu próprio tempo e, em sua concepção materialista da história, Marx proferia, ainda que:

O conjunto das relações de produção forma a estrutura econômica da sociedade, a base real sobre a qual se erguem as estruturas jurídicas e política e a que correspondem determinadas formas de consciência social. O modo de produção a vida material condiciona o processo da vida social, política e espiritual, em geral. Não é a consciência do homem que determina o seu ser, mas, ao contrário, o ser social é que determina sua consciência (CARDOSO & BRIGNHOL, p. 457).

Nessa mesma direção, Carlos Frederico Marés de Souza Filho (1999) destaca que:

A cultura, no amplo conceito antropológico, é o elemento identificador das sociedades humanas e engloba tanto a língua na qual o povo se comunica, conta suas histórias e faz seus poemas, como a forma como prepara seus alimentos, o modo como se veste e as edificações que lhe servem de teto, como suas crenças, sua religião, o saber e o saber fazer as coisas, seu direito. Os instrumentos de trabalho, as armas e as técnicas agrícolas são resultados da cultura de um povo, tanto quanto suas lendas, adornos e canções [...] (SOUZA FILHO, 1999, p. 21).

Admitindo-se essas concepções, entende-se que o Processo de Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa traz no conjunto de sua documentação a possibilidade de escrita da história de uma significativa parcela populacional, já que mais de cem mil pessoas se habilitaram ao recebimento da herança. A maioria dessas pessoas para comprovar serem herdeiras, pela linha colateral do Testador/Inventariado juntaram aos autos, com seu pedido de habilitação, os documentos necessários, quais sejam: certidões de nascimento e casamento suas, dos pais, avós, bisavós e, não raro, de seus tataravós. Esses documentos, somados, dão aproximadamente dez para cada um dos requerentes. Contudo, muitos deles traziam bem mais do que dez documentos. Muitos juntaram inclusive, inventários realizados no seio da família, contratos de compra e venda de imóveis etc. Esse foi o motivo pelo qual, na década de 1970, ocasionou-se o acréscimo do Acervo, o qual passou de 300 volumes para mais de 2.400 em muito pouco tempo. Verdadeiramente, o Acervo do inventário do Comendador Domingos Faustino Correa é um convite à pesquisa. Óbvio é, no entanto, que um estudo dessa natureza demanda tempo e metodologia adequada, porque a história social não é somente um estado de espírito. É, sobretudo, uma disciplina especial dentro do conjunto das ciências sociais que requer um longo estudo preliminar para que se possa chegar a um resultado coerente no final do trabalho. Isso só é possível se utilizado um rigoroso método de trabalho, especialmente quantitativo e estatístico, capaz de fornecer dados verídicos. A farta documentação nos autos do Inventário permite pesquisa nas mais diversas áreas da História. Destacam-se documentos tais como: mapas, cartas de sesmarias, documentos administrativos das fazendas públicas, partilhas de bens, arrolamentos,

inventários que trazem em seu rol de bens, grandes quantidades de escravos, milhares de certidões de nascimento, batismo, casamento e óbito, que remontam ao século XVIII, tanto do Brasil como de outros países.

Especial referência deve ser feita às primeiras peças processuais que compõem o Acervo, porque trazem fundamentação jurisprudencial e doutrinária nas *Ordenações Filipinas*, em seu Livro III, que vigorava como fonte de lei no Brasil Imperial. “Embora a Carta Outorgada de 1824 tenha mandado fazer as leis civis, o código civil nunca chegou a ser editado” (LOPES, 2002, p. 300). Mais importante, ainda, no aspecto jurídico, quanto ao trâmite processual do inventário, à época, pelo Regulamento 737 de 1850. Conforme explica Jose Reinaldo de Lima Lopes:

Como pôr em andamento a lei comercial? Foi preciso organizar os tribunais de comércio e neles dar uma nova ordem ao processo. O Ministro da Justiça Euzébio de Queirós, poucos meses depois de sancionado o Código expediu o Decreto n. 737 que serviu de fato como Código de Processo Civil do Império. Vigorou até a Primeira República. Só o Código de Processo Civil de 1939 foi capaz de substituí-lo completamente (LOPES, 2002, p. 295).

Já no que refere à história social (genealógica ou demográfica), esta pode ser desenvolvida por meio de documentos registrais, os quais trazem à tona temas como: contratos matrimoniais (ver anexos), informação sobre profissões; mobilidade social; escolha de cônjuges e das testemunhas, idade para casamento; idade de falecimentos e causas do óbito; casamentos na mesma família, migração etc. Quanto ao estudo da genealogia, especificamente, este tipo de pesquisa pode situar-se

em dois vértices. Um na ciência do direito e outro na ciência histórica. Para o direito, em procedimentos dessa natureza (direito das sucessões), as certidões de registro são requisito fundamental à comprovação da descendência, ascendência ou colateralidade (ver figuras 18, 19, 20 e 21), como forma de conferir a legitimidade da parte. Para a História, o conhecimento da genealogia é fundamental ao entendimento dos *sistemas de parentesco*<sup>9</sup> (esses dados, na sua maioria, são exatos), especialmente ao que se refere à sucessão, herança e regulamento de casamentos.

Muitos fatos atípicos dão ao Processo de Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa destacada importância. Um deles é o tempo de tramitação em juízo, compreendido de 110 anos, contados desde a data de abertura do testamento e, conseqüente ajuizamento do inventário até a data certificada do trânsito em julgado do acórdão no Tribunal de Justiça do RS, em abril de 1984. Outros dados chamam atenção: o número de herdeiros arrolado ao início do feito já era considerável, 243 e ao final somou-se 107.623 mil habilitados, que até os dias atuais buscam respostas para seus pedidos de recebimento da herança. Diversos outros processos foram ajuizados, em conexão ao inventário, fazendo com que este tivesse seu trâmite suspenso. Um inventário com inúmeras decisões e agravos. Diversas sentenças e apelações. Muitos acórdãos, recursos especial e extraordinário. Uma causa que andou em todas as instâncias da justiça brasileira. De notável conteúdo a sentença do Juiz Carlos Roberto Nunes Langler, publicada em 03 de fevereiro de 1982,

---

<sup>9</sup> Claude Lévi-Strauss (Les structures élémentaires de La parenté. Paris, PUF, 1949). In: Dicionário de Ciências Sociais, 2ª ed., MEC, pp. 866-867.

com 462 laudas, cujo teor, além de irreparável saber jurídico, traz um significativo contexto histórico da pessoa do Comendador e sua família. Julgado, aquele, que mereceu voto de louvor do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. De igual importância, o acórdão que pôs fim à demanda, com mais de 100 laudas. Significativo, ainda, o volume do Acervo, comportando mais de 2.400 volumes, com milhares de documentos históricos, que mereceu tombamento pelo poder Executivo Municipal do Rio Grande.

Oportunamente, ilustra-se esta obra com fotografias elaboradas por ocasião da organização do Acervo, trabalho que teve início em 2002. Além do trabalho de higienização e organização foram elaborados diversos cadernos/índices para melhorar o manuseio dos autos, evitando contato desnecessário com o material, quando há necessidade de pesquisa de documentos para atender ao pedido de supostos herdeiros interessados. A elaboração dos cadernos índices se fez necessário em face de edição da lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (lei da informação).

**Figura 2 e 3** – situação do acervo antes do início da pesquisa



**Fonte:** Fotografia feita em 2001. Arquivo pessoal de Virgilina de Palma.

**Figura 4 e 5** – imagem do Acervo após a pesquisa e organização<sup>10</sup>



**Fonte:** Acervo pessoal da autora.

O Acervo guarda, ainda, documentos de valor histórico que comportam possibilidade de pesquisa na área da cultura material através de análise dos bens deixados na herança. As imagens a seguir se referem às fotografias juntadas aos autos por ocasião de uma audiência de instrução e julgamento em maio de 1953.

---

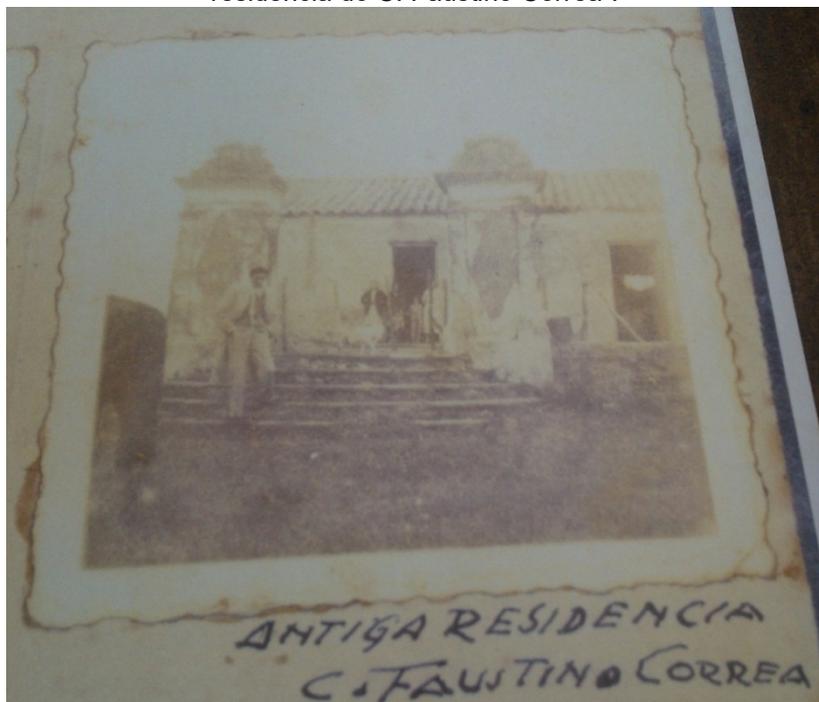
<sup>10</sup> Imagem elaborada antes de o Acervo ser encaminhado ao Centro de Documentação Histórica da Universidade Federal do Rio Grande. Terminada a primeira fase da pesquisa: higienização, organização e catalogação dos documentos.

Quanto à autoria dessas fotos, cabe dizer que diversas ações paralelas ao andamento do inventário foram ajuizadas. Uma delas (ação divisória proposta por Juan Domingo Fraschini e esposa, contra o Conselheiro Francisco Antunes Maciel Júnior e esposa) teve sentença prolatada pelo juiz Oswaldo Muller Barlém, em 09 de junho de 1953. No relatório da sentença, o juiz destacou: “em 19 de maio realizou-se audiência, onde foram ouvidas três testemunhas” (vol. 11, série b, fls. 628). Uma dessas testemunhas ouvida em juízo apresentou as fotografias que foram juntadas nos autos, argumentando, inclusive, que “seu pai acampou nas terras, durante a Guerra do Paraguai”. Portanto, tais documentos datam de antes de 1954. E, considerando que se encontram nos autos, a partir dessa data, constituem documentos públicos. Por tal motivo, entende-se passível a sua reprodução e publicação, no presente trabalho sem óbice, não havendo ofensa ao art. 29, da Lei dos Direitos Autorais<sup>11</sup>, nos termos do art. 48, da mesma norma. Destaco que já fiz significativo esforço para identificar seu autor, inclusive pelo valor histórico do referido material, mas não logrei êxito em identificar o autor das fotografias.

---

<sup>11</sup>. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/>>: Acesso em: 02 de outubro de 2019, às 16h e 23min.

**Figura 6** – Reprodução da fotografia com a anotação: “antiga residência do C. Faustino Correa”.



**Fonte:** vol. 66, fls. 12.506. “Autos da Ação Paralela”  
(ação possessória nº 147).

**Figura 7** – Fotografia com a inscrição: “Casa Grande (margem S. Gonçalo)”.



**Fonte:** vol. 66, fls. 12.506. “Autos da Ação Paralela”  
(ação possessória nº 147).

**Figura 8**– Fotografia com a inscrição: “hospital”.



**Fonte:** vol. 66, fls. 12.506. “Autos da Ação Paralela”  
(ação possessória nº 147).

A relação dos documentos, a seguir ilustrados, revela a possibilidade de pesquisa documental nos mais variados campos da história e do direito, cuja análise documental possibilita a aferição de informações na pesquisa qualitativa, que pode ser simplesmente para complementar informação, ou para o desvelo de problemas de linhas de pesquisas diversas. A relação aqui apresentada, extraída do Acervo, constitui-se de certidões de nascimento e batismo, casamento, árvores genealógicas etc.

**Figura 9**– Certidão de Casamento do Comendador Domingos Faustino Correa e Leonor Maria<sup>12</sup>.

15

  
**Câmara Eclesiástica de Rio Grande**

2580

Certifico que no Livro.....03.....de assentamento de.....CASAMENTOS.....  
da Igreja de.....SÃO PEDRO.....de.....RIO GRANDE.....  
à fl.....142V.....acha-se o seguinte:

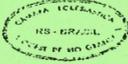
Aos dezasseis dias do mes de Maio do anno de mil  
oitocentos e oito nesta Matriz, digo nesta Freguesia de São Pedro do Rio  
Grande no Oratório de Taim, feitas as Denunciações Canonicas na forma do  
Sacrado Concílio Tridentino e Constituições do Bispado, sem impedimento /  
algun, com Provisão do Reverendo Vigário da Vara desta Comarca, e de li-  
cença minha em presença do Reverendo Edmundo Alberto Blitte e das teste-  
munhas Francisco Correa e Manoel Correa, se receberam em matrimônio por  
palavras de presente DOMINGOS FAUSTINO CORREA, filho legitimo do Tenente  
Mustino Correa e de Isabel de Brum, e LEONOR MARIA, filha legitima de /  
Francisco Correa de Mirapalhota e de Catharina Dias de Oliveira, ambos /  
naturaes e baptizados nesta Freguesia. E logo receberam as bençãos Matri-  
moniais. E para constar fiz este assento que assignei.

Vigário Francisco Ignacio da Sylveira.

Rio Grande, 19.....de fevereiro.....de 1970.....

*P. Sely Lacio*  
Secretário Geral do Bispado

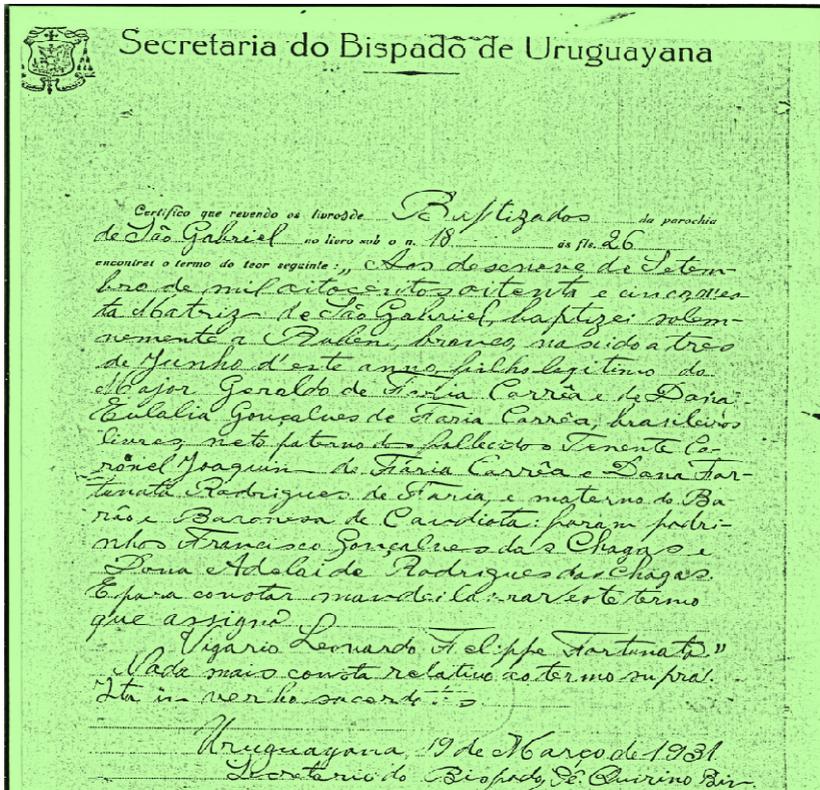
TAXA: Cr\$ 280,00



**Fonte:** Acervo particular de Virgilina de Palma.  
Documento cedido pelo senhor Walter Albrecht.

<sup>12</sup> Cerimônia realizada no dia 18 de maio de 1808, na Freguesia de São Pedro do Rio Grande, no Oratório do Taim.

Figura 10<sup>13</sup> – Certidão de Batismo realizado em São Gabriel, aos 19 de setembro de 1885<sup>14</sup>.



Fonte: Autos do Acervo

<sup>13</sup> Fonte: autos do inventário do Comendador Domingos Faustino Correa, vol. 32, fls. 5.966.

<sup>14</sup> Consta a descrição: [...] batizei solenemente Rubens, branco, nascido a três de junho deste anno, filho legitimo do Major Geraldo de Farias Correa e Dona Eulalia Gonçalves de Farias Correa, brasileiros, livres, neto paterno dos fallecidos Tenente Coronel Joaquim de Faria Correa e Dona Fortunada Rodrigues de Farias e materna do Barão e Baronesa de Candiota, foram padrinhos (...). Vigário Leonardo Felippe Fortunado. Nada mais (...).

Figura 11<sup>15</sup> – Certidão de batismo de uma criança branca, do sexo masculino, nascido em 07 de novembro de 1858<sup>16</sup>.

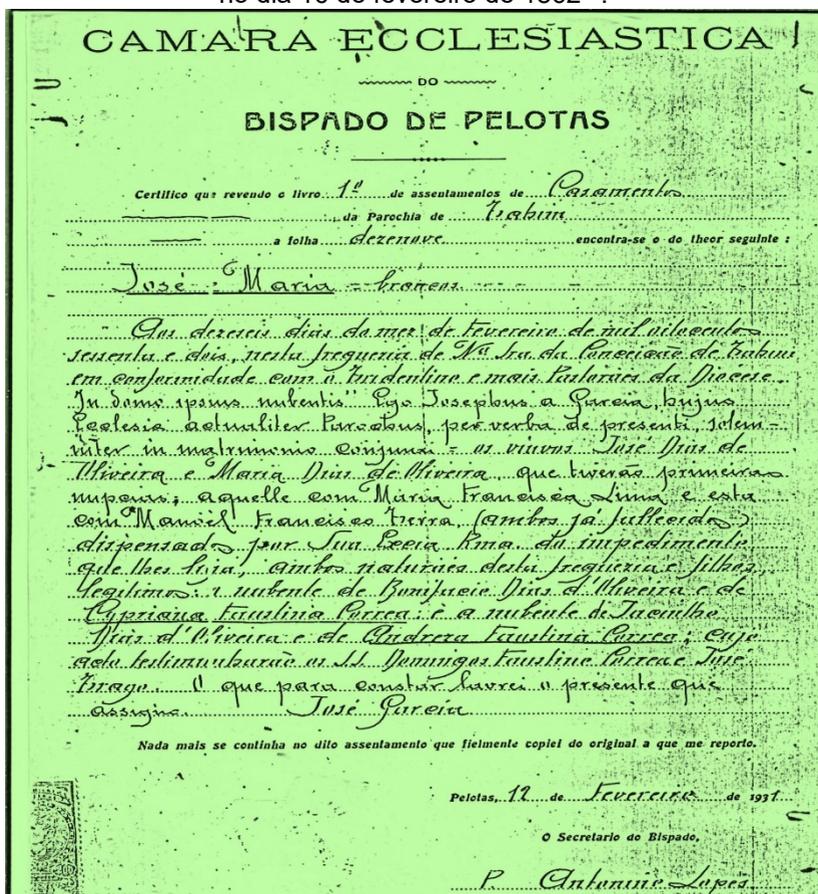


Fonte: autos do Acervo.

<sup>15</sup> Fonte: autos do inventário do Comendador Domingos Faustino Correa, vol. 17, fls. 3.399.

<sup>16</sup> Cerimônia realizada na capela de Santa Vitória do Chuy, que recebeu o nome de Belizário Idalécio. Documento com o seguinte teor: Filho legítimo de Luiz Correa Mirapalhete e Ana Maria Farias, naturaes e residentes neste Distrito da Freguezia Nossa Senhora da Conceição do Thaim, seus avós paternos Coronel Manoel Correa de Mirapalhete e Lareana Francisca Correa, seus avós maternos Antonio Manoel de Farias e Maria Joaquina Silveira. Forão padrinhos (...) E para constar lavrei o presente ato, por ordem de S. Excia. Revma. Sr. Vig. Epistolar. Santa Victória, 17 de abril de 1859.

Figura 12<sup>17</sup> – Certidão de Casamento, cuja cerimônia foi realizada no dia 16 de fevereiro de 1862<sup>18</sup>.



Fonte: Autos do Acervo

<sup>17</sup> Fonte: autos do inventário do Comendador Domingos Faustino Correa, vol. 24, fls. 4.261.

<sup>18</sup> No documento consta o seguinte texto: [...] nesta freguezia de Nossa senhora da Conceição do Thaim em conformidade com (texto em latim) os noivos Jose Dias de Oliveira e Maria Dias de Oliveira que tiverão primeiras núpcias, aquelle com Maria Francisca de Lima e esta com Manoel Francisco Beira.

As informações contidas no acervo demonstram a importância do Inventário como documento histórico, motivo pelo qual se entende pertinente a tarefa empreendida na salvaguarda do material. No que refere à pesquisa quantitativa, que não deixa de ser, também, pesquisa histórica, já que é difícil conceber qualquer tipo de pesquisa neste campo que não tenha um aspecto social. Assim, veremos no subcapítulo, a seguir, os aspectos que distinguem o processo de inventário do Comendador Domingos Faustino Correa de qualquer outra demanda que tenha tramitado na justiça brasileira, em face de suas características ímpares.

## **2.2.2 A quantificação do processo**

A história quantitativa se aplica aos métodos de contagem, quanto à classificação e análise. Não obstante, este método também pode ser aplicado ao estudo do processo de inventário do Comendador Domingos Faustino Correa, através da análise do fluxo de entrada das petições em juízo, por época, por região, por família, por advogado, conforme a indicação do quadro abaixo, onde as séries de caixas foram seccionadas de 10 em 10 para elaboração dos índices. As estatísticas que resultaram na organização do acervo e na elaboração de inúmeros manuais de índices têm por objetivo possibilitar a busca de documentos, sem o contato direto com o acervo, de modo a melhor preservá-lo, conforme se vê na Tabela I, nos anexos.

Esses dados estatísticos obtidos na organização do Acervo, cujos cadernos-índices servem para evitar o manuseio desnecessário dos documentos com relevante valor histórico. No ano de 2013, o resultado da pesquisa foi entregue no Centro de Documentação Histórica da Universidade Federal do Rio Grande, local onde se

encontra o Acervo, disponível à pesquisa. A partir da conclusão dessa fase de catalogação, passou-se a uma nova fase da pesquisa, qual seja: a elaboração dos quatro livros já mencionados.

### **2.2.3 A finalização do Inventário**

O processo de inventário do Comendador Domingos Faustino Correa tramitou em juízo por 110 anos. A inicial foi distribuída em março de 1874. O trânsito em julgado do Acórdão deu-se em 1982. Em 04 de agosto de 1981, o Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul nomeou o doutor Carlos Roberto Lengler para atuar no regime de exceção da 1ª Vara Cível da Comarca do Rio Grande, pelo prazo de seis meses, para que julgasse o processo de inventário do Comendador Domingos Faustino Correa. “Tocou-me, então, presidir o feito” (LEGLER, 1982, fls. 315, no relatório da sentença)<sup>19</sup>. O primeiro despacho do doutor Lengler foi proibir vista dos autos fora do Cartório. Em 31 de dezembro de 1981, o Promotor de Justiça, doutor Tupinambá Pinto de Azevedo, após fazer um apanhando histórico dos autos, lançou seu parecer (vol. 76, fls. 14.213-258- Série B). Destaque-se que o Promotor Tupinambá fora designado, em 19 de outubro de 1981, pelo Procurador Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, para atuar no feito.

---

<sup>19</sup> Neste texto, quando houver a citação: Lengler, 1982 p (...) referir-se-á à citação extraída dos autos da sentença exarada pelo Juiz Carlos Roberto Nunes Lengler. Quando houver referência a documentos diversos do Acervo mencionar-se-á a localização nos referidos autos.

## 2.2.4 O parecer do Ministério Público

O promotor de justiça fez longo relato sobre os antecedentes ocorridos antes do ajuizamento do inventário. Descreveu as cláusulas de ambos os testamentos. Comparou o rol de bens do Comendador e de Dona Leonor. Enumerou os bens de ambos os testamentos. Destacou a sentença que determinou a separação das meações. Asseverou que o rol de bens após o ajuizamento do feito crescerá, consideravelmente. Lançou destaque sobre o acórdão julgado em 1891, que confirmou a separação da meação. Relativamente ao usufruto das “crias” disse: “o fato era que, nem o Conselheiro, nem seus descendentes, nem ninguém mais, buscara anular, usando de remédio judicial próprio, o pagamento feito às crias” (LEGLER, 1982, fls. 354).

Relembrou os protestos formulados por Dona Gabriela Correa e outros. Depois, referiu-se ao rol de bens apresentados pela última inventariante, Dona Dalva Rodrigues Merenda, contendo nele imóveis rurais concedidos através de Cartas de Sesmaria, figurando como beneficiários, além do Comendador, seu pai e um irmão Vicente. Destacou o pedido de sobrepilha formulado pelo Conselheiro Maciel. Afirmou que, conforme os documentos juntados nos autos, a totalidade dos imóveis arrolados pela última inventariante se encontram registrados em nome de terceiros. Destacou que o primeiro inventariante, Dr. Pio Angelo da Silva, já anunciara não haver outros bens a serem partilhados, além daqueles constantes nos testamentos. Quanto à notícia de bens no estado Oriental do Uruguai, os autos noticiavam que lá, há muito tempo, o inventário fora concluído, sem informação de que tenha havido omissão de bens na partilha. No que refere às ações

divisórias, destacou que:

Embora imprescritíveis as ações divisórias, entre as quais a de divisão de bens comuns e a de partilha, essa imprescritibilidade só perdura enquanto existe comunhão. Desfeita esta, há prazo extintivo colhendo ações e/ou direitos. Assim, se deu na espécie: o condomínio cessou quando alguns herdeiros e cessionários localizaram sua posse nos bens partilhados. Daí a incidência da norma do § 2º do art. 1772, do Código Civil. Reportou o pensamento de Pontes de Miranda a respeito. E, acrescentou que, no dizer de Orlando Gomes, o direito de exigir partilha tem a natureza, os caracteres e a estrutura do direito atribuído ao condômino para extinguir a indivisão. [...] Ademais, as Cartas de Sesmaria são irregistráveis, pois não oferecem individualização precisa de imóveis, sobretudo confrontação, localização e área. Daí, porque nulos os registros procedidos via determinação judicial (fls. 14.213 a 14.258, vol. 76, Série B do Acervo); (LEGLER, 1982, fls. 357).

Asseverou mais: ainda que se considerasse persistir o objeto à ação, de qualquer forma impor-se-ia a extinção do processo, pois ocorrido o prazo decadencial estabelecido pelo art. 1772, § 2º, do Código Civil. De fato, a partilha do patrimônio do Comendador foi homologada e transitou em julgado. O próprio Tribunal de Justiça mandou à sobrepartilha. Requereu o Promotor de Justiça à recuperação dos dois volumes (39 e 56), dos autos, dados como desaparecidos, conforme destacou o magistrado:

Finalizando, requereu o Promotor de Justiça: seja decretada a extinção do processo, sem julgamento

de mérito, por inexistirem bens asobrepartilhar. A ação não tem objeto ou pedido alternativo, mesmo que se tenha por provado domínio de imóveis a sobrepartilhar, em favor do monte, por fluído o prazo decadencial, seja decretada a extinção do processo, aqui com julgamento de mérito (LEGLER, 1982, fls. 358, no relatório).

Indo os autos conclusos ao juiz da causa, Doutor Carlos Roberto Nunes Lengler, nomeado em regime de exceção, lançou nos autos a sentença de 462 laudas. Embora as partestenhã apresentado 16 apelações, a sentença que pôs fim à acirrada busca pela herança do Comendador Domingos Faustino Correa foi mantida, em seus termos. No julgamento das 16 apelações, em 21 de dezembro de 1983, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul negou provimento às apelações, em um acórdão de mais de 100 laudas.

### **2.2.5 A Sentença do doutor Carlos Roberto Nunes Lengler**

Toda a sentença judicial é constituída do relatório, da fundamentação e do dispositivo, nos termos do art. 458, do Código de Processo Civil de 1973<sup>20</sup>:

Art. 458. São requisitos essenciais da sentença:

I – o relatório, que conterà o nome das partes, a suma do pedido e a resposta do réu, bem como o registro das principais ocorrências havidas no andamento do processo;

II – os fundamentos, em que o juiz analisará as questões de fato e de direito;

---

<sup>20</sup> Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973, em vigência à época da prolação da sentença.

II – o dispositivo, em que o juiz resolverá as questões, que as partes lhe submeterem.

Nelson Nery Junior e Rosa Maria Andrade Nery (1999, p. 903), em seu comentário acerca dos requisitos da sentença, adiantam: “faltando qualquer um deles, a sentença estará nula. A nulidade pela falta de fundamentação está prevista na CF 93 IX”. Portanto, como se vê, a elaboração da sentença judicial prescinde de normatização constitucional e processual, de modo que os elementos que aportam na lide e formam a convicção do juiz estão balizados nessas duas fronteiras legais. O relatório da sentença neste inventário tem 359 laudas. A fundamentação 101 e o dispositivo, duas laudas.

## **2.2.6 A fundamentação e o dispositivo da Sentença**

A seguir, veremos, separadamente, os pedidos que o doutor Lengler enfrentou na elaboração de sua sentença e qual fundamentação jurídica ancorou sua decisão. Necessário não esquecer que há mais de um século o inventário tramitava em juízo. No entanto, esses pedidos analisados na sentença são aqueles postulados após a reabertura do inventário, pela última inventariante, senhora Dalva Rodrigues Merenda.

Os pedidos analisados na sentença:

**1)** alegação, pela inventariante, Dona Dalva Rodrigues Merenda, de extravio dos volumes 39 e 56 dos autos; promoção do Ministério Público para restauração dos dois volumes;

**2)** o pedido feito pelos herdeiros do Comendador para que o juízo oficiasse à justiça Uruguai, fins de obter informações sobre bens e inventário tramitando naquele país;

3) pedido apresentado pela última inventariante de sobrepartilha de bens, consoante último rol de imóveis por ela apresentados, na década de 1970;

4) promoção do Ministério Público (Promotor de Justiça) pela extinção do feito, sem julgamento de mérito, por não existirem mais bens a partilhar.

Os pedidos e sua respectiva decisão e fundamentação jurídica:

1) Alegação, pela inventariante, Dona Dalva Rodrigues Merenda, de extravio dos volumes 39 e 56 dos autos; promoção do Ministério Público para restauração dos dois volumes

Por primeiro, destacou o julgador que referente ao vol. nº 56 dos autos havia, de fato, um expediente de extravio de autos tramitando. Com relação ao vol. de nº 39, não havia certeza absoluta tratar-se de extravio ou de numeração incorreta. Que tal notícia do extravio desse volume dataria de 1933 e, até então, nenhuma parte requerera sua restauração. Mais, que, por ocasião de subida dos autos ao Tribunal de Justiça para julgamento do acórdão da apelação do agravo promovido pela pessoa jurídica Viúva Rego Magalhães, seriam 12 volumes. Ao retornarem os autos a Rio Grande, foram desdobrados em 22 volumes. Assim, difícil saber se realmente havia extravio do tal volume nº 39. Asseverou:

Sabido que, embora se não confundam processo e autos porque o primeiro, relação jurídica, não é material, certo é que estes são a representação gráfica daquele, o elemento corpóreo que o revela. Daí sustentarem os processualistas que, sendo tal representação essencial para revelação do

processo, sem ela este não pode caminhar. Daí impor-se, no caso de perda dos autos, a sua restauração, disciplinada pelos artigos 1.063 a 1.069 do Código de Processo Civil, levando o desaparecimento à suspensão do processo, pois há aí hipótese subsumível na previsão do art. 265, V, do mesmo estatuto, que determina a suspensão do processo por motivo de força maior (LEGLER, 1982, fls. 369-70 no relatório).

Fundamentou o aresto acima, citando Pontes de Miranda, Hamilton Moraes e Barros Monteiro. Prosseguindo, destacou:

Ora, admite-se a extinção do processo, por falta de iniciativa na restauração no prazo legal, já se vê que não é absoluto o princípio de que nenhum passo possa ser dado no processo, sem que seja promovida a restauração. Só se pode falar de sentença de extinção, quando o extravio foi parcial (perda de um volume, quando eram mais de um). Pois, do contrário, se o perdimento foi total, onde o juiz prolataria a sentença? Quando muito, nessa hipótese, poderia ordenar a baixa do registro no Cartório (LEGLER, 1982, p. 370).

Apontou outros casos mitigados pela jurisprudência corrente acerca do extravio parcial de autos. Em geral, decisões pautadas na tese de que não se reconhece a qualidade do juiz para decretar de ofício a restauração dos autos.

Conclui, enfatizando que, em caso de extravio de autos, restando a matéria carreada, evidenciada no que remanesceu dos autos, não haverá o juiz de aguardar por um ano a iniciativa de qualquer interessado no sentido de restaurar o que foi extraviado, ainda, julgar a

restauração e, depois, sim, determinar o prosseguimento do feito. Também, não há necessidade de restaurar autos para conhecer de matérias que já conheceu. Também não há de se fazer restauração de autos para decidir direitos que já pereceram. Destacou:

Ora, este inventário que nasceu para ser um processo em cujos autos desfilassem preponderantemente interesses de ordem privada, transformou-se, como o relatório mostra, num caso de ordem pública. São milhares e milhares de pessoas que acorrem ao juízo na esperança de fortuna. Essa esperança atravessou fronteiras: multidões correm também da Argentina, do Uruguai, do Paraguai. O feito ganhou as manchetes da imprensa nacional e estrangeira. Ganhou há anos e continua nelas. Montam-se bancos de dados para elaboração de genealogias, especializam-se cartórios, até leigos no encaminhamento de pedidos de habilitação. Formam-se associações de legados de herdeiros. À medida que os anos fluem o processo mostra-se fonte de constantes conflitos, de renovadas ações possessória, divisórias, demarcatórias, reivindicatórias. Manifestadamente, no vulto que ele assumiu há caso de ordem pública. É preciso obstar que tal situação perdure, ferindo, como já fere a dignidade da própria justiça (LEGLER, 1982, p. 373-74 no relatório).

Concluiu o relator sua decisão quanto ao anunciado extravio dos autos, destacando que a falta dos tais volumes não obstará a decisão final de toda a matéria. Indeferiu o pedido de restauração dos autos nos vols. 39 e 56.

2) Sobre o pedido feito pelos herdeiros do Comendador para que o juízo oficiasse à justiça Uruguai

para informações sobre bens e inventário tramitando naquele país.

Quanto a esse pedido, decidiu:

“De outro lado, é este Juízo incompetente para conhecer e decidir da pretensão à partilha ou sobrepartilha dos bens que se dizem situados na República Oriental do Uruguai. A incompetência é absoluta e cumpre reconhecê-la de ofício (C.P.C., art. 113)” (LEGLER, fls. 374). Citou três arestos com jurisprudência do Tribunal do Estado do RS, bem como jurisprudência e doutrina uruguaia. Finalizou decretando que:

é competente a justiça brasileira para decidir quanto aos bens situados no Brasil, sejam eles móveis ou imóveis. [...] Nenhum juiz, ao longo de toda a existência do inventário, mandou que nele se incluísse os campos do Uruguai. Nunca o fez também o Tribunal, nas inúmeras oportunidades em que conheceu o processo. Compete, pois, a justiça do vizinho país apreciar aquela pretensão, quanto aos bens que ali se dizem situados. Se tal pretensão ainda for dedutível, segundo a lei uruguaia. [...] Por todos esses fundamentos é o juízo como qualquer órgão jurisdicional brasileiro, incompetente para apreciar a pretensão à partilha ou sobrepartilha dos bens deixados pelo COMEMDADOR DOMINGOS FAUSTINO CORREA no Uruguai (Lengler, 1982, fls. 383, no relatório).

Completo o magistrado, entendendo que, pela decisão acima, restava prejudicado o pedido de se obter informações sobre partilha ou bens na República do Uruguai. Portanto, o segundo pedido analisado, também, foi indeferido.

3) Pedidos de sobrepartilha de bens: a) apresentados por Dona Gabriela Faustino Correa; b)apresentados pela última inventariante de sobrepartilha de bens, consoante último rol de imóveis por ela apresentados, na década de 1970:

Destaque-se que, na década de 1970, após assumir a inventariança, Dona Dalva Rodrigues Merenda ajuizou milhares de pedido de habilitação de herdeiros. Foram esses pedidos que deram o considerável acréscimo de documento no universo do Acervo, chegando a mais de 2.400 volumes.

De plano, o pedido afastado, porque, segundo o juiz, seria coisa julgada.

Os bens foram objeto de partilha já processada e julgada no presente feito: os que foram separados da meação de Dona Leonor Maria Correa e divididos entre os seus sucessores testamentários, e os que separados à meação do Comendador, acrescidos daqueles adquiridos durante a viuvez, foram partilhados entre os credores, legatários, sucessores, e cessionários de sucessores do mesmo, exceção feita aos dados em pagamento ao Dr. Pio Angelo da Silva, por sua conta de honorários médicos – estes mesmos reconhecidos, depois, como já não mais pertencentes ao espólio ao tempo da partilha. Trata-se de questão que já, ao início do século, parecia velha, vencida, esgotada. Mas, assim como não se atenta para o fato de ser o Juízo incompetente para reapreciar pretensões em relação aos bens deixados pelo Comendador no Uruguai, assim também se desconhece o fenômeno da “res judicata”<sup>21</sup> (LEGLER, 1982, fls. 390, no relatório).

---

<sup>21</sup>*Res judicata*: Coisa julgada.

O magistrado finalizou a análise desse pedido, destacando que, a partir da realização da segunda sobrepartilha, conforme julgado do Tribunal de Justiça, em 1893, o processo deveria seguir tão somente para se receber prestação de contas do Dr. Pio Angelo da Silva, primeiro inventariante. E, então, sobrepartilhar eventuais saldos remanescentes. Prestação que sequer deveria ocorrer nos autos do inventário, pois, a partir daí, a relação processual seria outra. Ademais, tocava aos herdeiros ou cessionários exigir tais contas. Destarte, estaria findo o inventário naquele ponto. “De ressaltar, a esta altura o desinteresse de herdeiros e legatários do Comendador. Eles praticamente se ausentaram dos autos, que sequer registraram um pedido de extração de formais de partilha” (LEGLER, 1982, fls.399). Mas, a verdade é que o inventário prosseguiu, e não para os fins previstos nos acórdãos de 1893 e 1894.

Assim, o pedido de Dona Dalva para sobrepartilha do último rol de bens que juntou aos autos na década de 1970, teve a decisão, que a seguir se transcreve:

No que diz com os demais bens arrolados por Dona Dalva Rodrigues Merenda, preliminarmente arguida pelo Ministério Público é de que também aqui o processo deve ser extinto sem julgamento de mérito, por faltar-lhe objeto. Sustenta o eminente Promotor Público, em síntese, que não há bens a sobrepartilhar (vol. 76, fls. 14.255). Pois, os afora já partilhados, “todos os demais bens relacionados nos autos estão desacompanhados de comprovações de que integram o espólio. A maior parte de tais bens”, prossegue, pertence a terceiros, conforme prova idônea. As Cartas de Sesmária, registradas com afronta à lei, referem-se a imóveis já partilhados e outros pertencentes a terceiros (fls. 14.255/6). Donde, faltar o objeto

mediato do pedido, “a utilidade que se quer alcançar pela sentença, ou providência jurisdicional, isto é, o bem material ou imaterial pretendido pelo autor”. (LEGLER, 1982, p. 41, no relatório).

Por fim, o juiz Carlos Roberto Lengler, analisando pedidos formulados pela última inventariante, Sra. Dalva Merenda aduziu que, em não havendo objeto, não haveria interesse da autora em agir:

[...] inexistindo objeto, carece o autor de interesse de agir, dando-se impossibilidade jurídica do pedido, porquanto segundo ARRUDA ALVIM, “a possibilidade jurídica está contida no interesse de agir”. Alternativamente, requer que, não sendo acolhida a prefacial acima, reconheça o Juízo ter ocorrido a decadência do direito de partilha (LEGLER, 1982, p. 41, no relatório).

Nesse sentido, o pedido de Dona Dalva Merenda também se tratava de matéria já debatida nos autos, ou seja, coisa julgada.

4) Promoção do Ministério Público (Promotor de Justiça) pela extinção do feito, sem julgamento de mérito, pela decadência do direito de partilhar os ditos bens restantes:

Com relação à promoção ministerial, com relação à decadência do direito de partilhar, disse o doutor Lengler:

[...] é preciso ter em conta que o direito e a ação (de direito material) à partilha nascem concomitantemente, do mesmo fato. E que o exercício da ação (de direito material) por meio da ação em sentido processual é o meio de que dispõe o titular para tornar efetivo o seu direito.

Ora, quando tais circunstâncias se verificam, “o prazo estabelecido pela lei para o exercício da ação é um prazo de decadência, e não da prescrição, porque é prefixado, aparentemente, ao exercício da ação, mas na realidade, no exercício do direito, representado pela ação” (Da prescrição e da Decadência: Antonio Luís da Câmara Leal, Ed. Forense, 1978, p. 401). (LEGLER, 1982, p. 412, no relatório).

Com o mesmo sentido de interpretação acerca dos institutos jurídicos da prescrição e decadência, o julgador citou entendimento de doutrinadores como Orlando Gomes, Yussef Said Cahali, e Pereira Braga. Destacou, por fim, Washington de Barros Monteiro, no seguinte entendimento:

Não obsta a realização desta (a partilha) o estar um ou mais herdeiros na posse de certos bens do espólio, salvo se da morte do proprietário houverem decorrido vinte anos (art. 1772, § 2º, modificado pela lei. 2.437, de 7.3.1955). “O direito de pedir partilha se extingue para os demais se co-herdeiro (ou terceira pessoa) se achar na posse dos bens durante aquele espaço de tempo” Era o que admitia, ainda, Carlos Maximiliano (Direito das Sucessões, 2ª ed.. Freitas Bastos, 1964, vol. III págs. 297/9) (LEGLER, 1982, p. 420).

O julgador dedica três laudas dissertando sobre o instituto jurídico da prescrição e decadência, nas quais destaca os mais renomados juristas brasileiros como Pontes de Miranda, Barros Monteiro, Cahali etc. Afluindo sua decisão para a reta final, destaca:

Mais de sessenta anos depois da morte do Comendador, cinqüenta e nove depois da abertura

do inventário, quarenta depois do acórdão de 1893, que julgou a partilha, com pareceu Dona Gabriela Faustina Corrêa aos autos, e formulou um protesto contra a alienação de inúmeros imóveis em pelotas, imóveis esses que indicou, deixando expresso que estavam em mãos de terceiros (vol. 42, fls. 7.668 e verso). A petição veiculadora do protesto é de 10 de outubro de 1933. Era a primeira vez que apareciam bens em pelotas como pertencentes ao Comendador [...]. Pois o rol aludido por Dona Gabriela não existe. E, se existisse seria cinqüenta e sete anos depois da morte do Comendador. E que a posse dos terceiros era plena, com exclusão dos herdeiros, isso ficava manifesto no simples fato de Dona Gabriela vim com seu protesto para prevenir alienação dos imóveis e interromper prazos de prescrição das ações que pretendia intentar contra possuidores. Manifesta decadência de partilhar aqueles bens, se houvessem sido do Comendador (LENGLER, 1982, p. 427 no relatório).

Prosseguiu o julgador destacando que o prazo decadencial era, então, de trinta anos, como referido. Esse era o prazo, também admitido por todos os comentaristas de direito que trouxera à baila. Como tais bens não haviam sido arrolados no inventário antes, nem se exerceram qualquer ação contra terceiros possuidores até então, consumara-se a decadência e fluíra, sem obstáculo, a preclusão. “Nem o protesto de Dona Gabriela teria força de ressuscitar o direito que já estava morto, de levar a uma sobrepartilha aqueles bens, nem tal força teria o alegado rol” (LENGLER, p. 428).

E, finalizava: “A decadência do direito à partilha teria ocorrido ainda antes da entrada do Código Civil” (1982, p. 428). E, se fosse contado o prazo de trinta

anos a partir da vigência do Código Civil, sem que qualquer ação se exercesse contra os terceiros, consumara-se ele em janeiro de 1947.

No tocante ao rol de bens apresentados pela última inventariante, Dona Dalva Rodrigues Merenda, na década de 1970, todos eles com endereços na Comarca do Rio Grande (vol. 72, fls. 13.414 e seguintes). Assim destacou o magistrado:

Não foi outra a sorte da pretensão à partilha dos mesmos. Nasceu já morta. Veiculou-se a quanto a haviam morrido o direito, a pretensão e a ação de direito material à partilha. Pois os bens que não foram partilhados em 1877 e 1891 só vieram a aparecer nos autos (estou me reportando aos situados no Rio Grande) através de outro protesto, formulado em 26 de março de 1941 (vol. 66, fls. 12.500) sessenta e oito anos após a morte do Comendador, sessenta e sete após a abertura da inventário, cinqüenta da partilha de 1891, quarenta e oito do acórdão que a homologou (LEGLER, 1982, p. 419, no relatório).

Portanto, fundamento jurídico exarado pelo julgador, fulminados pela decadência ambos os pedidos de sobrepartilha dos bens:

a) rol apresentado por Dona Gabriela Faustino Correa, localizados em Pelotas;

b) rol apresentado por Dona Dalva Rodrigues Merenda, localizados em Rio Grande.

5) O pedido, feito por Dona Dalva, para registro da Carta de Sesmaria em nome do Comendador.

Destaque-se que o pedido já fora deferido, mas em caráter precário, podendo ser alterado a qualquer momento, como, de fato, foi. Quanto a esse pedido, o

entendimento do juiz foi nos seguintes termos:

O mesmo se diga quanto às sesmarias, que vão aparecendo nos autos a partir de 1973. Cem anos depois da morte do Comendador Domingos Faustino Correa! Isso para não falar que se pretende partilhar terras que haviam sido concedidas em sesmarias ao pai e irmãos do Comendador. Que essas terras estejam todas povoadas em tempos memoráveis isso transparece nos autos, além de se evidenciar ao homem que conheça medianamente o Rio Grande do Sul [...]. Portanto, acolho a preliminar de mérito argüida pelo órgão do Ministério Público, reconhecendo, por incidência do § 2º do art. 1772 do Código Civil Brasileiro, extinto pela decadência, o direito à sobrepartilha os bens arrolados posteriormente às partilhas de 1877 e 1891 [...] Rejeitada está, no seu todo a pretensão dos sedizentes herdeiros (LEGLER, p. 430-31, no relatório).

Além disso, como forma de fundamentar com propriedade sua decisão, direcionada aos milhares de sedizentes herdeiros, o magistrado, por entender que “a presente sentença a eles se destina. É prestação jurisdicional que o Estado lhes deve” (LEGLER, p. 432), fez um resumo em 30 laudas acerca do rol de todos os bens apresentados no inventário, desde o testamento até aqueles trazidos na década de 1970, pela última inventariante. Ao final, lançou seu dispositivo sentencial, nos seguintes termos:

Isto posto, DECLARO-ME INCOMPETENTE para conhecer a decidir a pretensão à partilha dos bens que se dizem sitos no território da República do Uruguai, admitindo competente para tanto, por

norma de seu direito público interno, a Justiça daquele Estado. Reconhecendo a eficácia da COISA JULGADA nas decisões homologatórias das partilhas neste processo feitas em 1877 e 1891, e ainda nas sentenças que julgaram as arrematações e a adjudicação ocorridas também no curso deste processo, forte nos artigos 267, V, 467, 468 e 471, do Código de Processo Civil, o pedido de nova partilha dos bens que foram objeto daqueles atos. PRONUNCIO A DECADÊNCIA do direito à sobrepartilha dos demais bens, ex vi<sup>22</sup>, do § 2º, do art. 1772 do Código Civil, Brasileiro. Por consequência fica extinto o presente processo. [...]. Transitada em julgado a presente, expeça-se mandado ao Oficial de Registro de Imóveis de Rio Grande, para que cancele a matrícula de nº 1.672 (mil seiscentos e setenta e dois) das terras dada em sesmaria a Faustino Corrêa, ficando, conseqüentemente, cancelados o registro de nº R.1/1672 e a averbação de n. AV2/1.672 pela qual se retificou o nome do adquirente para Domingos Faustino Correa (LEGLER, 1982, p. 461).

Por fim, o magistrado determinou vista dos autos ao Ministério Público, bem como ordenou que o prazo para apelação devesse correr em Cartório, para todos os interessados. O agente do Ministério Público não apelou da sentença. A sentença lançada nos autos em 03 de fevereiro de 1982 foi publicada no *Jornal Agora*, na edição de 09 de fevereiro de 1982. A designação do doutor Carlos Roberto Nunes Lengler, no regime de exceção da 1ª Vara Cível da Comarca do Rio Grande, terminou em 15 de fevereiro de 1982. Intimadas as partes, foram apresentadas 16 apelações da sentença.

---

<sup>22</sup> Por força de.

Remetidos os autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, em acórdão, julgado no dia 21 de dezembro de 1983, a 4ª Câmara Cível manteve a sentença em seus termos.

### **2.2.7 O valor histórico da sentença que pôs fim ao inventário<sup>23</sup>**

Importante destacar que a sentença de 462 laudas, lançada nos autos em 03 de fevereiro de 1982, pelo Juiz de Direito Carlos Roberto Nunes Lengler, que pôs fim à tramitação do inventário na Comarca do Rio Grande, é um dos documentos mais importantes no Acervo. A decisão mereceu voto de louvor do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, por seu conteúdo jurídico.

O doutor Lengler elaborou um extraordinário relatório, esclarecendo, inclusive, a confusão que se formou à época, em torno da pessoa do Comendador Domingos Faustino Correa, que, segundo Lengler, fora, ao início do inventário, confundida, com homônimo ou com a figura de seu pai, o Tenente Faustino Corrêa. A dúvida foi levantada por alguns herdeiros, mas, como afirma o julgador, tratava-se de um equívoco, que, ao longo do trâmite processual, restou resolvido. Através da documentação juntada pelos herdeiros, chegou-se à conclusão de que a pessoa confundida com o Comendador Correa se tratava, sem dúvida alguma, de seu pai, o Tenente Faustino Correa.

É claro que não nos valem somente do relatório

---

<sup>23</sup> In: Palma, Virgilina Edi Gularte dos Santos Fidelis de. *O Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa: as decisões judiciais em um século de história e discórdia*. Rio Grande, Editora da Universidade Federal do Rio Grande, 2020.

da sentença para elaborar este livro, bem como de outro, escrito concomitantemente a este, cujo comentário aparece ao longo deste texto. Considerando o extenso período de tempo de pesquisa que se dedica ao Acervo, muitas informações são facilmente localizadas nos autos, tendo em vista a relação de documentos, preteritamente, elaborada para requer o tombamento administrativo do processo. Assim, mesclam-se informações compiladas na sentença com outras alcançadas nos documentos do Acervo. No que se refere ao contexto histórico, combina-se o estudo da norma legal, da doutrina jurídica com obras bibliográficas da História e do Direito. Todavia, as informações lançadas pelo doutor Carlos Roberto Lengler na prolação da referida sentença, que pôs fim ao inventário na primeira instância, são de inigualável primor jurídico e histórico. Muitos fatos importantes da cidade do Rio Grande constam em seu relatório. Por tal motivo é que se empreendeu a missão de expandir este trabalho, optando-se por escrever o segundo livro originário da pesquisa no Acervo<sup>24</sup>, tendo como elemento norteador o relatório da sentença. Mas, por qual motivo se optou por ter a decisão final do inventário como referência fundamental? Explica-se.

É de praxe que os atos processuais objetivam alcançar à sentença, tornando-a a peça mais importante do processo, conforme explica Bruno Luiz Weiler Siqueira, juiz-presidente da 2ª Vara do Trabalho em Cuiabá/MT, ao ensinar que:

---

<sup>24</sup> Palma, Virgilina Edi Gularte dos Santos Fidelis de. *O Inventario do Comendador Domingos Faustino Correa: as decisões judiciais em um século de história e discórdia*. Editora da FURG, Rio Grande, 2020.

[...] na qual os fatos jurídicos estabelecem a premissa menor, as normas jurídicas aplicáveis à espécie como premissa maior e a parte dispositiva da sentença representa a sua conclusão. A sentença, que deverá ser clara, precisa, concisa e atender às regras do bom estilo, é o ato culminante do processo, sendo que o juiz ao proferi-la dá cumprimento à obrigação jurisdicional do Estado, esgotando-se a função do juiz (SIQUEIRA, 1999, p. 203).

Siqueira destaca, ainda, que a sentença não é um mero ato lógico na lide. Ela é um processo criador do Direito e, tal qual o campo da ciência, parte do geral e abstrato para o particular e concreto, atribuindo os critérios de valor, consubstanciado na aplicação da justiça. O juiz vincula sua decisão, aplicando ao caso concreto as normas jurídicas positivadas. Além disso, a sentença formula uma ordem, uma decisão, um comando (Chiovenda, 2002; Carnelutti, 2000; Liebman, 1986). Enfim, a sentença, embora um ato da obrigação jurisdicional do Estado-juiz e afirmação da vontade da lei é um ato de inteligência, que requer profunda análise do caso para, ao final, fazer a subsunção do direito.

Resumidamente, são esses os parâmetros balizadores do conceito de sentença na doutrina clássica jurídica. Imaginemos, então, o exercício intelectual necessário para sintetizar, na sentença, um procedimento judicial com mais de 2.400 volumes, aproximadamente 400 mil documentos, 107.623 mil habilitados, diversos inventariantes e 110 anos de tramitação. Um processo judicial que, tanto no direito sucessório (material) quanto no direito processual, teve seu início com o regramento normativo das Ordenações

Portuguesas. Depois, perpassou por cinco<sup>25</sup> alterações legislativas referentes ao direito processual. Foi esse o exercício feito pelo doutor Carlos Roberto Lengler ao se debruçar sobre os autos do inventário do Comendador Domingos Faustino Correa, traçando ponto a ponto as pretensões (pedidos) dos litigantes ao redigir uma sentença de 462 laudas. Assim sendo, um documento dessa natureza não pode ficar restrito aos autos do inventário ou ao Acervo de forma cabal. Sua utilização como elemento de pesquisa é fundamental à História e, por conseguinte, necessária sua divulgação em outros suportes de consulta e leitura.

Refletindo sobre o conceito de memória no campo da documentação, Heloísa Bellotto adverte que “a informação administrativa – contida por sua realidade jurídicoinstitucional, nos arquivos correntes, e, posteriormente, como testemunho em fase intermediária ou como fonte histórica nos arquivos permanentes – não se restringe a si mesma” (BELLOTTO, 2004, p.271). Essa mesma autora destaca que esse tipo de informação, quando tratado na interdisciplinaridade, vai muito além do próprio conteúdo do documento e são conjuntos de dados que constituem a memória e que todos esses elementos, arquivísticos ou não, são iguais fontes a serem utilizadas por historiadores. Dissertando sobre a organização da memória, a qual se dá após o fato histórico acontecido, Bellotto afirma que:

---

<sup>25</sup> Ordenações Portuguesas, Regulamento nº 737, de 25 de novembro de 1850, Código de Processo Civil do Estado do Rio Grande do Sul (Lei nº 65, de 16 de janeiro de 1908), Código de Processo Civil de 1939 (Decreto-Lei nº 1.608, de 18 de setembro de 1939), Código de Processo Civil de 1973 (Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973).

Aos profissionais de apoio à pesquisa cabe à disseminação da informação, a partir do estado puro. Só é possível fazer a interpretação porque a memória está lá, estática, porém resgatada, reunida, arranjada e descrita, criteriosamente por profissionais, cuja função é exatamente esta. “O que justifica a afirmação de José Honório Rodrigues de que a memória é estática e a história, dinâmica” (BELLOTTO, 2014, p. 273).

Nesse contexto, adotando a certeza de que processos judiciais são documentos históricos e fontes indispensáveis à pesquisa e ao ensino da História, o exercício da profissão de historiador obriga-nos a distinguir a sentença, que pôs fim ao processo do inventário do Comendador Domingos Faustino Correa, como um importante documento de valor histórico no conjunto do Acervo que mereceu tutela de preservação e guarda pelo Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul<sup>26</sup>.

O trânsito em julgado do acórdão que julgou as 16 apelações à sentença ocorreu em 20 de março de 1984 e o processo foi arquivado. Em 30 de maio de 2006, foi reconhecido como documento de valor histórico, servindo como fonte de pesquisa em vários campos da História, inclusive, da cultura material, tema que será abordado no subcapítulo a seguir.

---

<sup>26</sup> Processo nº 054/2006-COMAG e processo adm. nº 0011-06/0002692 em 30 de maio de 2006.

### **2.3 O Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa: a pesquisa da cultura material nos autos do processo**

Neste subcapítulo, o foco da pesquisa será o rol dos bens móveis e imóveis que comportaram a universalidade do acervo partilhável e a possibilidade de estudo da cultura material, através desses objetos, os quais se apresentam como rastros que marcam a vida cotidiana do casal. A proposta da pesquisa, nesta parte do livro, é suscitar uma possibilidade futura para que historiadores ou arqueólogos se ocupem em pesquisar, mais detalhadamente, sobre os usos e costumes da época, através dos bens móveis deixados na herança.

Lançando um olhar às gerações futuras de historiadores, entendeu-se proveitoso deixar uma lacuna, ou seja, trazer aqui somente a relação dos bens, sem qualquer comentário a seu respeito. Além disso, neste terceiro capítulo, lança-se um olhar à possibilidade de pesquisa paleográfica nos autos do inventário, pois a escrita é também uma forma de representação gráfica da realidade, pois adotar, comparar, mudar ou aplicar determinados padrões são atividades humanas que ocorrem em contextos sociais.

Difundindo uma visão panorâmica sobre os bens que comportaram o acervo do inventário, vê-se que, desde a aberto processo até a finalização, não se tem notícias acerca da divisão, entre os herdeiros, credores ou cessionários, dos bens móveis deixados pelo casal. Na lide, o descontentamento dos herdeiros sempre se pautou nos bens imóveis. Sobre os bens móveis e semoventes, a notícia que permeia o processo é de que, ao longo do tempo, os móveis foram se deteriorando, tal quais desapareciam os semoventes. Não há relatos sobre a sua divisão. A controvérsia estabelecida entre os herdeiros de

Dona Leonor e do Comendador, com o inventariante, cessionários dos herdeiros e outros credores do espólio, foi sempre sobre as cláusulas testamentárias, as quais contemplavam, em sua maioria, os bens de raiz (imóveis), ou, então, por questões atinentes ao direito processual. No auto de partilha, que abaixo se reproduz, não constam os bens móveis. Quanto a estes, embora a descrição deles reporte-se a bens de significativo valor econômico para a época, não há indicativos de que tenham sido transferidos aos sucessores, ou levados a leilão para quitação de débitos da herança. Portanto, a partir do rol de bens móveis deixados pelo casal, entende-se pertinente problematizar acerca da cultura material da época.

A expressão cultura material<sup>27</sup> foi inicialmente usada para designar as técnicas e artefatos como elementos da cultura. Contudo, a crítica recente oferece uma definição muito mais ampla, no sentido de entender o significado como os aspectos da cultura que determina a produção e o uso de artefatos. Nesse sentido:

A distinção que geralmente se faz entre cultura material e não-material não é de todo importante, embora tenha sido por nós mencionada. A diferença literal é óbvia: os objetos físicos em contraposição às ideias e instituições. Mas será que eles são responsáveis por algo basicamente diferente? A resposta parece ser “não”. O que conta não é o machado, a capa, ou o trigo como coisas físicas, mas a ideia de tais coisas e o conhecimento de como produzi-las e usá-las, seu lugar no mundo. [...] Por isso, podemos esquecer essa distinção entre cultura material e não-material, a não ser como uma diferença, que às

---

<sup>27</sup> In: Dicionário de Ciências Sociais. Rio de Janeiro. Fundação Getúlio Vargas, 1987, p. 295.

vezes é de conveniência prática observar (KROEBER, A.L. Anthropology. New York, Harcourt, Brace, 1948, p. 295-6).

Assim, o estudo da cultura material e sua relação com as práticas do cotidiano devem ser feitos como forma de aproximação com a História. Pode ser feito de modo abrangente, ou atingir um contingente populacional menos amplo, com recortes temporais específicos, contemplando uma determinada população. No entanto, seja qual for o método de pesquisa escolhido, o resultado deve levar em consideração as inscrições, as marcas, os vestígios, no processo de relação com o comportamento humano ao longo da História. A cultura material, mesmo estudada em frações locais e temporais, alinha-se ao conjunto das práticas sociais, políticas e econômicas da sociedade que a representa. Nesse campo, a História busca a contribuição da arqueologia, da sociologia etc. em um diálogo interdisciplinar, com a finalidade de explicar eventuais contradições existentes. Le Goff, tratando do *documento/monumento*, refere que:

A história tornou-se científica ao fazer a crítica dos documentos a que se chama "fontes". Paul Veyne disse [1971] que a história devia ser "uma luta contra a ótica imposta pelas fontes", que "os verdadeiros problemas de epistemologia histórica são problemas de crítica", e que o centro de toda a reflexão sobre o conhecimento histórico deveria ser o seguinte: "O conhecimento histórico é o que dele fizeram as fontes" (p. 265-66). Veyne acrescenta, aliás, a esta constatação a nota que "não se pode improvisar historiadores... é preciso saber que questões devem ser levantadas, que problemáticas estão ultrapassadas; não se

escreve história política, social ou religiosa com as opiniões respeitáveis, realistas ou avançadas que temos, em privado, sobre este assunto" [ibid.]. Os historiadores, sobretudo do século XVII ao XIX, aperfeiçoaram uma crítica de documentos que hoje está adquirida, continua a ser necessária, mas é insuficiente [cf. Salmon, 1969, ed. 1976, pp. 85-140]. (LE GOFF, 1924, p. 90).

Já o professor Marcos Silva, refletindo sobre o tema e *cultura material, para além das coisas e do imediato*, quando se refere à questão documental, destaca que:

[...] os ensaios marxistas, desde o início do século XIX, interpretou o capitalismo visando a sua superação. Abordou o fazer material da experiência histórica (trabalho, alimentação, saúde), como uma de suas problemáticas centrais articulada em relação de propriedade e poder e considerou seu presente como História" (SILVA, 2006, p. 83)<sup>28</sup>

Mas, na passagem do século XIX para o XX, por volta dos anos 30, com o nascimento da *Escola dos Anales*, consolidou-se um conceito universal de documentos, abarcando os vestígios de qualquer fazer humano, como destaca Silva:

[...] artefatos e até o próprio corpo de homens e mulheres passaram a ser debatidos como fatores de pesquisa. O olhar dos historiadores foi também considerado em relação às experiências de seu

---

<sup>28</sup> Revista Tempo vol.11 nº. 21. Niterói Jun. 2006. <Disponível em:<http://www.scielo.br/pdf>>. Acesso em: 22 de abril de 2020, às 22h e 12 min.

presente, como se observa em artigos dedicados à economia soviética ao início da revista. Marc Bloch dedicou belas páginas à derrotada francesa diante da Alemanha nazista e sobre outras questões do panorama internacional contemporâneo. Jacques Le Goff e Pierre Nora incluíram na trilogia *Faire de l'Histoire* – continuadora da tradição da Escola dos Annales, o manifesto inaugural da Nova História Francesa – alguns ensaios que abordavam a historicidade a partir de experiências ligadas à materialidade da Cultura (SILVA, 2006, p. 83).

Do mesmo modo, com o tema, *História a partir das coisas: tendências recentes no estudo da cultura material*, o pesquisador Marcelo Rede, destaca algumas questões que, segundo ele, fazem parte do cotidiano dos historiadores.

Quais os potenciais e os limites da cultura material para propor e resolver problemas históricos? Quais as particularidades e forçosas adaptações metodológicas requeridas pela mobilização desse tipo de fonte? Que lugar a cultura material ocupa no espectro de fontes utilizadas e como se dá a sua articulação? Em suma, como fazer da cultura material documento e quais as implicações disso para a historiografia? (REDE, 1996, p. 266).

A partir desses questionamentos, entende-se importante propor algumas inquietações acerca do estudo da cultura material, através dos bens deixados na herança do Comendador Domingos Faustino Correa, pois certo é que as sociedades humanas, ao longo do tempo, vão se apropriando culturalmente dos modelos das gerações passadas e a partir dessa apropriação adaptam-na ao seu universo mental. Assim dizendo, é

função do historiador levar em consideração todas as nuances postas no contexto em que se desenrolou a magnitude da herança, da mesma forma que um historiador político estuda o poder em suas múltiplas relações com a economia e a sociedade. Conforme exemplifica Barros:

Desta forma, o historiador da cultura material não estará atento só aos tecidos e objetos da indumentária, mas, também, aos modos de vestir, às oscilações da moda, as suas variações conforme os grupos sociais, às demarcações políticas, que por vezes se colam a uma determinada roupa que os indivíduos de certas minorias podem ser obrigados a utilizar em sociedades que se aproximam os critérios da indiferença e da desigualdade. Com relação aos alimentos o historiador não um exaustivo inventariante dos vários gêneros alimentícios, mas traça uma compreensão de seus modos de consumo, dos regimes de alimentos que predominam nos diversificados grupos sociais e profissionais, das expectativas simbólicas de cada alimento; das formas de armazenamento e intercâmbio dos gêneros alimentícios (BARROS, 2004, p. 5).

Destarte, vê-se que os autos do inventário do Comendador Domingos Faustino Correa oferecem um vasto campo de estudo da cultura material da época, a partir de análise dos bens deixados na herança.

### 2.3.1 Os bens da herança no estudo da cultura material

Domingos Faustino Correa nasceu em Rio Grande, em 04 de setembro de 1790, conforme registra sua certidão de batismo:

Câmara Eclesiástica de Rio Grande. Certifico que no livro 06 de nascimento de batismo da Igreja de São Pedro de Rio Grande à fl. 48v.acha-se o seguinte: Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil setecentos e noventa nesta Matriz de São Pedro do Rio Grande batizei e puz os Santos óleos a Domingos, párvulo<sup>29</sup>, filho legítimo de Faustino Corrêa, natural da Ilha da Graciosa e Isabel de Brum, da Ilha do Pico, neto por parte paterna de Pedro Correa e de Andreza de Spínola da Ilha da Graciosa, ambos, e pela materna de José de Brum e de Joana da Conceição, naturais da Ilha do Pico. Nasceu aos quatro de setembro do dito ano. Foram padrinhos Domingos Rodrigues, solteiro e Francisca Ferreira viúva. Por vontade mandei fazer este assento que assinei, Vigário Pedro Pereira Fernandes de Mesquita (vol. 79, fls. 13.891, Séria A do Acervo).

No histórico da cidade do Rio Grande, o ano de 1790 é considerado como o final do período de “Reconquista e Repovoamento da Vila do Rio Grande de São Pedro” (QUEIROZ, 1987, p. 126). A Vila voltara ao domínio português em 02 de abril de 1776. Ou seja, 14 anos antes do nascimento do Comendador. De 1790 a 1822 é o período em que se considera como consolidação definitiva da região na estrutura fundiária, a

---

<sup>29</sup> Párvulo: que significa criança.

época dividida em três distritos:

[...] 1º Distrito: Vila do Rio Grande de São Pedro.  
2º Distrito: Povo Novo. 3º Distrito: Cerro Pelado  
[...] A ocupação econômica da Freguesia determina um expressivo aumento demográfico; em 1780 eram 2.421 seus habitantes (1.825 livres e 596 escravos). Em 1803, esse número eleva-se em 246,5%, chegou-se ao total de 8.390 habitantes, sem contar a tropa de linha, os que têm menos de um ano de idade e, aqueles que andam nos campos, pelas charqueadas, sem domicílio certo (QUEIROZ, 1998, p. 141).

O Comendador Domingo Faustino Correa apresentou seu testamento ao Tabelião em 11 de junho de 1873. Faleceu em 23 de junho de 1873. Um dia após a morte do Comendador, no dia 24 de junho de 1873, o testamento foi apresentado em Juízo, pelo primeiro testamenteiro nomeado, o Doutor Pio Angelo da Silva. No primeiro despacho, ao receber a petição inicial do Magistrado, o Escrivão judicial lavrou a seguinte certidão:

Recebida petição inicial para abertura do testamento do Juiz de Órfãos: a) “Estava sellada com uma estampilha de seis contos de réis, competentemente inutilizada, em cuja petição dei o despacho seguinte: Despacho. Distribuído, autuado e jurando. Proceda-se o inventário na forma da Lei. Nomeio curador ad litem ao solicitador Appolinario Porto Alegre que será notificado e juramentado. Citados os interessados e o curador geral para todos os termos expedindo-se as devidas precatórias e rogatórias para os ausentes na forma requerida da Lei. Rio Grande, vinte sete de março do ano de mil oitocentos e

setenta e quatro, Moura Magalhães.” (fl.11 e verso, vol. I – série B).

Assim que, em 23 de março de 1874, o inventário já comportava o seguinte grupo de pessoas envolvidas na lide:

03 juízes: o de Órfãos (administração do inventário); o Juiz de Direito (que decidia quanto às apelações das decisões do Juiz de Órfãos); e o Juiz Provedor de Capelas e Resíduos (que decidia acerca do direito do Inventariante receber valores pelo cargo que exercia);

01 inventariante (Doutor Pio Angelo da Silva)

236 herdeiros do Comendador (que constaram na petição inicial);

03 herdeiros de Dona Leonor Maria;

01 Curador ad litem

01 Curador geral (função, atualmente do Ministério Público);

03 administradores da mesa de rendas.

Em 25 de outubro de 1876, foi apresentado pelo inventariante, Dr. Pio Angelo da Silva, o primeiro rol de bens. Os bens foram avaliados e foi designada a primeira audiência para o dia 31 de agosto de 1876. A segunda audiência foi em 09 de setembro do mesmo ano. Os três irmãos, herdeiros de Dona Leonor, continuavam a reclamar do inventariante. No longínquo março de 1877, os herdeiros do Comendador proferiram nos autos outra manifestação (fls. 209 v. a 217) protestando contra o rol de bens e avaliações trazidas pelo inventariante, Dr. Pio Angelo da Silva. Nesse sentido, apontavam que:

O Comendador Domingos Faustino Correa falecera em 23 de junho de 1873 em Rio Grande (RS). Que seu testamento ingressou em Juízo, por ocasião da abertura do inventário, no ano seguinte, em 27 de março de 1874. Que passados mais de quatro anos de seu falecimento o inventariante se mantinha na posse da herança. Alegavam que ele, Dr. Pio, era testamentário do Comendador, mas que só poderia ser inventariante na ausência ou impedimento de herdeiros. Que estava apossado ilegalmente dos bens, pois somente os descrevera em outubro de 1876. Que na petição inicial já havia excluído herdeiros do casal (fls. 217 a 228 v. do vol. 2, série B).

Alegavam os três irmãos, legatários de Leonor Maria, que por tal exclusão já havia ocorrido apelação ao Tribunal da Relação, fato este que paralisou o inventário até agosto de 1876 até aquela data. Traziam à baila a notícia de que o inventariante, Dr. Pio, havia sonegado bens, tais como: dinheiro da meação de Dona Leonor, rendas de campos e gados, aluguéis recebidos. Destacavam, ainda, relevante prejuízo no trâmite do inventário, pois, ao ingressar em juízo com a peça inicial, o inventariante omitiu herdeiros do casal. Por esse fato, houve apelação ao Tribunal da Relação. Por fim, enumeravam que o Dr. Pio, ao fazer o rol de bens, não descreveu quantos escravos haviam alforriados por cada um dos inventariados. Que, além disso, omitira a existência de um sobrado na rua Riachuelo, com um portão. Por tais razões requereram a destituição do inventariante e que determinasse o juízo o sequestro de todos os bens do casal (a petição foi instruída com documentos que constam nas fls. 217 a 228 v. do vol. 2, série B).

Em 28 de setembro de 1876, foi realizada nova audiência pública, nas dependências da Câmara Municipal. Em 25 de outubro de 1876, três anos após o ajuizamento do feito, foi juntada aos autos a descrição dos bens do casal. Intimados os herdeiros da juntada à avaliação, houve ativa reclamação dos herdeiros, inclusive, para ser destituído do cargo o inventariante. Já era março de 1877 e, no dizer do juiz Carlos Roberto Langler, no seu relatório da sentença:

Estavam lançadas as raízes de uma polêmica que atravessaria anos, consumindo folhas e folhas de petição, respostas e manifestações de curadores e provimentos judiciais. Em meio a tanto, e de forma lenta, o processo, inobstante, dava os seus passos, com a realização dos atos estabelecidos no ordenamento adjetivo (LENGLER, 1982, p. 57).

A primeira partilha veio aos autos, em 27 de junho de 1877 (ver anexos ao final do texto), mas, bem antes dessa primeira partilha, o inventariante já houvera juntado aos autos o rol de bens, composto por móveis e imóveis.

Adiante, ou seja, em junho de 1891, o inventariante, atendendo protesto dos herdeiros, trouxe aos autos um novo rol de bens. Estes adquiridos pelo inventariado após sua viuvez. Em nenhum dos relatos dos bens constam aqueles existentes na República Oriental do Uruguai, tanto móveis, como imóveis. Alguns bens colacionados à herança constam aqueles que se encontravam depositados no Clube Germânia em Rio Grande:

[...] no Clube Germânia, conforme consta na fl. 228, dos autos: oito espelhos, quatro quadros, dois lustres, uma mobília composta de um sofá,

quatro cadeiras de braço e dezoito cadeiras simples, dois consolos, um dunquerque, dois lampiões, dezoito cadeiras de palha, duas camas francesas, dois colchões, “rotos”, dois aparadores, um lavatório velho, um mesa oval (toda de mármore), uma marques, duas cúpulas, duas cadeiras de balanço (escangalhadas), um sofá (escangalhado), duas poltronas, duas escarradeiras, três quadros, nove vasos, quatro cadeiras (escangalhadas), sete mangos de vidros; em poder dos herdeiros de Manoel Moreira Calçada, um sofá de palha, doze cadeiras de palha, um cadeira-de-balanço de palha, um armário envidraçado, um cama francesa de casal, uma cama de casal com colunas de jacarandá, uma escrivaninha pequena para viagem, um guarda-vestidos, uma cômodas de jacarandá, uma pequena mesa com abas, uma outra com gaveta, uma arca com roupa, um baú de couro pequeno, duas grandes de palhinha, um carro de quatro rodas, um baú de couro grande (fls. 2039v./2040, vol. 5, do Acervo)(LEGLER, 1982, fls. 228, no relatório da sentença).

Conforme disse o juiz prolator da sentença, que pôs fim ao inventário em 1982, a partir da apresentação do testamento em juízo estavam lançadas as bases de uma batalha judicial que demorou 110 anos para ser resolvida. Mas, neste livro, não é a celeuma travada em torno da herança o que interessa, mas sim o valor histórico do Acervo. Documentos de vários tipos que, ao longo de 110 anos o processo acumulou e o estudo que pode demandar uma análise mais aprofundada sobre a cultura material.

Destarte, os bens deixados na herança do Comendador Domingos Faustino Correa alicerçam estimável fonte de pesquisa da cultura material da

época. Como não se encontrou nos autos do inventário a real destinação dos bens móveis, nunca lhes foi atribuído valor venal. Portanto, há uma lacuna a ser preenchida neste debate, o qual necessita de comparativos externos, estudo que se deixa a outros *experts*, pois objetos evocam lembranças e ancoram memórias, capacidade que os coloca como construtos representativos das práticas sociais de cada época.

### **2.3.2 A história da escrita no suporte físico do Acervo**

Jose Carlos Blaya Perez adverte que “antes do advento da escrita, o homem já registrava suas rotinas com desenhos e símbolos”(2015, p. 3). Já tratando de documento como história e memória, Franciele Merlo e Glaucia Gomes Vieira Konrad apontam que:

A História é tudo o que nos rodeia sobre os acontecimentos passados. Assim como o presente e o futuro também serão história. Toda história, seja transmitida pela escrita, ou mesmo pela oralidade, ao ser interpretada, permite ao sujeito algum tipo de subjetividade em sua interpretação (MERLO; KONRAD, 2015, p. 8).

O historiador Jacques Le Goff (1924, p. 476) em sua coletânea da Nova História, destaca que “hoje o método seguido pelos historiadores sofreu uma mudança. Já não se trata de fazer uma seleção de monumentos, mas sim de considerar os documentos como monumentos”. Além disso, o mesmo autor aponta para uma nova concepção do tempo histórico:

A história seria feita segundo ritmos diferentes e a tarefa do historiador seria, primordialmente, reconhecer tais ritmos. Em vez do estrato superficial, o tempo rápido dos eventos, mais importante seria o nível mais profundo das realidades que mudam devagar (geografia, cultura material, mentalidades: em linhas gerais, as estruturas) – trata-se do nível das "longas durações" (Braudel). O diálogo dos historiadores da longa duração com as outras ciências sociais e com as ciências da natureza e da vida – a economia e a geografia ontem, a antropologia, a demografia e a biologia hoje – conduziu alguns deles à idéia de uma história "quase imóvel" (Braudel, *Le Roy Ladurie*). Colocou-se então a hipótese de uma história imóvel. Mas a *antropologia histórica* caminha no sentido contrário da idéia de que o movimento, a evolução se encontrem em todos os objetos de todas as ciências sociais, pois seu objeto comum são as sociedades humanas (LE GOF, 1924, p. 476).

Portanto, não é possível dissociar qualquer atividade humana da cultura material produzida e vivenciada em cada época, pois a cultura material, tal qual outros significantes, estabelece nexos entre as temporalidades, mesmo que admita e incorpore tecnologias avançadas pela modalidade plural das invenções humanas, ela é determinante do viver e fazer de cada tempo, não sendo diferente nas atividades atinentes ao serviço público, como é o caso do Acervo do Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa.

Os rastros da cultura material da época estão presentes, até hoje, nos autos do inventário. As folhas dos primeiros volumes são amareladas e a grafia mal

aparece. É dificultoso o manuseio do material, tanto pelo fato de causar danos ao documento como por questões relativas à saúde de quem precisa interagir com o acervo. Os primeiros volumes dos autos do inventário não contêm peças originais. Comportam somente trasladados feitos pelo escrivão judicial, pois a primeira sentença de partilha que foi objeto de apelação, ante a necessidade de remessa dos originais ao tribunal superior o processo ficava tramitando em cópias. Este procedimento ocorreu até o quinto volume. Por 58 anos, o inventário recebeu peças manuscritas. Somente no ano de 1932 é apresentada nos autos a primeira peça datilografada. Trata-se de um requerimento do Conselheiro Maciel, firmado por um advogado da Comarca de Pelotas. Só mais tarde começam a ser juntadas nos autos petições acompanhadas de documentos para comprovar a genealogia (em geral documentos paroquiais). Expressiva quantidade desses documentos é de herdeiros da região do Rio da Prata (Uruguai e Argentina), em sua maioria já escritos de forma mecanizada. A petição do Conselheiro Maciel juntada na fl.2.272/2 a 2.285 e verso, vol. 11 – série B, permite um estudo filológico, no qual se verifica a grafia da língua portuguesa antes do primeiro acordo ortográfico firmado entre Brasil e Portugal<sup>30</sup>.

Nesse caminho, os acervos judiciais, em seus processos findos, são de fundamental importância para pesquisa na área dos usos e costumes da escrita, tanto que a pesquisadora Christianni Cardoso Moraes, na tese intitulada *Posse e usos da cultura escrita e difusão da escola de Portugal ao Ultramar, Vila e Termo de São João Del-Rei Minas Gerais (1750-1850)*, dedicou-se a analisar o tema nos seguintes termos:

---

<sup>30</sup> Decreto-Lei nº 8.286, de 05 de dezembro de 1945.

[...] a posse, os usos e a disseminação a cultura escrita, bem como a difusão da escola entre os anos de 1750 a 1850, em Portugal e no Brasil, especialmente na Vila e Termo de São João del-Rei. Para atingir os objetivos propostos, o trabalho de pesquisa, exigiu o uso de fontes documentais distintas, dentre elas as variadas legislações educacionais de todo o período, mapas de escolas, relatórios dos diversos órgãos responsáveis pela fiscalização das aulas públicas, manuais de caligrafia, periódicos do século XIX, documentos produzidos pela Câmara Municipal de São João del-Rei. Além disso, testamentos e inventários *post-mortem*. (MORAIS, 2009, p. 15).

Mas, porque a autora, aqui referida, utilizou-se de fontes judiciais (testamentos e inventários) para pesquisa sobre a história da escrita? Segundo ela, o testamento traz informações sobre a capacidade de assinatura de seu titular (o testador). Além disso, do profissional (agente público) competente para redigi-lo, bem como de outras pessoas, as quais, nos termos da lei, servem como testemunhas do fato jurídico, determinante quanto à última vontade do testador, bem como quanto à destinação dada em vida quanto ao seu patrimônio. No que tange à disponibilização desse material, segundo a autora: “[...] Esses documentos encontram-se sob a guarda do Arquivo Histórico do Escritório Técnico 2 de São João del-Rei – IPHAN. O arquivo possui 2.715 testamentos, com datas que variam de 1730 a 1937” (MORAIS, p. 41, 2009). Já, no tocante à possibilidade de coleta de dados nos autos dos testamentos e inventários, Morais refere que:

Os inventários não nos dizem acerca da constituição de uma biblioteca particular ao longo da vida de seu proprietário. Trazem, sim, como

que uma “fotografia” do momento em que os bens foram avaliados, quando um sujeito é tomado isoladamente. Mas quando o pesquisador reconstitui as famílias e consegue, através dos inventários de pais, filhos e netos, acompanhar a aquisição ou dispersão dos livros, a pesquisa se torna capaz de avaliar, pelo menos em parte, se esse patrimônio cultural circulou entre gerações diferentes dentro de uma mesma família. Através dos inventários, pode-se saber quem possuía qual livro e em que momento histórico e, provavelmente, quem lia o quê e em que período, mas não como se lia, ou como essa leitura era apropriada (MORAIS, 2008, p. 48).

Portanto, tendo como referência o trabalho de Moraes, é válido afirmar que a escrita é mais um campo de pesquisa que o Acervo do inventário do Comendador Domingos Faustino Correa possibilita. Além disso, o Acervo permite a elaboração de produtos pedagógicos interdisciplinares, como se demonstra nas proposições lançadas no próximo capítulo.

## CAPITULO III

### **O ENSINO E A PESQUISA INTERDISCIPLINAR NO ACERVO DO INVENTÁRIO DO COMENDADOR DOMINGOS FAUSTINO CORREA: oficinas e produto pedagógico**

Neste capítulo, objetivamos demonstrar a importância do acervo documental na perspectiva da Educação Patrimonial. Para tanto, o capítulo comporta dois momentos distintos, sendo que, no primeiro, abordaremos acerca de uma oficina desenvolvida na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Neri, em Rio Grande. No segundo momento, apresentamos uma proposta de produto pedagógico com ênfase à interdisciplinaridade, característica da Educação Patrimonial (GRUNBERG, 2007).

A referida oficina, realizada pela autora com alunos do 9º ano do Ensino Fundamental, em aspectos metodológicos, adotou a pesquisa-ensino, tendo como fonte os documentos do Acervo do Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa, destacando este como patrimônio documental, apontando para a importância dos documentos e sua preservação como fonte de estudo da memória. Sendo assim, o conceito de patrimônio foi abordado sob três aspectos: patrimônio documental, arquitetônico e patrimônio ecológico-ambiental.

No que refere ao projeto de produtos

pedagógicos, os elementos naturais ou naturo-culturais destacados foram considerados patrimônio, pois estão aqui, apresentados, como bens de interesse público e, também, por sua natureza identificadora da história local. Nesse sentido, pretende-se demonstrar a possibilidade de pesquisa e ensino da história a partir de investigação em fontes judiciais para o desenvolvimento de atividades pedagógicas com temas relacionados ao acervo documental do processo de inventário do Comendador Domingos Faustino Correa, numa perspectiva interdisciplinar. Sendo assim, esta proposta abordará: a) a lenda da herança de Domingos Faustino Correa, possibilitando o estudo da linguagem, dentro do tema “lendas urbanas”<sup>1</sup>; b) o estudo e o ensino da história local, leis abolicionistas e literatura, através da interpretação de fragmentos dos testamentos de Domingos Faustino Correa e sua mulher, Dona Leonor Maria Correa; c) uma abordagem sobre patrimônio histórico-arquitetônico e ecológico-ambiental, cujos elementos de referência serão a Capela Nossa Senhora da Conceição e a Reserva Ecológica do Taim.

Por conseguinte, cabe explicar, desde logo, onde estes três temas, patrimônio histórico, lendas urbanas e história local, alinham-se com a pesquisa em processos judiciais, objeto deste livro, já que, na leitura deste, poderá surgir algum questionamento, do tipo: é possível desenvolver uma pesquisa-ação ou pesquisa-ensino, para alunos do Ensino Fundamental, tendo como fonte processos judiciais? Que habilidades alunos do 9º ano, do Ensino Fundamental, poderão adquirir desenvolvendo atividades pedagógicas com temas oriundos de fontes judiciais? A resposta se buscará responder,

---

<sup>1</sup> Adiante, no item 3.2.1 (produto pedagógico), o conceito de lenda será explicado.

demonstrando o passo a passo como foi realizada a oficina com alunos do 9º ano, bem como na proposta do produto pedagógico.

Nessa senda, o texto do quarto capítulo está organizado da seguinte forma: no que refere à oficina pedagógica, desenvolvida na Escola de Ensino Fundamental Ana Neri, será apresentada, privilegiando-se as diretrizes estabelecidas nos Parâmetros Curriculares Nacionais. Além disso, também será explicada a metodologia utilizada na prática pedagógica e as habilidades desenvolvidas com os alunos. Dessa forma, serão analisados os resultados em ambos os temas debatidos.

Já em relação ao projeto pedagógico proposto nesta obra, oferecida aos professores do Ensino Fundamental, destaca-se que está organizado de modo que os docentes possam apropriar-se da proposta, a partir da “lenda da fortuna do Comendador Domingos Faustino Correa”, sendo este um poema elaborado pela autora deste livro, com vistas a utilizá-lo no ensino de história, bem como referência na abordagem das cláusulas do testamento numa perspectiva de preservação do acervo documental. Além disso, os professores poderão discutir com os discentes sobre a história local, sobretudo no que se refere ao período pós-abolição, ou também em relação ao patrimônio cultural material, tendo em vista que o elemento “Capela do Taim” faz parte do referido inventário. O projeto pedagógico em questão possibilita, também, que o corpo docente possa realizar discussões voltadas à Educação Ambiental, visto que o patrimônio cultural e ambiental presente no inventário do Comendador faz referência à Reserva Ecológica do Taim, caracterizada como unidade local de proteção e conservação ambiental.

Nesse horizonte, por se entender como algo

relevante, destaca-se que todas as propostas, ora formuladas, têm sua respectiva fundamentação teórica, no que diz respeito ao seu conteúdo e aplicabilidade, objetivando valorizar o professor e o aluno como sujeitos críticos da realidade social.

### **3.1 Oficina pedagógica sobre patrimônio documental**

A referida oficina pedagógica foi desenvolvida e realizada no ano de 2016, pela autora, através do estágio obrigatório do curso de mestrado em Ensino de História, junto à Universidade Federal do Rio Grande. Nesse contexto, a oficina foi aplicada aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental da E. M. Ana Neri na cidade do Rio Grande, no turno matutino, com objetivo de problematizar, junto aos discentes, a importância do patrimônio documental arquivístico para a história e a memória social. Nessa perspectiva, o trabalho desenvolveu-se a partir de documentos extraídos do processo de inventário do Comendador Domingos Faustino Correa. A escolha do tema recaiu sobre o objeto de estudo pretendido na Dissertação, ou seja, o ensino da História através de pesquisa em processos judiciais.

Quanto à escolha do grupo, é importante destacar que, de comum acordo com a professora responsável pela turma, viu-se a necessidade de apresentar o Acervo Documental como Patrimônio Histórico, levando-se em conta o “estado de espírito dos alunos”, relacionado com a vulnerabilidade. Não, no sentido de vulnerável social, mas relativamente à transformação constante pela qual passam os indivíduos em face da adolescência, idade primordial no que se refere à inquietação ou curiosidade dos alunos por temas extracurriculares, devidamente delineados nos temas transversais dos Parâmetros

Curriculares Nacionais, 1998 (PCNs).

Nesse horizonte, em relação à adolescência, o psicanalista Alfredo Jerusalinsky (2003), no artigo *Adolescência e Contemporaneidade*, destaca que é um estado de espírito, independentemente da idade. Que é um estado juvenil, indeciso e afirma que:

[...] a adolescência se caracteriza pela indecisão. Não uma indecisão qualquer, mas um estado de quase decidir, uma instabilidade visível, perceptível, mas não um estado de status quo, não é um estado de tranquilidade e equilíbrio pelo contrário, é um estado turbulento, pela iminência da decisão (JERUSALINSKY, 2003, p.43).

Por isso, optou-se por apresentar-lhes a oficina sobre documentos para que, em suas habilidades percebam a importância dos documentos pessoais, bem como a forma como tais documentos se inserem no contexto da cidadania, nas relações familiares ou sociais.

Necessário ressaltar que o referencial teórico-metodológico utilizado para o desenvolvimento da oficina pedagógica parte das orientações dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), que definem que todo o material, que propicie acesso ao conhecimento, tem a função de ser mediado na comunicação entre educadores e educandos. Isto é, tornam-se materiais didáticos, à medida que são preparados pelo professor para a finalidade do ensino. E, em referência ao uso de documentos em sala de aula, os PCNs orientam que:

As mais diversas obras humanas produzidas nos mais diferentes contextos sociais e com objetivos variados podem ser chamadas de documentos históricos. É o caso, por exemplo, de obras de

arte, textos de jornais, utensílios, ferramentas de trabalho, textos literários, diários, relatos de viagem, leis, mapas, depoimentos e lembranças, programas de televisão, filmes, vestimentas, edificações etc. Utilizar documentos históricos na sala de aula requer do professor conhecer e distinguir algumas abordagens e tratamentos dados às fontes por estudiosos da História. Requer dele a preocupação de recriar, avaliar e reconstruir metodologias do saber histórico para situações de ensino e aprendizagem. Os documentos são fundamentais no trabalho de produção do conhecimento histórico. Mas, a noção que se tem de documento, as abordagens e os tratamentos que fundamentam sua utilização têm sofrido transformações ao longo do tempo (PCNs, 1998, p. 83).

No mesmo sentido, os PCNs também orientam sobre os Temas Transversais, e no que tange ao Ensino de História no 4º ciclo do Ensino Fundamental, estes sugerem a utilização de diversos materiais como recursos didáticos, com vistas a despertar nos discentes o olhar crítico acerca dos diferentes contextos históricos, sociais e culturais. Nessa perspectiva, a utilização de diversas fontes históricas como material didático, possibilita o desenvolvimento de valores e de atitudes que corroboram para a formação dos alunos como futuros cidadãos, sobretudo quando as temáticas versam sobre a pluralidade cultural, presentes no cotidiano social através de jornais, revistas, livros, fotografias, propagandas, na televisão, entre outros, que apresentam mensagens, explícitas ou não, em relação aos valores e às práticas sociais. Sendo assim, a utilização de documentos jurídicos nas aulas de história, conforme a orientação dos PCNs, podem colaborar, por exemplo, no

aprendizado de temas transversais como as formas de atuação contra discriminações, pois, “A formação da cidadania se faz, antes de mais nada, pelo seu exercício: aprende-se a participar, participando. E a escola será um lugar possível para essa aprendizagem se promover a convivência democrática no seu cotidiano. (Temas Transversais-PCNs, 1998, p. 37).

Ao se admitir a ideia de que a constituição da sociedade é um processo histórico permanente, compreende-se que seus limites são transformados pela ação social. Isso ocorre, indiscutivelmente, pela ação política dos educadores. Nesse contexto, a escola, ao partilhar ações educadoras com os segmentos sociais, que assumem os princípios democráticos, articulando-se a eles, constitui-se não apenas como espaço de reprodução de saber, mas também como espaço de transformação social. Essa possibilidade que a escola deve enfrentar lhe é dada como instituição educadora e decorre, fundamentalmente, da vontade de seus agentes em um projeto de atuação pedagógica em que se objetive desenvolver práticas e caminhar na direção de um ensino valorante da cidadania. O professor Benito Bisso Schmidt, ao destacar que a História também é para os estudantes do ensino básico, adverte:

Nessa perspectiva, volta-se a um grupo bem maior. Aqui, o historiador entre o ‘ofício’ e a ‘profissão’, não trata com seus pares nem, em sua grande maioria, de futuros pares. Afinal, nesse âmbito, não formamos ‘pequenos historiadores’, mas cidadãos que, esperamos, possam desenvolver uma leitura histórica do mundo, a qual envolve, por exemplo, a percepção da existência de múltiplas temporalidades; a compreensão da historicidade, do dinamismo e do caráter relacional das identidades; o entendimento de que o

conhecimento histórico é construído a partir do presente, com base na análise de vestígios do passado (SCHMIDT, 2013, p. 299).

Do mesmo modo, referindo-se às práticas pedagógicas como caminhos para diálogos, Maria Auxiliadora Schmidt e Marlene Cainelli (2013) destacam, quanto ao uso de documentos em sala de aula, que:

Uma nova concepção de documento histórico implica, necessariamente, repensar seu uso em sala de aula, já que sua utilização hoje é indispensável como fundamento do método de ensino, principalmente porque permite o diálogo do aluno com realidades passadas e desenvolve o sentido da análise histórica. O contato com fontes históricas facilita a familiarização do aluno com formas de representação das realidades do passado e do presente, habituando-o a associar o conceito histórico à análise que o origina e fortalecendo sua capacidade de raciocinar baseado em uma situação dada (SCHMIDT & CAINELLI, 2009, p. 116).

Nesse sentido, Schmidt, ainda aborda a questão do documento histórico como veículo que leva o aluno a ter um contato com realidades vividas no passado, mas que pode orientá-los para o futuro. Refere que os caminhos para que o diálogo entre conhecimento histórico e sociedade seja compreendido em sua diversidade e complexidade. E, mesmo que se efetive a partir de caminhos bastante tortuosos, adverte:

[...] mas, é possível constatar que, cada vez mais, diversos colegas estão empenhados em trilhá-los das mais variadas maneiras: dedicando-se a

pensar os encontros e desencontros entre história acadêmica e história ensinada (SCHMIDT, 2013, p. 299).

No mesmo caminho, com o tema: *Colocar alunos em contato direto com os documentos históricos*, Annick Pegeon (2012), pesquisadora da Universidade de Artois<sup>2</sup>, responsável pelo Serviço Educativo dos Archives nationales da França, ensina que:

ao longo de décadas, o documento arquivístico fez, paulatinamente, sua entrada na escola, facilitada pela criação, na França, a partir dos anos de 1950, dos serviços educativos em arquivos, que oferecem aos professores e alunos, visitas pedagógicas destinadas a proporcionar a descoberta dos arquivos e dos grandes períodos históricos” (PEGEON, 2012, p. 99)

Nesse estudo, a autora defende que o contato dos alunos com os documentos proporciona que eles compreendam como funcionavam as instituições públicas e as percepções das raízes históricas que lhes permitem entender sua atual localização na história de seu ambiente geográfico e humano, adquirindo senso crítico. Que o objetivo da metodologia que utiliza o ensino da História através de documentos não é para formar historiadores, mas para privilegiar uma abordagem dinâmica de descoberta de fontes novas, para que as novas gerações tenham a possibilidade de entenderem as diferenças ocorridas na sociedade ao longo do tempo.

Renata Fratini (2009), tratando do tema educação patrimonial em arquivos, refere que as políticas de

---

<sup>2</sup> Université d'Artois, Arras, França.

preservação, geralmente, atuam com o objetivo de reforçar uma identidade coletiva, visando à educação e à formação dos cidadãos; e, contudo, segundo ela, “é preciso criar mecanismos que viabilizem e estreitem, de fato, a relação entre patrimônio e sociedade. Esse é o papel da educação patrimonial” (FRATINI, 2009, p. 2). No mesmo sentido, referindo-se à dificuldade enfrentada por alguns profissionais da área quanto ao trabalho pedagógico com documentos de arquivos, cita que:

Em geral a educação patrimonial visa desenvolver trabalhos atrelados aos arquivos permanentes, devido, propriamente, ao valor histórico-cultural que esse possui. O trabalho de educação patrimonial com documentos de arquivos não é simples, pois esses documentos são quase sempre escritos, o que requer alguma habilidade por parte do público alvo, como leitura e interpretação mínimas. Não é fácil desenvolver atividades que sejam interessantes ou lúdicas que chamem a atenção do público em geral (FRATINI, 2009, p. 2).

As professoras Maria Auxiliadora Schmidt e Marlene Cainelli (2009), orientando sobre o uso didático de documentos em sala de aula, destacam que a história se faz com documentos escritos quando eles existem, mas também pode ser feita com outros elementos que o professor possa didatizá-los como suporte informativo e destacam que:

Uma nova concepção do documento histórico implica, necessariamente, repensar o seu uso em sala de aula, já que a sua utilização, hoje, é indispensável como fundamento do método de ensino, principalmente, porque permite o diálogo

do aluno com realidades passadas e desenvolve o sentido de análise histórica. O contato com as fontes históricas facilita a familiarização do aluno com formas de representação das realidades do passado e do presente, habituando-se a associar o conceito histórico à análise que o origina e fortalecendo sua capacidade de raciocinar baseado em uma situação dada (SCHMIDT; CAINELLI, 2009, p. 116).

Já Circe Maria Fernandes Bittencourt (2011), quando trata do uso de documentos didáticos, menciona que as justificativas para a utilização de documentos nas aulas de História são inúmeras. Que muitos dos professores que deles fazem uso os consideram instrumentos pedagógicos, que proporcionam excelente aprendizado, pois colocam o aluno em contato com o real, conforme destaca a professora Circe Bittencourt:

[...] com as situações concretas de um passado abstrato, ou por favorecer o desenvolvimento intelectual dos alunos, em substituição de uma forma pedagógica limitada à simples acumulação de fatos de uma história linear e global elaborada pelos manuais didáticos (BITTENCOURT, 2011, p. 327)

Destaca, com clareza, que esse tipo de material didático é mais atrativo aos alunos, sempre ávidos por novidades. Que os documentos estão associados aos métodos ativos ou ao construtivismo, conforme, segundo ela, as justificativas de algumas propostas curriculares.

No que se refere à tipologia dos documentos que foram trabalhados com os alunos, é necessário tecer algumas considerações acerca deles, já que a ciência arquivística rege sua classificação, inclusive, sob o viés

da normativa legal e as resoluções internas do Conselho Nacional de Arquivos. Nesse sentido, os documentos que serviram de objeto à oficina-pedagógica sobre patrimônio documental foram aqueles de caráter público, aqueles que, em geral, medeiam as relações entre o público e o privado<sup>3</sup>. Fato que os diferencia dos documentos pessoais. Já que, na categoria de documentos pessoais, estão aqueles que produzem informações intencionais, conforme explica Glória Pérez Serrano:

Se entiende por documento personal todo aquel que sea autorrevelador y produzca información, intencionada o no, cuyo uso contemple la estructura dinámica y el funcionamiento de la vida mental del autor: Incluye una gran variedad de creaciones personales escritas, orales y gráficas: autobiografías, cartas, diarios, las respuestas abiertas a cuestionarios y entrevistas, recuerdos e sueños, composiciones que reflejan determinados sentimientos (SERRANO, 2007, p. 32).

Essa diferenciação, contudo, serve somente para explicar a natureza dos documentos no âmbito da Arquivologia, facilitando sua classificação e organização. Por outro lado, aquilo que, para o censo comum não tem importância, para o historiador, pode ser transformado em documento, em função do objeto de pesquisa, dando-lhe novos valores<sup>4</sup>, muitos deles servindo para fortalecer os laços familiares, mas permanecendo, ainda, com a característica de valor de prova não mais para

---

<sup>3</sup> Por exemplo: carteira de identidade e habilitação, certidões de nascimento, casamento, passaporte etc.

<sup>4</sup> Sobre o valor de documentos veja-se comentários no primeiro capítulo desta Dissertação.

questões jurídicas, mas para preservar as tradições, os valores, a identidade e a memória. Assim, sob o olhar do historiador, o documento se reinventa, em novas possibilidades de pesquisa, ensino e preservação da memória no despertar da consciência histórica.

Outro referencial teórico que encaminhou o método de desenvolvimento desta oficina foi o filme *A Educação Proibida*<sup>5</sup>. Um filme-documentário que questiona a forma da educação moderna e a forma de como realizar experiências educacionais diferentes, visíveis, não convencionais, para construção de um novo paradigma educacional. Essa investigação foi feita em oito países e congregou a opinião de 90 professores, com diferentes ideologias educacionais. O documentário foi publicado com o título *Escritos em La Facultad*, ano de 2012, na Argentina,<sup>6</sup> e exibido em 11 mostras cinematográficas, tendo como diretor Germán Doin. Durante o filme, as narrativas dos educadores afirmam que tal quais os ciclos econômicos, os quais tiveram seu tempo de duração reduzido, as gerações também se diferenciam cada vez mais, em menor espaço de tempo. Aquelas, anteriores a 1950, basearam sua cultura na antiguidade Greco-latina ou na Bíblia. A geração dos últimos 50 anos fundamentou sua educação em uma busca frenética, transitando entre a afirmação como indivíduo e conquistas sociais. Pregando amor e sexo e a derrubada das barreiras políticas, foi ela a geração catalizadora de mudanças. Hoje, os jovens nascidos a partir do ano 2000 têm sua formação dada pela mídia e pela publicidade, mesmo sabendo que, em certos casos, isso é prejudicial porque reduz a capacidade de atenção.

---

<sup>5</sup> Filme, direção de Germán Doin, 2h e 25 min. Argentina (2012).

<sup>6</sup> Informação obtida em: <http://fido.palermo.edu.serviços>. Acessado em: 08/05/2016, às 15h e 19min.

Os jovens de hoje podem ter ao seu dispor com o “toque do polegar” a informação que quiser, isto é, os jovens da “idade virtual” têm outras possibilidades. Será que os neurônios que ativam o polegar navegando na *internet* são os mesmos ativados em uma sala onde o professor dê aulas de Idade Média, ainda pelo tradicional método “quadro e giz”? O jovem de hoje é um novo ser social. Tem outro espaço e outro tempo. Orienta-se e se comunica de forma diferente. Logo, a escola tradicional se tornou obsoleta para ele.

A partir das questões levantadas no referido documentário, pensou-se, então, uma metodologia diferenciada para despertar nos alunos maior interesse pelo patrimônio documental. Assim, utilizando-se apresentação de *slides* em *Power point*, eles puderam conhecer, em arquivo digital, o volume do acervo, sua organização, muitos documentos escaneados e fisicamente.

No horizonte do referencial teórico apresentado, surgiu a ideia de desenvolver a oficina pedagógica com os alunos do 9º ano do ensino fundamental da Escola Ana Neri, utilizando a documentação histórica extraída do acervo do inventário do Comendador Domingos Faustino Correa. A seguir, apresentamos a metodologia de trabalho adotada para a intervenção pedagógica.

### **3.1.2 Metodologia de Trabalho**

As oficinas sobre patrimônio documental foram previamente acertadas com a professora titular da turma, ao qual ficou estabelecido que as atividades seriam desenvolvidas ao longo de quatro encontros<sup>7</sup>, a partir de

---

<sup>7</sup> Na prática, a oficina pedagógica foi realizada em três encontros com os alunos.

um roteiro pré-determinado, que será exposto mais adiante no texto. Nessa direção, optamos por introduzir a temática através de uma intervenção prévia antes do primeiro encontro com as atividades da oficina. Nessa intervenção, apresentamos à turma a pesquisa desenvolvida para o tombamento do acervo documental do inventário do Comendador Domingos Faustino Correa, através de suporte multimídia. Além disso, os discentes tiveram contato com um lote de documentos, cujas cópias foram extraídas anteriormente para uma exposição de documentos antigos, por ocasião da inauguração das dependências atuais do Foro da cidade do Rio Grande.

Nessa intervenção que antecedeu as oficinas, buscamos despertar o interesse da turma, destacando que o fato jurídico, objeto de estudo, é a história que envolve a divisão dos bens deixados na herança do Comendador Correa, falecido em Rio Grande, no ano de 1874, cujo processo de inventário tramitou por mais de um século no Foro e levou mais de 100 anos para ser resolvido. Que o universo total do acervo reúne mais de 400 mil documentos, considerados como patrimônio histórico, em face de seu tombamento pelo Executivo Municipal. De forma didática, foi explicada aos alunos a importância do acervo documental como referência para a História local.

Nesse sentido, a proposta pedagógica além de apresentar noções importantes acerca do documento como patrimônio histórico, também privilegia a história local, à medida que traz à baila um fato jurídico que envolve fundamentalmente a cidade do Rio Grande. Essa abordagem acerca da História local vai ao encontro do que Schiavon e Santos (2011) advertem no que tange ao ensino do patrimônio em práticas escolares:

[...] da mesma forma, é imprescindível que os educadores procurem trabalhar com os elementos da História local, de forma a suscitar as reflexões dos estudantes em relação ao *vivido* e às relações socioambientais nas quais estão inseridos (SCHIAVON & SANTOS, 2011, p. 02)

As oficinas pedagógicas foram realizadas em três encontros.

### **Primeiro Encontro:**

O primeiro encontro da oficina serviu para organizar, junto à professora titular da turma, os procedimentos adequados para solicitar autorização dos responsáveis para os alunos realizarem uma visita guiada ao Centro de Documentação ao Centro de Documentação Histórica da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), no último dia da oficina. O que, infelizmente, acabou não ocorrendo porque a escola teve problemas com o veículo que transportaria os alunos.

Em termos didáticos e metodológicos, optamos por introduzir o tema através do diálogo democrático, que possibilitou aos discentes escolherem uma entre duas propostas de temas, relativos ao processo de inventário do Comendador Domingos Faustino Correa. Após a explanação de ambas as opções, a turma escolheu pelo tema que versa sobre a história do Comendador.

Em seguida, iniciamos efetivamente a oficina a partir da explanação de palavras e conceitos-chave que compõem a tessitura teórica dessa atividade pedagógica: patrimônio, memória, identidade, preservação e cidadania. E, logo após, explicamos as atividades a serem realizadas individualmente pelos alunos.

## Segundo Encontro:

Nesta etapa da oficina, apresentamos uma série de documentos, presentes nos arquivos do inventário do Comendador, estabelecendo diálogos com a turma sobre o valor histórico e, também, contemporâneo destes. Assim, objetivamos que os discentes apreendessem acerca da importância da preservação do patrimônio documental, através da relação passado/presente. Nessa perspectiva, de modo mais abrangente, o objetivo geral da atividade foi estimular que os alunos compreendessem que os temas da oficina são parte das suas realidades socioculturais. Dessa forma, lhes apresentamos alguns documentos presentes no inventário do Comendador, conforme o quadro abaixo:

**QUADRO 1**

	<b>Tipo de documento</b>	<b>Função social do documento</b>	<b>Objetivo</b>
1.	<b>Certidão de Nascimento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Registro Civil de Pessoas Naturais;</li><li>• A certidão de nascimento tem a função de comprovar o parentesco e, conseqüentemente, promover a afirmação do indivíduo como ser social;</li><li>• Através da certidão de nascimento, o Estado reconhece não apenas a existência do indivíduo, mas deverá garantir-lhe direitos;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Compreender a importância da certidão de nascimento para as pessoas.</li><li>• através deste documento, é possível que o cidadão possa obter os demais documentos e, assim, ter acesso aos seus direitos básicos: Educação, Saúde, Trabalho etc.</li></ul>
2.	<b>Certidão de Batismo</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• A Certidão de Batismo, documento elaborado pela Igreja Católica que tinha função legal idêntica ao da atual Certidão de Nascimento, até o final do século XIX, com a Proclamação da República.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Estimular a compreensão acerca da divisão entre Estado e Igreja; (Estado Laico);</li><li>• Estimular a</li></ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>Atualmente, a Certidão de Batismo só tem função estritamente religiosa.</li> </ul>	compreensão da atuação da Igreja nos períodos Colonial e Imperial brasileiros.
3.	<b>Certidão de Casamento</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Certidão de Casamento é um documento que estabelece o contrato civil de união entre as pessoas;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Compreensão acerca dos direitos civis; direitos econômicos etc.</li> </ul>
4.	<b>Certidão de Óbito</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Certidão de óbito é um documento elaborado no Cartório de Registro de Pessoas Naturais, solicitado pela família do falecido;</li> <li>A função deste documento é possibilitar que a família possa sepultar o ente, pois nele consta a causa do óbito;</li> <li>Sem a certidão de óbito não é possível realizar a abertura de inventários, caso o falecido deixe algum bem.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Compreensão de direitos civis, no que tange aos procedimentos pós-morte, bem como acerca dos direitos jurídicos para a divisão de bens móveis e imóveis entre os familiares.</li> </ul>
5.	<b>Testamento</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Testamento é um documento elaborado por um indivíduo, registrado em Cartório de Registro de Pessoa Física, com o objetivo de que seja realizada a última vontade da uma pessoa, após sua morte.</li> <li>Testamento pode ser particular ou público. Sendo particular, pode ser aberto pela família. No caso de testamento público, a família deve solicitar a um juiz a sua abertura, através de pedido realizado por um advogado, como ocorreu no caso do Comendador Domingos Faustino Correa.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Compreensão de direitos civis, no que tange aos procedimentos pós-morte, bem como acerca dos direitos jurídicos para a divisão de bens móveis e imóveis entre os familiares.</li> <li>Estabelecer a relação entre o tema da oficina, bem como a relação presente-passado-presente, estimulada através da preservação do patrimônio documental.</li> </ul>
6.	<b>Abertura do Inventário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>É um documento elaborado por um advogado, após a morte da pessoa, por solicitação dos herdeiros do falecido, para que o juiz execute a divisão dos bens.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecer a relação dos documentos explicados até o momento, com a realidade atual dos</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>Este documento deve ser acompanhado da Certidão de óbito (prova de morte), as certidões de nascimento e casamentos dos familiares do morto (prova dos herdeiros) e ainda a prova dos bens materiais (registros de imóveis, de automóveis etc.).</li> </ul>	<p>alunos, quanto a seus direitos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Compreender como se deu início ao processo (Inventário) do Comendador Domingos Faustino Correa.</li> </ul>
7.	<b>Inventário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Não se pode mostrar fisicamente um processo de inventário aos alunos, mas foi explicada sua natureza, sendo ele o meio pelo qual a justiça faz a transferência dos bens deixados por uma pessoa para seus herdeiros ou, para as pessoas que constem no testamento. Que após a morte, em posse da certidão de óbito e da prova dos bens, um advogado pede ao juiz a divisão dos bens.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estimular a compreensão acerca da formação do processo (Inventário) do Comendador Domingos Faustino Correa, que conta com um rol de 107.623 mil habilitados</li> </ul>
8.	<b>Carta de Sesmaria</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Documento originário da Idade Média, que, no Brasil, foi muito utilizado no período Colonial e Imperial, com o objetivo de distribuição de terras para exploração, ocupação e resguardo das fronteiras, assinado por D. João VI, ou pelos Imperadores do Brasil, Pedro I e Pedro II.</li> <li>Nos autos do inventário do Comendador, não consta a carta, mas foi mostrado aos alunos cópia do decreto publicado no Diário Oficial do Império, cedendo sesmarias ao senhor Domingos Faustino Correa, na região do Taim, em Rio Grande.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Demonstrar aos alunos como o Comendador adquiriu parte de suas terras, bem como este documento foi essencial na reabertura do processo de inventário na década de 1970, que propiciou um acréscimo considerável de documentos no acervo.</li> </ul>
9.	<b>Recibo de venda de escravos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Documento de compra e venda do século XIX, lavrado por um escrivão judicial, cujo objetivo era comprovar que afrodescendentes, durante o período escravocrata, eram parte dos bens patrimoniais da pessoa.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estimular a compreensão dos alunos acerca da escravidão, no que tange às suas práticas, costumes e violências. Sobre tudo que esta</li> </ul>

			<p>realidade faz parte da história do município do Rio Grande;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Na ocasião, demonstramos o recibo referente à venda de uma escrava do Comendador, chamada Isabel. Este documento serviu para um parente comprovar que era herdeiro do senhor Domingos Correa.</li> </ul>
10	<p><b>Sentença judicial de distribuição dos bens do inventário</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Documento expedido por um juiz, cujo objetivo é fazer valer a lei. Caso o falecido tenha expressado sua vontade em testamento, a sentença fará cumprir a vontade do testador. Se não existe testamento, o juiz determinará a distribuição dos bens conforme as regras estabelecidas pelo Código Civil.</li> <li>• Somente após a expedição deste documento é que os herdeiros poderão tomar posse dos bens patrimoniais do falecido.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Compreender a importância dos direitos civis;</li> <li>• Compreender acerca da divisão dos bens do Comendador Domingos Faustino Correa.</li> </ul>

## Terceiro Encontro

No terceiro dia da oficina, realizamos atividades práticas, voltadas à fixação do conteúdo exposto. Nessa direção, apresentamos três exercícios envolvendo a importância dos documentos para que os alunos e as alunas resolvessem. No primeiro exercício, deveriam completar a lacuna, após o parágrafo, descrito de forma lúdica, que identificava cada tipo de documento, conforme o quadro a seguir:

## QUADRO 2

	Adivinhe quem sou eu!	Resposta:
1.	Assim que você nasceu, não se esperou nenhum momento. Papai correu ao cartório para pegar o documento. Garantiu cidadania ao seu querido rebento.	Certidão de Nascimento
2.	Diante de Deus vistas, trazido pela família, com sua prova de amor. Te desejo vida íntegra, nos caminhos do senhor.	Certidão de Batismo
3.	Você cresceu, já está na faculdade. Já pode ir para a balada, sem qualquer dificuldade. Ah! Encontrou o seu amor, aquele pra vida inteira? Então passe no cartório e me leve na carteira.	Carteira de Identidade
4.	Eu sou uma pessoa muito rica. "Rica de marrédeci". Tô doente, bem velhinho, vou dividir os meus bens aos amigos e à família e pro vizinho também.	Testamento
5.	Lamentou a vizinhança e os amigos também. Chorava toda a família. O que fazer, a vida é essa! Longo caminho se encerra, então, passe no cartório, pois sem eu não se enterra.	Certidão de óbito
6.	Bom dia, caro Juiz! Eu me chamo advogado. Fulano de tal morreu sem dividir o seu legado. Faça logo a divisão e pague custas ao Estado, pois a viúva e os herdeiros estão brigando que é um pecado.	Pedido de Inventário

Além desse exercício, apresentamos outro para relacionar as colunas, com o mesmo objetivo, de fixar acerca da utilidade de cada um dos documentos trabalhados em sala de aula. Após, iniciamos com a turma um breve debate, ao qual deveriam expor suas ideias sobre a importância dos documentos e a relevância dos documentos históricos. Por fim, ficou combinado com os alunos e as alunas para que realizassem, junto aos seus familiares, sua árvore genealógica, com a entrega do material no último encontro. Isto é, no dia que já fora combinado para visita ao Centro de Documentação Histórica da FURG. Como a visita não se realizou, o trabalho sobre a árvore genealógica foi entregue à professora titular da turma, na aula seguinte.

### 3.1.3 Resultado das habilidades e ficha de avaliação e estatística

A participação dos alunos foi muito boa. As perguntas mais consistentes foram acerca da herança do Comendador, do tipo: seria verdade que tinham muitos bens? Na oportunidade, o aluno J., que reside na região do Taim, contou que seu avô não permitia que eles e os amigos acampassem embaixo de uma grande figueira que há nas imediações, pois havia uma lenda que, embaixo desta figueira, aparecia fogo. Que o evento acontecia porque tinha parte da herança de Faustino Correa enterrada por ali. Revelou, ainda, que a “estória” é muito conhecida no local. Que quase toda a vizinhança se assina “Correa” e se diz parente do Comendador. Ao final, este aluno apresentou um belo desenho de sua árvore genealógica, dando a entender que assimilou perfeitamente o tema debatido em aula, quanto à importância dos documentos históricos para a memória familiar. Curioso, ainda, que alguns alunos, ao elaborarem a árvore genealógica, sequer sabiam o nome dos avôs, de modo que alguns deles não chegaram a completar o exercício. Para as respostas, foi elaborada a estatística (quadro abaixo) sobre os resultados obtidos. Já as respostas direcionadas quanto à importância e à relevância dos documentos históricos, constam nos anexos deste livro.

**QUADRO III** – Primeiro exercício, na modalidade de completar o “versinho”.

ALUNOS	ACERTOS
03 ALUNOS	07 ACERTOS
02 ALUNOS	08 ACERTOS
05 ALUNOS	09 ACERTOS
07 ALUNOS	10 ACERTOS

**QUADRO IV** – Segundo exercício, na modalidade de relacionar as colunas:

ALUNOS	ACERTOS
01 ALUNO	07 ACERTOS
12 ALUNOS	08 ACERTOS
04 ALUNOS	10 ACERTOS

**QUADRO V** – Terceiro Exercício, descrever as impressões sobre:

De acordo com o trabalho realizado, diga o que pensa, sobre:

- a) A importância dos documentos para nossa identificação.
- b) A relevância dos documentos antigos e sua preservação para a construção da História.
- c) Completar a árvore genealógica com os personagens de sua família.

ALUNOS	RESPOSTA
06 ALUNOS	COMPLETARAM A ÁRVORE E REALIZARAM O EXERCÍCIO
04 ALUNOS	NÃO COMPLETARAM A ÁRVORE, MAS REALIZARAM O EXERCÍCIO.
04 ALUNOS	NÃO FIZERAM A ÁRVORE, MAS REALIZARAM O EXERCÍCIO
02 ALUNOS	NEM DEVOLVERAM O MATERIAL

Aqui, optou-se em demonstrar como os alunos realizaram a atividade. O primeiro exemplo é sobre um exercício em forma de versos para que os alunos identificassem o documento. Em diálogo, o documento lhes dizia: “adivinha quem sou eu?”.

Figura 13 – atividade em sala de aula  
HABILIDADE UM

ADIVINHE QUEM SOU EU...	ADIVINHE QUEM SOU EU...	ADIVINHE QUEM SOU EU...
1 - ASSIM QUE VOCE NASCEU, NÃO SE ESPEROU UM MOMENTO. PAPA! CORREU AO CARTÓRIO PRA PEGAR O DOCUMENTO. GARANTIU CIDADANIA AO SEU QUERIDO REBENDO.	2 - DIANTE DE DEUS VIESTES, TRAZIDO PELA FAMÍLIA, COM SUA PROVA DE AMOR. TE DESEJO VIDA ÍNTEGRA, NOS CAMINHOS DO SENHOR.	3 - VOCE AGORA CRESCER, JÁ ESTÁ NA FACULDADE. JÁ PODE IR PRA BALADA, SEM QUALQUER DIFICULDADE. HÁ! ENCONTROU SEU AMOR? AQUELE PRA VIDA INTEIRA, ENTÃO PASSE NO CARTÓRIO E ME LEVE NA CARTEIRA
<i>Cartão de nascimento</i>	<i>Cartão de batismo</i>	<i>Cartão de casamento</i>
Anote o documento na linha pontilhada	Anote o documento na linha pontilhada	Anote o documento na linha pontilhada

ADIVINHE QUEM SOU EU...	ADIVINHE QUEM SOU EU...	ADIVINHE QUEM SOU EU...
4 - SOU PESSOA MUITO RICA. RICA DE MARRÉ DECI. TÔ DOENTE, BEM VELHINHO, VOU DIVIDIR OS MEUS BENS AOS AMIGOS E À FAMÍLIA E PRO VIZINHO TAMBÉM.	5 - LAMENTOU A VIZINHANÇA E OS AMIGOS TAMBÉM. CHORAVA TODA A FAMÍLIA. QUE FAZER, A VIDA É ESSA!!! LONGO CAMINHO SE ENCERRA, ENTÃO PASSE NO CARTÓRIO, POIS SEM EU NÃO SE ENTERRA.	6 - BOM DIA CARO JUIZ, EU ME CHAMO ADVOGADO. FULANO DE TAL MORREU SEM DIVIDIR SEU LEGADO. FAÇA LOGO A DIVISÃO E PAGUE AS CUSTAS AO ESTADO, POIS A VIÚVA E OS HERDEIROS TÃO BRIGANDO QUE É UM PECADO.
<i>Testamento</i>	<i>Cartão de óbito</i>	<i>Carteira em processo de inventário</i>
Anote o documento na linha pontilhada	Anote o documento na linha pontilhada	Anote o documento na linha pontilhada

Fonte: resposta da aluna

Depois que os alunos assistiram aos slides sobre o acervo documental, completaram o primeiro exercício e interagiram com perguntas. Na aula seguinte, deveriam responder a duas questões sobre a importância dos documentos com valor histórico, conforme reproduções que seguem:

Figura 14 – Atividade em sala de aula

Fazer um parágrafo:

- De acordo com o trabalho realizado, diga o que pensa sobre:

a- A importância dos documentos pessoais para identificar casos de nome identidade. Ter documentos é essencial para serem identificados como cidadãos, pois a partir do momento que, não possuímos nossa identidade, não temos a ser um "nada" perante a sociedade. E sem nossos documentos básicos como OCPF e a ID não conseguimos emprego, às vezes é baseado em uma festa. Ter documentos é essencial para serem cidadãos!

b- A relevância dos documentos antigos e sua preservação para a construção da história. Preservar os documentos históricos, assim como outras coisas antigas, faz a gente entender como foi o passado, como as coisas eram naquela época, se mudou muito de um ano para o outro. E entender história é importante para conhecermos a história do mundo, não só o passado, e nos levam a ter visões diferentes, coisas diferentes também. Cada documento é um pedacinho de nossa história, e preservar eles é importante e fundamental para compreender o passado.

Fonte: resposta da aluna

Na resposta da aluna, vê-se a compreensão de que não possuir documentos é prejudicial ao exercício da cidadania e que os documentos antigos são importantes para a preservação da História. A outra resposta, a seguir exibida, refere que pelos documentos antigos é mais fácil se conhecer a História<sup>8</sup>.

<sup>8</sup> No primeiro exercício (versinhos) na última linha, leia-se "REBENTO".

Figura 15 – Atividade em sala de aula

De acordo com o trabalho realizado, diga o que pensa sobre a importância dos documentos pessoais para identificação de nossa identidade.

Os documentos são essenciais para a nossa identificação. Em caso de alguma ocorrência ou algo de fato, as pessoas tem como identificar a pessoa pelo documento.

É a preservação dos documentos antigos é uma preservação para a construção da História.

Os documentos antigos são uma boa forma de entender o passado e a preservação é muito importante para que no futuro as pessoas se lembrem das histórias e da sua história.

Fonte: resposta do aluno

Para este aluno, a importância de preservação dos documentos históricos significa que “os documentos são essenciais para nossa identificação [...] Os documentos antigos são uma boa forma de se entender o passado, a sua preservação é muito importante porque no futuro as pessoas sabem das histórias”.

### 3.1.4 Considerações sobre a prática-pedagógica: pesquisa-ação e pesquisa-ensino

Por conseguinte, torna-se necessário traçar algumas considerações acerca da transposição didática do tema com a finalidade de realizar as oficinas. Já foi dito que os PCNs, bem como seus temas transversais possibilitam a realização do debate em sala de aula,

tanto sobre a importância do documento como fonte da História. Viu-se, ainda, que o tema é amplamente estudado pelos profissionais em áreas diversas. Resta, agora, demonstrar onde se fundamentou a transposição didática da pesquisa-ensino.

A professora Helenice Rocha (2015), dissertando sobre a “presença do passado em sala de aula”, refere que, na comunidade acadêmica, o tema não oferece muita dificuldade quanto sua circulação ou comunicação, mas que a preocupação surge quando se trata do ensino básico, destacando que:

Para o ensino básico, teríamos uma segunda dimensão, considerando-se a extensão e as especificidades do público escolar. Haveria a apropriação pelo sistema escolar dos aspectos que atendem as finalidades educativas, nessa sua didatização para o público estudantil (ROCHA, 2015, p. 40).

Referentemente à pesquisa-ensino e à formação de professores, na obra organizada por Heloisa Dupas Penteado e Elsa Garrido (2008), a professora Tania Maria Esperon Porto discute um tema muito interessante, onde questiona:

Então nos questionamento: onde se situa a relação do estudante com a comunidade, em seu curso de formação? Em que e onde está alicerçada a concepção de conhecimentos trabalhados nos cursos de formação docente? O que contribuiu para que os alunos tenham contato com a realidade das escolas onde atuarão? [...] Reconhecer a existência de saberes que se constroem na escola, remete-nos à percepção da necessidade de vinculação entre estes dois

espaços de atuação e a formação de docente: a universidade e a escola (PORTO, 2010, p. 96).

Esta é a ideia de Esperon Porto, ao questionar a formação dos docentes e o resultado posterior em sala de aula. Lembra que, em geral, a formação dos docentes vai deixando o exercício das práticas pedagógicas para o final do curso. Defende, ainda, a ideia de que a relação da teoria e a prática não pode se restringir ao estágio. Destaca que a convivência dos acadêmicos em oficinas pedagógicas faz com que eles desenvolvam suas percepções sobre a realidade escolar, agregando a essa reflexão e discussão sobre as experiências, que “diferentes disciplinas podem e devem ter como base a reflexão a partir da realidade das escolas e da sociedade em geral” (PORTO, 2010, p. 99). O professor Olavo Pereira Soares (2010), ao tratar sobre a pesquisa-ensino no ensino da História, disserta que, para ser possível conceber os pressupostos da pesquisa-ensino, deve-se, sempre, voltar o olhar para os princípios da pesquisa-ação, pois este é o caminho da pesquisa-ensino. “É preciso entender em que medida os pressupostos da pesquisa-ação tornaram-se referência para o modelo de pesquisa-ensino que estamos buscando delimitar” (SOARES, 2010, p. 131).

A par dessas referências, fundamenta-se o motivo que levou à prática-pedagógica, desenvolvida através da transposição didática no uso de documentos em aula de História e a ressignificação deles, no exercício com adolescentes, objetivando a transformação de atitudes, a qual ocorre quando o aluno passa a dar outro significado às suas ações, pois a reflexão resulta da tomada de consciência.

O conceito de transposição didática foi entendido através da pesquisa realizada pela professora Ana Maria

Ferreira da Costa Monteiro (2010), na qual explica os estudos do sociólogo Michel Verret, em sua tese *Les Temps des Études*, defendida em 1975, na França. Na obra, Monteiro destaca:

[...] o conceito de transposição escolar remete à passagem do saber acadêmico ao saber ensinado e, portando a distância eventual, obrigatória, que os separa, dá testemunho destes questionamentos necessário, ao mesmo tempo em que se converte em sua primeira ferramenta (MONTEIRO, 2010, p. 84)

Nesse contexto, destaca, também, que o saber acadêmico sempre é anterior ao saber ensinado e que a transposição didática se inicia com a definição dos saberes a ensinar, a partir do saber acadêmico, possibilitando a articulação epistemológica com a análise didática. Amplia-se, ainda, o conceito de transposição-didática, com o que explicam Lurdes de Fátima Polidoro e Robson Stigar, na seguinte direção:

A Transposição Didática é um “instrumento” pelo qual analisamos o movimento do saber sábio (aquele que os cientistas descobrem) para o saber a ensinar (aquele que está nos livros didáticos) e, por este, ao saber ensinado (aquele que realmente acontece em sala de aula). O termo foi introduzido em 1975 pelo sociólogo Michel Verret e rediscutido por Yves Chevallard em 1985 em seu livro *La Transposition Didactique*, onde mostra as transposições que um saber sofre quando passa do campo científico para o campo escolar. Chevallard conceitua “Transposição Didática” como o trabalho de fabricar um objeto de ensino, ou seja, fazer um objeto de saber produzido pelo

“sábio” (o cientista) ser objeto do saber escolar (POLIDORO; STIGAR, 2015, p. 154).

Nesse sentido, entende-se que a Transposição Didática é entendida como a passagem do saber científico ao saber ensinado. Mas, essa passagem não deve ser compreendida como a transposição do saber no sentido restrito do termo. Mas, tão somente uma mudança de lugar, como explicam os autores:

Supõe-se essa passagem como um processo de transformação do saber, que se torna outro em relação ao saber destinado a ensinar. Considera-se, assim, com base nos elementos mencionados, que a transformação do conhecimento científico com fins de ensino e divulgação não constitui simples adaptação ou uma simplificação do conhecimento, podendo ser analisada, então, na perspectiva de compreender a produção de novos saberes nesses processos (POLIDORO; STIGAR, 2015, p. 154).

Assim, entende-se que, segundo Chevallard (1991), a transposição didática é entendida como um processo no qual um conteúdo do saber científico, que foi designado como saber a ensinar, sofre um conjunto de transformações adaptativas que vão torná-lo apto para ocupar um lugar entre os objetos de ensino. Portanto, o termo transposição didática alude à diferenciação entre saber acadêmico e saber escolar, “que são de natureza e funções distintas, nem sempre evidentes nas análises sobre a dimensão cognitiva do processo de ensino e aprendizagem” (POLIDORO; STIGAR, 2015, p. 154).

Por fim, cabe destacar que, sendo os processos judiciais documentos históricos e oficiais, traduzem a

vida social, individual ou coletiva. Contém uma cadeia de eventos e fatos em uma relação de causa e efeito, desenrolados no âmbito da demanda judicial. Por essa razão, não podem mais passar despercebidos ao olhar dos historiadores, principalmente, nestes tempos em que milhares de brasileiros se socorrem do poder judiciário para solução de conflitos de diversas naturezas. Afinal, qual é a função social do historiador? Senão a de contribuir para que os grupos humanos busquem identidade, coesão e sentido coletivo. Na história, o individual é breve, mas o coletivo é permanente. Só os acontecimentos do passado são norteadores das atividades presentes, porque o presente é tão breve que sequer existe por mais do que um segundo, tempo este convencionalizado pelo homem. Assim, o tempo do indivíduo é o tempo efêmero, fugaz. O tempo da coletividade é o que permanece. É o tempo da eternidade que constrói templos, museus, arquivos e bibliotecas, espaços de fortalecimentos de convívio. Os espaços de “um homem só” são os que segregam, reprimem, rotulam, penalizam, individualizam e claramente demonstram a luta de forças onde há sempre o que subjuga e o que é subjugado. Contudo, a sociedade contemporânea, em um total “despovoamento de sentidos<sup>9</sup>” faz de conta que as relações de produção, de poder e as interpessoais estão tudo muito bem.

Essas foram as impressões da autora em relação à prática pedagógica, na modalidade de oficina pedagógica, realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Neri.

Em prosseguimento, concluindo-se este quarto e último capítulo do livro, desenvolver-se-á o projeto de um

---

<sup>9</sup> Mídia e Memória: a produção de sentidos nos meios de comunicação, 2007, p. 57.

produto pedagógico, cujo título será: *Projeto de Produto Pedagógico: história local, lendas urbanas e patrimônio histórico*. Os elementos de pesquisa serão coletados no Acervo documental do processo de inventário do Comendador Domingos Faustino Correa. Quiçá, a elaboração deste produto sirva de prova consistente de que os processos judiciais são fontes históricas; que oferecem infinita possibilidade de busca pelo passado, proporcionando aos pesquisadores e professores novos desafios, novas metodologias, à medida que demonstram a possibilidade do ensino da história além das fontes escritas tradicionais.

### **3.2 Projeto de Produto Pedagógico: História Local, Lendas Urbanas e Patrimônio Histórico**

Por fim, na segunda parte deste quarto e último capítulo da pesquisa, o objetivo é elaborar um projeto de produto pedagógico, no qual se demonstrará a possibilidade de pesquisa e ensino interdisciplinar, a partir de investigação em fontes judiciais. Nesse caso, a proposta oferece elementos para o desenvolvimento de atividades pedagógicas com temas relacionados ao Acervo de documentos do processo de inventário do Comendador Domingos Faustino Correa<sup>10</sup>.

Conforme já destacado, por ora, trata-se de uma projeção, contudo, na hipótese da pesquisa se constituir, futuramente, em um livro, cartilha ou algo do gênero<sup>11</sup>,

---

<sup>10</sup> O Acervo documental se encontra sob a guarda da Universidade Federal do Rio Grande, no Centro de Documentação Histórica, conforme decisão prolatada pelo Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, nos autos do Processo-Administrativo nº 0011-06/000269-2.

<sup>11</sup> Produto pedagógico específico para utilização em sala de aula por professores do ensino fundamental.

deverá conter, além das peças elementares para qualquer obra, uma parte destinada aos professores que lhes facilite a utilização do material em sala de aula. Com informações pormenorizadas, promovendo seu exercício de docência, com ideias de aplicação das atividades pedagógicas, bem como as respostas a serem devolvidas pelos alunos. Ou seja, o material será constituído pelo material do professor e do aluno. Este último, além do texto propriamente dito, deverá apresentar ilustrações para facilitar a compreensão do educando, promovendo seu interesse pelo tema abordado.

As propostas de atividades que nesta pesquisa se oferece aos professores do Ensino Fundamental encontram-se fundamentadas, teoricamente, e organizadas da seguinte forma: a primeira abordará a lenda da fortuna do Comendador Domingos Faustino Correa e, a partir de um “poema” elaborado por Virgilina Edi Fidelis de Palma, o texto poderá ser utilizado no ensino de linguagem e da história. A segunda terá dois desdobramentos: ainda utilizando a lenda como referência, se ocupará em abordar a questão das cláusulas do testamento, com um olhar à preservação do patrimônio documental, servindo, também, para abordagem na área da história local com o tema relativo à abolição. A terceira proposta refere-se ao estudo do patrimônio cultural material; aqui o elemento de estudo será a Capela do Taim. Destaca-se que esta atividade pode ser desenvolvida pelos professores do ensino de Educação Artística e pelos professores de História. A quarta e última proposta de trabalho refere-se ao patrimônio cultural ambiental, dando ênfase à Reserva Ecológica do Taim, caracterizada como unidade local de proteção e conservação ambiental.

### **3.2.1 A lenda da fortuna do Comendador Domingos Faustino Correa em estudo de gêneros literários: o texto como objeto de ensino**

A lenda da herança de Domingos Faustino Correa é um fato que permeia o imaginário popular a longo tempo, não só na cidade do Rio Grande, mas em todo o Brasil. Em pesquisa, nos autos do processo de inventário, elaborou-se uma relação com 107.623 habilitados ao recebimento da herança. Este contingente de candidatos a herdeiros foi o fator determinante ao expressivo volume de documentos históricos que comporta o Acervo documental. Por tal motivo, é necessário delinear algumas considerações sobre o conceito de lenda.

O que é lenda? Na Wikipédia, em definição mínima, a resposta é esta: “é uma narrativa fantasiosa, transmitida pela tradição oral através dos tempos”<sup>12</sup>. Em conceito mais elaborado sobre lenda Bronislaw Kasper Malinowski, indica:

Os grupos dentro dos quais se encontram, os mitos e as lendas distinguem-se pelas formas das histórias que narram. Enumera três grandes grupos, dos quais um é constituído pelo mito e outro pelos contos de fada. O terceiro grupo, mais sério do que os contos de fada e menos associados com a religião e cerimônias do que o mito, e, por ele divididos em três subgrupos: os relatos históricos, nos quais o narrado é, supostamente, a testemunha direta; as lendas em que o narrador não estava presente, mas que se referem à experiências comuns; e, finalmente, as

---

<sup>12</sup> Disponível em: <https://pt.wikipedia.com>.> Acessada em: 23 de março de 2017, às 9h e 48 min.

tradições orais em forma de história, que se relacionam com o fatos, lugares e pessoas reais, embora remotos. Na verdade o termo lenda pode muito bem aplicar-se a toda a categoria em que se incluem esses subgrupos (Dicionário de Ciências Sociais. p. 684).

Mas, será que a “estória” da herança de Faustino Correa se encaixa nesse conceito de lenda? Acredita-se que sim, pelo seguinte motivo. Por mais de um século, o processo do inventário tramitou em juízo, do ano de 1874 a 1984. Nesse período, cinco gerações da família “Corrêa” alimentaram a esperança no recebimento do seu quinhão. Diversos inventariantes foram nomeados, mas nenhum deles deu finalização às obrigações assumidas pelo espólio<sup>13</sup> ao longo do tempo. Centenas de advogados atuaram no feito. Enquanto isso, o volume dos autos ia crescendo de maneira expressiva e os bens deixados nas cláusulas do testamento decrescendo, talvez, na mesma proporção. De modo que, com o passar do tempo, a demora no julgamento do processo e a morte dos primeiros herdeiros, isto é, do rol original, as gerações que vieram a seguir guardavam uma ideia “torta” sobre o rol de bens. Tanto que notícias de valores e barras de ouro depositado em bancos na Suíça vieram à baila nas petições dos autos, a partir da década de 1970. Contudo, a verdade acerca dos bens deixados em testamento, pelo Comendador Faustino Correa está, com certeza, nas páginas do processo.

A primeira proposta neste projeto de produto pedagógico consiste no estudo de um “poema”, elaborado pela autora. Em poema/verso é contada a

---

<sup>13</sup> Conjunto de débitos e créditos (obrigações e direitos) em uma herança.

lenda da fortuna do Comendador. Com este texto, poderão ser desenvolvidas duas atividades pedagógicas. Uma relacionada ao ensino da Língua Portuguesa. Outra ao ensino da História. No ensino de linguagem, como o aluno poderá se beneficiar com este estudo? Entende-se que, aqui, cabe estudo sobre lenda. A diferença entre lenda e conto. Entre conto e fato histórico e sobre a linguagem escrita em seus usos e formas.

Sobre esse ponto, os Parâmetros Curriculares Nacionais, ao estabelecerem a modalidade de estudo em linguagem, prescrevem:

Os projetos são excelentes situações para que os alunos produzam textos de forma contextualizada — além do que, dependendo de como se organizam, exigem leitura, escuta de leituras, produção de textos orais, estudo, pesquisa ou outras atividades. Podem ser de curta ou média duração, envolver ou não outras áreas do conhecimento e resultar em diferentes produtos: uma coletânea de textos de um mesmo gênero (poemas, contos de assombração ou de fadas, lendas, etc.), um livro sobre um tema pesquisado, uma revista sobre vários temas estudados, um mural, uma cartilha sobre cuidados com a saúde, um jornal mensal, um folheto informativo, um panfleto, os cartazes de divulgação de uma festa na escola ou um único cartaz. Os projetos, além de oferecerem reais condições de produção de textos escritos, carregam exigências de grande valor pedagógico (PCNs, 1997, p. 47).

Os Parâmetros Curriculares referem, ainda, que o estudo dos gêneros discursivos, de acordo com o princípio didático, prevê a organização de situações de aprendizagem a partir da diversidade textual e que,

embora não tenham os PCNS, em seu texto, estabelecido qual é o tipo de gênero adequado para o trabalho em linguagem oral e com a linguagem escrita, isso não significa que sejam utilizados indiscriminadamente, tendo em vista que:

Alguns textos – como os de enciclopédia, previstos para o primeiro ciclo, ou os normativos, previstos para o segundo — são mais adequados em situações de leitura feita pelo professor. Outros podem integrar atividades tanto de leitura como de escrita: é o caso de cartas, parlendas, anúncios, contos, fábulas, entre outros. No entanto, o critério de seleção de quais textos pode ser abordado em quais situações didáticas cabe, em última instância, ao professor (PCNs, 1997, p.67).

Já Nádia Battella Gotlib (2006), ao se referir ao velho adágio popular “quem conta um conto aumenta um ponto”, destaca que cada conto avança um pouco na sua história original. Além disso, a autora questiona: “o que é um conto? Como situá-lo nas narrativas populares?” Tratando da teoria do conto, esta autora descreve o fio da estória da seguinte forma:

Mil e uma páginas têm sido escritas para se tentar contar a história da teoria do conto: afinal o que é o conto? Qual a sua situação enquanto narrativa, ao lado da novela e do romance, seus parentes mais extensos. Até que ponto esse caráter de extensão é válido para determinar sua especificidade? (GOTLIB, 2006, p. 5).

No mesmo contexto, Mircea Eliade, em “Mito e Realidade” (2011) explica que os mitos recordam continuamente que eventos grandiosos tiveram lugar

sobre a Terra, e “que esse passado glorioso é em parte recuperável” (ELIADE, 2006, p. 128). Refere, ainda, que o mito força o homem a transcender os seus limites em um eterno retorno de busca constante e, referindo-se ao mito como objeto de conto, afirma:

Poder-se-ia quase dizer que o conto repete em outro plano e através de outros meios o enredo iniciatório exemplar. O conto reata e prolonga a iniciação ao nível do imaginário. Se ele representa um divertimento ou uma evasão é apenas para a consciência banalizada e, particularmente para a consciência do homem moderno; na psique profunda, os enredos iniciatórios conservam sua seriedade e continuam a transmitir sua mensagem, a produzir mutações. Sem se dar conta, e acreditando estar se divertindo ou se evadindo, o homem da sociedade moderna ainda se beneficiam dessa iniciação imaginária proporcionada pelo conto (ELIADE, 2011 p. 174).

Tratando do estudo da linguagem por intermédio de gêneros, Bernard Schnuwly (2004) esclarece que os professores, na missão de ensinar os alunos a ler, escrever e a falar, forçosamente têm que trabalhar com os gêneros, pois toda a forma de comunicação centrada na aprendizagem cristaliza-se em formas de linguagem. Destaca, ainda, que:

a particularidade da situação escolar reside no seguinte fato que torna a realidade bastante complexa: há um desdobramento que se opera em que o gênero não é mais um instrumento de comunicação somente, mas é, ao mesmo tempo, objeto de ensino-aprendizagem” (SCHNUWLY, 2004, p. 65).

Além do “poema” em forma de verso, não há óbice que o(a) docente faça uso de outros recursos. Por exemplo, algum texto de recorte de jornal, da década de 1980, nos autos do processo, que tratam da frenética busca dos herdeiros pela herança. Há um importante universo de notícias documentadas nos autos. Uma delas é de que, na cidade de Curitiba/PR, uma pessoa jurídica foi constituída com objetivo precípua de congregar os admiradores da fortuna do Comendador. A cópia do Estatuto da referida instituição consta arquivada nos autos do processo de inventário. A seguir, apresenta-se a proposta da primeira atividade pedagógica.

### **3.2.2 Estudo Da Língua Portuguesa: a lenda da fortuna do Comendador Domingos Faustino Correa: o texto como objeto de ensino – Modelo da Primeira Proposta: material do professor**

Uma cantiga para Faustino<sup>14</sup>

*Corre solta uma notícia lá pras bandas do Rio Grande.  
Bem no pé do extremo sul, um homem rico demais  
trapaceou com os herdeiro, tinha uma enorme fortuna,  
mas ninguém viu o dinheiro.*

*Dizem que o cabra era forte, valente que nem um touro.  
Trabalhou de sol a sol e ganhou um navio de ouro.  
Comprou terras e mais terras, fazenda e gado de cria e  
um monte de bugiganga pra dá luxo pras guria.*

*Será que isso é verdade? Ou palavra de mascate, que  
levam e trazem lorota que nem abelha na grotta e  
passarinho no abacate!*

*Dizem que numa cidade chamada Noiva do Mar  
caravanas de pedintes se esgrimam num vai e vem.*

---

<sup>14</sup> Autoria: (heterônimo) Nina Palma de Palma, 2012.

*Dizem que são tudo herdeiro e requerem seus vinténs, mas o Juiz bate o martelo e não dá o ouro pra ninguém. Mas onde é que foi pará a fortuna desse homem? Pois que tinha tanto campo, a terra o tempo não come! Cadê o dinheiro do banco? Cadê toda a bicharada? Onde é que estão as Fazendas? Devem ter sido afanadas! Já que o tal de testamento foi uma coisa engraçada.*

*Dizem que faz muitos anos e a demanda não dá um passo. Eu acho que sou parente, tô indo me habilitá, pra garanti meu pedaço! Vamo vê quem é que vai desenrola essa encrenca! Dizem que homem danado tinha filhote de penca.*

*Tudo feito com as escravas. Chamava tudo de “cria”, com toda a benevolência da santa esposa Maria!*

## **Primeira abordagem, após o debate em sala de aula: discussão sobre gênero literário**

### **Exercício com os Alunos:**

Qual tipo de texto? Escrito.

Qual gênero? Lenda.

Explicar o conceito de Lenda:

Lenda são histórias que, em um determinado momento, foram consideradas verdadeiras. Elas sempre ressurgem e são transmitidas como fatos reais. Após algum tempo é que são consideradas como lendas<sup>15</sup>.

Sobre o que trata o texto?

O texto trata sobre a fortuna do Comendador Domingos Faustino Correa

Onde aconteceu o fato?

Na cidade do Rio Grande

---

<sup>15</sup> Conceito retirado de: Bronislaw Kasper Malinowski. Dicionário de Ciências Sociais. Fundação Getúlio Vargas, 1987, p. 684.

Quem já ouviu falar no fato?  
De que forma o texto é escrito?  
Na forma de poema

## **Segunda abordagem: distribuição das habilidades**

1 - Interprete o texto acima e, a partir da explicação dada em sala de aula, sublinhe as palavras que estão fora da gramática normativa.

Ex. La pras bandas/ onde é que foi pará/abelha na grotá/habilitá/vamo/etc.

2 – Escreva na linha pontilhada todas as palavras que você entendeu como sendo obscuras, isto é, que você não entendeu:

Ex: lorota, mascate, guria, cria, vinténs, penca, etc.

## **Terceira abordagem: expondo os resultados**

Perguntar ao grupo quantas palavras diferentes foram encontradas no texto. Fazer a discussão com os alunos explicando os termos:

Ex: **lorota**: conversa sem fundamento.

**Mascate**: termo dado aos antigos viajantes que levavam de porta em porta mercadorias para vender.

**Guria**: termo do vocabulário gaúcho que significa mulher muito jovem.

## **Quarta abordagem:**

No caça-palavras, encontre as palavras que rimam (ex. amarela/bela)

**QUADRO VI – Caça palavras**

M	N	S	D	O	M	I	N	G	O	S
T	O	U	R	O	C	R	I	A	V	V
E	N	C	R	E	N	C	A	E	I	M
H	E	R	D	E	I	R	O	S	T	A
S	N	S	I	N	T	I	U	J	K	R
C	G	S	N	C	S	S	R	N	M	I
C	R	N	H	R	T	B	O	D	J	A
N	A	H	E	E	T	E	G	T	M	U
A	Ç	F	I	N	M	R	U	L	A	Y
C	A	R	R	C	J	M	R	K	G	R
N	D	T	O	A	T	N	I	G	T	E
E	A	B	U	G	I	G	A	N	G	A
P	A	S	S	O	N	R	E	O	T	Y
E	C	N	M	Ç	O	O	A	I	A	N
D	V	D	U	I	R	N	A	V	S	M
A	N	M	K	J	G	D	A	A	S	B
Ç	N	I	N	G	U	É	M	D	S	D
O	A	T	R	U	Z	V	I	O	B	N
M	C	A	T	I	G	N	A	M	B	O
S	N	R	O	N	O	E	L	A	U	B
M	A	R	I	A	Y	T	A	R	N	O
B	I	C	H	A	R	A	D	A	S	A
A	F	A	N	A	D	A	U	T	O	P
R	I	O	G	R	A	N	D	E	N	B
F	O	R	T	U	N	A	A	D	E	S
B	U	G	I	G	A	N	G	A	M	A
T	E	S	T	A	M	E	N	T	O	R
G	R	W	Q	M	A	S	C	A	T	E
C	O	M	E	N	D	A	D	O	R	T
V	E	R	D	A	D	E	F	O	T	R

### 3.2.3. Estudo da Língua Portuguesa

#### **A lenda da fortuna do Comendador Domingos Faustino Correa: o texto como objeto de ensino – Modelo da Primeira Proposta: material do aluno**

Uma cantiga para Faustino<sup>16</sup>

*Corre solta uma notícia lá pras bandas do Rio Grande, bem no pé do extremo sul, um homem rico demais trapaceou com os herdeiro, tinha uma enorme fortuna, mas ninguém viu o dinheiro.*

*Dizem que o cabra era forte, valente que nem um touro. Trabalhou de sol a sol e ganhou um navio de ouro. Comprou terras e mais terras, fazenda e gado de cria e um monte de bugiganga pra dá luxo pras guria.*

*Será que isso é verdade? Ou palavra de mascate, que levam e trazem lorota que nem abelha na grotta e passarinho no abacate!*

*Dizem que numa cidade chamada Noiva do Mar caravanas de pedintes se esgrimam num vai e vem. Dizem que são tudo herdeiro e requerem seus vinténs, mas o Juiz bate o martelo e não dá o ouro pra ninguém.*

*Mas onde é que foi pará a fortuna desse homem? Pois que tinha tanto campo, a terra o tempo não come! Cadê o dinheiro do banco? Cadê toda a bicharada? Onde é que estão as Fazendas? Devem ter sido afanadas! Já que o tal de testamento foi uma coisa engraçada.*

*Dizem que faz muitos anos e a demanda não dá um passo. Eu acho que sou parente, tô indo me habilitá, pra garanti meu pedaço! Vamo vê quem é que vai desenrola essa encrenca! Dizem que homem danado tinha filhote de penca.*

*Tudo feito com as escravas. Chamava tudo de cria, com toda a benevolência da santa esposa Maria!*

---

<sup>16</sup> Autoria: (heterônimo) Nina Palma de Palma, 2012.

## **Primeira abordagem: discussão sobre gênero literário**

Qual tipo de texto?

Qual gênero?

Sobre o que trata o texto?

Onde aconteceu o fato?

Quem já ouviu falar no fato?

De que forma o texto é escrito?

## **Segunda abordagem: distribuir os exercícios**

1 – Interprete o texto acima e, a partir da explicação dada em sala de aula, sublinhe as palavras que estão fora da gramática normativa.

2 – Escreva na linha pontilhada todas as palavras que você entendeu como sendo diferentes. Respostas:

## **Terceira abordagem: expondo os resultados**

Vamos ver quantas palavras da língua não formal foram encontradas no texto?

Respostas:

## Quarta abordagem:

**QUADRO VII** – No caça-palavras encontre as palavras que rimam:  
ex. amarela/bela

M	N	S	D	O	M	I	N	G	O	S
T	O	U	R	O	C	R	I	A	V	V
E	N	C	R	E	N	C	A	E	I	M
H	E	R	D	E	I	R	O	S	T	A
S	N	S	I	N	T	I	U	J	K	R
C	G	S	N	C	S	S	R	N	M	I
C	R	N	H	R	T	B	O	D	J	A
N	A	H	E	E	T	E	G	T	M	U
A	Ç	F	I	N	M	R	U	L	A	Y
C	A	R	R	C	J	M	R	K	G	R
N	D	T	O	A	T	N	I	G	T	E
E	A	B	U	G	I	G	A	N	G	A
P	A	S	S	O	N	R	E	O	T	Y
E	C	N	M	Ç	O	O	A	I	A	N
D	V	D	U	I	R	N	A	V	S	M
A	N	M	K	J	G	D	A	A	S	B
Ç	N	I	N	G	U	É	M	D	S	D
Ö	A	T	R	U	Z	V	I	O	B	N
M	C	A	T	I	G	N	A	M	B	O
S	N	R	O	N	O	E	L	A	U	B
M	A	R	I	A	Y	T	A	R	N	O
B	I	C	H	A	R	A	D	A	S	A
A	F	A	N	A	D	A	U	T	O	P
R	I	O	G	R	A	N	D	E	N	B
F	O	R	T	U	N	A	A	D	E	S
B	U	G	I	G	A	N	G	A	M	A
T	E	S	T	A	M	E	N	T	O	R
G	R	W	Q	M	A	S	C	A	T	E
C	O	M	E	N	D	A	D	O	R	T
V	E	R	D	A	D	E	F	O	T	R

### **3.2.4 O inventário do Comendador Domingos Faustino Correa: um século de história**

Desta segunda proposta, que se divide em duas partes, poderão se ocupar os professores de História e de Língua Portuguesa, na parte referente ao ensino da Literatura Brasileira. Esta segunda proposta tem um desdobramento. Usando a lenda da fortuna como referência, poderão ensinar a história local sobre dois vieses: um é sobre a hipótese de que os herdeiros nunca receberam sua herança e sobre o tempo que o processo de inventário tramitou no Foro do Rio Grande, isto é, por 110 anos; o outro é sobre as disposições testamentárias relativas à libertação dos escravos por ambos os testadores. Este estudo deverá ser feito utilizando fragmentos dos testamentos e privilegiará o ensino da história local. Sua importância é fundamental para que o aluno desenvolva a compreensão do ambiente natural e social em que está inserido, com o fortalecimento de vínculos de pertencimento. Além disso, o uso de documentos em sala de aula ajuda os alunos a melhor compreender o passado, dando certeza ao aluno de que ele pode ser interpretado de diversas maneiras. O ensino da História, através de textos extraídos de documentos, faz com que o aluno entenda como ocorre a atividade do profissional pesquisador e que uma das características fundamentais dessa profissão é a da relatividade. Que o conhecimento histórico, conforme explica Cerri (2004, p. 66) “é uma construção intelectual feita pelos historiadores, ainda que com método e critérios é, provisória, pois se baseia em concepções e conceitos profundamente marcados pelas condições da época em que foram formulados”. Destaca, também, o professor Luis Fernando Cerri:

Se os fatos são simplesmente narrados aos alunos, eles acabarão achando que o conhecimento histórico não admite divergências. Se o que sabemos sobre a história é simplesmente descrito ou narrado aos alunos, a tendência é oferecer um saber hiperorganizado, sem divergência de interpretação. Uma das formas de contornar esta situação em sala de aula é *desnaturalizar* o conhecimento histórico – isto é, mostrar que ele também é um elemento da cultura e da história – é usar as chamadas fontes primárias da História, os documentos (CERRI, 2004, p. 66).

Os Parâmetros Curriculares Nacionais, por sua vez, sinalizam quanto ao ensino da Literatura:

Na biblioteca escolar é necessário que sejam colocados à disposição dos alunos textos dos mais variados gêneros, respeitados os seus portadores: livros de contos, romances, poesia, enciclopédias, dicionários, jornais, revistas (infantis, em quadrinhos, de palavras cruzadas e outros jogos), livros de consulta das diversas áreas do conhecimento, almanaques, revistas de literatura de cordel, textos gravados em áudio e em vídeo, entre outros. Além dos materiais impressos que se pode adquirir no mercado, também aqueles que são produzidos pelos alunos — produtos dos mais variados projetos de estudo — podem compor o acervo da biblioteca escolar: coletâneas de contos, trava-línguas, piadas, brincadeiras e jogos infantis, livros de narrativas ficcionais, dossiês sobre assuntos específicos, diários de viagens, revistas, jornais, etc. (PCNS, Língua Portuguesa, 1998, p. 56).

Portanto, com a interpretação da lenda ou com documentos extraídos dos autos do inventário, o estudo da história local seria abordado sob três aspectos: a) o primeiro trataria sobre questões relativas ao testamento como documento jurídico e seu ato solene previsto na legislação brasileira; privilegiaria o efetivo conhecimento voltado à prática da realidade social e ao exercício da cidadania, já que esta deve ser compreendida como produto de histórias sociais protagonizadas pelos grupos, conforme preconizam os Parâmetros Educacionais:

[...] constituída por diferentes tipos de direitos e instituições. O debate sobre a questão da cidadania é hoje diretamente relacionado com a discussão sobre o significado e o conteúdo da democracia, sobre as perspectivas e possibilidades de construção de uma sociedade democrática (PCNs, 2011, p. 20).

Em assim sendo, é fundamental que o educando entenda que o direito de acesso à justiça, conforme regra da CF<sup>17</sup>, é direito fundamental e um dos pilares da democracia; b) na segunda hipótese, tratar-se-ia sobre a herança que nunca foi entregue aos herdeiros. Qual benefício traria aos alunos essa discussão? Com estratégias e recursos em sala de aula o(a) professor(a) trabalharia com reportagens recolhidas nos autos do processo ou disponibilizadas na *Web*, as quais destacam a quantidade de “herdeiros” que buscaram receber sua parte na herança. O evento de procura pela herança pode ser destacado como único na história da justiça brasileira e que ocorreu na cidade do Rio Grande; c) por

---

<sup>17</sup> Constituição Federal, Art. 5º, inc. XXXV. Art. 107, § 3º.

último, os alunos poderiam ter noções acerca da importância da preservação de documentos históricos. Como e onde eles são guardados para pesquisa. Além disso, compreenderiam como são distribuídos os bens arrolados em uma herança. Fato este comum a todas as famílias, já que inventários são institutos jurídicos necessários à transmissão de bens deixados pelo evento morte.

Assim, como habilidade final e de fixação de conteúdo, aplicar-se-iam três atividades: uma para que os alunos compreendam acerca do que é um testamento e qual sua importância como documento. Outra para que eles ajudem os herdeiros a receberem sua herança e a última para que completem o texto, dominando a forma de tramitação do inventário em juízo.

### **3.2.5 Proposta sobre a história do testamento e a duração do processo (parte um)**

#### **Material do Professor**

O Comendador Domingos Faustino Correa faleceu no dia 23 de junho de 1873 em Rio Grande (RS). Seu testamento ingressou em Juízo, por ocasião da abertura do inventário, no ano seguinte, em 27 de março de 1874. Mas quem foi Domingos Faustino Correa? Qual sua origem? O que fazia em vida? Como ganhou a comenda nobiliárquica de Comendador? Contam que Domingos Faustino Correa era filho do tenente Faustino Correa, integrante das tropas portuguesas que defenderam Rio Grande quando houve a invasão espanhola em 1763. Que o título de Comendador lhe foi concedido pelo Imperador Pedro II, por ele ter atendido, em sua propriedade no Taim, às tropas do Império por ocasião da Revolução Farroupilha. Há notícias de que Domingos Faustino Correa montou, em suas terras no

Taim, um hospital para bem atender às tropas federalistas, uma vez que, sem treinamento adequado, não tinham como enfrentar os soldados de Bento Gonçalves e Antonio de Souza Neto<sup>18</sup>. Antes de sua morte, Domingos Faustino escreveu seu testamento e nele fez constar cláusulas interessantes e, por tais razões, o processo levou mais de um século para ser encerrado.

Na lei brasileira, o testamento é um instituto jurídico, com ato solene<sup>19</sup>, que a pessoa faz em vida, distribuindo seus bens. Veja algumas cláusulas do testamento do Comendador Domingos Faustino Correa:

Em nome de Deus Amém, Eu o Comendador Domingos Faustino Corrêa, achando-me em pleno gozo das minhas faculdades intelectuaes, resolvi despor para depois de minha morte, dos bens que possuo pela forma seguinte: Antes, porem, de o fazer, entendo que preciso as seguintes declarações: Que nasci e fui batizado na Freguezia do Thaim e sou filho legitimo do Senhor Faustino Corrêa e de sua esposa, senhora Dona Izabel de Bruno Corrêa, ambos falecidos há muitos anos. Que fui casado em primeiras nupceas com a senhora Dona Leonor Maria Corrêa, falecida, de cujo consorcio não tivemos filhos. Que no testamento que deixou minha mulher fui instituido herdeiro usufructuário dos bens de sua meação e a propriedade dada em legado aos seus irmãos Evaristo Corrêa Mirapalheta, Francisco Corrêa Mirapalheta e Joaquim Corrêa Mirapalheta como herdeiros

---

<sup>18</sup> Líderes da Revolução Farroupilha (1935-1945).

<sup>19</sup> Ato solene é aquele que cumpre as formalidades previstas na lei, sob pena de nulidade. Quanto ao testamento sua forma está prevista no Livro V, título III, capítulo I, do Código Civil Brasileiro.

remanescentes. Que para pagamento do imposto devido a Fazenda Provincial do usufructo da meação da minha mulher fez a descrição dos bens do casal existentes no município desta cidade, como consta nos respectivos autos no Cartório do Escrivão Fernando Affonso de Freitas Noronha. {...} Depois de minha morte, meus testamenteiro satisfará todos os legados referidos, constantes do testamento de minha mulher e entregará a seus herdeiros depois de uma legar divisão e partilha, feita com citação delles e dos meus herdeiros, o que devidamente lhes vier a pertencer e da execução do testamento prestará contas no juiz competente. Os bens que me pertencerão e ficarem no tempo de minha morte, distribua-os pela maneira seguinte: (fls. 354 v. A 366 – 2º vol. Série B).

### **Primeira abordagem:**

O debate em sala de aula tratou sobre História Local. Viu-se que desde muito tempo se fala na herança do Comendador Domingos Faustino Correa. O fato já foi noticiado na imprensa de todo o país. O longo processo de inventário, com, aproximadamente, 423 mil documentos, demorou mais de um século para ser julgado. A partir dessas informações, responda às questões abaixo:

### **Sobre o que trata o texto e onde se desenrolou a história?**

R. o texto trata sobre o testamento do Comendador Domingos Faustino Correa, da forma como ele distribuiu sua herança, antes de morrer. A história do Comendador Faustino Correa ocorreu na cidade do Rio Grande.

### **O que é um testamento?**

R. É um documento, previsto em lei. Pode ser feito por alguém que possua bens e que possa distribuí-los respeitando a lei. Se a pessoa tiver herdeiros, ascendentes ou descendentes (pais e filhos) ao fazer seu testamento deverá respeitar o que determina a lei (art. 548, do Código Civil).

### **O testamento de Domingos Faustino Correa é uma lenda ou um fato histórico?**

R. O testamento é um documento jurídico e histórico. A lenda se refere à herança, isto é, a quantidade de bens que o testador teria. É lenda também a ideia de que os herdeiros nunca receberam sua parte na herança.

### **Testamentos são documentos históricos? Onde eles podem ser localizados para pesquisa?**

R. Sim. Testamentos são documentos históricos. Eles podem ser encontrados nos arquivos judiciais dos foros e tribunais de justiça, nos arquivos dos cartórios extrajudiciais e nos arquivos públicos dos Estados.

### **Que tipo de pesquisa se pode realizar consultando testamentos?**

R. Nos testamentos, os pesquisadores podem identificar:

- A cultura material e a vida social da época;
- O valor dos bens que compõem o testamento;
- A religiosidade dos testadores;
- As relações intrafamiliares, entre senhores e escravos e outros subalternos;
- A vida doméstica, as dívidas ou haveres do núcleo familiar;
- A forma de organização das instituições jurídicas e políticas;
- A divisão entre Estado e Igreja;

Inúmeras decisões nos tribunais, tais como: despachos, sentenças e acórdãos, entre outros.

## Segunda abordagem:

Considerando que você já estudou sobre a história do testamento e inventário do Comendador Domingos Faustino Correa, relacione corretamente a palavra ou frase da primeira coluna, dentro do quadro abaixo, com a (as) pessoa(s) ou documentos da segunda coluna (esquerda).

**QUADRO VIII**

Distribuição do Inventário no Foro	Escrivão Distribuidor
Pessoas citadas para responder à ação de Inventário	Herdeiros ou legatários
Última vontade de quem morre	Testamento
Sentença	Juiz de Direito
Processo de Inventário	Advogado
Despachos judiciais	Juiz de Direito
Ascendentes ou descendentes (pai, mãe, filhos)	Herdeiros legítimos
Pessoas não herdeiras, mas beneficiadas no testamento	Legatários
Peça processual juntada ao processo pelo advogado, quando os herdeiros não concordam com a sentença	Apelação
Peça processual expedida pelo Escrivão Judicial quando não há mais prazo de recurso e para que os herdeiros e legatários tomem posse de seus bens	Formal de partilha
Cartório extrajudicial onde os herdeiros vão registrar seus formais de partilha	Cartório de Registro de Imóveis
Local para onde vão os autos dos processos de Inventários, após não ter mais prazo para recurso	Arquivos judiciais, arquivos públicos etc.
Instituição que faz a avaliação dos bens para recolher o imposto sobre a herança (parte) de cada herdeiro	Fazenda Pública do Estado

## Terceira abordagem

Utilize as frases dentro da tabela e ajude os herdeiros a receberem sua herança. Dê o correto andamento ao processo de inventário no Cartório de Família, Inventários e Sucessões no Foro do Rio Grande. Aqui nosso personagem falecido é Jeca Tatu<sup>20</sup>.

*Jeca Tatu, personagem da Obra de Monteiro Lobato, após ter tomado uma vitamina chamada de Biotônico Fontoura, deixou de ser um pobre caipira. Trabalhou de “sol a sol” no lugar denominado Urupês. Quando tinha 84 anos veio a falecer no dia 18 de fevereiro de 1922. Um mês antes, sentindo-se muito doente, foi ao Cartório de Registros Públicos e pediu ao Escrivão/Tabelião para lavrar seu testamento. Para seus três filhos, seus herdeiros legítimos, JOSE, BENTO e RENATO, deixou o que lhes cabia por direito. Isto é, 50% de seus bens. Para os amigos Mario e Tassila deixou outros legados. Um mês após sua morte, sua advogada, a doutora Anita Malfati foi ao Foro e distribuiu o processo de Inventário, pedindo, inclusive, que o Juiz determinasse a abertura do testamento. O Escrivão Distribuidor recebeu a inicial da advogada e mandou-a para o Cartório da Vara de Família e Sucessões. O Escrivão deste Cartório fez os autos conclusos ao Juiz de Direito, que mandou proceder à abertura do testamento para que se prosseguisse o inventário. Foram citados os herdeiros legítimos e os legatários. Após a resposta dos filhos e amigos do testador, o juiz mandou a Fazenda Pública do*

---

<sup>20</sup> Jeca Tatu, personagem criado pelo escritor brasileiro, Monteiro Lobato, no Livro Urupês. Optou-se pela escolha deste personagem para que o professor possa trabalhar com os alunos aspectos sobre a Literatura Brasileira.

*Estado avaliar todos os bens e dizer qual seria o valor do imposto que os beneficiados com a herança deveriam recolher aos cofres públicos. Dois meses se passaram e os impostos foram recolhidos no Banco do Estado. O juiz prolatou a sentença dividindo os bens, tal qual a vontade de Jeca Tatu. Os herdeiros e legatários intimados da sentença pediram para que o Escrivão expedisse os formais de partilha. Com este documento em mãos eles foram ao Cartório de Registro de Imóveis para averbar a escritura e tomar posse de seus bens. Não tendo mais nada a ser feito no processo de inventário os autos do processo foram encaminhados ao Arquivo Judicial para se tornar documento histórico, pois Jeca Tatu se trata de personagem muito importante da história da Literatura Brasileira, que representou o trabalhador rural paulista, simbolizando o caboclo brasileiro.*

### **3.2.6 Proposta sobre a história do testamento e a duração do processo (parte um)**

#### **Material do Aluno**

##### **Primeira abordagem:**

A partir do debate em sala de aula, respostas às perguntas.

Sobre o que trata o texto e onde se desenrolou a história?

O que é um testamento?

O testamento de Domingos Faustino Correa é uma lenda ou um fato histórico?

Explique a diferença entre lenda e fato histórico?

Testamentos podem ser documentos históricos?

Onde eles podem ser localizados para pesquisa?

Que tipo de pesquisa se pode realizar consultando testamentos?

## Segunda abordagem:

Considerando que você já estudou sobre a história do testamento e inventário do Comendador Domingos Faustino Correa, relacione corretamente a atividade/procedimento ou documento da primeira tabela 1 com a (as) pessoa(s), instituições ou documentos da tabela 2:

**QUADRO IX**

Distribuição do Inventário no Foro	
Pessoas citadas para responder à ação de Inventário	
Última vontade de quem morre	
Sentença	
Processo de Inventário	
Despachos judiciais	
Ascendentes ou descendentes (pai, mãe e filhos)	
Pessoas não herdeiras, mas beneficiadas no testamento	
Peça processual juntada ao processo pelo advogado, quando os herdeiros não concordam com a sentença	
Peça processual expedida pelo Escrivão Judicial quando não há mais prazo de recurso e para que os herdeiros e legatários tomem posse de seus bens	
Cartório extrajudicial onde os herdeiros vão registrar seus formais de partilha	
Local para onde vão os autos dos processos de Inventários, após não ter mais prazo para recurso	
Instituição Pública que faz a avaliação dos bens para recolher o imposto de herança	

## QUADRO X

Testamento
Juiz de Direito
Escrivão Judicial
Juiz de Direito
Herdeiros legítimos
Herdeiros ou legatários
Advogado
Apelação
Legatários
Arquivos judiciais, arquivos públicos etc.
Fazenda Pública do Estado
Formal de Partilha
Cartório de Registro de Imóveis

### Terceira Abordagem

Utilize as frases dentro da tabela e ajude os herdeiros a receberem sua herança. Dê o correto andamento ao processo de inventário no Cartório de Família, Inventários e Sucessões no Foro do Rio Grande. Aqui nosso personagem falecido é Jeca Tatu.

Jeca Tatu, personagem da Obra de Monteiro Lobato, após ter tomado uma vitamina de nome Biotônico Fontoura, deixou de ser um pobre caipira. Trabalhou de “sol a sol” no lugar denominado Urupês. Aos 84 anos veio a falecer, no dia 18 de fevereiro de 1922. Um mês antes, sentindo-se muito doente, foi ao \_\_\_\_\_ e pediu ao Escrivão/Tabellião para lavar seu \_\_\_\_\_. Para seus três \_\_\_\_\_ deixou o que lhes cabia por direito. Isto é, 50% de seus bens. Para os amigos Mario e Tassila deixou outros \_\_\_\_\_. Um mês após sua morte, sua \_\_\_\_\_ doutora Anita Malfati, foi ao \_\_\_\_\_ e distribuiu o processo de

\_\_\_\_\_, pedindo, inclusive, que o Juiz determinasse a abertura do \_\_\_\_\_. O Escrivão Distribuidor recebeu a inicial e mandou-a para o Cartório da Vara de Família e Sucessões. O Escrivão deste Cartório fez os autos conclusos ao \_\_\_\_\_, que mandou proceder à abertura do \_\_\_\_\_ para que se prosseguisse o inventário. Foram citados os \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_. Após a resposta dos filhos e amigos do testador, o juiz mandou que a \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ avaliasse todos os bens e dissesse qual seria o valor do imposto que os beneficiados com a herança teriam que recolher. Dois meses se passaram e os impostos foram recolhidos. O juiz prolatou a \_\_\_\_\_ dividindo os bens, tal qual a vontade de Jeca Tatu. Os herdeiros e legatários intimados da sentença pediram para que ao \_\_\_\_\_ do Cartório da Vara de Família e Sucessões que expedisse os \_\_\_\_\_. Com este documento em mãos eles foram ao Cartório de \_\_\_\_\_ para averbar a escritura e tomar posse de seus bens. Não tendo mais nada a ser feito no processo de inventário os autos foram encaminhados ao \_\_\_\_\_ para se tornar documento histórico, pois Jeca Tatu se trata de personagem muito importante da história da Literatura Brasileira que representou o trabalhador rural paulista, simbolizando o caboclo brasileiro.

Nome do Aluno: \_\_\_\_\_

### 3.2.7 Proposta sobre a história do testamento e a duração do processo: parte dois

Nessa direção, discutida a possibilidade de estudo e ensino da História, através da pesquisa em processos judiciais, seja quanto ao uso de lendas para o ensino da Linguagem e Literatura, o ensino na disciplina de **História Local**, o aprendizado sobre a importância da guarda e preservação de documentos históricos ou, ainda, ensinar sobre leis abolicionistas. Observar-se-á, a seguir, onde se sustenta, teoricamente, a proposta ora esboçada, quanto ao estudo sobre abolição.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais preveem a compreensão da História como movimento social e memória difundida socialmente, cujo discurso é construído sobre o passado e o presente. De memórias diferenciadas de grupos sociais e da valorização do saber, das vivências e das interpretações dos alunos, destacando que:

Os métodos tradicionais de ensino memorização e reprodução passaram a ser questionados com maior ênfase. Os livros didáticos difundidos amplamente e enraizados nas práticas escolares foram criticados nos conteúdos e nos exercícios propostos. A simplificação dos textos, os conteúdos carregados de ideologias, os testes ou exercícios sem exigência de nenhum raciocínio foram apontados como comprometedores de qualquer avanço no campo curricular formal. Por isso, o ensino está em processo de mudanças substantivas nos objetivos, conteúdos e métodos. Parte dessas mudanças é decorrente da ansiedade em diminuir distâncias entre o que é ensinado na escola fundamental e a produção universitária... (PCNs, 1998, p. 28).

No mesmo sentido, a professora Helenice Rocha, quando trata do passado na sala de aula, debatendo a questão que denomina de “divulgação da cultura científica e a divulgação histórica, explica que Jörn Rüsen, no texto *Quées La cultura histórica? Reflexiones sobre una nueva manera de abordar La história*”, propõe a cultura histórica como uma categoria fortemente amparada na memória social. Além disso, propõe a existência das dimensões estética, política e cognitiva no interior dessas culturas. Tratando dessas três dimensões, Rocha destaca:

Na dimensão estética temos as realizações artísticas, como novelas e dramas históricos. Na dimensão política (ou a memória) seria usada para alcançar o consentimento na legitimação das dominações e no estabelecimento de identidades nacionais. A dimensão cognitiva seria o campo do conhecimento histórico estruturado, amparado, pelas regras de ofício e rigor na produção do conhecimento (ROCHA, 2014, p. 36).

Nessa mesma linha, referindo-se ao ensino da História, através de pesquisa em processos judiciais, Perez, Konrad e Kich, (2010, p. 4), advertem que os arquivos públicos e privados guardam fontes para a memória da sociedade. Ainda, “que os arquivos são reconhecidos, hoje, como imprescindíveis fontes para pesquisadores de todas as áreas, ao contrário de simples depósitos de papéis, como eram abordados”. No que refere aos documentos judiciais como arquivos de interesse histórico a serem preservados, os autores destacam:

Além disso, os arquivos judiciais representam um patrimônio para a reconstrução da vida diária e das

relações sociais, para a pesquisa e o ensino. Mesmo os processos findos, que não apresentam mais quaisquer possibilidades de recursos, são fontes de elementos de prova e acesso à memória. (PEREZ, KONRAD E KICH, 2010, p. 04).

Conforme os entendimentos acima apontados, não há dúvidas de que o ensino de História precisa de elementos e de fatos que aliem a teoria à prática e as fontes judiciais dão sustentação a essa necessidade, na medida em que retratam a vontade, o interesse e os modos de vida da sociedade, pois, na atualidade, grande parcela da população recorre ao Poder Judiciário, na defesa de seus interesses.

No que refere ao estudo das leis abolicionistas, verifica-se que esse tema consta na Lei de Diretrizes Básicas da Educação, em seus Parâmetros Curriculares Nacionais. Nos conteúdos das séries fundamentais, o ensino de diversos enfoques relativos à industrialização, à economia brasileira do século XIX, ao trabalho escravo e sua extinção. Por isso, é que se propõe o ensino deste conteúdo, através de pesquisa nos autos do processo de inventários do Comendador Domingos Faustino Correa, já que a norma educacional assim destaca:

No que se refere às relações de trabalho em diferentes momentos da história brasileira: escravização, trabalho e resistência indígena na sociedade colonial; tráfico de escravos e mercantilismo; escravidão africana na agricultura de exportação, na mineração, produção de alimentos e nos espaços urbanos; lutas e resistências de escravos africanos e o processo de emancipação; trabalho livre no campo e na cidade após a abolição; o trabalhador negro no mercado de trabalho livre; imigração e migrações

internas em busca de trabalho; grandes proprietários, administradores coloniais, clérigos, agregados e trabalhadores livres; o trabalho de mulheres e crianças na agricultura, na indústria e nos serviços urbanos, nas atividades domésticas etc. organizações de trabalhadores, ligas, sindicatos, organizações patronais e partidos políticos; valores culturais atribuídos às diferentes categorias de trabalhadores e ao trabalho através do tempo (PCNS, 2014, 5ª e 8ª séries, pp. 59-60).

Tratando sobre a escravidão e presença negra em Rio Grande, o professor Luiz Henrique Torres destaca: “é relevante assinalar que na cidade do Rio Grande foi fundada em 1850 a Sociedade Liberdade à Escravatura, o primeiro clube abolicionista do Rio Grande do Sul” (2008, p. 115). Refere, ainda, que os fundamentos estatutários da referida entidade eram os de coadunar com o governo Imperial na extinção da escravatura no Brasil. Com tal medida, a direção do clube recorria à filantropia dos habitantes locais para doação de valores estipulados em 500 réis por mês para que a cada mês se pudesse liberar escravas. Torres afirma que, posteriormente, na década de 1880, foi intensificado o movimento de libertação na cidade do Rio Grande. Que nesse período mais duas entidades representativas dos negros foram criadas, o Clube Abolicionista 14 de Julho e a Sociedade Abolicionista 28 de Novembro, bem como a Comissão Abolicionista. Já Carmem Schiavon, com o mesmo olhar sobre a abolição da escravatura, tratando da ação da Maçonaria nessa questão, destaca que:

Semelhante órgão, a Confederação Abolicionista, surgiu algum tempo depois, em 12 de maio de 1883, numa sessão solene da *Gazeta da Tarde*, por indicação do maçom José do Patrocínio, João

Clapp e Manuel Joaquim Pereira. Seu caráter era mais radical que a Sociedade Brasileira Contra a Escravidão, e contou, inicialmente, com o apoio de 15 Sociedades Abolicionistas [...] Outro acontecimento indicador da presença maçônica no processo abolicionista brasileiro foi a publicação do *Manifesto-Programa do Clube dos Advogados Contra a Escravidão*. Até o ano de 1883, raramente os juízes *davam* ganho de causa aos *escravos* quando eles eram levados a julgamentos ou *moviam* alguma ação contra seus proprietários [...] (SCHIAVON, 1999, p. 102-103).

Por tal motivo, formulou-se a proposta de atividade pedagógica, a seguir descrita, à qual cabe o título: “Breve estudo sobre a escravidão em Rio Grande: tendo como enfoque os testamentos de Leonor Maria e Domingos Faustino Correa”.

## **Primeira Abordagem: Fragmentos de ambos os testamentos**

### **Material do Professor**

#### **1 – Testamento de Dona Leonor Maria Correa**

Deixo livre, como se livre nascessem os escravos pretos Jose(...), Faustino, Paulo e Jonas, todos de nação, e as creoullas Narcisa e Marcolina para servirem aos meus engeitados que criei e eduquei como filhos José Domingos Corrêa e Manoel Domingos Corrêa, até que os referidos escravos e escravas completem, cada um, de persi, a idade de quarenta e cinco anos, conservando-se até então como colonos livres ao serviço daquelles, mas se forem tratados com rigos poderão dar em compenssação uma moradia formal não excedendo a seis mil réis mensaes cada um e por esse facto serão aliviados daquella obrigação de serviço, mesmo da obdiencia e respeito, até a o despacho de sua completa emancipação. Deixo também livres os mullatos Manoel Pitta e Ilfonso, com obrigação de acompanharem seu senhor, meu presado esposo, enquanto vivo e por seu

fallecimiento, ficarão colonizados e ao serviço de um dos meus herdeiros designado pelo segundo testamenteiro e na falta pelo terceiro, até completar a referida idade de quarenta e cinco annos podendo igualmente pellos motivos declarados no artigo antecedente, darem aquella forma e por conseguinte ficarão alleviados da obrigação do serviço, mas não da obediencia e respeito. Deixo livres os escravos creoullos Joaquim, Pelavo e Matheus, de nação, em poder, hoje, de minha thia Dona Aguida, os quaes por meu fallecimento e do meu presado Esposo ficarão também colonizados e ao serviço de um dos meus herdeiros designado pela forma acima, pelo tempo prescripto e com os mesmos direitos de indenização dos serviços. Deixo livres e para acompanharem seu senhor, meu presado esposo, as escravos, Mães Thereza, Anna, Julianna, Marinha, Joanna Velha e Silvana, com sua filha a creoulla Fermina e assim mais a creoullinha, filha da creoulla Joanna que com esta ficará a serviço dos meus referidos engeitados até que somente a sobredicta Joanna complete a idade de quarenta e cinco annos, findos ao qual não só esta como sua filha ficarão em completa liberdade e livres de onus e sempre com aquellas mesmas garantias concedidas a favor dos outros durante os annos de serviço. Deixo livre também para acompanhar seu senhor, meu presado esposo, enquanto vivo, as mulatas Isabel, Joaquina, Delfina e Victória, e por sua morte gozarão de plena liberdade sem onus algum. Deixo igualmente livre a mulatinha Justina filha da mulata Victória, com a mesma obrigação da mãe, dando-se aquella um dote para seu casamento um conto de réis, e sua educação eu confio ao meu presado esposa. Deixo escravos como são incapazes de serem livres o mulato Gesuino, creoullo Ignácio, o sapateiro, porem por comiserção limito a escravidão dos dous primeiros até que elles completem a idade de cincoentaannos, e os segundos pelo prazo de oito anos a contar do meu fallecimento. Deixo os mulatos Guilherme, Belarmino, Pedro Felipe, Thomáz e Francisco filho da creoulla Marinha, a este ultimo cem rezes de cria e áquellescinqenta rezes a cada um, e meia legua de campo para todos no lugar que se lhes designar que será repartido e em igualdade desfructarão em comum. Deixo a consciência e philantropia de meu presado esposo a regosijo e beneficencia das infelises mulatas e demais escravos, por mim beneficiados, e com especialidade dos escravos velhos, que tanto nos ajudarão a ganhar a fortuna que possuímos devendo com todos em geral, por dever, gratidão e humanidade, distribuir beneficios, protecção e amparo, e da minha parte pelas mesmas razões disporá a favor delles, de dose

contos de réis fazendo a distribuição como entender de justiça, revertendo para a Santa Casa de Misericórdia d'esta cidade a parte que tiver tocado a qualquer um deles que venha a fallecer sem pai ou filhos(...).(Fragmento do testamento de Dona Leonor Maria Correa, lavrado aos quatro dias do mês de maio de 1850 ( fls. 354v./ 366 – 2º vol. série B, autos do processo).

## **2 – Testamento do Comendador Domingos Faustino Correa**

Deixo a liberdade a todos os meus escravos, com exceção da parda Antonia que servirá como cativa à Dona Faustina Nunes até completar 45 anos de idade, depois ela ficará forra. Meu testamenteiro dará sem demora carta de liberdade aos meus escravos forros. Querendo proteger e proporcionar meios de honesta subsistência, educação e futuro às minhas crias e a seus descendentes de nomes(...) filhas da parda Justa; Julieta, filha da parda Marta; Francisca e Deolinda, filhas da creoulla Dorothea; Faustino, Pardino Eduardo, Hilário e Adolfo, crioulinho Francsico, filho da creoullaAcerana; pardino(...), Amália e Luis, filhas da creoulla Eva; deixo as mesmas o usufructo para suas gerações de meia légua de campo na fazenda Formosa e uma légua para mais de campo nos Canudos, com todas as suas benfeitorias, onde(...) de setecentos a oitocentos animaes de cria. A administração dos legados às minhas crias confio a meu amigo Manoel Moreira Calçada e a Miguel Antonio Paz e rogo ao Doutor Juiz de Orfãos digne nomeá-los conjuntamente tutores e administradores de minhas crias(...), pois os tenho, para esse fim, como pessoas honestas(...) ou tutores na sustentação, vestuário, educação e casamento das crias e seus descendentes, e com suas mães, enquanto, se portarem bem, cuidarem de seus filhos e se aplicarem no trabalho. Si houver saldo será aplicado na compra de animaes ou metido em banco ou casa bancária a render em beneficio das minhas crias. Por morte ou maior idade de qualquer beneficiado, continuará a administração até que acabe a quarta geração. Se qualquer uma das minhas crias falecer sem descendentes a sua parte nos legados, pertencerá aos que sobreviverem. (fragmento do testamento de Domingos Faustino Correa, lavrado em 11 de junho de 1874. fls. 354 v. A 366 – 2º vol. Série B).

## **Segunda abordagem: resumo sobre as leis abolicionistas**

Presume-se que neste estágio do programa pedagógico anual o(os) professor(es) já tenha(m) desenvolvido com seus educandos temas relacionados à abolição da escravatura no Brasil, que não se deu da noite para o dia. Que demorou muito tempo e teve inúmeros debates políticos. Muitas opiniões contra e muitas a favor de se manterem os negros escravizados como mão de obra barata no Império. Com a finalidade de facilitar a atividade do professor, segue um rol de leis que concorreram para o fim da escravidão no Brasil:

a) 07/11/1831, também chamada de Lei Barbacena. Declarava livres os negros que entrassem no Brasil a partir daquela data. Esta lei nunca foi cumprida. É desta lei que surgiu a expressão “só pra inglês ver”, pois esta lei foi fruto da pressão exercida pela Inglaterra interessada no fim do tráfico de negros pelo Oceano Atlântico.

b) 04/09/1850, Lei Euzébio de Queiroz, proibiu o tráfico negreiro a partir desta data, para atender à exigência Inglesa que, de forma unilateral, colocou em vigência a proibição, no chamado Bill Aberden<sup>21</sup>. Esta lei foi cumprida, fazendo com que o tráfico de escravos se tornasse ilegal.

c) 28/09/1871, denominada de Lei Rio Branco ou Lei do Ventre Livre, que declarava livre todos os escravos nascidos a partir daquela data. Esta lei também sofreu pressão externa para sua promulgação.

---

<sup>21</sup> Lei que autorizava aos ingleses prender qualquer navio suspeito de transportar escravos no Oceano Atlântico. Slave Trade Suppression Act (Lei de supressão do comércio de escravos), proposta pelo Ministro George Hamilton-Gordon.

d) 29/09/1885, a Lei nº 3.270, também chamada de Saraiva-Cotejipe, que declarava livre os escravos com mais de 60 anos.

e) Lei nº 3.353, (Lei Áurea), de 13 de maio de 1888, assinada pela Princesa Imperial Regente Dona Izabel, que aboliu a escravidão no Brasil<sup>22</sup>.

### **Terceira Abordagem: Atividade de fixação de conteúdo**

A partir do estudo dado em aula sobre a economia brasileira no século XIX e a escravidão no Brasil, analise os fragmentos dos testamentos do Comendador Domingos Faustino Correa e sua esposa Dona Leonor Maria e responda às questões abaixo:

#### **1 – Atividade:**

P - Quantos escravos constam no testamento de Dona Leonor Maria?

R - Homens: 17 escravos      Mulheres: 15 escravas

P - Quantas “crias” são mencionadas no Testamento do Comendador Domingos Faustino Correa?

R - Homens: 11      Mulheres: 03

P - O Testamento de Leonor Maria foi lavrado em 04 de maio de 1850. Quais leis sobre a escravidão já vigoravam no Império Brasileiro, à época?

R - Quando Leonor Maria Correa mandou lavrar seu testamento a Lei de 07/11/1831, chamada de “Lei Barbacena”, já estava em vigor.

---

<sup>22</sup> Somente a lei nº 3.353 (Lei Áurea), de 13 de maio de 1888, assinada pela Princesa Imperial Regente Dona Izabel, que aboliu a escravidão no Brasil é chamada de “lei abolicionista”, as anteriores são emancipacionistas.

P - O testamento de Domingos Faustino Correa foi lavrado em 11 de junho de 1874. Quais leis sobre escravidão já tinham sido publicadas pelo Império Brasileiro?

R - Em 11 de junho de 1874, já vigoravam no Império as Leis: 07/11/1831, a Lei Euzébio de Queiroz, de 04/09/1850 e a Lei do Ventre Livre de 28/09/1871.

## **2 – Atividade:**

Sabe-se que as terras pertencentes ao casal localizavam-se na região do extremo sul, Rio Grande, Pelotas e Santa Vitória do Palmar e que a principal atividade desenvolvida por Faustino Correa era o comércio e a pecuária.

Marque no parêntese a resposta certa, identificando quais modalidades de escravidão eram praticadas nesse tipo de atividade econômica:

(     ) extrativa (produtos agrícolas e metais preciosos)

(     ) agrícola de grande extensão (café, açúcar, algodão)

( X ) charqueadora/comercial

(     ) manufatura

( X ) doméstica

### **3.2.8 Proposta sobre a história do testamento e a duração do processo (parte dois)**

#### **Material do Aluno**

##### **1 – Testamento de Dona Leonor Maria Correa**

Deixo livre, como se livre nascessem os escravos pretos Jose(...), Faustino, Paulo e Jonas, todos de nação, e as creoullas Narcisa e Marcolina para servirem aos meus engeitados que criei e eduquei

como filhos José Domingos Corrêa e Manoel Domingos Corrêa, até que os referidos escravos e escravas completem, cada um, de persi, a idade de quarenta e cinco annos, conservando-se até então como colonos livres ao serviço daquelles, mas se forem tratados com rigos poderão dar em compensação uma moradia formal não excedendo a seis mil réis mensaes cada um e por esse facto serão aliviados daquella obrigação de serviço, mesmo da obdiencia e respeito, até a o despacho de sua completa emancipação. Deixo também livres os nullatos Manoel Pitta e Ilfonso, com obrigação de acompanharem seu senhor, meu presado esposo, enquanto vivo e por seu fallecimento, ficarão colonizados e ao serviço de um dos meus herdeiros designado pelo segundo testamenteiro e na falta pelo terceiro, até completar a referida idade de quarenta e cinco annos podendo igualmente pellos motivos declarados no artigo antecedente, darem aquella forma e por conseguinte ficarão alleviados da obrigação do serviço, mas não da obediencia e respeito. Deixo livres os escravos creoullos Joaquim, Pelavo e Matheus, de nação, em poder, hoje, de minha thia Dona Aguida, os quaes por meu fallecimento e do meu presado Esposo ficarão também colonizados e ao serviço de um dos meus herdeiros designado pela forma acima, pelo tempo prescripto e com os mesmos direitos de indenização dos serviços. Deixo livres e para acompanharem seu senhor, meu presado esposo, as escravos, Mães Thereza, Anna, Julianna, Marinha, Joanna Velha e Silvana, com sua filha a creoulla Fermina e assim mais a creoullinha, filha da creoulla Joanna que com esta ficará a serviço dos meus referidos engeitados até que somente a sobredicta Joanna complete a idade de quarenta e cinco annos, findos ao qual não só esta como sua filha ficarão em completa liberdade e livres de onus e sempre com aquellas mesmas garantias concedidas a favor dos outros durante os annos de serviço. Deixo livre também para acompanhar seu senhor, meu presado esposo, enquanto vivo, as mulatas Isabel, Joaquina, Delfina e Victória, e por sua morte gozarão de plena liberdade sem onus algum. Deixo igualmente livre a mulatinha Justina filha da mulata Victória, com a mesma obrigação da mãe, dando-se aquella um dote para seu casamento um conto de réis, e sua educação eu confio ao meu presado esposa. Deixo escravos como são incapazes de serem livres o mulato Gesuino, creoullo Ignácio, o sapateiro, porem por comiserção limito a escravidão dos dous primeiros até que elles completem a idade de cincoenta annos, e os segundos pelo prazo de oito annos a contar do meu fallecimento. Deixo os mulatos Guilherme, Belarmino, Pedro Felipe, Thomáz e

Francisco filho da creoulla Marinha, a este ultimo cem rezes de cria e áquellescincoenta rezes a cada um, e meia legua de campo para todos no lugar que se lhes designar que será repartido e em igualdade desfructarão em comum. Deixo a consciência e philantropia de meu presado esposo a regosijoe beneficiencia das infelises mulatas e demais escravos , por mim beneficiados , e com especialidade dos escravos velhos, que tanto nos ajudarão a ganhar a fortuna que possuimos devendo com todos em geral, por dever, gratidão e humanidade, distribuir beneficios, proteção e amparo, e da minha parte pelas mesmas razões disporá a favor delles, de dose contos de réis fazendo a distribuição como entender de justiça, revertendo para a Santa Casa de Misericordia d'esta cidade a parte que tiver tocado a qualquer um deles que venha a fallecer sem pai ou filhos...).(Fragmento do testamento de Dona Leonor Maria Correa, lavrado aos 04 dias do mês de maio do ano de 1850.fls. 354v./ 366 – 2º vol. série B, autos do processo).

## **2 – Testamento do Comendador Domingos Faustino Correa**

Deixo a liberdade a todos os meus escravos, com exceção da parda Antonia que servirá como cativa à Dona Faustina Nunes até completar 45 anos de idade, depois ela ficará forra. Meu testamenteiro dará sem demora carta de liberdade aos meus escravos forros. Querendo proteger e proporcionar meios de honesta subsistência, educação e futuro às minhas crias e a seus descendentes de nomes(...) filhos da parda Justa; Julieta, filha da parda Marta; Francisca e Deolinda, filhas da creoulla Dorotheá; Faustino, Pardinho Eduardo, Hilário e Adolfho, crioulinho Francsico, filho da creoullaAcerana; pardinho(...), Amália e Luis, filhos da creoulla Eva; deixo as mesmas o usufructo para suas gerações de meia légua de campo na fazenda Formoza e uma légua para mais de campo nos Canudos, com todas as suas benfeitorias, onde(...) de setecentos a oitocentos animaes de cria. A administração dos legados às minhas crias confio a meu amigo Manoel Moreira Calçada e a Miguel Antonio Paz e rogo ao Doutor Juiz de Orfhãos digne nomeá-los conjuntamente tutores e administradores de minhas crias(...), pois os tenho, para esse fim, como pessoas honestas(...) ou tutores na sustentação, vestuário, educação e casamento das crias e seus descendentes, e com suas mães, enquanto, se portarem bem, cuidarem de seus filhos e se applicarem no trabalho. Si houver saldo será applicado na compra de animaes ou

metido em banco ou casa bancária a render em benefício das minhas crias. Por morte ou maior idade de qualquer beneficiado, continuará a administração até que acabe a quarta geração. Se qualquer uma das minhas crias falecer sem descendentes a sua parte nos legados, pertencerá aos que sobreviverem. (Fragmento do testamento de Domingos Faustino Correa, lavrado aos 11 dias do mês de junho do ano de 1874, fls. 354 v. A 366 – 2º vol. Série B).

## **Segunda abordagem: resumo sobre as leis abolicionistas**

Conforme vimos em conteúdo anterior sobre o tema, sabe-se que a abolição da escravatura no Brasil (até aqui, presume-se que o(os) professor(es) já tenha(m) trabalhado em aula o assunto) não se deu da noite para o dia. Demorou muito tempo e demandou inúmeros debates políticos. Muitas opiniões contra e muitas a favor de se manter os negros escravizados para manutenção da mão de obra barata no Império. Veja o rol de leis abaixo e as compare com as cláusulas dos dois testamentos.

### **Rol de Leis que concorreram para a abolição no Brasil<sup>23</sup>:**

1 - 07/11/1831, também chamada de Lei Barbacena. Declarava livres os negros que entrassem no Brasil a partir daquela data. Esta lei nunca foi cumprida. É desta lei que surgiu a expressão “só pra inglês ver”, pois esta lei foi fruto da pressão exercida pela Inglaterra interessada no fim do tráfico de negros pelo Oceano Atlântico.

---

<sup>23</sup> Somente a Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888, assinada pela Princesa Imperial Regente, Dona Izabel é denominada “lei abolicionista”, as demais (anteriores) concorreram para o processo final da escravidão.

**2** - 04/09/1850, Lei Euzébio de Queiroz, proibiu o tráfico negreiro a partir desta data, para atender à exigência Inglesa que de forma unilateral colocou em vigência a proibição, no chamado Bill Aberden<sup>24</sup>. Esta lei foi cumprida, fazendo com que o tráfico de escravos se tornasse ilegal.

**3** - 28/09/1871, denominada de Lei Rio Branco ou Lei do Ventre Livre, que declarava livre todos os escravos nascidos a partir daquela data. Esta lei também sofreu pressão externa para sua promulgação.

**4** - 29/09/1885, a Lei nº 3.270, também chamada de Saraiva-Cotejipe, que declarava livre os escravos com mais de 60 anos.

**5** - Em 13/05/1888 a Lei Áurea, nº 3.353, assinada pela Princesa Imperial Regente Dona Izabel, que aboliu a escravidão no Brasil.

### **Terceira abordagem: atividade de fixação de conteúdo**

A partir do estudo dado em aula sobre a economia brasileira no século XIX e a escravidão no Brasil, analise os fragmentos dos testamentos do Comendador Domingos Faustino Correa e sua esposa Dona Leonor Maria, e responda às questões abaixo:

P - Quantos escravos constam no testamento de Dona Leonor Maria?

R

Homens \_\_\_\_\_ Mulheres \_\_\_\_\_

---

<sup>24</sup> Lei que autorizava aos ingleses prender qualquer navio suspeito de transportar escravos no Oceano Atlântico. Slave Trade Suppression Act (lei de supressão do comércio de escravos), proposta pelo Ministro George Hamilton-Gordon.

P - Quantas “crias” são mencionadas no Testamento do Comendador Domingos Faustino Correa?

R - Homens \_\_\_\_\_ Mulheres \_\_\_\_\_

P - O Testamento de Leonor Maria foi lavrado em 04 de maio de 1850. Quais leis sobre a escravidão já estavam vigente no Império Brasileiro? \_\_\_\_\_

P - O testamento de Domingos Faustino Correa foi lavrado em 11 de junho de 1874. Quais as leis sobre escravidão estavam em vigência no Império Brasileiro?

R - \_\_\_\_\_

Sabendo-se que as terras pertencentes ao casal localizavam-se na região do extremo sul do RS, isto é, Rio Grande, Pelotas e Santa Vitória do Palmar e que a principal atividade desenvolvida por Faustino Correa era o comércio e a pecuária, marque no parêntese a resposta certa, identificando quais modalidades de escravidão era praticada nesse tipo de atividade econômica:

(        ) extrativa (produtos agrícolas e metais preciosos).

(        ) agrícola de grande extensão (café, açúcar, algodão).

(        ) charqueadora/comercial.

(        ) manufatura.

(        ) doméstica.

Nome do Aluno: \_\_\_\_\_

Continuando na abordagem sobre a gama de possibilidades que os autos do inventário do Comendador Domingos Faustino Correa oferecem à pesquisa e ao ensino interdisciplinar, um tema relativo ao ensino da História e à disciplina de Educação Artística é o estudo do patrimônio cultural. Sobre esse tema, optou-se em apresentar uma metodologia diferenciada, a qual poderá enriquecer uma oficina pedagógica, tendo como

referencial a Capela do Taim.

Mas, o que o tema ensino e pesquisa da História em processos judiciais têm em comum com o estudo do patrimônio histórico e edificado? Como a Capela do Taim se relaciona com os autos do inventário do Comendador Domingos Faustino Correa? Adiante, esses questionamentos serão respondidos. Antes, porém, necessário lembrar que a ideia aqui sustentada é a de possibilidade do ensino e pesquisa da história em processos judiciais; por isso, os temas antes destacados, podem ser objeto de estudo nos autos do inventário. A Capela do Taim coloca-se no mesmo patamar.

### **3.2.9 A Capela do Taim: patrimônio histórico-cultural**

No histórico da Capela Nossa Senhora da Conceição do Taim, consta que foi construída originalmente no ano de 1785, pelo Tenente Faustino Correa que, em face à ocupação espanhola em Rio Grande (1763-1776) deslocou-se com suas tropas para a região do Prata, fixando ali o aporte militar português. Após, no ano de 1844, a Capela foi reconstruída pelo Comendador Domingos Faustino Correa, filho do tenente Faustino Correa. Teve conclusão da obra dois anos depois, quando foi criada a freguesia do Taim, conforme noticiado:

É considerado exemplar ímpar em sua arquitetura religiosa em área rural do município do Rio Grande, pois proporcionou o povoamento da região, sendo marco de ligação entre a província e a hegemonia Católica durante o Império (Rio Grande 263 anos, *Jornal Agora*, Rio Grande, ano 26, edição especial, de 19 e 20/02/2000).

O tombamento da Capela do Taim pelo Poder Público Municipal se deu em 03 de abril de 1985, pelo Decreto Lei nº 4.493, com o seguinte teor<sup>25</sup>:

O Prefeito Municipal do Rio Grande, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu artigo 62, incisos XIV, e artigo 69. DECRETA: Art. 1º - Fica decretado o tombamento do prédio da Capela do Taim localizado no povoado do mesmo nome, construído ao tempo do Capitão Faustino Correa o qual representa inestimável patrimônio histórico e artístico. Art. 2º: Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do prefeito, 03 de abril de 1985. Abel Abreu Dourado. Prefeito (site da Câmara Municipal do Rio Grande, 2016).

Consta, ainda, o pedido de tombamento da Capela do Taim tramitando junto ao Instituto do Patrimônio Histórico Nacional (IPHAN) registrado sob o nº 1372, datado de 13/09/1996. No que concerne à proteção jurídica ao bem de interesse sociocultural, a procuradora de justiça, Anelise Becker, nos autos da ação civil pública<sup>26</sup>, ajuizada pelo Ministério Público Federal, destaca que:

Trata-se de um edifício retangular com nave única, telhado com duas águas e sacristia anexa à fachada lateral oeste. A fachada, voltada para o norte, possui frontão triangular e duas torres sineiras, numa das quais há um relógio de sol.

---

<sup>25</sup> Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br>>. Acessado em: 06/12/2016, às 16h e 02 min. ACP 98.1002705.

<sup>26</sup> Disponível em:<[www.2bibliotecas Senado.leg.br](http://www.2bibliotecas Senado.leg.br)>. Acessado em: 02/04/2017, às 10h e 52 min.

Junto à fachada principal há um muro com um vão onde deve ter existido um portão de acesso lateral à uma área que, se supõe, seria o cemitério. Ao fundo da capela encontra-se parte de um arco de tijolos, encoberto com areia, provável vestígio de um túmulo (ACP/MPF nº 98.1002705-2).

Segundo a procuradora federal, as características arquitetônicas, acima destacadas, constam no relatório emitido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), datado da época em que se deu início o processo de tombamento da Capela. Becker destaca que ao local já se referia Auguste de Saint Hilaire (1779-1859), quando de sua viagem ao Rio Grande do Sul, com o seguinte teor:

Capilha é simplesmente uma aldeia, composta de algumas choupanas e de uma pequeníssima capela subordinada à paróquia do Rio Grande, mas sem capelão. Essa aldeia está situada numa posição muito agradável às margens da Lagoa Mirim” (SAINT HILAIRE, Augusto, 1820-1821, p.131).

No mesmo sentido, com relação ao histórico da Capela, o arquiteto Oscar Décio Carneiro, explica que:

[...] É possível considerar que a Capela do Taim teve sua origem relacionada a uma Guarda portuguesa fundada em 1738. A Capela pode ter sido erguida entre os anos 40 e 60 do século 18. O abandono da Guarda durante a invasão espanhola de, 1763-1776, pode ter provocado o desaparecimento da Capela, que seria reerguida após 1777. Como a hipótese do surgimento da atual capela gira em torno de uma ocupação militar nos fins do século 18, fortemente reforçada

pela qualidade da construção atestada pelos bons alinhamentos das paredes, a qualidade de assentamento dos tijolos e a qualidade de execução das fundações em basalto, entende-se que a mesma tenha nascido com uma característica própria da arquitetura militar do período colonial (DÉCIO, 2015, p. 2).

Quanto à tipologia da Capela do Taim, Carneiro aponta que ela se assemelha às capelas existentes nas fortalezas Santa Thereza e São Miguel, no atual Uruguai. Refere crer que:

Posteriormente, em meados do século 19, possivelmente entre 1846 e 1850, a capela tenha sofrido uma modernização de inspiração neoclássica, provavelmente promovida pelos filhos do tenente Faustino Corrêa, militar que teria servido na Guarda do Taim [...] (CARNEIRO, 2015, p. 2).

No que se refere ao ensino do patrimônio histórico na educação fundamental, os Parâmetros Curriculares Nacionais destacam que, “do ponto de vista da historiografia e do ensino da História, a questão da cidadania tem sido debatida como um problema fundamental das sociedades deste final de milênio” (PCNs, 1998, p. 37). Contudo, se em épocas passadas a abrangência do estudo da cidadania dizia com a participação política do Estado, hoje, sua dimensão encontra-se alargada, pois se ocupa de incluir novos direitos, alinhando-se às questões contemporâneas. Nesse diapasão, o estudo da cidadania, hoje, envolve novos temas e, dentre eles, a preservação do patrimônio histórico-cultural e a salvaguarda do meio ambiente, conforme indicação a seguir:

Ao longo da História brasileira existiram concepções diferentes para patrimônio histórico e cultural. Uma das correntes atuais define patrimônio em três grandes dimensões: natural ou ecológico, histórico-artístico e documental. Nesse sentido, há o esforço de preservar, como patrimônio: o meio ambiente; os conjuntos urbanos; os sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico; as obras, os objetos, os documentos, as edificações, as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as formas de expressão; e os modos de criar, fazer e viver. Por sua vez, há o esforço de preservar, como patrimônio histórico, o patrimônio arquitetônico, arqueológico, documental, arquivístico, bibliográfico, hemerográfico, iconográfico, oral, visual, museológico e todos os outros bens que documentam a História de uma sociedade (PCNs, 1998, p. 37).

Nesse contexto, a normativa educacional sobre o estudo do patrimônio cultural fundamenta-se nos preceitos constitucionais, conforme o art. 216, que o define como “os bens de natureza material e imaterial tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos da sociedade brasileira”. Portanto, com previsão na carta constitucional e normatizada pela Lei de Diretrizes Educacionais, em seus parâmetros curriculares, admissível a aplicação da proposta pedagógica, ora elaborada, tanto por professores de História como do ensino de Educação Artística, para alunos do 5º ao 8º ano do ensino fundamental.

O objetivo dessa atividade, diferenciada, é para que o professor possibilite aos alunos um ambiente de descobertas, de troca entre o grupo, de inserção na

realidade cultural local. Em outras palavras, que o professor possa instigar a curiosidade dos alunos, desenvolvendo o espírito questionador de cada um. Ensinando o conteúdo escolar, fazendo com que os alunos, na atividade em coletiva, possam respeitar a particularidade de cada grupo. Por isso, optou-se por uma atividade com jogo de dados.

Em uma abordagem sobre teoria de jogos, Neves e Santiago defendem que a atividade de jogos em sala de aula significa a “recapitulação dos estágios de desenvolvimento da história humana” (2010, p. 39). Explicam, ainda, que, “para que se pudesse enunciar a ideia do jogo como valor educativo, uma revolução no pensamento se faz necessária” (NEVES; SANTIAGO, 2010, p. 43). Em outra direção, os Parâmetros Curriculares Nacionais, tratando dos recursos pedagógicos para salas de aula referem:

Ao selecionar recursos didáticos para o trabalho pedagógico [...] As bibliotecas — escolar e de classe — são, nessa perspectiva, fundamentais para um trabalho como o proposto por este documento. Na biblioteca escolar é necessário que sejam colocados à disposição dos alunos textos dos mais variados gêneros, respeitados os seus portadores: livros de contos, romances, poesia, enciclopédias, dicionários, jornais, revistas (infantis, em quadrinhos, de palavras cruzadas e outros jogos), livros de consulta das diversas áreas do conhecimento, almanaques, revistas de literatura de cordel, textos gravados em áudio e em vídeo, entre outros. Além dos materiais impressos que se pode adquirir no mercado, também aqueles que são produzidos pelos alunos — produtos dos mais variados projetos de estudo — podem compor o acervo da biblioteca escolar:

coletâneas de contos, trava-línguas, piadas, brincadeiras e jogos infantis, livros de narrativas ficcionais, dossiês sobre assuntos específicos, diários de viagens, revistas, jornais, etc. (PCNs, 2ª parte: Artes, 1997, p. 46).

Assim, parte-se da verificação de que é possível desenvolver o ensino do patrimônio cultural por meio de jogos de dados, pois se torna uma boa forma de provocar o interesse dos alunos para o tema, já que o educador pode mesclar a atividade lúdica com o conteúdo teórico ministrado, como estratégia de incentivo à motivação pelo conhecimento. Nesse sentido, elaborou-se a proposta a seguir descrita, cuja atividade poderá ser desenvolvida ao final da aula, dividindo-se a turma em grupos. O material necessário é de baixo custo e de fácil acesso, pois comumente encontrado no mercado de papelarias, o que facilitaria a montagem da atividade fora da sala de aula. A metodologia para o desenvolvimento do jogo é singela, dispensa a participação efetiva do educador, sendo que os próprios alunos podem fazer a montagem do material e, na aula, coordenarem o jogo, escolhendo entre o grupo um colega para fiscalizar os acertos e erros.

### **3.2.10 Patrimônio Histórico Local: jogando os dados da memória**

#### **Material do Professor (texto de apoio)**

A atividade consiste em promover um jogo de dados com os alunos, após a aula teórica sobre conceito de patrimônio cultural, patrimônio histórico local e educação patrimonial. Tendo como referencial a Capela do Taim, o educador, utilizando-se do texto a seguir como apoio, organizará a turma para desenvolver a seguinte atividade.

No histórico da Capela Nossa Senhora da Conceição do Taim, consta que foi construída originalmente no ano de 1785. Após, no ano de 1844, foi reconstruída pelo Comendador Domingos Faustino Correa. Teve conclusão da obra dois anos depois, quando foi criada a freguesia do Taim. É considerada exemplar ímpar em sua arquitetura religiosa em área rural do município do Rio Grande, já que proporcionou o povoamento da região, sendo marco de ligação entre a província e a hegemonia Católica durante o Império. O imóvel é tombado pelo Poder Público Municipal, através do Decreto Lei nº 4.493 de 03 de abril de 1985, com o seguinte teor<sup>27</sup>:

O Prefeito Municipal do Rio Grande, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu artigo 62, incisos XIV, e artigo 69. DECRETA: Art. 1º - Fica decretado o tombamento do prédio da Capela do Taim localizado no povoado do mesmo nome, construído ao tempo do Capitão Faustino Correa o qual representa inestimável patrimônio histórico e artístico. Art. 2º: Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do prefeito, 03 de abril de 1985. Abel Abreu Dourado. Prefeito (*site* da Câmara Municipal do Rio Grande, 2016).

Além disso, consta pedido de tombamento da Capela do Taim tramitando junto ao Instituto do Patrimônio Histórico Nacional (IPHAN), registrado sob o nº 1372, datado de 13/09/1996. Para a preservação de bens arquitetônicos de valor histórico, a contribuição de arquitetos e urbanistas é de fundamental importância.

---

<sup>27</sup> Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br>>. Acessado em: 06/12/2016, às 16h e 02 min.

Nesse sentido, o arquiteto Oscar Décio Carneiro, presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico em Rio Grande/RS, destacou o parecer, emitido pela equipe técnica da Universidade Federal do Rio Grande/RS, acerca da Capela do Taim.

[...] É possível considerar que a Capela do Taim teve sua origem relacionada a uma Guarda portuguesa fundada em 1738. A Capela pode ter sido erguida entre os anos 40 e 60 do século 18. O abandono da Guarda durante a invasão espanhola de, 1763-1776, pode ter provocado o desaparecimento da Capela, que seria reerguida após 1777. [...] A capela gira em torno de uma ocupação militar nos fins do século 18, fortemente reforçada pela qualidade da construção atestada pelos bons alinhamentos das paredes, a qualidade de assentamento dos tijolos e a qualidade de execução das fundações em basalto, entende-se que a mesma tenha nascido com uma característica própria da arquitetura militar do período colonial. Sua tipologia é {...} A Capela Nossa Senhora da Conceição possui planta retangular de nave única e fachada com frontão triangular. O corpo principal é coberto com telhas canal em duas águas com beiral. Mede 16,87m x 7,02m com pé direito de 5,30m, e a sacristia mede 5,27m x 2,63m com pé direito de 3,30m, e fica justaposta à lateral esquerda do fundo do corpo principal. (DÉCIO, 2015, p. 2).

Ao abordar o tema da educação patrimonial, Décio Carneiro esboça as características arquitetônicas da Capela Nossa Senhora da Conceição do Taim, como sendo representativa da arquitetura militar do início do século XIX. Nesse sentido, discorre sobre os elementos artísticos constitutivos da fachada:

Apoiadas sobre as paredes da fachada apresentam-se duas torres sineiras, cada uma coroada com uma cruz de ferro. A fachada tem a porta de acesso emoldurada por duas colunas de seção circular semiembutidas com capitel da ordem Jônica, coroado com um entablamento saliente em relação ao fundo da parede e apresentando frisos decorados com triglifos e elementos florais. O frontão apresenta um óculo central cuja borda é decorada com frisos. Nos cantos da fachada foi feito um relevo simulando uma coluna inspirada nas ordens Dórica e Toscana. Nas torres sineiras temos frisos e rebaixos. Os sinos de bronze apresentam apenas uma decoração abstrata. Nas fachadas laterais, uma continuação dos frisos superiores da fachada principal que se estendem por um pequeno trecho. A fachada dos fundos não apresenta adornos. No interior, a decoração limita-se a uma pequena pia batismal incrustada na parede e ao retábulo-mór, que apresenta quatro colunas semiembutidas de seção circular, da ordem Toscana, emoldurando o nicho central maior, reservado à imagem de Nossa Senhora da Conceição<sup>28</sup> (DÉCIO, 2015, p. 2).

---

<sup>28</sup> (Texto apoiado no Projeto de Restauração elaborado por técnicos da FURG) \*Conselho de Arquitetura e Urbanismo / Instituto de Arquitetos do Brasil / Conselho Municipal de Patrimônio Histórico (texto escrito pelo arquiteto Oscar Décio Carneiro). Título: Educação Patrimonial: Capela do Taim, *Jornal Agora*, Rio Grande, ano 31, s/nº da edição, de 22/01/2015. Disponível em: <[www.jornalagora.com.br](http://www.jornalagora.com.br)>. Acessado em: 19 de dezembro de 2016, às 14h e 22min.

### **3.2.11 Metodologia de desenvolvimento da atividade**

Para realização desta atividade, o professor deverá:

a) Dividir a turma em grupos de 05 alunos (Grupo A, B, C, D, E);

b) Cada grupo receberá um dado para o jogo (observe, antes, que todos os dados sejam idênticos);

c) Utilizando a lousa/quadro, estabelecer as regras do jogo com os alunos, determinando, inclusive, o tempo de 05 minutos para que cada grupo inicie seu jogo;

d) Cada grupo deverá: decidir qual aluno jogará o dado e qual aluno será o fiscal do jogo. O aluno “fiscal” deverá ser responsável pela contagem dos pontos feitos em seu grupo;

e) Estabeleça a modalidade de PRÊMIO ao grupo vencedor. Cada grupo deverá jogar o DADO 06 vezes, respeitando o princípio da igualdade.

f) O grupo vencedor será aquele que, em cada jogada, acertar maior quantidade de características identificadoras da Capela do Taim como sendo patrimônio cultural edificado;

g) Distribua nos dados (dentro dos círculos) as características da Capela, como sendo patrimônio histórico. Alterne com características estranhas ao imóvel;

**Figura 16** – atividade em sala de aula <sup>29</sup>



**Fonte:** Produto pedagógico elaborado pela autora Virgínia de Palma.

h) quadro de sugestões:

#### QUADRO XI

##### ESCREVA ESTAS CARACTERÍSTICAS DENTRO DOS CÍRCULOS<sup>30</sup>

f1: 1785, 1844, 1985.

f2: colunas, ordem, Dórica, Toscana.

f3: Família Correa, arquitetura militar, duas torres sineiras, relógio de sol, estilo neoclássico, capitel da ordem Jônica.

f4: estilo moderno, Niemayer, 1943, Brasília.

f5: arquitetura renascentista, séc. XIV, XV, XVI.

f6: símbolo de ligação Estado e Igreja

i) Estabelecer a contagem dos pontos feita, anteriormente, pelo aluno fiscal do grupo e proclamar o grupo vencedor.

j) Definir com os alunos data para visitaç o do local.

k) Material a ser utilizado: Cinco folhas cartolina grossa para montagem dos dados. Cola fria para papel o. Caneta colorida ou l piz de cor. Folhas de EVA de diversas cores para revestimento dos cubos/dados e

<sup>29</sup> FIGURAS: refere-se aos seis lados do cubo. Montar tantos cubos, quantos forem os grupos de alunos.

confeção das bolinhas.

Nesta proposta de jogo pedagógico, viu-se que é possível ensinar as disciplinas de História ou Educação Artística tendo como referência o patrimônio histórico local. Uma pesquisa mais detalhada para esta atividade lúdica pode ser realizada nos autos do processo de inventário do Comendador Domingos Faustino Correa, já que o acervo documental oferece alguns elementos informativos, tais como: mapas de localização geográfica da Capela, cópias de documentos referentes a atos religiosos celebrados na Capela (nascimentos, batizados, casamentos e óbitos). Como exemplo, cita-se a certidão de registro eclesiástico, que consta na fl. 10.243, do vol. 55, dos autos do inventário:

Aos vinte e três dias do mês de junho de mil oitocentos e setenta e três, faleceu de cistite aguda, o Sr. Comendador Domingos Faustino Corrêa, na idade de oitenta e três anos, nascido e batizado na Freguezia do Taim, filho legítimo do Sr. Faustino Corrêa e de sua esposa Sra. Isabel de Brum Corrêa, já finados, foi casado com a Sra. Leonor Maria Corrêa, falecida, de cujo consórcio não teve filhos, e fez testamento no Rio Grande em nove de junho do dito ano, e foi enterrado com toda a solenidade, cruz alta, missa de corpo presente, em sua própria catacumba no cemitério de Santa Izabel, morreu nos Canudos, pertencente a esta freguesia de N.S. da Conceição do Taim de que foi com outros fundador e sua mulher que deixou um conto de réis no testamento para a dita igreja, É verdade e assino hoje dois de julho de mil ut supra. Antonio Villegas e Gonzalez (PALMA, 2011).

A última atividade pedagógica oferecida nesta pesquisa é sobre patrimônio ambiental. Terá como destaque um ícone da preservação ambiental na região, que é a Estação Ecológica do Taim a qual, da mesma forma que a Capela, situa-se em terras que faziam parte da fortuna do Comendador Domingos Faustino Correa.

### **3.2.12 A Reserva Ecológica do Taim: o patrimônio vivo**

Aqui, a sugestão consiste no desenvolvimento de duas atividades pedagógicas: a primeira é um exercício linha de tempo para ser aplicada em sala de aula. A segunda é a confecção de um *banner*. A ideia do *banner* é para que fique exposto em sala de aula, proporcionando motivação aos alunos para posterior desenvolvimento de atividade interdisciplinar nas áreas da História, com destaque para a História Local, Arte-Educação e Meio Ambiente. Esta segunda atividade deverá concentrar metodologia para aplicação de oficina pedagógica, contemplando a interdisciplinaridade, isto é, no ensino da história, arte-educação e patrimônio ecológico ambiental, apoiando-se no tripé apreciação, reflexão e produção. Por primeiro, os alunos deverão conhecer a fauna da Reserva Ecológica do Taim, área que constituía a herança do Comendador Domingos Faustino Correa, realizando pesquisa de campo. Na oportunidade, farão a captura (de forma mecânica ou eletrônica, com telefone celular, ou máquina fotográfica etc.) de imagens do objeto que pretendem reproduzir artisticamente. Após, deverão refletir sobre a importância da Estação Ecológica à comunidade local, fazendo a contextualização histórica, através de texto dissertativo. Por último, deverão escolher a forma como irão representar artisticamente a flora ou fauna da Reserva,

através da livre expressão. Os alunos poderão escolher entre as seguintes técnicas: desenho, pintura, colagem ou escultura em argila. A partir da escolha pelos alunos, a direção da escola deverá desenvolver a logística adequada para a realização do trabalho.

A relação existente entre a região do Taim e os autos do inventário do Comendador Domingos Faustino Correa é estreita. De igual forma, a Capela Nossa Senhora da Conceição do Taim. No acervo documental do inventário, podem ser obtidas algumas informações sobre cartas de sesmarias concedidas ao Tenente Faustino e ao Comendador Domingos Faustino. Nos processos denominados “ações paralelas”, as quais tramitaram em juízo no mesmo tempo do inventário. A quantidade de documentos relativos ao Taim é abundante. Isso porque se entende que foi parte das terras que ficou em usufruto e deu origem à demanda, responsável pela demora no deslinde do feito. Relativamente às cartas de sesmaria estão parcialmente transcritas na fls. 329 da sentença lavrada pelo Juiz Carlos Roberto Nunes Lengler, a qual pôs fim ao processo, nos volumes 78 e 79 da série B, do acervo. Na referida sentença, o magistrado destaca o nome da “ação paralela”, por exemplo: demarcatória, o volume e a folha onde está a carta de sesmaria, todas elas têm como objeto do litígio as terras na região do Taim.

Com relação ao histórico da Reserva Ecológica, consta nos autos do inventário, vol. 72, fls. 13.546-548 cópia da ação de desapropriação promovida pelo Estado com vista à preservação ambiental da região. O município do Rio Grande, desde o ano de 1979, já manifestara interesse na preservação do banhado do Taim. A efetivação da medida jurídica se deu pelo Decreto Lei nº 92.963, de 21 de julho de 1986 e a ampliação da extensão da Reserva pelo Decreto-Lei nº

9.895 de 05 de junho de 2003, totalizando 32 mil hectares de região pantanosa, configurando-se como patrimônio público de interesse ecológico formado por ecossistema lagunar no Sul do país<sup>31</sup>. Além disso, é necessário destacar o lamentável incidente ocorrido no ano de 2013, no qual, por nove dias, parte da Reserva Ecológica ardeu em chamas e 5,6 hectares de vegetação foram queimados<sup>32</sup>.

No que refere ao estudo do meio ambiente no Ensino Fundamental, ele é caracterizado como prioridade. O tema não está regrado na Lei de Diretrizes Básicas da Educação<sup>33</sup>, porque a finalidade da norma é organizar a estrutura da educação brasileira como um todo, definindo as metas estabelecidas pelas políticas públicas governamentais. São os Parâmetros Curriculares Nacionais<sup>34</sup>, elaborados pelo Ministério da Educação, que servem de subsídios para orientação das propostas curriculares, adequando a escola à realidade social local. Com relação ao tema meio ambiente, os PCNs dedicam um livro exclusivo sobre o assunto, em seus temas transversais. De início, abordam largo debate sobre “como é possível, dentro das condições concretas da escola, contribuir para que os jovens e adolescentes de hoje percebam e entendam as consequências ambientais de suas ações nos locais onde trabalham, jogam bola, enfim, onde vivem?” (PCNs – meio ambiente, 2010, p. 3). Referem, ainda, que de nada adianta os alunos terem nota 10 nas provas

---

<sup>31</sup> Formado pelas lagoas Mirim, Jacaré, Nicola e Mangueira.

<sup>32</sup> Disponível em: <g1.globo.com>, em 11/04/2013: Incêndio recente na Reserva Ecológica do Taim superou 2008. Acessado em: 09/01/2017, às 14h e 16 min.

<sup>33</sup> Lei nº 9.394/1996.

<sup>34</sup> Conforme previsão no art. 36-B, inc. II, § único da Lei 9.394/1996.

[...] e jogar lixo na rua, pescar peixes-fêmeas prontas para reproduzir, atear fogo no mato indiscriminadamente, ou realizar outro tipo de ação danosa, seja por não perceberem a extensão dessas ações ou por não se sentirem responsáveis pelo mundo em que vivem (PCNS, 2010, p. 3).

Tratando da educação como elemento indispensável para a transformação da consciência ambiental, na relação comunidade-escola, os PCNs prescrevem:

É desejável a comunidade escolar refletir conjuntamente sobre o trabalho com o tema Meio Ambiente, sobre os objetivos que se pretende atingir e sobre as formas de conseguir isso, esclarecendo o papel de cada um nessa tarefa. O convívio escolar é decisivo na aprendizagem de valores sociais e o ambiente escolar é o espaço de atuação mais imediato para os alunos. Assim, é preciso salientar a sua importância nesse trabalho (PCNs, 2010, p. 25).

Diante disso, entende-se que a necessidade de trabalhar em sala de aula com a preservação do patrimônio ambiental em Rio Grande é fundamental. Atitude viável para fortalecer a relação das pessoas com suas heranças culturais, produzir conhecimentos acerca das mudanças temporais ocorridas, em especial com a Estação Ecológica do Taim, desenvolver senso de responsabilidade pela valoração e preservação do local como sendo patrimônio público. Em seus conteúdos, referente à preservação ambiental, os Parâmetros Curriculares Nacionais destacam que a proposta de trabalhos com o meio ambiente é fundamental para que os alunos:

ao final do ensino fundamental, sejam capazes de identificar-se como parte integrante da natureza e sentir-se afetivamente ligados a ela, percebendo os processos pessoais como elementos fundamentais para uma atuação criativa, responsável e respeitosa em relação ao meio ambiente; perceber, apreciar e valorizar a diversidade natural e sociocultural, adotando posturas de respeito aos diferentes aspectos e formas do patrimônio natural, étnico e cultural; observar e analisar fatos e situações do ponto de vista ambiental, de modo crítico, reconhecendo a necessidade e as oportunidades de atuar de modo propositivo, para garantir um meio ambiente saudável e a boa qualidade de vida; adotar posturas na escola, em casa e em sua comunidade que os levem a interações construtivas, justas e ambientalmente sustentáveis; compreender que os problemas ambientais interferem na qualidade de vida das pessoas, tanto local quanto globalmente; conhecer e compreender, de modo integrado, as noções básicas relacionadas ao meio ambiente; perceber, em diversos fenômenos naturais, encadeamentos e relações de causa/efeito que condicionam a vida no espaço (geográfico) e no tempo (histórico), utilizando essa percepção para posicionar-se criticamente diante das condições ambientais de seu meio; compreender a necessidade e dominar alguns procedimentos de conservação e manejo dos recursos naturais com os quais interagem, aplicando-os no dia-a-dia (PCNs, 2010, p. 32).

Após a aula de campo, como instrumento facilitador da aprendizagem, o(a) professor(a) orientará o trabalho artístico, no qual os educandos, de forma conjunta e interativa, podem recriar o *banner* com

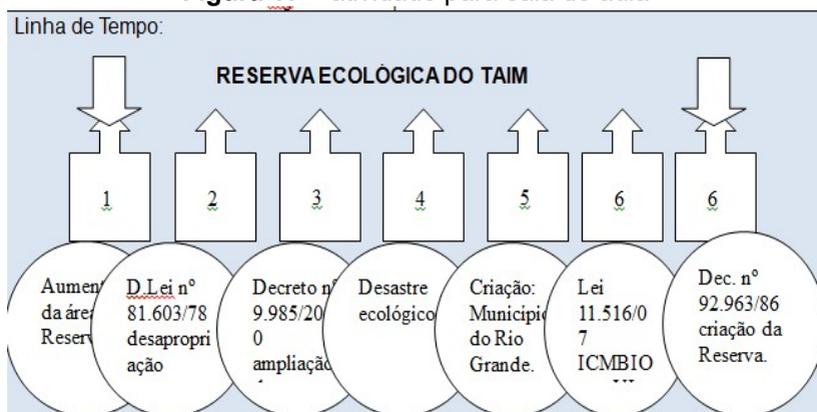
colagem ou outra técnica artística. Ou, podem, de maneira individual, optar por outro tipo de produção artística. Ao final da atividade, os trabalhos podem ser expostos em feira de ciência na escola, com participação da comunidade escolar.

### 3.2.13 – Primeira abordagem: linha de tempo

#### Material do Professor

Agora que o aluno já estudou sobre a história da Reserva Ecológica do Taim, bem como sobre a necessidade de preservação do meio ambiente, organize a linha de tempo com os dados dispostos no diagrama:

**Figura 17** – atividade para sala de aula



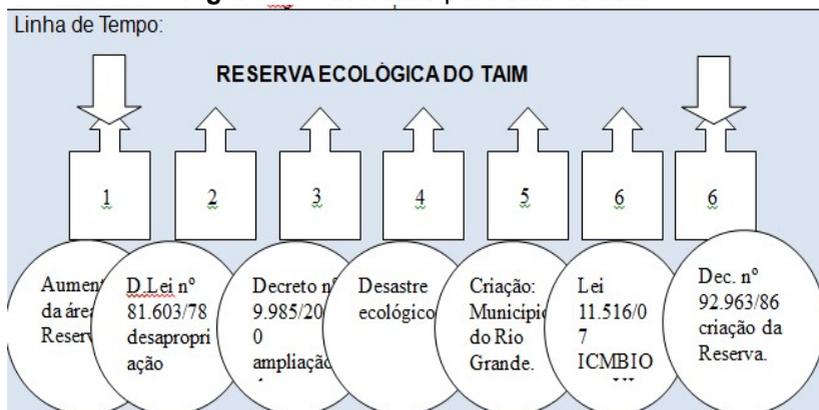
Fonte: diagrama elaborado pelas autoras

### 3.2.14 Primeira abordagem: linha de tempo

#### Material do Aluno

Agora que o aluno já estudou sobre a história da Reserva Ecológica do Taim, bem como sobre a necessidade de preservação do meio ambiente, organize a linha de tempo com os dados dispostos no diagrama:  
 Linha de Tempo:

**Figura 18** – atividade para sala de aula



Fonte: diagrama elaborado pelas autoras

### 3.2.15 Trilha Ecológica: educação ambiental, fotografia e arte

Nesta última atividade, a proposta é para que o professor(a) realize uma atividade em arte-educação, a partir da elaboração de um *banner*. Levando-se em consideração que a primeira atividade, ou seja, pesquisa de campo (visita ou trilha ecológica à Reserva do Taim) já tenha ocorrido para captura das imagens necessárias à elaboração do material, este pode ser feito em papel craft, colagens, material reciclado etc., sem gastos significativos para os alunos e a escola.

Os objetivos específicos deste trabalho devem ser:

- Cumprir o plano pedagógico da escola, nas disciplinas de história local, educação artística, e educação ambiental nos termos estabelecidos pelos Parâmetros Curriculares Nacionais;
- Desenvolver atividade de campo com os alunos, de modo a incluir a Escola na Agenda

Cultural referente às comemorações da Semana do Meio Ambiente ou do Patrimônio Histórico;

- Realizar trabalho de motivação com os alunos para que desenvolvam a pesquisa-ensino de forma qualitativa;
- Promover interesse dos educandos pelo patrimônio histórico local, bem como traçar as relações existentes entre arte-educação, patrimônio histórico e patrimônio ambiental;
- Destacar a importância do trabalho para a construção do saber multidisciplinar.

A educação patrimonial exige dos agentes educadores medidas eficazes para o *resgate* histórico, conforme previsão legal no art. 216 e seus incisos da Constituição Federal. Da mesma forma, a Lei nº 9.394/96, em seu art. 32, § 6º, define:

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores.

Já os Parâmetros Curriculares Nacionais, na parte que se referem ao ensino da História, Artes Visuais e Meio Ambiente preconizam atenção, valorização e respeito em relação à memória, obras e monumentos do patrimônio cultural, bem como à educação ambiental. Ao estabelecerem as orientações didáticas, os PCNs referem-se ao modo de realizar as atividades e às intervenções educativas junto dos estudantes nos domínios do conhecimento histórico, artístico e estético, no seguinte sentido:

conhecer e valorizar a pluralidade do patrimônio sociocultural brasileiro, em como aspectos socioculturais de outros povos e nações, posicionando-se contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, de classe social, de crenças, de sexo, de etnia ou outras características individuais e sociais [...]. Compreender e saber identificar a arte como fato histórico contextualizado nas diversas culturas, conhecendo respeitando e podendo observar as produções presentes no entorno, assim como as demais do patrimônio cultural e do universo natural, identificando a existência de diferenças nos padrões artísticos e estéticos (PCNs, 2009 p. 34).

Quanto aos resultados esperados, considerando que o universo da arte caracteriza um tipo particular de conhecimento, que o ser humano produz, a partir das perguntas que se faz como sujeito no mundo, espera-se que, ao final da atividade, os alunos tenham melhorado seu processo de conhecimento no estudo da história local, na área artística e, sobretudo, compreendam a necessidade de preservação do meio ambiente, através da experiência de observação, utilizando informações e melhorando sua qualidade perceptiva e imaginativa.

Além disso, reflitam sobre a história local, a arte e o ambiente ecológico como objeto de conhecimento, a qual representa a cultura da época em que é produzida. Ainda, que os alunos compreendam que, a partir de pesquisa em processos judiciais, é possível entender o passado em suas mais variadas nuances.

Ao concluir este quarto e último capítulo deste Livro, oportuno relembrar, resumidamente, a proposta educativa aqui traçada.

A ideia fundamental consistiu na possibilidade de pesquisa interdisciplinar e, fundamentalmente, o ensino da História em acervos judiciais, especificamente, no que se refere ao Acervo documental do inventário do Comendador Domingos Faustino Correa. Em uma primeira etapa, realizou-se oficina pedagógica, com alunos do 9º ano, do Ensino Fundamental, na Escola de Ensino Fundamental Ana Neri, durante o ano de 2015, por ocasião das práticas obrigatórias à conclusão do mestrado profissional em História. O tema escolhido foi patrimônio documental e a importância de sua preservação. A oficina teve como objeto de estudo documentos extraídos de processos judiciais e, como suporte didático, os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs).

Essas foram as proposições feitas, objetivando despertar sentidos na comunidade escolar na busca por novas fontes de ensino e pesquisa. As fontes a que me refiro estão ao nosso redor. Em cada Comarca (município) do país, há um acervo de processos judiciais esperando mãos hábeis, olhos curiosos e alma inquieta para lançar um novo olhar sobre o processo judicial, só assim esses documentos passarão do mundo do conflito, exaurindo-se do interesse entre as partes litigantes, para se transformar em importância coletiva, perene no tempo de todos, que é o tempo da História.



## ASPECTOS FINAIS

Ao chegar ao final desta pesquisa, tem-se que mais uma fase do compromisso de escrever quatro livros sobre o processo de inventário do Comendador Domingos Faustino Correa restou cumprida em parte. Isso porque, em paralelo ao presente texto, foram escritos mais dois: o terceiro recebeu o seguinte título: *O INVENTÁRIO DO COMENDADOR DOMINGOS FAUSTINO CORREA: as decisões judiciais em um século de discórdia*, publicado pela Editora da Universidade Federal do Rio Grande, lançado na Feira do Livro, em Rio Grande, em maio de 2022. Com o primeiro, publicado em 2011, pelo Memorial do Judiciário Gaúcho, restará, portanto, apenas o último, que vai cuidar da biografia de Domingos Faustino Correa e o mito de sua herança no imaginário coletivo.

A conclusão de uma pesquisa junto ao cansaço físico que, em geral, toma conta do pesquisador, um grande vazio, talvez, possa ser sentido. Como se a chegada ao objetivo final fosse o fim do caminho. Mas não é! Na História, nunca se chega ao final do caminho, ela é sempre recontada por novas ideias, novos olhares, novos sentidos. Logo, denominar o fim do trabalho de considerações finais é uma ilusão. Para quem ama a pesquisa é, de fato, uma ilusão acreditar que se tenha esgotado o tema. Se um pesquisador parar, outro seguirá e assim por diante. No caso desta pesquisa, que demanda mais de 20 anos, acredita-se na qualidade que têm os acervos judiciais em guardar memórias, que vão muito além do caráter administrativo do Estado ou da evolução do direito material e processual. Logo, esta investigação não encerrará a tarefa de sustentar a relevância dessas fontes para a pesquisa e o ensino da História.

Realizar um trabalho que indique a importância dos acervos judiciais, especialmente do Acervo do inventário do Comendador Domingos Faustino Correa, exige vários desafios. O primeiro: definir a estratégia na abordagem adequada para trabalhar na confluência entre História e Direito. Esse enfoque exige uma amplitude maior da pesquisa, na medida em que novas temáticas se delineiam ao longo do texto. Além disso, outras provocações, não menos importante, foram enfrentadas: a realização da oficina pedagógica demandou conhecer a cultura escolar e a dinâmica própria da sala de aula em seu cotidiano; a elaboração do produto pedagógico, no qual se procurou convencionar, com mais exatidão, uma das hipóteses, amparadas na pesquisa, de que os acervos judiciais devem ser amplamente disponibilizados às instituições de ensino e pesquisa, serviu à concretização da hipótese. É possível, sim, a utilização dessas fontes para o ensino interdisciplinar.

No primeiro capítulo, que se intitulou *Arquivos Públicos: ensino, memória e legislação*, foram tratados os temas: arquivos públicos e o exercício da cidadania; arquivos públicos como locais de pesquisa e ensino/educação e lugares de memória coletiva, bem como a importância do documento como patrimônio histórico. Neste mesmo capítulo, fez-se ampla abordagem acerca da legislação e das políticas públicas arquivísticas, suas implicações na preservação e na disponibilização de documentos à sociedade. No segundo capítulo, denominado: *A Pesquisa da História em Processos Judiciais*, pretendeu-se trazer à tona algumas pesquisas produzidas através da análise em processos judiciais, na medida em que comprovam ser farta de possibilidades a investigação em acervos judiciais. A quantificação do processo foi demonstrada

através da confecção de tabela que resultou em diversos cadernos/índices, produzidos para facilitar o manuseio do material, em eventual necessidade de pesquisa por documentos. Na última parte deste segundo capítulo, entendeu-se por bem relatar a finalização do inventário, por meio de relatos da sentença que pôs fim à demanda, prolatada em 03 de fevereiro de 1982, pelo doutor Carlos Roberto Nunes Lengler. No terceiro capítulo, intitulado *o Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa: fonte de pesquisa da cultura material*, a proposta foi arrolar os bens da herança, com a intenção de promover debate futuro por outros pesquisadores, sobre o cenário sociocultural da época, no estudo de usos e costumes, através da cultura material. Nessa perspectiva, podendo identificar os traços sociais, religiosos e culturais de uma determinada época. O Comendador Domingos Faustino Correa e sua esposa Dona Leonor Maria Correa viveram o período denominado “o espetáculo da modernização”, época em que as transformações foram tanto material como moral e, conseqüente, mudança na tessitura das relações humanas.

No quarto capítulo, denominado: *O Ensino e a Pesquisa Interdisciplinar no Acervo do Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa: oficinas e produto pedagógico*, objetivou-se demonstrar, efetivamente, a possibilidade da prática pedagógica na consulta de tais fontes, ancorada, inclusive nos Parâmetros Nacionais Curriculares, outorgados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional<sup>35</sup>, conforme sustentação teórica exarada em cada tema abordado. Nesta parte da pesquisa, relatou-se o passo a passo da oficina pedagógica realizada com documentos históricos. Os temas abordados, no projeto/proposta do produto,

---

<sup>35</sup> Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

foram extraídos do acervo documental do Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa, já que o objeto escolhido detém estreita ligação com aquela demanda judicial.

Este estudo, portanto, é uma contribuição para enfatizar a importância dos processos judiciais findos, como documentos de valor histórico. Destacar que esses acervos possam ser disponibilizados a centros de pesquisa e instituições de Ensino Superior. Pois, sendo tarefa da ordem jurídica harmonizar as relações sociais intersubjetivas para realização dos valores humanos, deve essa mesma ordem proporcionar a salvaguarda de tais registros para concretização do *entendimento predominante*<sup>36</sup> de que “não há sociedade sem direito,<sup>37</sup>” porque, também, não há sociedade sem cultura, sem produção ou transformação de coisas. Processos judiciais possibilitam a interpretação dessas temporalidades, que podem se traduzir em memórias. Logo, são fontes de registros históricos, sejam de Ações de Conhecimento (declaratórias ou constitutivas de direito ou condenatórias), Execuções, Ações Cautelares ou Procedimentos Administrativos. Todos esses tipos de processo guardam em seus registros possibilidades de respostas que não significam somente a “prova da verdade no âmbito jurídico”, importam em outras representações sociais, se vistos sob a lente do pesquisador. Já declaravam os precursores da *École des Annales* que “os documentos só falam quando perguntados pelos historiadores”.

---

<sup>36</sup> In: Teoria Geral do Processo: Sociedade e Tutela Jurídica (2004, p. 21). Ada Pelegrini Grinover, Antonio Carlos de Araújo Cintra e Cândido Rangel Dinamarco.

<sup>37</sup> Ubi societas ibi jus.

## Referências

AGE, Mônica Pereira Jeurgens. José Rufino: **Arqueologia e Memória**. Dissertação apresentada ao Curso de Pós-graduação em Artes Visuais do Centro de Artes da Universidade Federal de Santa Catarina, com orientação da Professora Doutora Sandra Makowiecky, 2015.

AXT, Gunter. Algumas Reflexões sobre os Critérios para a Identificação e Guarda dos Processos Judiciais Históricos. **Revista Justiça & História. Memorial do Judiciário Gaúcho**, Porto Alegre, v. 2, n° 3, p. 299, set. 2002.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**. NBR10520: informação e documentação - apresentação de citações em documentos. Rio de Janeiro, 2002.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**. NBR6022: apresentação de artigos em publicações periódicas. Rio de Janeiro, 2003.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**. NBR6023: informação e documentação - referências - elaboração. Rio de Janeiro, 2002.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**. NBR6024: numeração progressiva das seções de um documento. Rio de Janeiro, 2003.

BALDISSERA Adelina. **Pesquisa-ação: uma metodologia do "conhecer" e do "agir"**. Revista Sociedade em Debate, Universidade Católica de Pelotas. Pelotas, 7(2):5-25, Agosto/2001. Disponível em: <<http://revistas.ucpel.edu.br/index.php>>. Acessado em: 21 de março de 2017, às 9h e 22 min.

BECKER, Anelise. A proteção jurídica ao entorno de monumento histórico: notas acerca de um estudo de caso.

**Revista da Associação Nacional dos Procuradores de Justiça**, São Paulo, vol. 5, nº 58, p 13-18, 2003. Disponível em: <[www.bibliotecas2.senado.gov.br](http://www.bibliotecas2.senado.gov.br)> Acesso em: 23 de janeiro de 2017.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **A função social dos arquivos e o patrimônio documental**. In: Tempo, Memória e Patrimônio Cultural (Organizadoras: Áurea da Paz Pinheiro e Sandra C.A. Pelegrini). Terezina: EDUFPI, 2012.

BIANCAMANO, Mary. Reflexões sobre Memória e História do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul. **Revista Justiça & História. Memorial do Judiciário Gaúcho**, Porto Alegre, v.10 nº. 19 e 20, p. 237. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul: Departamento de Artes Gráficas, 2010.

BIAVASCHI, Magda Barros. **O Direito do Trabalho no Brasil 1930-1942**: a construção do sujeito de direitos trabalhistas. São Paulo: LTr, 2006.

\_\_\_\_\_. Magda. O Direito do Trabalho no Brasil 1930-1942: a construção do sujeito de direitos trabalhistas. In: II Congresso Nacional de Arquivos do Poder Judiciário, julho de 2006, Porto Alegre. **Anais eletrônicos**. Departamento de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, 2006. CD-ROM.

\_\_\_\_\_. DROPPA, Alisson. A luta pela preservação dos documentos: a trajetória do combate à destruição das fontes a partir da Constituição de 1988. Universidade de Campinas, São Paulo: **Revista História Social**, nº 21, segundo semestre de 2011. Disponível em: <[www.ifch.unicamp.br](http://www.ifch.unicamp.br)> Acessado em: 23 de junho de 2016, às 18h e 16 min.

BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. **Ensino da História: fundamentos e métodos**. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2011, P. 327/383.

BONAVIDES, Paulo e ANDRADE, Paes de. **História**

**Constitucional do Brasil**, 4ª edição, Editora OAB: Brasília, 2002.

BONINI, Altair. **Demandas de mulheres junto à Justiça do Trabalho: a memória do trabalho como presente do passado (Curitiba – 1960/1975)**. Dissertação de Mestrado em História, Universidade Estadual de Maringá/PR, 2006. Disponível em: <[www.trt9.jus.br](http://www.trt9.jus.br)> Acessado em: 23 de julho de 2017, às 17h e 13 min.

BURKE, Peter. Escola dos Annales, (1929-1989) **A Revolução Francesa na Historiografia**. São Paulo: Editora UNESP, 1997, p. 49.

CALIL, DANIÉLE XAVIER. **A Educação Patrimonial no Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria: um olhar direcionado aos multiplicadores de ações nas escolas**. 2011. Dissertação. (Mestrado em Educação Patrimonial), 195 p. Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria/RS, 2011.

CHAPMAN, Michael John. **Sistemas Estéticos Sequenciais: proposta de desenvolvimento de modelo híbrido para o ensino na escola regular na área de educação artística**. Tese de Doutorado. Florianópolis: UFSC, 2003.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Processo Penal**. 17ª edição, São Paulo: Editora Saraiva, 2010.

CARDOSO, Ciro F. & BRIGNOLI, Hector. **Os métodos da História**. 3. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

CARNEIRO, Oscar Décio. Educação Patrimonial: Capela do Taim, **Jornal Agora**, Rio Grande, 22 jan. 2015, ano 31, s/nº da edição. Coluna “Opinião”, p. 2. Disponível em: <[www.jornalagora.com.br](http://www.jornalagora.com.br)> Acessado em: 19 de dezembro de 2016, às 14 h e 22 min.

CERRI, Luis Fernando. **Direto à Fonte**. Revista Nossa História, Ano I, nº 7, maio de 2004, p. 66/68.

CHALHOUB, Sidney, **Trabalho, Lar e Botequim: o cotidiano de trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque**. 2ª ed. São Paulo: Editora Unicamp, 2001. (Obra Resenhada por: REGO, Ana Cristina Guanaes, São Paulo, 2007).

COUTINHO, Christiane; ORLOSKI, Erick; MARTINS, Mirian Celeste; PICOSQUE, Gisa. **Arte Conceitual**. São Paulo: Instituto Arte na Escola, 2006.

**CIDADANIA também se aprende na escola**. Cartilha da Associação dos Magistrados do Brasil (AMB), Brasília, DF, s/d. Disponível em: <[www.amb.com.br](http://www.amb.com.br)> Acessado em: 27 de março de 2017, às 10h e 52min.

CORREA, Rubens Emil. **Histórias do Comendador Domingos Faustino Corrêa e da estância Branqueada do Salso**. Rio Grande, 1999.

DE FUSCO, Renato. **História da Arte Contemporânea**. Lisboa: Editorial Presença Ltda., 1988.

DIAS, Andreia Castro. A Preservação da Memória Institucional no Âmbito do Poder Judiciário Federal. **Revista Autos & Baixas**, v. 1.2 (2013). Disponível em: <[www2.jfrs.br](http://www2.jfrs.br)> Acessado em: 26 de junho de 2016, às 18h e 32 min.

DIAS, Renato Duro. Patrimônio cultural material e identidade. In: **Jornal Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIII, n. 73, fev 2010. Disponível em: <<http://www.ambito-juridico.com.br>> Acessado em: 26 de janeiro de 2017, às 17h e 13 min.

**Dicionário de Ciências Sociais**, 2ª edição, MEC-FGV: Rio de Janeiro, 1987.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 14ª

ed.São Paulo: Editora Atlas, 2002.

**Pequeno Dicionário Jurídico.** Antonio De Paulo, Editor. 2ª ed. Rio de Janeiro: DP & A editores, 2007.

ELIADE, Mircea. **Mito e Realidade** (tradução de Poli Civelli), São Paulo: Perspectiva, 2011.

**Ética e Cidadania: Construindo Valores na Escola e na sociedade/** Secretaria de Educação Básica. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2007, 84 p.

FÉLIX, Loiva Otero; GRIJÓ, Luiz Alberto. Entrevistas e Depoimentos de Magistrados Gaúchos. **Revista Histórias de Vida**, v. 1, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul: Departamento de Artes Gráficas, Porto Alegre, 1999.

FONSECA, Maria Cecília Londres. **O Patrimônio em Processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil.** 3ª ed. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 2009.

**Formação, Experiência Docente e Práticas Escolares.** (Organizadores) OSÓRIO, Mara Rejane Vieira e GOMES, Vanise dos Santos. Rio Grande, RS: Editora da FURG, 2014.

FRATINI, Renata. Educação Patrimonial em Arquivos. **Revista Eletrônica do Arquivo Público do Estado de São Paulo**, ano 5, nº 34, janeiro de 2009. Disponível em: <arquivoestado.sp.gov.br.> Acessada em: 23 de março de 2016, às 18h e 42min.

FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. **Homens livres na ordem escravocrata.** 4ª ed. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1997. (Obra Resenhada por: REGO, Ana Cristina Gunaes, São Paulo, 2007).

GARCIA, Gustavo Felipe Barbosa Garcia. **Manual do Direito**

**do Trabalho**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora Forense: São Paulo, 2010.

GIL, Carmem Zeli de Vargas. Práticas de Memória e Ensino da História: um estudo sobre ações educativas em museus brasileiros. **Revista LHISTE**, UFRGS, nº 4, vol. 3, Porto Alegre, setembro de 2014.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa** 4ª. Edição, São Paulo: Atlas, 2002.

GINZBURG, Carlo. **O Queijo e os Vermes: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela Inquisição**. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

GLANZ, Aída. Os direitos sociais e a moderna teoria da Constituição. **Revista Cidadania & Justiça**, Ano 5, nº 12, 2º semestre de 2012. Associação dos Magistrados Brasileiros, Brasília, 2002.

GOTLIB, Nádya Battella. **Teoria do Conto**. 11ª edição, São Paulo: Editora Ática, 2006.

GRIGOLETO, Maria Cristina. **A Documentação Patrimonial: gênese e fluxo do processo de Tombamento do Museu “Prudente de Moraes”**, Universidade de São Paulo, Marília, 2009. Disponível em: <[www.marilia.unesp.br](http://www.marilia.unesp.br).> Acessado em: 24 de julho de 2015, às 14h 12 min.

GRINOVER, Ada Pelegrini; CINTRA, Antonio Carlos de Araújo; DINAMARCO, Cândido Rangel. **Teoria Geral do Processo**. 21ª edição, São Paulo: Editora Malheiros, 2004.

GRUNBERG, Evelina. **Manual de atividades práticas de educação patrimonial**. Brasília, DF, IPHAN, 2007.

HOLANDA, Sergio Buarque de. **Diretrizes Curriculares para o Ensino de História na Educação Básica**. Governo do

**Estado do Paraná**, Secretaria de Estado da Educação Curitiba, 2007. Disponível em: <[www.uel.br](http://www.uel.br).> Acessado em: 21 de janeiro de 2017, às 15h e 26min.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. Tradução de Beatriz Sidou. 2ª edição, São Paulo: centenário, 2013. RESENHA por Giuslane Francisca da Silva. Disponível em: seer.ufrgs.com.br. Acessado em: 27 de fevereiro de 2018, às 16h e 27min.

**Importância dos PCNs e da LDB**. Disponível em: <[soparaprofessoras.blogspot.com.br](http://soparaprofessoras.blogspot.com.br).> Acessado em: 28/12/2016, às 17h 14 min.

IOTTI, Luíza Horn; GOMES, Fabricio Romani. Justiça e Memória: a experiência do Centro de Memória Regional do Judiciário de Caxias do Sul. In: XXVII Simpósio Nacional de História. **Revista Métis: história e cultura**, v. 11, n. 21, jan/jun. 2012.

JARDIM, José Maria. A Invenção da Memória nos Arquivos Públicos. **Revista Ciência da Informação/ISSBN n. 1518-8353 – Dossiê de Arquivologia – Vol. 25, n. 2, pp. 1/13, 1995, IBICT, Brasília, DF.**

JERUSALINSKY, Alfredo. **Adolescência e Contemporaneidade**. Revista do Juizado da Infância e Juventude, ano V, nº 11, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008, 42-50.

KASTRUP, Virginia. Aprendizagem, Arte e Invenção. **Revista Psicologia em Estudo, Maringá, v. 6, n. 1, p. 17-27, jan./jun. 2001.**

KICH, Tassiara Jaqueline Fanck. **O Poder Judiciário e as fontes para a história da sociedade**. In: Associação Nacional de Professores Universitário e Historiadores. X Encontro Estadual de História, 2010, Santa Maria/RS.

Programa de Pós-Graduação Profissionalizante em Patrimônio Cultural –UFSM. Disponível em: <[www.eeh.2010anpuh.rs.org.br](http://www.eeh.2010anpuh.rs.org.br)> Acessado em: 05 de dezembro de 2016, às 15h e 35 min.

KICH, Tassiana Jaqueline Fanck; Konrad. Glaucia Vieira Ramos. Arranjo e Descrição Arquivística em Processos Judiciais. **Revista Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 21, nº 4, 2016. Belo Horizonte/MG. Disponível em: <[portalperiodicos.eci.ufmg.br](http://portalperiodicos.eci.ufmg.br)> Acessado em: 20 de fevereiro de 2017, às 09h e 06 min.

KROEBER, Alfred L. **Anthropology**. New York, Harcourt, Brace, 1948. (In: **Antropologia Social**: Dicionário de Ciências Sociais, 2ª edição, Fundação Getulio Vargas, p. 67, 1987.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 1993.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Atlas, 1991.

LARROSA, Jorge. Tecnologias do eu. In: SILVA, Tomaz Tadeu. **O sujeito da educação**. Petrópolis: Vozes, 1994. p.35-86.

LAEMMERT, Henrique & LAEMMERT, Eduardo. **Conselheiro Fiel do Povo ou Coleção de Formulas**. 3ª edição. Rio de Janeiro: Typografia Universal de Laemmert, 1860.

LE GOFF, Jacques. **História e Memória**, 1924, Tradução de Bernardo Leitão. São Paulo, Campinas: Editora da UNICAMP, 1990, pp. 283/320. Coleção Repertórios – Disponibilizado em E-Book.

LOPES, José Reinaldo de Lima. **O Direito na História: Lições Introdutórias**. 2. ed. São Paulo: Max Limonad, 2002.

LOPEZ, Luiz Roberto. **História do Brasil Imperial**, 6ª edição, Porto Alegre: Mercado Aberto, 1993.

MACHADO, Ironita Policarpo. **Entre Justiça e Lucro: Rio Grande do Sul 1890-1930**. Passo Fundo/RS: Editora da Universidade de Passo Fundo, 2012.

MACHADO, Regina. **Sobre o efeito das narrativas na vida das pessoas**. In: **Memórias da Arte/Educação – Arte Narrativa**. Entrevistada por Adriana Costa. Disponível em: <<http://institutotear.org.br/memorias-da-arteeducacao-arte-narrativa/>> Acesso em: 09 de outubro de 2019, às 10h e 31min.

MARSHALL, T. H. **Cidadania e classe social**. (Tradução de Meton Porto Gadelha) Rio de Janeiro: Zahar, s.d. p. 57- 114. Disponível em:<<http://www.geografia.fflch.usp.br>> Acessado em: 21 de janeiro de 2017, às 14h e 16 min.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 2ª ed. São Paulo: Malheiros, 1990.

MENESES, Ulpiano Bezerra de. **O patrimônio cultural entre o público e o privado**. In: O direito à memória: patrimônio histórico e cidadania. São Paulo: Departamento do Patrimônio Histórico/Secretaria Municipal da Cultura/Prefeitura do Município de São Paulo, 1992.

MONTEIRO, Ana Maria. **Professores de História: entre saberes e práticas**. Rio de Janeiro: Editora Mauad X Ltda., 2007.

MONTEIRO, Charles. Documento, memória e arquivo na arte contemporânea: algumas reflexões sobre a obra fotográfica *imemorial* de Rosagela Rennó. **Revista Memória em Rede, Pelotas, v.8, n.14, Jan./Jun.2016**. Disponível em: <[periodicos.ufpel.edu.br/o.php/Memoria](http://periodicos.ufpel.edu.br/o.php/Memoria)>. Acesso em: 18 de março de 2019, às 8h e 48min.

MORAES, Alice Aschermann Corrêa de. **OPERÁRIOS E OPERÁRIAS: EM BUSCA DOS DIREITOS TRABALHISTAS (Joinville, década de 1940)**. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade do Estado de Santa Catarina–UDESC (Orientador: Silvia Maria de Fávero Arend), 2015. Disponível em: [www.encontro.2016.sc.anpuh.org](http://www.encontro.2016.sc.anpuh.org). Acessado em: 20 de agosto de 2017, às 17h e 30min.

MORAIS, Christianni Cardoso. **Posse e usos da cultura escrita e difusão da escola de Portugal ao Ultramar, Vila e Termo de São João del-Rei, Minas Gerais (1750-1850)**. Orientador: Prof. Dr. Luiz Carlos Villalta. Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG como requisito parcial à obtenção do título de Doutora em História. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2009. Disponível em: <<https://ufmg.br>.>Acessado em: 03 de dezembro de 2017, às 18h e 22 min.

NEVES, Libéria Rodrigues; SANTIAGO, Ana Lydía B. **O Uso dos Jogos Teatrais na Educação**. 2. ed. Campinas, São Paulo: Papyrus, 2010.

NORA, Pierre. Entre Memória e História: **A problemática dos lugares**. Tradução de Yara Aun Khoury. Revista Eletrônica da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Disponível em: [revistas.pucsp.br](http://revistas.pucsp.br). Acesso: em 23/08/2015, às 10h e 54 min.

\_\_\_\_\_. Revista Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 5, n° 10, 1992, p.200-212. Disponível em: [www.bibliotecadigital.fgv.br](http://www.bibliotecadigital.fgv.br). Acessado em: 23/08/2015, às 10h e 13min.

OLIVEIRA, Paula Julieta Jorge de. **Cidadania é para todos. Direitos, deveres e solidariedade**. Disponível em: <<http://www.oabsp.org.br/subs/institucional/artigos/a-cidadania-e-para-todos.direitos-deveres-e.sitejusunavegandi>.>Acessado em: 21 de janeiro de 2017, às 15h e 21 min.

ORIÁ, Ricardo. **Legislação Sobre Patrimônio Cultural**. 2. ed., Câmara dos Deputados: edições da Câmara, Brasília: CDI, 2013.

PALMA, Virgilina Edi Gularte dos Santos Fidelis de Palma. **O Inventário do Comendador Domingos Faustino: realidade e mito**. Memorial do Judiciário Gaúcho, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul: Porto Alegre, Departamento de Artes Gráficas, 2011.

PEGEON, Annick. Uma **Experiência Pedagógica em Arquivos: a disciplina “Arquivo” dos Archives Nationales da França**. *Acervo Rio de Janeiro*, v. 25, nº 1, jan-jun, 2002, pp.89-102.

PELEGRINI, Sandra C. A.; PINHEIRO, Áurea da Paz. **Tempo, Memória e Patrimônio Cultural**, Piauí: EDUFPI, 2010.

PELEGRINI, Sandra C. A. **Memórias, identidades e políticas preservacionistas**. In: *Tempo, Memória e Patrimônio Cultural*, Piauí: EDUFPI, 2010, p. 233-247.

PENTEADO, Heloisa Dupas & GARRIDO, Elsa. **Pesquisa-ensino: a comunicação escolar na formação do professor**. São Paulo: Paulinas, 2010.

PEREZ, Carlos Blaya; CALIL, Daniéle Xavier. O Programa de Educação Patrimonial do Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria pelo viés de ações direcionadas aos educadores. **Revista Ciência da Informação**, Brasília, DF, v. 41 n. 1, p.98-108 jan./abr., 2013. Disponível em: revista. ibict.br. Acessado em: 19/03/2016, às 11h e 44 min.

\_\_\_\_\_. PORTELLA, Viviane Portella de. Práticas comunicacionais: difusão no Arquivo Público do Rio Grande do Sul nos diferentes meios de comunicação *online*. **Periódico Em Questão**. Porto Alegre, v. 18, n. 1, pp. 197-212, jan/jun.2012. Disponível em: <seer.ufrgs.br> Acessado em: 05

de junho de 2016, às 16h e 02min.

PIMENTA, SELMA GARRIDO. **Pesquisa-ação Crítico-colaborativa: construindo seu significado através de experiências com formação docente.** Revista Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 31, n. 3, p. 521-539, set./dez. 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ep/v31n3/a13v31n3.pdf>>. Acessado em: 21 de março de 2017, às 9h e 46min.

PIRES, Maria Coeli Simões. **Proteção do Patrimônio Cultural: da monumentalidade aos bens imateriais.** Disponível em: <<http://www.mariacoeli.com.br>> Acessado em: 25 de janeiro de 2017, às 17h e 02 min.

POLLAK, Michael, Memória e Identidade Social. (Transcrição e Tradução de Monique Augras). **Revista Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol. 5, n. 10, 1992, p. 200-212. Disponível em: <[www.pgdef.ufpr.br](http://www.pgdef.ufpr.br)> Acessado em: 23/01/2017, às 13h e 24min.

PORTELLA, Viviane Portella de. **Difusão virtual do patrimônio documental do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul.** Dissertação de Mestrado, 2012. Mestrado em Patrimônio Cultural. Universidade Federal de Santa Maria/RS, 127 p. 212. Arquivo Virtual. Disponível em: <http://www.apergs.rs.gov.br/arquivos>> Dissertação versão final. Acessado em: 15 de julho de 2015, às 18h 22 min.

PORTO, Tania Maria Esperon. **Pesquisa-Ensino: a comunicação escolar na formação do professor.** (Org.) Heloisa Dupas Penteado e Elsa Garrido. São Paulo, Paulinas, 2010.

**RELAÇÕES Étnicas-raciais no Brasil.** Leis Abolicionistas. Kitabu Livraria Negra. Disponível em: <<https://relaçõesraciais.wordpress.com>>. Acessado em: 09/01/2017, às 13h e 59 min.

REDE, Marcelo. **História a partir das coisas: tendências recentes nos estudos da cultura material**. Revista Anais do Museu Paulista, vol. 4, p. 265-82, jan/de. 1996.

RIBEIRO, Ana Paula Goulart; FERREIRA, Lucia Maria Alves. **Mídia e Memória: A produção de sentidos nos meios de comunicação**. Rio de Janeiro: Mauad Editora Ltda. 2007.

RIBEIRO, Edméia Aparecida. Fonte Judicial na Pesquisa Histórica: o crime de sedução. **Revista do Laboratório de Ensino da Universidade Estadual de Londrina**, v.3, p.57-71, Londrina, 1997. Disponível em: <[www.wel.br/revistas/eul/index.php/histensino/index](http://www.wel.br/revistas/eul/index.php/histensino/index)>. Acessado em: 26 de julho de 2015.

RODRIGUES, José Eduardo Ramos; MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. **Estudos de Direito do Patrimônio Cultural**. Belo Horizonte: Editora Forum, 2012.

ROCHA, Helenice. **A presença do passado na aula de História**. Org. Marcelo Magalhães... [et al.] Ensino de história: usos do passado, memória e mídia. Rio de Janeiro, FGV, 2014.

ROMITA, ARION SAYÃO: Artigo. **A Matriz Ideológica da CLT**. Disponível em: <<http://www.andt.org.br>>. Acessado em: 23 de março de 2016, às 9h e 22 mi,

SANTOS, Carla Xavier dos. Eu os farei pescadores de Homens: os Círculos Operários no Rio Grande do Sul (1932-1945). **Revista Historiae**, Universidade Federal do Rio Grande. Rio Grande/RS: Editora da FURG, 2010, p. 91.

\_\_\_\_\_. **A Relação da Igreja com o Estado Novo através do olhar da imprensa católica gaúcha**. IX Encontro Estadual de História – Seção RS – ANPHU-RS. Disponível em: <[www.anpuh-rs.org.br](http://www.anpuh-rs.org.br)> Acessado em 06/09/2011.

SANTOS, Boaventura de Souza. Subjetividade, Cidadania e Emancipação. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, nº 32, Junho de 1991, Centro de Estudos da Universidade de Coimbra, Portugal, 1991. Disponível em: [www.ces.uc.br](http://www.ces.uc.br). Acessado em: 20 de fevereiro de 2017, às 10h.

SCHMIDT, Maria Auxiliadora Moreira dos Santos; CAINELLI, Marlene. **Ensinar a História**. 2ª edição, São Paulo: Scipione, 2009.

SCHMIDT, Benito Bisso. O Historiador entre o “ofício” e a “profissão”: desafios contemporâneos. **Revista História Hoje**, Coleção ANPHU, Porto Alegre, v. 2. nº 3. P. 285-301, 2013.

SCHMIDT Maria Luiza Sandoval; MAHFOUD, Miguel. Halbwachs: Memória Coletiva e Experiência. In: **Revista de Psicologia da Universidade de São Paulo**, vol. 4, nº 1 e 2, pp. 285-298, São Paulo: EDIUSP, 1993. Disponível em: <[pepsic.bvsalud.org/scielo](http://pepsic.bvsalud.org/scielo)>. Acessado em: 23 de abril de 2016, às 18h e 22 min.

SCHERER, Jovani de Souza. **Experiências de Busca da Liberdade: Alforria e Comunidade Africana em Rio Grande, Séc. XIX**. 2012. Dissertação de Mestrado, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2008. Disponível em: <[www.repositório.jesuista.org.br](http://www.repositório.jesuista.org.br)> Acessado em: 06/12/2016, às 16h e 09 min.

SCHIAVON, Carmem G. Burgert; SANTOS, Tiago Fonseca dos. Educação Patrimonial: Um Caminho à discussão sobre a cidadania a partir da História Local. In: **Revista Eletrônica de Extensão**. v. 5, nº 1. 2011. Disponível em: <[www.revistas.udesc.br](http://www.revistas.udesc.br)> Acessado em 15 de setembro de 2015, às 9h e 24 min.

\_\_\_\_\_. Considerações acerca da participação Maçônica na libertação dos Escravos. **Revista do Departamento de Bibliografia e História BIBLOS**. Universidade Federal do Rio

Grande. Vol. 11: p-p. 101-106, 1999.  
Disponível em:[www.brapci.ufpr.br](http://www.brapci.ufpr.br)> Acessado em: 08 de dezembro de 2016, às 15 h e 24 min.

\_\_\_\_\_. SANTOS, Tiago Fonseca dos. **Patrimônio, Ambiente e Ensino em Rio Grande: elementos para interpretação e valorização dos culturais**. Rio Grande: Editora da Universidade Federal do Rio Grande, 2013.

SERRANO, Gloria Pérez. (Coord.) **Modelos de Investigación Cualitativa em Educación Sociale Y Animación Sociocultural Aplicaciones Práticas**. Nircea, S.A de Ediciones Madrid, 4ª edición: Madrid, Espanha, 2004.

SILVA, Sergio Conde de Albite. **Retrospectivas e prospectivas no ensino da preservação de acervos como disciplina acadêmica: do tombamento ao uso da informação**. In: II Congresso Nacional de Arquivos do Poder Judiciário, julho de 2006. Anais do II Congresso Nacional de Arquivos. Porto Alegre, Departamento de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Tipo de Suporte: CD-ROM.

SILVA, Marcos. **Além das coisas e do imediato: cultura material, História imediata e ensino da História**. Revista Tempo vol.11 n.21. Niterói Jun. 2006.<Disponível em:<http://www.scielo.br/pdf>>.Acesso em: 12 de agosto de 2017, às 15h e 25 min.

SILVA, Jose Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**, 10 edição, São Paulo: Editora Malheiros, 1994.

SCHNUWLY Bernard e DOLZ, Joaquim. **Os Gêneros Escolares – Das práticas de linguagem ao objeto de ensino. Gêneros orais e escritos na escola**. (Tradução e organização de Roxane Rojo e Gláís Sales Cordeiro). Campinas, São Paulo: Mercado de Letras, 2004. Coleção As Faces da Linguagem Aplicada, 2004.

SOARES, Olavo Pereira. **A Atividade de ensino da História: processo de formação de professores**. São Paulo: Editora Junqueira & Marins, 2008.

SPOLIDORO, Lurdes de Fátima & STIGAR, Robson. **Transposição Didática: a passagem do saber científico para o saber escolar**. Ciberteologia: Revista de Teologia e Cultura. Edições Paulinas Ano VI, nº 27, pp. 153-159. Disponível em: <<http://ciberteologia.paulinas.org.br/ciberteologia/wpcontent/uploads/2009/12/02transposicao-didatica.pdf>> Acessado em: 21 de março de 2017, às 11h e 06min.

STUART, B. Schwartz. **Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial**. São Paulo: Editora Perspectiva, 1979.

TEDESCO, José Eugênio. Os Arquivos Judiciais e o Poder Judiciário do Rio Grande do Sul. **Revista Justiça & História**, vol. 3, n. 5, p. 327-334. Porto Alegre. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul: Departamento de Artes Gráficas, 2003.

TORRES, Luiz Henrique. A Cidade do Rio Grande: Escravidão e presença negra. **BIBLOS: Revista do Departamento de Biblioteconomia e História** – Vol. 22 (1) – Rio Grande: Editora da FURG, 2008, p. 101.

## **LEGISLAÇÃO CONSULTADA**

**Brasil, Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937**, organiza a proteção ao patrimônio histórico e artístico nacional. Disponível em: <[legislação.planalto.gov.br](http://legislação.planalto.gov.br)> Acessado em: 08 de julho de 2015, às 09h e 17min.

\_\_\_\_\_. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <[www.gov.br](http://www.gov.br)> Acessado em 13 de setembro de 2015, às 15 h e 50 min.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996** (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Disponível em: <portal.mec.gov.br/arquivos/pdf.> Acessado em 13 de setembro de 2015, às 15h e 50min.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos: apresentação dos temas transversais** / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em:<portal.mec.gov.br/arquivos/pdf.> Acesso em: 16 de setembro de 2015, às 11h e 18 min.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: 144p. 1. **Parâmetros curriculares nacionais. 2. Língua portuguesa:** Ensino de primeira à quarta série. Disponível em: <portal.mec.gov.br/arquivos/pdf.> Acessado em: 16 de setembro de 2015, às 11h e 18 min.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: 144p. 1. **Parâmetros curriculares nacionais. 2: Artes Visuais.** Ensino de primeira à quarta série. Disponível em: <portal.mec.gov.br/arquivos/pdf.> Acessado em: 16 de setembro de 2015, às 11h e 18 min.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: história**/Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC /SEF, 1998. 108p. 1. Parâmetros curriculares nacionais. 2. História: Ensino de quinta a oitava séries. Disponível em: <portal.mec.gov.br/arquivos/pdf.> Acessado em: 16 de setembro de 2015, às 11h e 18 min.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973**, institui o Código de Processo Civil. 10ª edição Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2014.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015**, institui o Novo Código de Processo Civil Comparado: CPC/1973 para o

CPC 2015 (vice e versa). Elpídio Donizetti - 3ª edição, São Paulo: Editora Atlas, 2016.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991**, dispõe sobre a política arquivos públicos e provados e dá outras providências. Disponível em: <legislação.planalto.gov.br> Acessado em: 08 de julho de 2015, às 18h e 23 min.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**, regula o acesso a informações, previsto no inc. XXXIII, do art. 5º, da Constituição Federal. Disponível em: <legislação.planalto.gov.br> Acessado em: 08 de julho de 2015, às 18h e 23 min.

\_\_\_\_\_. **Lei 11.111, de 05 de maio de 2005**, regulamenta a parte final do disposto no inc. XXXIII, do art. 5º, da CF. Revogada pela lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Disponível em: <legislação.planalto.gov.br> Acessado em: 08 de julho de 2015, às 20h e 46 min.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002**, regulamenta o art. 8º, das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. Disponível em: <legislação.planalto.gov.br> Acessado em: 08 de julho de 2015, às 18h e 30 min.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em: <legislação.planalto.gov.br> Acessado em: 08 de julho de 2015, às 18h e 11min.

\_\_\_\_\_. **Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006**, dispõe sobre a informatização dos processos judiciais; alterando disposições contidas no Código de Processo Civil (lei 5.859, de 11 de janeiro de 1973). Disponível em: <legislação.planalto.gov.br> Acessado em: 12 de julho de

2015, às 11h e 18min.

\_\_\_\_\_. **Lei 5.452, de 01 de maio de 1943**, aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: <legislação.planalto.gov.br> Acessado em: 12 de julho de 2015, às 15h e 55 min.

\_\_\_\_\_. **Lei 92.963, de 21 de julho de 1986. Cria a Estação Ecológica do Taim**, em áreas de terra que indica e dá outras providências. Disponível em <legislação.planalto.gov.br>. Acessado em 25 de março de 2017, às 13h e 36 min.

\_\_\_\_\_. **Lei 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamento o art. 22, § 1º**, incisos I, II, III e VII, da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de áreas de conservação da natureza e dá outras providências. Disponível em <legislação.planalto.gov.br>. Acessado em 25 de março de 2017, às 13h e 42min.

\_\_\_\_\_. **Lei 11.516, de 28 de agosto de 2007**. Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade [...] e dá outras providências. Disponível em <legislação.planalto.gov.br>. Acessado em 25 de março de 2017, às 13h e 56 min.

Conselho Nacional de Arquivos. **Resolução nº 27 de 16 de junho de 1998**. Dispõe sobre o dever do Poder Público, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de criar e manter arquivos públicos, na sua específica esfera de competência para promover a gestão, guarda e preservação de documentos arquivísticos e a disseminação das informações neles contidas. Disponível em: <conarc.gov.br> Acesso em: 19 de julho de 2015, às 11h e 22min.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Justiça. **Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011(CNJ)**. Recomenda aos Tribunais a observância das normas de funcionamento do programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder

Judiciário – Proname e seus instrumentos. Disponível em: <[www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)>. Acessado em: 19 de julho de 2015, às 15h e 32 min.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Justiça. **Recomendação nº 46, de 17 de dezembro de 2013 (CNJ)**. Altera a Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011. <[www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)>. Acessado em: 19 de julho de 2015, às 15h e 42min.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Arquivos. **Portarias nº 2.588 de 24 de novembro de 2011 (CONARC)**, aprova o regimento interno do Conselho Nacional de Arquivos. Disponível em: <[conarc.gov.br](http://conarc.gov.br)> Acesso em: 19 de julho de 2015, às 11h e 14min.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Justiça. **Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário (PRONAME)**. Conselho Nacional de Justiça, outubro de 2011. Brasília/DF: Documento em E-Book. Disponível em: [www.cnj.br](http://www.cnj.br). Acessado em: 28 de março de 2016, às 8h e 52 min.

## **JURISPRUDÊNCIA E DECISÃO JUDICIAL**

\_\_\_\_\_. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. **Processo Administrativo nº 0011-06/000269-2. Doação do Processo de Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa**. Interessados: Universidade Federal do Rio Grande x Direção do Foro (Dr. Luiz Carlos da Trindade de Senna, Juiz de Direito, Diretor do Foro). RELATORA: Desembargadora Ana Maria Nedel Scalzilli. Porto Alegre, 30 de maio de 2006.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. **Processo Cível nº 500427000, Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa**, vol. 77 e 78 (sentença prolatada

pelo Juiz de Direito, Dr. Carlos Roberto Nunes Langler, em 462 laudas). Comarca do Rio Grande.

## **DOCUMENTO INCONOGRÁFICO**

Palma, Virgilina Edi Gularte dos Santos Fidelis de. **Acervo do inventário do Comendador Domingos Faustino Correa.** Ano, 2004. Fotografias (acomodação do acervo nas dependências do arquivo do Foro, antes da concessão da guarda à Universidade do Rio Grande).

## **IMAGEM EM MOVIMENTO**

**A Educação Proibida.** Direção de Gérman Doin. Filme. 2h e 45 min. Disponível em: <<https://youtube.com.br>> Acessado em: 27 de março de 2017, às 11h e 16 min.

## ANEXOS I

### TESTAMENTOS

#### **1 TESTAMENTO DE DONA LEONOR MARIA CORREA:**

Em nome de Deus, Amém. Eu Leonor Maria Correa achando-me em perfeito Juízo e entendimento, faço o meu testamento e minha ultima vontade, pela forma seguinte: Sou Cathólica, Apostólica, Romana, em cuja fé tenho vivido e pretendo morrer. Sou filha legitima do Senhor Francisco Corrêa Mirapalheta e de Dona Catharina Dias d' Oliveira, já fallecidos e natural desta Provincia e batizada n'esta cidade. Sou casada à face da Igreja com Domingos Faustino Corrêa, filho legítimo do Senhor Faustino Corrêa de Donalsabel de Brum Corrêa, também já fallecidos, de cujo consórcio não tenho filhos, e por isso estando sem herdeiros legítimos que me possam suceder em meus bens, disponho de minha meia ação pela maneira que segue: Deixo livre, como se livre nascessem os escravos pretos Jose(...), Faustino, Paulo e Jonas, todos de nação, e as creoullas Narcisa e Marcolina para servirem aos meus engeitados que criei e eduquei como filhos José Domingos Corrêa e Manoel Domingos Corrêa, até que os referidos escravos e escravas completem, cada um, de persi, a idade de quarenta e cinco anos, conservando-se até então como colonos livres ao serviço daquelles, mas se forem tratados com rigos poderão dar em compensação uma moradia formal não excedendo a seis mil réis mensaes cada um e por esse factó serão aliviados daquella obrigação de serviço, mesmo da obdiencia e respeito, até a o despacho de sua completa emancipação. Deixo também livres os mullatos Manoel Pitta e Ilfonso, com obrigação de acompanharem seu senhor, meu presado esposo, enquanto vivo e por seu fallecimento, ficarão colonizados e ao serviço de um dos meus herdeiros designado pelo segundo testamenteiro e na falta pelo terceiro, até completar a referida idade de quarenta e cinco annos podendo igualmente pellos motivos

declarados no artigo antecedente, darem aquella forma e por conseguinte ficarão alleviados da obrigação do serviço, mas não da obediencia e respeito. Deixo livres os escravos creoullos Joaquim, Pelavo e Matheus, de nação, em poder, hoje, de minha thia Dona Aguida, os quaes por meu fallecimento e do meu presado Esposo ficarão também colonizados e ao serviço de um dos meus herdeiros designado pela forma acima, pelo tempo prescripto e com os mesmos direitos de indenização dos serviços. Deixo livres e para acompanharem seu senhor, meu presado esposo, as escravos, Mães Thereza, Anna, Julianna, Marinha, Joanna Velha e Silvana, com sua filha a creoulla Fermina e assim mais a creoullinha, filha da creoulla Joanna que com esta ficará a serviço dos meus referidos engeitados até que somente a sobredicta Joanna complete a idade de quarenta e cinco annos, findos ao qual não só esta como sua filha ficarão em completa liberdade e livres de onus e sempre com aquellas mesmas garantias concedidas a favor dos outros durante os annos de serviço. Deixo livre também para acompanhar seu senhor, meu presado esposo, enquanto vivo, as mulatas Isabel, Joaquina, Delfina e Victória, e por sua morte gozarão de plena liberdade sem onus algum. Deixo igualmente livre a mulatinha Justina filha da mulata Victória, com a mesma obrigação da mãe, dando-se aquella um dote para seu casamento um conto de réis, e sua educação eu confio ao meu presado esposa. Deixo escravos como são incapazes de serem livreso mulato Gesuino, creoulllo Ignácio, o sapateiro, porem por comiseração limito a escravidão dos dous primeiros até que elles completem a idade de cincoenta annos, e os segundos pelo prazo de oito anos a contar do meu fallecimento. Deixo os mulatos Guilherme, Belarmino, Pedro Felipe, Thomáz e Francisco filho da creoulla Marinha, a este ultimo cem rezes de cria e áquelles cincoenta rezes a cada um, e meia legua de campo para todos no lugar que se lhes designar que será repartido e em igualdade desfructarão em comum. Deixo a consciência e philantropia de meu presado esposo a regosijo e beneficiencia das infelises mulatas e demais escravos, por mim beneficiados, e com especialidade dos escravos velhos, que tanto nos ajudarão a ganhar a fortuna que possuimos devendo com todos em geral, por dever, gratidão e humanidade, distribuir beneficos, proteção e amparo, e da minha parte pelas mesmas razões disporá a favor delles, de dose contos de réis fazendo a distribuição como entender de justiça, revertendo para a Santa Casa de Misericordia d'esta cidade a parte que tiver tocado a qualquer um deles que venha a fallecer sem pai ou filhos(...). Deixo a meus já mencionados engeitados Jose Domingos

Correa e Manoel Domingos Corrêa metade da propriedade nesta cidade, que presentemente ocupa meu compadre Canarin e seu genro João fazendo frente para a rua da Praia e para a rua da Boa Vista, e uma legua quadrada de campo a cada um no lugar que eleger meu presado esposo ou quem o representar sendo fallecido e quatrocentas rezes de cria a cada um não podendo dispor desse legado enquanto não casarem e tiverem filhos legítimos e caso algum falleça estando já de posse do legado, se solteiro ou casado sem filhos, no primeiro caso passarão todos os bens que ainda existir do referido legado, e no segundo a meação dos mesmos, para a Santa Casa de Misericórdia d'esta cidade. Deixo para minha afiliada Thereza filha do meu compadre Luis Cordeiro um conto de réis. Deixo paraminha sobrinha Dona Maria Dolores Hidalgo dous contos de réis. Deixo para minha afiliada filha do meu compadre Doutor João Batista de Figueredo de Mascarenhas dous contos de réis. Deixo para minha afiliada Margarida filha de meu compadre Pininoche um conto de réis. Deixo para meu afiliado filho do meu compadre Antonio, por alcunha "Catharineta" morador na ponta da Lagôa da Botta, cincoenta rezes de cria. Deixo para meu afiliado Francsico AntonioLopes quatro contos de réis. Deixo para a santa casa de Misericordia d'esta cidade dez contos de réis. Deixo para a ordem terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo, dous contos de réis que serão applicados privativamente para a sua nova Igreja, de que tanto necessita. Deixo para a nova Igreja de Nossa Senhora do Thaim, digo da Conceição de Thaim minha padroeira um conto de réis, cuja quantia não poderá ter outra applicação, salvo se for para o cemitério ese nele se fizerem catacumbas reclamadas pela necessidade, para jazigo dos mortos. Deixo para a data de casamento de cinco orfhãos pobres a eleição do Provedor e Mesários da Santa Casa de Misericordia d'esta cidade, isenpto de affeição particulares ou patronato sempre prejudicial, e com exclusos dos engeitados à cargo da mesma Santa Casa, cinco contos de réis distribuidos em igualdade. Declaro que fica pertencendo a meu presado esposo Domingos Faustino Corrêa, enquanto vivo o usufructo de todos os bens de minha meação, ficando ele a liberdade de adiaantar aos legatários que quiser os seus legados, se isso for de sua vontade, e o mesmo quanto aos herdeiros, sem que isso possa ser constringido por motivo algum que não seja o passar a segundas nupcias ou dissipação de sua fortunaem prejuizo das minhas disposições o que não e de se esperar a tanto a sua probidade, juizo e discernimento comprovado por longo annos em que felizmente vivemos felizes(...). Declaro

que se algum dos escravo a quem dou liberdade, durante a vida de eu presado esposo cometer crimi de ingratião devidamente comprovado em processo legal ficará sem effeito para com esse ou com todos os beneficios que lhe faço e como escravo que fica sendo, meu presado esposo d'elle poderá dispor livremente como se tal beneficio nunca existisse. Quando passar desta para melhor vida o meu enterro e funeral será feito como vou dispor: o meu corpo será colocado em caixão forrado de preto sem adereço e luses e será conduzido a Igreja de Nossa Senhora do Monte do Carmo de que sou irmã e ahi depositado na Eça da mesma ordem e no dia seguinte se cantará officio e Missa de corpo presente e serei conduzida ao cemitério por seis irmãos terceiros das carmelittas pobres enecessitados a quem se dará a esmola de cincoenta mil réis a cada um. Distribuir-se-ão enquanto meu corpo presente pelos pobres miseraveis dous contos de réis o que será feito por pessoa de inteira probidade para não ser iludida esta minha disposição. Recomendo que se evitthe todo o aparatho pomposo no meu funeral e, pelo contrário, tudo se faça simplesmente e com aquela humildade que caracteriza o bom christão. Mandar-se dizer setecentas missas de esmola de costume, duzentas pela alma de meus paes e irmão, duzentas pelas almas do purgatório e pela alma dos meus parentes, e cem pela alma de meus escravos. Satisfeitas todas as minhas disposições instituo herdeiros de minha meação em partes iguaes os meus irmãos Evaristo Correa Mirapalheta, Francsico Correa Mirapalheta e Joaquim Corrêa de Mirapalheta e quando algum seja fallecido aso filhos destes não se contemplando outros irmãos nesta instituição por não serem necessitados e sim abastados em fortuna. Nomeio para meu testamenteiro em primeiro lugar meu presado esposo Domingos Faustino Corrêa; segundo Jacintho de Brum da Silva e terceiro Serafim Jose Silveira aos quaes peço e rogo haja de aceitar esse meu testamento para cumprirem minhas disposições e ultima vontade e para esse fim a cada um de per si e a todos de impor habilitados em juizo e fora d'elle quanto em direitos e necessário. Por esta forma dei por findo meu testamento e ultima vontade que quero se cumpra e guarde-se como nelle se contem(...). vai por mim dictado e escrito por Manoel de Souza Azevedo que o fez a meu pedido o qual li e assigno, por estar conforme, nesta cidade do Rio Grande, aos quatro dias dos mês de maio de mil oitocentos e cincoenta. Leonor Maria Corrêa (fls. 354 v. A 366 – 2º vol. Série B).

## 2 TESTAMENTO DO COMENDADOR DOMINGOS FAUSTINO CORREA

Em nome de Deus Amém, Eu o Comendador Domingos Faustino Correa , achando-me em pleno gozo das minhas faculdades intelectuaes, resolvi despor para depois de minha morte, dos bens que possuo pela forma seguinte: Antes, porem, de o fazer, entendo que preciso as seguintes declarações: Que nasci e fui batizado na Freguezia do Thaim e sou filho legitimo do Senhor Faustino Corrêa e de sua esposa, senhora Dona Izabel de Bruno Corrêa, ambos falecidos há muitos anos. Que fui casado em primeiras nupceas com a senhora Dona Leonor Maria Corrêa, falecida, de cujo consorcio não tivemos filhos. Que no testamento que deixou minha mulher fui instituido herdeiro usufrutuário dos bens de sua meação e a propriedade dada em legado aos seus irmãos Evaristo Corrêa Mirapalheta, Francisco Corrêa Mirapalheta e Joaquim Corrêa Mirapalheta como herdeiros remanescentes. Que para pagamento do imposto devido a Fazenda Provincial<sup>1</sup> do usufructo da meação da minha mulher fez a descripção dos bens do casal existentes no municipio desta cidade, como consta nos respectivos autos no Cartório do Escrivão Fernando Affonso de Freitas Noronha. Que os bens constantes dessa descripção eram os existentes ao tempo da morte da minha mulher; os outros bens que possuo são da minha exclusiva propriedade, havidos depois do fallecimento da minha mulher e todos elles conhecidos do meu testamenteiro e herdeiro. Declaro que a descripção que fiz dos bens do meu casal não comprendi os existentes no Estado Oriental, isto por duas razões: primeiro porque o produto delles não estava sujeito ao impôsto provincial: segundo por conselhos de pessoas doutas, de me pertencerem eles exclusivamente e nelles não ter minha mulher meação. Depois de minha morte, meus testamenteiro satisfará todos os legados referidos, constantes do testamento de minha mulher e entregará a seus herdeiros depois de uma legar divisão e partilha, feita com citação delles e dos meus herdeiros, o que devidamente

---

<sup>1</sup> Regido pelo “Sistema Tributário de Caráter Colonial” (1835-1892), Ato Adicional à Constituição de 1834. Incidiam sobre: aguardente de consumo; a décima de heranças e legados; o subsídio literário; a meia-sisa de escravos; a Terça parte de ofícios; e as passagens de rios. In Marcia Eckert Miranda, Dissertação de Mestrado. Rio Grande do Sul: Tributação e Economia (1699-1945), 2000.

lhes vier a pertencer e da execução do testamento prestará contas no juiz competente. Os bens que me pertencerão e ficarem no tempo de minha morte, distribua-os pela maneira seguinte: Deixo a liberdade a todos os meus escravos, com exceção da parda Antonia que servirá como cativa à Dona Faustina Nunes até completar 45 anos de idade, depois ela ficará forra. Meu testamenteiro dará sem demora carta de liberdade aos meus escravos forros. Querendo proteger e proporcionar meios de honesta subsistência, educação e futuro às minhas crias e a seus descendentes de nomes(...) filhos da parda Justa; Julieta, filha da parda Marta; Francisca e Deolinda, filhas da creoulla Dorotheá; Faustino, Pardinho Eduardo, Hilário e Adolfo, crioullinho Francsico, filho da creoulla Acerana; pardinho(...), Amália e Luis, filhos da creoulla Eva; deixo as mesmas o usufructo para suas gerações de meia légua de campo na fazenda Formoza e uma légua para mais de campo nos Canudos, com todas as suas benfeitorias, onde(...) de setecentos a oitocentos animaes de cria. A administração dos legados às minhas crias confio a meu amigo Manoel Moreira Caçada e a Miguel Antonio Paz e rogo ao Doutor Juiz de Orfãos digne nomeá-los conjuntamente tutores e administradores de minhas crias(...), pois os tenho, para esse fim, como pessoas honestas(...) ou tutores na sustentação, vestuário, educação e casamento das crias e seus descendentes, e com suas mães, enquanto, se portarem bem, cuidarem de seus filhos e se aplicarem no trabalho. Si houver saldo será aplicado na compra de animaes ou metido em banco ou casa bancária a render em benefício das minhas crias. Por morte ou maior idade de qualquer beneficiado, continuará a administração até que acabe a quarta geração. Se qualquer uma das minhas crias falecer sem descendentes a sua parte nos legados, pertencerá aos que sobreviverem. Declaro por último para evitar dúvidas futuras que a administração dos bens legados durará até a extinção da quarta geração dos legatários, isto é, os bisnetos, quando cessará o usufructo do campo nos canudos e se devolverá a meus herdeiros ou legítimos sucessores e quanto também a propriedade de meia légua na Lagoa Formoza, passará livremente aos herdeiros dos bisnetos. Por morte de um dos administradores ficará o outro com toda a administração e por morte ou falta de ambos, a escolha pertencerá ao Juiz dos Orfãos com os mesmos encargos e condições. O Impôsto do usufructo será pago pelas forças da minha herança. Em atenção a amizade que sempre votei ao Senhor Doutor Pio Angelo da Silva ao desvelo com que tem tratado das minhas enfermidades e a convicção de que saberá executar as minhas disposições como meu primeiro testamenteiro, deixo-lhe 1.000 rezes de cria da existentes nos campos

do Estado Oriental e arrendado por sua vida e depois de sua morte a seus filhos e netos em quanto viverem quatro soretas de campo no Estado Oriental, pagando a meus herdeiros, por cada sorte, seiscentos mil réis por ano. Ao mesmo meu particular amigo dei em minha vida 16:000\$000 para compra de gado afim de povoar as quatro sortes de campo no Estado Oriental, cuja doação confirmo. Deixo à viúva, filha solteira e uma viúva do ex-escrivão Luis Joaquim de Carvalho o usufructo livre de direitos por dois anos, contados do dia da minha morte, a casa em que residem de minha propriedade. A filha ou filhas do escrivão Carvalho que casarem com pessoas reconhecidamente honestas, meus testamenteiro ou herdeiros dará acada uma delas 3:000\$000. Si alguma delas casar com pessoa do comércio se lhe dará um dos armazens na Rua Riachuelo para usufructo por seis anos gratuitamente, e findo o prazo continuará por mais cinco anos, mediante o aluguel de 604\$000 por mês. A escolha do armazém ficará a cargo do marido da beneficiada. Aquela das beneficiadas que se separar dos principios da honra e da honestidade será privada dos favores acima conferidos. O lance de sobrado que ocupa meu sobrinho Jose Bezerra, na Rua Pedro Segundo, com o respectivo armazem, deixo á sua filha e minha afiliada. Deixo a meu compadre e amigo Manoel Moreira Calçada o usufructo por vinte e cinco anos de meia légua de campo na costa do rio São Gonçalo, nolugar denominado Lagoa Formosa, com uma olaria de tijolo, outra de cal, benfeitorias nelas existentesd e uma pedreira de cal, ficando o usufructuário encarregado de mandar construir uma casa de tijolo que principiaráda Xarqueada que foi do Jacintho Antonio Lopes até a olaria de tijolo. Por morte do meu compadre Calçada o usufructo passará com o mesmo encargo pelo tempo que faltar, Findo o prazo do usufructo gratuito, continuará meu compadre ou seus herdeiros por outro tanto tempo de vinte e cinco anos, pagando a meus herdeiros tres contos de réis por ano e concluído o prazo passará a propriedade livre para meu compadre e seus herdeiros. O Doutor Thomáz Rodrigues Pereira e Domingos Pinto França Mascarenhas serão oneirados nas oito sortes de campo no Estado Oriental por mais sete anos, contado da finalização do prazo do arrendamento, pagando a meus herdeiros a renda anual de seiscentos mil réis por cada sorte. Por morte de qualquer dos arrendatários o contrato continuará com seus herdeiros pelo tempo que faltar. Deixo a João Antonio Ferreira e sua mulher e a Miguel Antonio Paz e sua mulher Flovencilha Russan, o usufructo em suas vidas das minhas propriedades de casa de que estão de posse nos Canudos e poderá Miguel Antonio da Paz, sem perturbação dos interesses de minhas

crias, conservar no campo seus animaes. Ao mesmo Paz e sua senhora recomendo as minhas crias e que os protejam em tudo que puderem. Na propriedade que reside Miguel Antonio Paz e sua mulher será conservada minha afiliada Maria da Glória e seu marido Bernarndino de Souza Gomes, enquanto durar o usufructo. Aos filho se filhas existentes de meu irmão Jose Faustino, além da parte da herança que lhe deve pertencer como herdeiro, deixo-lhe tres sortes de campo no Estado Oriental, para usufructo enquanto viverem, por sua morte passará a propriedade a seus herdeiros. Si couber, como creio na minha herança os campos do Estado Oriental que ocupa por arrendamento Don Carlos Regles, findo o arrendamento continuará o arrendatário por outro tanto tempo se assim lhe convier pagando a meus herdeiros a renda anual de tresentos patações por cada data. Em memória de meu fallecido compadre Doutor João Batista de Figueredo Mascarenhas e com atenção a amizade que consagro a sua viuva, minha comadre, Dona Manoela, deixo a dita senhora, livre de direito o usufructo de quatrocentas rezes de cria e mais o campo e benfeitorias que pretendo comprar do bacharel Candido Alves Pereira e João Agostinho da Silva no lugar chamado Pedro Só, passando o usufructo do gado, campo e benfeitorias a seus filhos e filhas necessitados e por morte destes, a propriedade de tudo a seus netos. Se por ventura não puder em minha vida realizar a compra do campo e benfeitorias, como espero, a compra será efetuada por meu testamenteiro ou herdeiros pela quantia convencionada de vinte e um contos de réis afirá o direito de transmissão a fim de ter execução esta minha disposição. No caso, porém, de não se efectuar a compra do campo e benfeitorias por motivos alheio aomeu testamenteiro ou herdeiros, se comprará para minha comadre referida, uma propriedade com as mesmas condições impostas uma propriedade a sua vontade. Para a sua compra será aplicado o valor de quatrocentas rezes do campo e benfeitorias de Pedro Só. O dinheiro para cumprimento destasminhas disposições será tirado do rendimentos dos meus bens e dos usufructos que me forem devidos até o dia do meu fallecimento. A minha sobrinha aleijada, filha do meu sobrinho Faustino Dias de Oliveira, se dará enquanto viver a quantia de 20\$000 para ocorrer as suas despesas particulares. Meu sobrinho Jose Dias de Oliveira continuará depois de minha morte no arrendamento dos campos de minha propriedade no Estado Oriental por outro tanto tempo e pela mesma renda. Deixo à Ordem 3ª do Carmo, desta cidade, 1:000\$000 para ser aplicado à obra da nova Igreja. Deixo a Irmandade de N. S. da Conceição desta cidade 1:000\$000 para ser aplicado a obra da nova Igreja. Deixo a

Irmandade das Benditas Almas, desta cidade, 200\$000, para melhoramentos no seu altar; 600\$000 para mandar dizer missa por alma de meus pais, dos meus irmãos e irmãs e mais 400\$4000 para missa por alma de meus escravos falecidos. Se não tiver meus sobrinho Jose da Costa Bezerra prestado contas, em vida, da administração dos meus dinheiros a seu cargo, qualquer que for o saldo a meu favor que mostrem meus assentos e documentos não lhe seja exigido e nem será coagido à prestação de contas, pois não quero que se ponham em dúvida seu crédito, em razão da grande confiança que nele deposito. Si eu fallecer nesta cidade, meu enterro se fará sem ostentação alguma prescindindo-se de quaisquer honras que me sejam devidas. O meu corpo será conduzido à mão em caixão mais simples possível, por amigos meus que a isso se queiram prestar até o cemitério. Se comparecerem pobres em número suficiente, serão os preferidos, dando ocultamente a cada um uma esmola igual a que, para idêntico fim, em seu testamento deixou minha mulher. Encomendado o corpo na Capella do Carmo de cuja Ordem sou antigo irmão, será conduzido à Igreja matriz, para ai junto ao Altar de Nossa Senhora da Conceição, minha advogada. Receber outra encomendação. Satisfeitos todos os meus legados e disposições de que resta minha herança serão os meus universais herdeiros os filhos, filhas ou seus legítimos sucessores no grau mais próximo dos meus e irmãos falecidos. A sucessão será por stirp e não por cabeça. Declaro que não sera contemplada como herdeira a minha sobrinha casada com Jacintho Antonio Lopes, meu afiliado, pelos motivos que sabe meu afiliado, meus parentes, meus amigos. Motivos que não necessito dal-os por escrito. Nomeio meus testamenteiros nesta Provincia e dentro do império. Primeiro lugar do Doutor Pio Angelo da Silva e em segundo lugar, meu sobrinho Jose da Costa Bezerra e no Estado Oriental Don Carlos Regles e a todos tenho como pessoas honestas e abonadas e confio aceitam a execução das minhas ultteriores disposições. Marco-lhes o prazo de dez anos para prestação de contas. Declaro que não devo quantia alguma, porém, se algumas diminutas aparecerem meu testamenteiro pagará logo, independente de quaisquer formalidades legais e judiciária. Este meu testamento que em duplicata mandei escrever pelo Bacharel Candido Alves Pereira foi-me por elle lido e achando-o conforme o havia disposto, assino, rogando as justiças do império e do Estado Oriental, que o façam cumprir como nele se contém, ainda que lhe falte alguma clausula as quaes hei de expressado e declaradas, como se delas ou de cada uma fizesse especial menção e por ele revogo qualquer disposição em testamenteiros. Rio Grande

nove de junho de mil oitocentos e setenta e três. Declaro que meu compadre Calçada em lugar de tres contos de réis será de dous contos de réis de arrendamento nos vinte e cinco anos. Declaro que os campos arrendados a meu sobrinho Jose Dias de Oliveira são nessa Provincia, no Moreira – Salso e Canudos, municipio desta cidade e não no Estado oriental. Domingos Faustino Corrêa. Aprovação – Ano do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristho de mil oitocentos e setenta e tres. Aos onze dias do mês de junho nesta cidade do Rio Grande em casa de moradia do Comendador bem conhecido de mim tabelião e das testemunhas abaixo assinadas, bem como se achava em seu direito (fls. 354 v. A 366 – 2º vol. Série B).

## ANEXOS II

### **AUTO DE PARTILHA**

#### **PRIMEIRO AUTO DE PARTILHA**

Auto de Partilha. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e setenta e sete, aos vinte e sete de junho do dictoanno, nesta cidade do Rio Grande do Sul, em casa de residencia do Juiz de Orfãos e Ausentes primeiro supllente em exercicio, Doutor Luis Candido de Assis Araujo, onde Eu escrivão vim e presentes os partidores Joaquim Lopes de Barros, e interino Adolpho Freire, o Juiz ordenou-lhes que procedessem as partilhas com toda a igualdade recomendadas na Lei e conforme o despacho de deliberação que sendo por elles ouvido, assim prometerão, logo fazendo as partilhas, dos que para constar faço estes autos em que assignarão com o Juiz. Eu Henrique Jose Pereira, escrivão, o escrevi e assigno. Doutor Luis Candido de Assis Araujo, Joaquim Lopes de Barros, Adolpho Freire, Henrique Jose Pereira Acoordão. Acharão elles, Juiz e partidores que somados todos os bens descriptos e avaliados neste inventário pertencentes aos fallecidos Comendador Domingos Faustino Corrêa e sua mulher, Dona Leonor Maria Corrêa acharão ser um monte maior de tresentos e trinta e seis contos oitocentos e trinta e um mil e tresentos reis (336,831,300 rs). Acharão mais que a meação do Comendador Domingos Faustino Corrêa era da quantia de cento e noventa e tres contos quatrocentos e quinze mil seiscentos e cincoenta reis (193,415,650rs). Acharão mais que a meação de Dona Leonor Maria Corrêa era da

quantia de cento e noventa e tres contos quatrocentos e quinze mil e seiscentos e cinquenta reis (193,415,650rs). Acharão mais impostos a (...) de cinco por cento ao inventariante Doutor Pio Angelo da Silva, na importancia de nove contos seiscentose setenta mil e setecentos e oitenta e dous réis (9,670,782rs).Acharão mais que deduzindo-se esta quantia da meação de Dona Leonor Maria Corrêa fica o monte maior da quantia de cento e oitenta e tres contos setecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reis (183,744,868rs).Acharão mais pertencer a meação de Dona Leonor Maria Corrêa dinheiro exclusivamente a ella pertencente a quantia de quinze contos quatrocentos e noventa e tres mil e quinhentos e dez reis(15,493,510rs).Acharão mais que haverão legados por cumprir na importancia de oitenta e dous contos e cem mil reis (82,100,000rs). Acharão mais ser os rendimentos das mesmas quantias de quatro contos de reis (4,000,000rs). Acharão Ter-se pago a Fazenda Pronvincial pelos legados sobre os valores legados de oitenta e dous contos e cem mil reis a razão de vinte por cento na importancia de dezeseis contos quatrocentos e vinte mil reis(16.420,000rs). Acharão mais a importancia de direitos a Fazenda Provincial que pagão os herdeiros Evaristo, Joaquim e Francsico Corrêa Mirapalheta sobre o valor partivel de cento e treze contos trinta e oito mil quatrocentos e trinta e oito reis (113,038,438rs), a razão de quinze por cento, a quantia de dezeseis contos novecentos e setenta mil setecentos e setenta e cinco reis(16,970,765rs).Acharão ser liquido ao monte partivel abatidos os direitos que paga a herança dos tres irmãos na quantia de noventa e sies contos cento e sessenta e sete mil seiscentos e e setenta e tres reis(96,167,673rs). Acharão mais impostos de herança a cada um herdeiro na quantia de trinta e dous contos cincoenta e cinco mil e

oitocentos e noventa e um reis(32,055,891rs). Acharão mais que os bens que ficão separados para a meação do Comendador Domingos Fustino Corrêa, é o seguinte: No campo a começar dos canudos, avaliado a cada legoa por trinta e oito contos de reis na importancia de cento e noventa e quatro contos, digo na importancia de cento e nove contos quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reis (109,449,500rs). Acharão mais a importancia na metade das dividas que caberão, na quantia de dous contos quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e noventa Ries (2, 480,490rs). Acharão mais que importava a metade dos moveis que caberão ao mesmo Comendador na quantia de sete contos trinta e dous mil e quinhentos e sessenta reis (7,032,560rs). Acharão que importava a metade dos animaes que coubera a meação do mesmo Comendador na quanti de quatrocentos e trinta e dous mil e cem reis (432, 100,00rs). Acharão mais importarão metade dos mattos nos campos denominados: Salso, Moreira e Canudos avaliados por dous contos de reis, na quanti de um conto de reis (1.000,000rs). Acharão mais que importava a metade das duas mil e setecentas rezes, avaliadas a doze mil reis cada uma, na quantia de dezeseis contos e duzentos mil reis (16,200,000rs). Acharão mais importancia da metade das ovelhas que couberão a meação do Comendador Domingos Faustino Corrêa, na quantia de quatrocentas e cinquenta e um mil reis(451,000,000rs). Acharão mais que metade da chacara que coube a meação do mesmo Comendador, sita na rua Marquez de Caxias fundos a meia quadra onde existem benfeitorias feitas pelo Comendador depois do fallecimento da inventariada avaliada por dez contos de reis, cinco contos de réis(5,000,000rs). Acharão mais importarem todas as benfeitorias existentes dos Canudos que couberam a meação do

mesmo Comendador na quantia de dez contos seiscentos e oitenta mil reis (10,680,000rs). Acharão mais caber na meia ação do mesmo Comendador o sobrado feito na rua Pedro Segundo occupado por Jose da Costa Bezerra na importancia de dezoito contos de réis(18,000,000rs). Acharão mais caber na meação do mesmo Comendador o sobrado sito na mesma rua onde mora Jose Joaquim da Silva Cintra na importancia de doze contos de réis(12,000,00rs). Acharão mais caber a meação do mesmo Comendador um armazem à Rua Riachuelo com duas porta de frente occupado hoje por Villaça Companhia na importancia de sete contos de reis (7,000,000rs). Acharão mais caber na meação do mesmo Comendador à mesma rua com tres portas de frente occupado por Francisco Alvaro da Costa na importancia de dez contos de reis (10,000,000rs). Acharão mais caber na meação da fallecida Dona Leonor Maria Corrêa os bens seguintes partilhados pela maneira abaixo declarada. Acharão importar a meação da mesma na importancia de duzentos e oito contos novecentos e nove mil duzentos e vinte reis (208,909,228rs). Haverá o seguinte: Nos campos do Salso avaliados a cada légua pela quantia de trinta e oito contos de reis. Cento e dezoito contos quinhentos e cincoenta mil e quinhentos reis (118,550,500rs). Em dinheiro em mãos do inventariante, quinze conto quatrocentos e noventa e tres mil e quinhentos e setenta reis (15,493,570rs). Metade dos mattos existentes nos campos denominados Salso, Moreira e Canudos, avaliados por dous contos de reis, a quantia de um conto de reis(1,000,000rs). Metade da chacara frente a rua dos Andradas, fundos a quadra e meia, avaliada por dez contos de reis, a quanto de cinco contos de reis(5,000,000rs). Metade do gado, avaliados a quantia de dezesseis contos e duzentos reis(16,200,00rs). Todas as

benfeitorias existentes no Moreira, na importancia de nove contos e seiscentos e cinquenta reis(9,650,000rs). Uma casa terrea com cinco portas de frente, sita na rua Pedro Segundo por quinze contos de reis(15,000,000rs). Um armazem com tres portas de frente, occupado por Antonio Fernandes Braga, sito na rua Riachuelo, por dez contos de reis(10,000,000rs). Um dito à mesma rua com duas portas de frente, por seis contos de reis (6,000,000rs). Uma casa sita á rua Uruguaiana, por dous contos e oitocentos reis(2,800,000rs). Um dita na Santa Izabel, por cinco contos de reis(5,000,000rs). Um terreno no mesmo local, por duzentos e oitenta mil réis (280,000rs). Parte dos móveis a quantia de cento e quarenta e nove mil reis (149,000,000rs). Dividas na importancia de dous contos e quatrocentos e oitenta mil e quatrocentos e noventa reis (2,480,490). Parte dos animaes quinhentos e sessenta e tres mil e cem reis (563, 100,s). Somarão estas despesas estas dezesseis parcellas a quantia de duzentos e oito contos, novecentos e nove mil e duzentos e vinte réis(208,909,220rs). (grifo nosso).E por esta forma estando tudo assim dividido passarão a fazer os pagamentos pela maneira seguinte:(...)Rio Grande, aos dous dias do mês de julho do anno de mil oitocentos e setenta e sete, de que faço conclusos estes autos ao Illustrissimo Senhor Juiz dos Orphãos e Ausentes, Eu(...) escrevão o escrevi.” (fls. 395v/445, vol. III, série B: documento: primeira partilha dos bens do casal).

## SEGUNDO AUTO DE PARTILHA

Descrição dos Bens: Aos vinte e cinco de outubro de mil oitocentos e setenta e seis, nesta cidade do Rio Grande do Sul, em meu Cartório compareceu presente o Doutor Pio Angelo da Silva, testamenteiro e inventariante dos bens que ficarão por fallecimento do Comendador Domingos Faustino Corrêa e sua mulher Dona Leonor Maria Corrêa e disse que os bens que ficarão era os seguintes, digo são os seguintes: Moveis nesta cidade, uma mesa de jacaranda com abas, uma marquesa usada, uma commoda, idem, um oratorio com cinco imagens sendo uma de porcelana (...), um esplendor, uma (...) de prata, um quadro sacro de Nossa Senhora do Carmo, um lote de louça usada, uma cortina antiga, quatro cadeiras de jacaranda velhas, um toucador velho, uma caixa idem, uma salgadeira, idem, uma bacia(...), um taxo de cobre, pratos, quatro caticaes de prata, um tinteiro, idem, uma bandeja idem. Moveis nos Canudos: uma cama francesa, um guarda roupa, um lavatorio com pedra, um cabide, uma bacia, dois(...) de jacaranda, um canape, idem, doze cadeiras de jacarandá, uma dita de balanço, duas ditas de braço, idem, uma mesa elastica de jantar, uma dita de jacarandá, com abas, uma marquesa grande, uma mesa grande usada, um bau grande, uma escrivaninha(...), tres talhas vazias, uma marquesa pequena, usada, uma meia comoda de jacaranda, uma marquesa grande usada, do dito, uma cadeira de balanço americana, dose ditas vermelhas de palhinha, duas ditas de braço, um aparelho para chá incompleto, uma mesa pequena com abas, uma cadeira de balanço de guajubira, uma comoda de jacarandá velha, uma mesa de pinho grande, uma dita de cedro

pequena, um bahú do dito pintado, uma cadeira de balanço americana, cinco ditas americanas velhas, um lavatório de cedro, idem um oratório de jacarandá com imagens de cristo, Santo Antonio, São Domingos, uma marquesa de cedro velha, um par de vasos de porcellana pequenos, um meio caleche de duas rodas, um carretão grande velho, um dito pequeno, uma canoa grande, uma banheira, duas cassarolas esmaltadas, duas frigideiras, duas talhas grande vazias, duas ditas pequenas, um lote de louça velha. Pratas:= uma (...) e uma thesoura de prata, uma concha da dita. Moveis na Lagoa Formosa:= uma mesa de pinho com abas, um (...), uma balança, tres pesos, uma chaleira de ferro, duas compoteiras de vidro, um lote de louça azul velha, uma bandeja velha, tres candelabros velhos. Moveis no Moreira:=duas marquesas francesas usadas, uma dita com assento de palha, duas camas de jacarandá antigas, duas ditas de outra madeira velhas, desoito cadeiras americanas pretas, dez ditas vermelhas, oito amarelas,um bahú grande, um estrado grande, um dito pequeno, dois taboleiros grandes, um caixão grande com tampa, um lavatório com pedra, um dito velho de madeira, um armário velho, uma mesa com abas velha, uma dita pequena de abrir, uma dita de pinho, um caixão para dar milho aos cavallos, quatro pratos travessas, oito ditos para mesa, dose folhas de servir a mesa, um moinho de mão, um jarro sem asa, tres terrinas, uma sem tampa, um thiar, uma mesa, um tacho de cobre, uma panela de ferro, uma cassarola, uma(...) para queijos. Animaes:= trinta e uma rezes de corte, onze cavallos em uma tropilha, dez ditos em outra, seis ditos, tordilhos, em outra, cinco ditos baios em outra, seis ditos em outra, duas mil e setecentos rezes de cria, quatrocentas ovelhas em poder do arrendatario da Estancia do Salso. Bens de Raiz nesta cidade:= um

lance de casa de sobrado, hoje com o número 50, ocupado por Jose da Costa Bezerra, nos altos e Poch & Companhia no armazem que fica por baixo com frente de tres janellas nos altos e tres portas nos baixo, dividindo-se pelos fundos, de um lado uma parede de meia agua pertencente ao armazem da Rua Riachuello que ocupa Jose Narciso Ferreira e por outro com a mesma Rua Riachuelo por um corredor com um portão para elle que é serventia do mesmo lance da casa. Um outro lance de casa de sobrado ocupado nos altos por Joaquim da Silva Cintra e no armazem por baixo por Costa Ferreira & Companhia com fundos a encontrar a parede da meia agua do armazem da Rua Riachuelo ocupado por Antonio Fernandes Braga e Francsico Alves da Costa. Um armazem com tres portas à Rua Riachueloo com fundos a dividir com os prédios da Rua Pedro Segundo, ocupado por Antonio Fernandes Braga. Um dito na mesma Rua com duas portas de frente, dividindo-se com os mesmos fundos, ocupado por Francsico Alvaro da Costa. Um armazem na Rua Riachuello com tres portas a dividir com os predios da Rua Pedro Segundo, ocupado por Jose Narciso Ferreira. Um dito na mesma Rua, com duas portas, ocupado por Antonio da Costa Corrêa Leite. Uma casa terrea com tres portas e duas janellas na Rua Pedro Segundo, com fundos a meia quadra, ocupado por Mayer, Caim Lampert e Companhia. Uma chacara com treze e meia braças de frente a Rua Marquez de Caxias com fundos a quadra inteira. Uma casa terrea com portas e duas janellas a Rua Uruguaiana com fundos pequenos. Bens de Raiz em Santa Izabel:= Um terreno com uma pequena casa, um dito com um armazem proximo a praia. Bens de Raiz em Canudos:= Uma casa de residencia com duas portas e tres janellas defrente, um gaalpãp de charqueada ocupado por João Antonio

Ferreira. As Estancias do Salso Moreira e Canudos com cinco e meia a seis leguas de campo arrendadas a Jose Dias de Oliveira com duas propriedades de casa que existem nas mesmas estancias por oito contos de réis anuaes. Um galpão na Estancia dos Canudos com paredes de tijollos o frontal com sessenta palmos de frnte com mais ou menos vinte e dois de fundos (...). Um galpão junto a Estancia, uma casa imediata, uma dita no paço em mao estado. Uma dita em que morou o finado Miguel Paz uma dita coberta de capim, digo palha. Um galpãp coberto de palha em mao estado, uma casa de (...) coberta de telha e parede de tijollo em mao estado, um pequeno quinhão de campo no rincão das Egoas, mattos existentes nas tres Estancias. Declaração. Declara o inventariante que pelos rendimentos dos bens que arrecadou, depois do obito do usufructuário victalicio e universal dos bens de sua mulher tem tido pagando legados ao testamentário de ambos os conjuges autorizados pelos testamentos com que se firmão em os quaes expressamente determinarão que só depois de satisfeitas as suas disposições instituirão herdeiros do que ficou protestado elle inventariante dar conta corrente dos investimentos e das disposições que cumprir e do saldo que houve para cada um dos interessados, sejam de haverem produzidos os bens que tocaram a cada um da meação. Declara mais que os escravos do casal ficarão todos alforriados em virtude de recomendação da fallecida Dona Leonor Maria Corrêa e seu marido usufructuário, universal e vitalicio o Comendador Domingos Faustino Corrêa que resulta da confrontação dos testamentos em que ambos se firmarão e declaração deste último. Protesta o inventariante contra qualquer cousa de que se tenha a dar e de que se tenha olvidado e de que para constar fiz esta declaração que assigno. Eu (...) escrivão, o escrevi. Declaração. Declara

o inventariante que pelos rendimentos dos bens que arrecadou, depois do obito do usufrutuário vitalicio e universal dos bens de sua mulher tem tido pagando legados ao testamentário de ambos os conjuges autorizados pelos testamentos com que se firmão em os quaes expressamente determinarão que só depois de satisfeitas as suas disposições instituirão herdeiros do que ficou protestado elle inventariante dar conta corrente dos investimentos e das disposições que cumprir e do saldo que houve para cada um dos interessados, sejam de haverem produzidos os bens que tocaram a cada um da meação. Declara mais que os escravos do casal ficarão todos alforriados em virtude de recomendação da fallecida Dona Leonor Maria Corrêa e seu marido usufrutuário, universal e vitalicio o Comendador Domingos Faustino Corrêa que resulta da confrontação dos testamentos em que ambos se firmarão e declaração deste último. Protesta o inventariante contra qualquer cousa de que se tenha a dar e de que se tenha olvidado e de que para constar fiz esta declaração que assigno. Eu (...) escrivão, o escrevi. (fl.150/151, vol. I – série B).

## ANEXO III

### RELAÇÃO DE BENS DEIXADOS NA HERANÇA

**TABELA I** – Móveis em Rio Grande:

1- uma mesa de jacarandá com abas
2 - uma marquesa usada
3 - uma cômoda
4- um oratório com cinco imagens sendo uma de porcelana
5- um esplendor
6- um (...) de prata,
7 - um quadro sacro de Nossa Senhora do Carmo
8 - um lote de louça usada
9- uma cortina antiga
10 - quatro cadeiras de jacarandá velhas
11 - um toucador velho
12 - uma caixa idem
13 - uma salgadeira, idem
14 - uma bacia(...)
17 - um taxo de cobre
16- Pratos
17 - quatro castiçais de prata
18 - um tinteiro, idem
19 - uma bandeja idem

**TABELA II - Móveis em Canudos**

- 1-uma cama francesa
- 2 - um guarda roupa
- 3 - um lavatório com pedra
- 4 - um cabide
- 5 - uma bacia
- 6 - dois (...) de jacarandá
- 7 - um canapé idem
- 8 - doze cadeiras de jacarandá
- 9 - uma dita de balanço
- 10 - duas ditas de braço idem
- 11 - uma mesa elástica de jantar
- 12 - uma dita de jacarandá, com abas
- 13 - uma marquesa grande
- 14 - uma mesa grande usada
- 15 - um baú grande
- 16 - uma escrivaninha (...)
- 17 - três talhas vazias
- 18 - uma marquesa pequena, usada
- 19 - uma meia cômoda de jacarandá,
- 20 - uma marquesa grande usada, do dito,
- 21 - uma cadeira de balanço americana
- 22 - doze ditas vermelhas de palhinha
- 23 - duas ditas de braço
- 24 - um aparelho para chá incompleto
- 25 - uma mesa pequena com abas
- 26 - uma cadeira de balanço de guajuvira
- 27 - uma cômoda de jacarandá velha,
- 28 - uma mesa de pinho grande
- 29 - uma dita de cedro pequena
- 30 - um baú do dito pintado
- 31 - uma cadeira de balanço americana
- 32 - cinco ditas americanas velhas
- 33 - um lavatório de cedro
- 34 - idem um oratório de jacarandá

- 35 - imagens de cristo, Santo Antônio, São Domingos
- 36 - uma marquesa de cedro velha
- 37 - um par de vasos de porcelana pequenos
- 38- um meio caleche de duas rodas
- 39 - um carretão grande velho
- 40 - um dito pequeno
- 41 - uma canoa grande
- 42 - uma banheira
- 43 - duas caçarolas esmaltadas
- 44 - duas frigideiras
- 45 - duas talhas grande vazias
- 46 - duas ditas pequenas
- 47 - um lote de louça velha
- 48 - Pratas:
- 49 - uma (...)
- 50 - uma tesoura de prata
- 51 - uma concha da dita

**TABELA III** – Móveis na Lagoa Formosa

- 1 - uma mesa de pinho com abas
- 2 - um (...)
- 3 - uma balança
- 4 - Três pesos
- 5 - uma chaleira de ferro
- 6 - duas compoteiras de vidro
- 7 - um lote de louça azul velha
- 8 - uma bandeja velha
- 9 - três candelabros velhos

**TABELA IV** – Moveis no Moreira:

- 1 - duas marquesas francesas usadas
- 2 - uma dita com assento de palha
- 3 - duas camas de jacarandá antigas
- 4 - duas ditas de outra madeira velhas
- 5 - dezoito cadeiras americanas pretas
- 6 - dez ditas vermelhas
- 7 - oito amarelas
- 8 - um baú grande
- 9 - um estrado grande
- 10 - um dito pequeno
- 11 - dois tabuleiros grandes
- 12 - um caixão grande com tampo
- 13 - um lavatório com pedra
- 14 - um dito velho de madeira
- 15 - um armário velho
- 16 - uma mesa com abas velha
- 17 - uma dita pequena de abrir
- 18 - uma dita de pinho
- 19 - um caixão para dar milho aos cavalos
- 20 - quatro pratos travessas
- 21 - Oito ditos para mesa
- 22 - doze folhas de servir a mesa,
- 23 - um moinho de mão
- 24 - um jarro sem asa
- 25 - três terrinas, uma sem tampa
- 26 - um tear
- 27 - uma mesa
- 28 - um tacho de cobre
- 29 - uma panela de ferro
- 30 - uma caçarola
- 31 - uma (...) para queijos

**TABELA V** – Animais (semoventes)

- 1 - trinta e uma rezes de corte
- 2 - onze cavalos em uma tropilha
- 3 - dez ditos em outra
- 4 - seis ditos, tordilhos, em outra
- 5 - cinco ditos baios em outra
- 6 - seis ditos em outra
- 7 - duas mil e setecentos rezes de cria
- 8 - quatrocentas ovelhas em poder do arrendatário da Estancia do Salso.

**TABELA VI** – Bens de Raiz (imóveis) nesta cidade:

- 1 - um lance de casa de sobrado, hoje com o número 50, ocupado por Jose da Costa Bezerra, nos altos e Poch & Companhia no armazém que fica por baixo com frente de três janelas nos altos e três portas no baixo, dividindo-se pelos fundos, de um lado uma parede de meia água pertencente ao armazém da Rua Riachuelo que ocupa Jose Narciso Ferreira e por outro com a mesma Rua Riachuelo por um corredor com um portão para ele que é serventia do mesmo lance da casa.
- 2 - Um outro lance de casa de sobrado ocupado nos altos por Joaquim da Silva Cintra e no armazém por baixo por Costa Ferreira & Companhia com fundos a encontrar a parede da meia água do armazém da Rua Riachuelo ocupado por Antônio Fernandes Braga e Francisco Alves da Costa.
- 3 - Um armazém com três portas à Rua Riachuelo com fundos a dividir com os prédios da Rua Pedro Segundo, ocupado por Antônio Fernandes Braga.
- 4 - Um dito na mesma Rua com duas portas de frente, dividindo-se com os mesmos fundos, ocupado por Francisco Álvaro da Costa.
- 5 - Um armazém na Rua Riachuelo com três portas a

dividir com os prédios da Rua Pedro Segundo, ocupado por Jose Narciso Ferreira.

6 - Um dito na mesma Rua, com duas portas, ocupado por Antônio da Costa Corrêa Leite. Uma casa térrea com três portas e duas janelas na Rua Pedro Segundo, com fundos a meia quadra, ocupado por Mayer, Caim Lampert e Companhia.

7 - Uma chácara com treze e meia braças de frente a Rua Marques de Caxias com fundos a quadra inteira. 8

- Uma casa térrea com portas e duas janelas a Rua Uruguaiana com fundos pequenos.

**TABELA VII – Bens de Raiz (imóveis) em Santa Izabel**

1 - Um terreno com uma pequena casa,

2 - um dito com um armazém próximo a praia.

**TABELA VIII – Bens de Raiz (imóveis) em Canudos**

1 - Uma casa de residência com duas portas e três janelas de frente, um galpão de charqueada ocupado por João Antônio Ferreira.

2 - As Estâncias do Salso Moreira e Canudos com cinco e meia a seis léguas de campo arrendadas a Jose Dias de Oliveira com duas propriedades de casa que existem nas mesmas estâncias por oito contos de réis anuais.

3 - Um galpão na Estância dos Canudos com paredes de tijolos o frontal com sessenta palmos de frente com mais ou menos vinte e dois de fundos (...).

4 - Um galpão junto a Estância, uma casa imediata, uma dita no paço em mau estado.

5 - Uma dita em que morou o finado Miguel Paz

6 - uma dita coberta de capim, digo palha. Um galpão coberto de palha em mau estado,

6 - uma casa de (...) coberta de telha e parede de tijolo em mau estado,

8 - um pequeno quinhão de campo no rincão das Égoas (sic), matos existentes nas três Estâncias.

**TABELA IX** – Rol de Bens depositados no Clube Germânia, conforme consta na fl. 228, dos autos<sup>2</sup>

- 1 - oito espelhos
- 2 - quatro quadros
- 3 - dois lustres
- 4 - uma mobília composta de um sofá quatro cadeiras de braço e dezoito cadeiras simples
- 5 - dois consolos
- 6 - um dunquerque
- 7 - dois lampiões,
- 8 - dezoito cadeiras de palha
- 9 - duas camas francesas
- 10 - dois colchões, “rotos”
- 11 - dois aparadores
- 12 - um lavatório velho
- 13 - um mesa oval (toda de mármore)
- 14 - uma marques
- 15 - duas cúpulas
- 16 - duas cadeiras de balanço (escangalhadas)
- 17 - um sofá (escangalhado)
- 18 - duas poltronas
- 19 - duas escarradeiras
- 20 - três quadros
- 21 - nove vasos
- 22 - quatro cadeiras (escangalhadas)
- 23 - sete mangos de vidros; 2) em poder dos herdeiros de Manoel Moreira Calçada
- 24 - um sofá de palha
- 25 - doze cadeiras de palha
- 26 - um cadeira-de-balanço de palha

<sup>2</sup> (fls. 2039 v./2040) (LEGLER, 1982, fls. 228).

- 27 - um armário envidraçado
- 28 - um cama francesa de casal
- 29 - uma cama de casal com colunas de jacarandá
- 30 - uma escrivaninha pequena para viagem
- 32 - um guarda-vestidos
- 33 - uma cômodas de jacarandá
- 34 - uma pequena mesa com abas
- 35 - uma outra com gaveta
- 36 - uma arca com roupa
- 37 - um baú de couro pequeno
- 38 - duas grandes de palhinha,
- 39 - um carro de quatro rodas
- 40 - um baú grande, de couro

**TABELA X – ESTATÍSTICA RELAÇÃO DOS HERDEIROS  
INTERESSADOS  
SÉRIE PETIÇÕES HABILITADOS TEMPO LOCALIDADES<sup>3</sup>**

CAIXAS			médio p/série	RG	RS	BR	EXTERIOR.
01 – 10	645	1953	11M6D	11	307	321	06
11 – 20	456	1.212	06M16D	08	220	228	0
21 – 30	385	1.412	02M25D	131	244	10	0
31 – 40	466	1.759	03M11D	199	250	17	0

<sup>3</sup> **LEGENDA:**

**SÉRIE:** para facilitação da pesquisa na quantidade total de petições (20.748), dividiu-se a totalidade de caixas (474) em séries de 10.

**PETIÇÕES:** a quantidade de petições distribuídas em determinado período de tempo.

**HABILITADOS:** o rol de sedizentes herdeiros em cada petição no mesmo período.

**TEMPO:** considerada a data da primeira petição até a última distribuída em cada série de 10 caixas.

**LOCALIDADES:** RG (Rio Grande), RS (qualquer cidade do Rio Grande do Sul), BR/Brasil (qualquer cidade fora do Estado do Rio Grande do Sul. EXTERIOR (pedidos de habilitação recebidos do exterior).

Tabela elaborada por Virgílica Edi Gularte dos Santos Fidelis de Palma. Início da pesquisa, primeira parte: março 2001. Término: novembro de 2011.

41 – 50	563	2.531	07M12D	191	341	31	0
51 – 60	360	1.488	01,03,13D	88	170	101	01
61 – 70	350	1.810	07M02D	254	70	26	0
71 – 80	399	1.826	01A01M	334	22	43	0
<b>SUBT</b>	<b>3.624</b>	<b>13.991</b>	<b>*****</b>	<b>1.216</b>	<b>1.624</b>	<b>777</b>	<b>07</b>
81-90	1.256	1.662	01M11D	1.177	19	60	0
91-100	538	3.679	04M23D	01	49	487	11
101-119	207	2.010	02M24D	01	53	148	02
120-130	865	2.081	01A3M12D	01	07	813	44
<b>S.TOTAL</b>	<b>6497</b>	<b>23.423</b>	<b>*****</b>	<b>2.396</b>	<b>1.752</b>	<b>2.285</b>	<b>64</b>
131-140	1.204	1.774	01 <sup>A</sup> ,2M,2D	13	0	1.188	03
141-150	996	2.039	1 <sup>A</sup> ,3M,22D	02	38	849	87
151-160	263	1.356	10M,10D	0	02	239	21
171-180	1.478	2.502	1 <sup>A</sup> ,1M,1D	0	36	1.442	0
161-170	708	1.553	1 <sup>A</sup> ,3M,23D	0	21	684	03
181-190	730	2.624	02M,08D	0	168	462	0
191-200	1.540	2.495	2 <sup>A</sup> ,4M,28D	0	88	1.443	09
201-210	1.143	2.765	06M,09D	0	181	846	116
211-220	1.060	2.379	03M,19D	0	150	773	137
221-230- DG	691	2.079	02M,27D	0	38	344	309
231-240- DG	824	1.906	04M,20D	0	122	418	284
241-250	1.593	2.926	06M,10D	0	284	1.109	200
<b>SUBTOTAL</b>	<b>18.907</b>	<b>49.821</b>	<b>*****</b>	<b>2.411</b>	<b>3.001</b>	<b>12.082</b>	<b>1.233</b>
251 – 260	460	2096	01M, 24 D	0	46	396	108
261 – 270	155	1357	19 DIAS	1	5	128	21
271 – 280	50	1385	01 M e 16 D	0	4	10	36
281 – 290	38	1817	16 DIAS	0	6	6	26
291 – 300	40	1968	01 A e 02 D	0	9	12	19
301 – 310	40	1439	01 M e 23 D	0	4	13	24
311 – 320	39	1458	03 M e 06 D	0	4	21	14
321 – 330	40	1705	02 M e 20 D	0	0	28	12
331 – 340	40	2204	20 DIAS	0	2	36	02
341 – 350	46	1677	05 M e 03 D	0	4	21	21
351 – 360	60	2944	02 M e 09 D	0	4	34	22
361 – 370	47	2137	01 M e 16 D	0	4	26	17
371 – 380	37	2092	03 DIAS	0	0	25	12
381 – 390	41	2710	18 DIAS	0	1	20	20
391 – 400	33	2153	01 M e 06 D	0	0	21	12

401 – 410	45	2521	01 M e 07 D	0	1	27	17
411 – 420	43	3108	03 M e 02 D	0	0	19	24
421 – 430	48	2073	90 DIAS	0	0	22	26
431 – 440	45	2658	02 M e 03 D	0	2	25	18
441 – 450	50	3018	04 M e 16 D	0	0	12	38
451 – 460	44	1659	27 DIAS	0	0	23	21
461 – 470	82	12836	10 MESES	0	1	34	47
471 – 474	13	1011	SEM DATA	0	0	2	11
<b>Sub –total</b>	<b>20.443</b>	<b>106.389</b>	<b>*****</b>	<b>2412</b>	<b>3104</b>	<b>13.023</b>	<b>1.789</b>
CAIXAS AVULSAS	305	1.234	01 A e 09 M	<b>02</b>	<b>14</b>	<b>226</b>	<b>63</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>20.748</b>	<b>107.623</b> habilitados ao recebimento da herança.	<b>Menor espaço de tempo=16 dias</b>	<b>2.414</b>	<b>3.118</b>	<b>130.249</b>	<b>1.852</b>

## RESENHA DE TERMOS TÉCNICOS

ACÓRDÃO:	DECISÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR
AD LITEM:	NA LIDE (NO FEITO)
ATEMPRAÇÃO:	AUDIÊNCIA PARA INTIMAR AS PARTES DE PRAZO
AUTUADO:	REGISTRO FÍSICO DO PROCESSO
AUTOS	QUANDO O PROCESSO ESTÁ COM O JUIZ
CONCLUSOS:	PARAANÁLISE
BENS DE CAPELA:	BENS DEIXADOS EM TESTAMENTO, CUJOS RENDIMENTOS SEJAM DESTINADOS À OBRAS PIAS (instituição do direito canônico)
BENS À COLAÇÃO:	TRAZER AOS AUTOS ROL DE BENS QUE NÃO ERAM CONHECIDO À ÉPOCA DA ABERTURA DO INVENTÁRIO
CARTA PRECATÓRIA:	ATO JUDICIAL QUE SE CUMPRE EM OUTRA COMARCA
CARTA ROGATÓRIA:	ATO JUDICIAL QUE SE CUMPRE EM OUTRO PAÍS
CONVERTER EM DILIGÊNCIAS:	QUANDO NÃO É POSSÍVEL PROLATAR ADECISÃO (SENTENÇA, ACÓRDÃO, ETC), SEM QUE ANTES SE RESOLVA QUESTÃO PENDENTE
DECADÊNCIA:	SITUAÇÃO EM QUE O INTERESSADO DECAI DO SEU DIREITO DE AÇÃO (QUEDA DE UM DIREITO PELO DÉCURSO DO PRAZO)
DESERÇÃO DO RECURSO:	QUANDO NÃO HOUVE PREPARO, ISTO É RECOLHIMENTO DAS DESPESAS
DISTRIBUÍDO:	REGISTRO DO FEITO NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO FORO
EMBARGOS:	UMA DAS MODALIDADES DE RECURSO DE DECISÃO JUDICIAL
ESTAMPILHA:	EQUIVALIAM ÀS CUSTAS DE DISTRIBUIÇÃO (SETOR DO FORO NO QUAL SÃO DISTRIBUÍDAS AS PETIÇÕES INICIAIS QUE DARÃO ORIGEM AO PROCESSO JUDICIAL
INSTÂNCIA:	GRAU DE JURISDIÇÃO (Exemplo: Justiça Comum (1ª Instância (Foros nas Comarcas);

	2ª instância (Tribunais de Justiça dos Estados); 3ª instância (Tribunais Superiores: STJ/STF)
JUÍZO A QUO:	JUIZ DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
JUÍZO AD QUEM:	GRAU DE RECURSO
JURISPRUDÊNCIA:	DECISÃO UNIFORME DOS TRIBUNAIS A RESPEITO DE DETERMINADA MATÉRIA JURÍDICA
LOUVADOS:	O MESMO QUE O LAUDO DOS PERITOS
MEÇÃO:	METADE DO PATRIMÔNIO CONJUGAL
MONTE MOR:	MONTANTE TOTAL DO PATRIMÔNIO
PRESCRIÇÃO:	PERDA DA AÇÃO ATRIBUÍDA A UM DIREITO, EM CONSEQUENCIA DO NÃO USO NO TEMPO PREVISTO NA LEI
QUINHÃO:	PORTE DA HERANÇA DE CADA HERDEIRO
REVELIA:	ADMISSÃO DA VERACIDADE DOS FATOS.
SOBREPARTILHA:	PARTILHAR DE NOVO. PARTILHAR OUTROS BENS DA HERANÇA
TERMO DESTA CIDADE:	NESTA COMARCA
TESTADOR:	QUEM FAZ O TESTAMENTO
TESTAMENTEIRO:	PESSOA INDICADA PELO TESTADOR, PELO JUÍZO OU POR TODOS OS HERDEIROS
TRANSITO EM JULGADO:	É O QUE TORNA IMODIFICÁVEL O DISPOSITIVO DA SENTENÇA, NÃO CABENDO MAIS RECURSOS
SOB JUDICIE:	O QUE ESTÁ EM JULGAMENTO
USUFRUTO:	USO E POSSE DE UM BEM (NÃO SE CONFUNDE COM A PROPRIEDADE)
VERBAS:	AS DETERMINAÇÕES DO TESTAMENTO.

**EDITORA E GRÁFICA DA FURG**  
**CAMPUS CARREIROS**  
**CEP 96203 900**  
 editora@furg.br

... e sessenta e cinco reis  
e chavos mais se liquida os  
montes partivel abatiões  
os direitos que paga a herança  
e a dos tes. unidos, na quantia  
de noventa e seis contos  
e cento e sessenta e sete mil  
e seiscentos e setenta e tres reis.  
e chavos mais importes de  
herança a cada um herdeiro  
na quantia de cinco e duas  
contos e noventa e cinco  
mil e quatrocentos e noventa  
e seis reis. mas que  
os bens que para

ISBN 978-65-5754-169-2



9 786557 541692

... dadas ...